

**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

PARECER Nº 711/2025-ADVOSF

Processo nº 00200.011888/2025-16

Pregão eletrônico. Menor preço global. Serviços contínuos de suporte a soluções de Tecnologia da Informação, englobando a operação de central de atendimento remoto a usuários e os serviços de suporte técnico presencial especializado (Ramal 2000) providos pela Coordenação de Atendimento – COATEN/PRODASEN do Senado Federal. Possibilidade condicionada. Ajustes e recomendações.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de contratação, precedido de licitação na modalidade pregão eletrônico, menor preço global, para a contratação de serviços contínuos de suporte a soluções de Tecnologia da Informação, englobando a operação de central de atendimento remoto a usuários e os serviços de suporte técnico presencial especializado (Ramal 2000) providos pela Coordenação de Atendimento – COATEN/PRODASEN do Senado Federal.

No doc. nº 00100.118289/2025-51, Documento de Formalização da Demanda (DOD) nº 0258/2025.

No doc. nº 00100.118290/2025-85, Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 38/2025.

No doc. nº 00100.118291/2025-20, documento de Solicitação de Contratação nº 1982 e versão preliminar do Mapa de Riscos.

No doc. nº 00100.118292/2025-74, documento da Contratação nº 20260120 e impacto orçamentário estimado da



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

contratação, no valor de R\$ 23.907.000,00 (vinte e três milhões, novecentos e sete mil reais).

Por meio do Ofício nº 197/2025-SADCON (doc. nº 00100.118293/2025-19), foi informada a aprovação da Solicitação de Contratação nº 1849 pelo Comitê de Contratações, com base no inciso I, do art. 8º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASf).

No doc. nº 00100.120243/2025-00, primeira versão do Termo de Referência (TR), encaminhado pelo Despacho nº 40/2025 – COATEN/SEAATE (doc. nº 00100.120406/2025-46)

Por meio do Ofício nº 0354/2025-COCVAP/SADCON (doc. nº 00100.124432/2025-43) os autos retornaram para elaboração de novo TR com a inclusão dos itens faltantes.

No doc. nº 00100.126580/2025-01, segunda versão do TR, encaminhado pelo Despacho nº. 47/2025-COATEN/SEAATE (doc. nº 00100.126586/2025-70), conforme as adequações indicadas.

Por meio do Ofício nº 0363/2025-COCVAP/SADCON (doc. 00100.127630/2025-69), foi dado prosseguimento aos autos.

No doc. nº 00100.132176/2025-68, primeira versão da minuta de edital com contrato.

Por meio do Ofício nº 517/2025-COATC/SADCON (doc. nº 00100.132179/2025-00) os autos foram encaminhados para a Coordenação de Processamento Externo de Licitações – COPEL para exame da minuta de edital.

No doc. nº 00100.114114/2025-74, Análise Originária de Processo e Minuta de Edital.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Por meio do Ofício nº 545/2025-COATC/SADCON (doc. nº 00100.138119/2025-92), o processo foi encaminhado para manifestação quanto à existência de cargos correlatos.

Nos termos do Ofício nº 043/2025-SEGCAS/COPOPE/SEGP (doc. nº 00100.144651/2025-49), foi recomendado que a área demandante fornecesse maior detalhamento sobre a diferença entre as atividades dos efetivos e dos terceirizados, de modo a não haver dúvida sobre possível conflito de atribuições.

Por meio do Ofício nº 579/2025-COATC/SADCON (doc. nº 00100.146613/2025-21), o processo foi encaminhado para exame e visto da minuta de edital.

No doc. nº 00100.148006/2025-03, terceira versão do TR. Em seguida, no doc. nº 00100.148008/2025-94, quarta versão do TR.

No doc. nº 00100.147825/2025-25, tabela de ajustes realizados após a avaliação de COATC, COPEL e SEGP.

Nos termos do Despacho nº. 52/2025-SEAATE, foram esclarecidas as funções da mão de obra terceirizada e confirmado que não há sobreposição de atribuições entre os cargos efetivos e os postos de trabalho previstos na contratação, que se destinam exclusivamente a atividades executórias.

Por meio do Ofício nº 590/2025-COATC/SADCON (doc. nº 00100.149063/2025-00, foram encaminhados os esclarecimentos prestados em relação ao quadro de pessoal.

Por meio do Ofício nº 044/2025-SEGCAS/COPOPE/SEGP (doc. nº 00100.152870/2025-00), os autos foram encaminhados para prosseguimento da instrução.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Por meio do Ofício nº 621/2025-COATC/SADCON, o processo foi encaminhado para estimativa de custos e análise contábil.

Nos termos do Ofício nº. 015/2025-SELESC/COCVAP/SADCON (doc. nº 00100.158157/2025-61), foi encaminhada a estimativa de custos elaborada para o presente processo, com a elaboração do quadro comparativo dos contratos (atual e futuro).

Nos docs. nº 00100.158157/2025-61-1 e nº 00100.158157/2025-61-2, planilhas de estimativa de custos.

No doc. nº 00100.158157/2025-61-3, Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025.

No doc. nº 00100.159725/2025-41, minuta de edital de pregão com previsão de Depósitos em Garantia Bloqueados para Movimentação – DGBM.

Por meio do Ofício nº 647/2025-COATC/SADCON (doc. nº 00100.159730/2025-54) os autos foram encaminhados a esta Advocacia para análise e manifestação.

É o relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Este parecer é elaborado em observância ao disposto no art. 53, *caput* e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, que determina, ao término da fase preparatória, que o processo licitatório seja encaminhado ao órgão de assessoramento jurídico para controle prévio de legalidade, a quem compete, ainda, o controle prévio de legalidade das contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

registro de preços, outros instrumentos congêneres e seus respectivos termos aditivos.

O presente processo de contratação é regido pela Lei nº 14.133/2021 e, internamente, pelas disposições do ADG nº 14/2022, ato responsável por regulamentar, fundamentalmente, o procedimento preparatório da licitação.

II.I – Da fase preparatória da licitação**a. Da formalização da demanda**

No doc. nº 00100.118289/2025-51, Documento de Formalização da Demanda (DOD) nº 0258/2025.

b. Do Estudo Técnico Preliminar

No doc. nº 00100.118290/2025-85, Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 38/2025. Ao menos formalmente, o documento contempla todos os requisitos mínimos estampados no art. 5º do Anexo II do ADG nº 014/2022, pelo que não carece de comentários jurídicos adicionais.

c. Do Termo de Referência

No doc. nº 00100.148008/2025-94, quarta e última versão do TR. Ao menos formalmente, o documento contempla todos os requisitos do art. 5º do Anexo III do ADG nº 14/2022, pelo que não carece de comentários jurídicos adicionais.

d. Da pesquisa de preços e estimativa do valor da contratação

**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

A etapa da pesquisa de preços e consequente estimativa do valor da contratação deve observar o art. 14 do ADG nº 014/2022. Especificamente, em se tratando de contratação de serviços com alocação de mão de obra, o procedimento deve observar o art. 14, § 4º, que determina a substituição da pesquisa de preços pelo planilhamento de preços, procedimento que utilizará como referência o piso salarial da categoria indicado no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que a regula, conforme indicação no Termo de Referência ou Projeto Básico, na forma do art. 1º do Anexo VII do ADG nº 014/2022.

Nos termos do Ofício nº. 015/2025-SELESC/COCVAP/SADCON (doc. nº 00100.158157/2025-61), foi elaborado quadro comparativo dos contratos atual, celebrado com a Plansul Planejamento e Consultoria Ltda. (Contrato nº 0049/2021), e futuro, a partir de planilhas estimativas oneradas e desoneradas.

Nos docs. nº 00100.158157/2025-61-1 e nº 00100.158157/2025-61-2, planilhas de estimativa de custos.

No doc. nº 00100.158157/2025-61-3, Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 celebrada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Órgãos Públicos de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Distrito Federal (SINDPD-DF), e o Sindicato das Empresas de Informática do Distrito Federal (SINDESEI-DF), vigente até 30/04/2025.

Considerando que o procedimento foi realizado pelo setor competente, o Serviço de Elaboração de Estimativas de Custos – SELESC da Secretaria de Administração de Contratações – SADCON, ausente expertise deste órgão jurídico para exame da providência, é suficiente reconhecer o cumprimento da etapa.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

e. Do Mapa de Riscos

No doc. nº 00100.118291/2025-20, consta a versão preliminar do Mapa de Riscos que, sob a ótica formal, atende aos requisitos do art. 9º, §2º, inc. VII, do ADG nº 014/2022. Não se encontrou nos autos Mapa de Riscos atualizado, nos termos do art. 15 do ADG nº 014/2022.

Considerando que a providência deve ser levada a cabo *quando couber*, sua ausência não é óbice ao prosseguimento do feito. No entanto, cumpre registrar a importância de um adequado mapeamento e gerenciamento de riscos para eficiência das contratações públicas, especialmente em se tratando dos sensíveis contratos de terceirização de serviços.

f. Do Plano de Contratações

No item 15 do TR (doc. nº 00100.148008/2025-94) foi indicado o registro no Plano de Contratações nº 20260120.

g. Da disponibilidade orçamentária

Salvo melhor juízo, não há documento nos autos que ateste a disponibilidade orçamentária para assunção da despesa, expediente que deve ser providenciado.

II.II – Da modelagem da licitação

Nos termos dos itens 1.1.1 e 2.2.1 do TR (doc. nº 00100.148008/2025-94), a “*prestação de serviços de suporte a soluções de Tecnologia da Informação, englobando a operação de central de atendimento remoto a usuários e os serviços de suporte técnico presencial especializado*” é de natureza comum.





SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Isso porque “os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI¹; e o art. 29, da Lei nº 14.133/2021²”.

A identificação e classificação do objeto enquanto comum ou especial é tarefa de caráter técnico e não suscita maiores questionamentos jurídicos a respeito.

Segundo o item 2.3.1, não será utilizado o Sistema de Registro de Preços porque, dentre outras justificativas, não há a necessidade de instruir contratações frequentes e o quantitativo demandado pela Administração é conhecido previamente. Os motivos são aderentes, *a contrario sensu*, ao que dispõe o art. 3º, do Decreto Federal nº 11.462/2023³, pelo que o ponto tampouco carece de maiores comentários.

¹ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; [...]

² Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

³ Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Conforme os itens 2.4.1 e 2.5.1 do TR, o critério de julgamento será o de menor preço e o objeto adjudicado de modo global, porque:

2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação global, tendo em vista a existência dos seguintes fatores técnicos/econômicos que justificam o agrupamento dos itens em um único grupo:

2.5.1.1. A fragmentação da contratação por itens (por tipo de posto de trabalho) pode comprometer a coesão operacional, dificultando o controle, a supervisão, o treinamento padronizado e a gestão integrada dos profissionais alocados. A adoção de múltiplos contratos para funções que atuam de forma coordenada pode gerar sobreposição de responsabilidades, divergência de rotinas, assimetrias no cumprimento de cláusulas contratuais e aumento do risco de descontinuidade dos serviços.

2.5.1.2. Adicionalmente, a contratação por itens distintos pode acarretar conflito de interesses entre empresas diferentes prestadoras de serviços em um mesmo ambiente de trabalho, especialmente quando há compartilhamento de recursos, espaços, equipamentos ou informações sensíveis. Tal situação comprometeria a harmonia e a eficiência das atividades desempenhadas, além de representar risco à confidencialidade e à integridade das operações do órgão.

2.5.1.3. A adoção da solução global também permite maior eficiência na fiscalização contratual, centralizando os canais de comunicação com a contratada, reduzindo a carga administrativa da gestão do contrato e promovendo maior responsabilização da empresa vencedora quanto ao cumprimento integral das obrigações pactuadas. Além disso, essa estratégia está alinhada ao princípio da economicidade, ao permitir a negociação de custos de forma mais vantajosa em função do volume contratado.

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Muito embora este órgão jurídico não ostente expertise para avaliar, no mérito, a justificativa formulada, é possível reconhecer que seus termos são aderentes ao teor do enunciado nº 247 da Súmula do TCU⁴.

Nos termos dos itens 2.6.1 e 2.7.1 não será admitida a participação de empresas em consórcio, tampouco a subcontratação do objeto. Justificada a opção e ausente atribuição ou expertise deste órgão jurídico para análise de sua adequação, os pontos tampouco carecem de comentários adicionais.

Conforme o item 2.8.1, do TR, não será aplicado o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sob a seguinte justificativa:

2.8.1. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas, tendo em vista que o valor estimado da presente contratação se encontra acima de R\$ 80.000,00 e o objeto não contempla a aquisição de bens de natureza divisível

Destaca-se, contudo, que o óbice ao tratamento diferenciado decorre do art. 4º, §1º, I da Lei nº 14.133/2021.

No item 3 do TR são descritos os requisitos de habilitação do licitante. Não desbordantes do art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e ausente atribuição ou expertise deste órgão jurídico para avaliar, no

⁴ SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

mérito, a adequação das condições propostas, não há óbice jurídico ao prosseguimento do ponto.

Especificamente, no item 3.2 é informada a facultatividade da vistoria. Nos termos do art. 63, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021 a avaliação prévia do local de execução só deve ser prevista como condição de habilitação se for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Diante da natureza do objeto a ser contratado, é recomendável que seja reforçada a justificativa pela manutenção do ponto nos termos propostos.

Conforme o item 4.1 a contratação será formalizada por termo de contrato e, nos termos do item 4.2, o prazo de vigência será de *12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 10 (dez) anos, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.* Por se tratar de serviço de natureza contínua, conforme descrição do objeto, o arranjo é aderente ao que prescrevem os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

No item 5 é indicado o modelo de gestão da contratação; no item 6, o prazo para início da execução; no item 7, as obrigações da contratada; no item 8, o regime de execução da contratação; no item 10, as condições de recebimento do objeto; no item 11, a previsão de adoção do IMR e no item 12, a forma de pagamento. Todos os pontos de evidente caráter técnico, a este órgão jurídico cabe reconhecer seu tratamento no TR.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

No item 9 são tratadas as penalidades aplicáveis. Pela compatibilidade do previsto com o art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o ponto não carece de maiores comentários.

No item 13 é tratada a exigência de garantia contratual. Embora sem indicação expressa, o instituto tem amparo no art. 98 da Lei nº 14.133/2021⁵, que condiciona, em regra, a garantia prestada nas contratações de obras, serviços e fornecimentos ao percentual de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. Em compasso também com o art. 18 do Anexo III do ADG nº 014/2022, o ponto tampouco carece de comentários jurídicos adicionais.

III – DA MINUTA DE EDITAL E DE CONTRATO

III.I – Da minuta de edital

A análise da minuta de pregão eletrônico encartada nos autos (doc. nº 00100.159725/2025-41) permite concluir ter sido o instrumento elaborado com base na minuta-padrão de pregão para contratação de mão de obra, muito embora faltem algumas disposições contidas na versão mais atualizada da minuta. Por isso, de forma geral, as disposições constantes na versão de maio de 2025 da minuta-padrão de pregão para

⁵ Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

Parágrafo único. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subseqüentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no caput deste artigo.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

contratação de mão de obra devem ser incorporadas na minuta encartada.
De modo específico, a seguir, algumas observações para análise e ajuste.

Quanto à nota acostada após o item 5.5.2, os itens indicados⁶ foram inseridos para atendimento do Parecer nº 337/2024-ADVOSF (doc. nº 00100.087865/2024-20). Contudo, trata-se de questão superada pela superveniência da Lei nº 14.973/2024, que alterou a Lei nº 12.546/2011, promovendo a reoneração da folha de pagamento de forma gradual até o final de 2027, motivo pelo qual os itens 5.5.1 e 5.5.2 devem ser **retirados** da minuta de edital.

No Capítulo XII – Da Aceitabilidade da Proposta, a minuta encartada carece de atualização. **Devem ser incorporadas as seguintes disposições contidas na minuta-padrão:**

XII.1.1.6 Declaração da licitante informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para a adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta.

⁶ 5.5. A licitante que seja beneficiada pela desoneração tributária prevista na Lei nº 12.546/2011, incluindo suas alterações posteriores, deverá observar os valores máximos aceitáveis específicos para empresas com desoneração, constantes dos Anexos 1 e 6 deste edital.

5.5.1. Considerando a propositura de ação direta de inconstitucionalidade em face da Lei nº 14.784/2023, que estendeu até 31 de dezembro de 2027 os prazos para opção pelo regime tributário de desoneração da folha de pagamento previsto na Lei nº 12.546/2011, e o disposto na Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024, que definiu um regime de transição para a contribuição substitutiva prevista na Lei nº 12.546/2011, a licitante beneficiada por esse regime tributário diferenciado deverá certificar-se da plena eficácia das normas por ocasião da elaboração da planilha de custo e da apresentação de sua proposta, especialmente em razão de decisões vigentes ou futuras prolatadas pelo STF na ADI 7633 ou em outra ação pertinente à matéria.

5.5.2. A manutenção de proposta cadastrada que contemple o cálculo da contribuição previdenciária patronal incidente sobre o faturamento e não sobre a folha de pagamento, em desconformidade com a legislação vigente ou com o teor das decisões exaradas pelo STF na ADI 7633, após a abertura da sessão pública deste pregão, implicará na desclassificação da proposta durante a fase de julgamento, mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos. (NOTA PARA A ADVOSF 1: Os subitens acima foram inseridos conforme recomendação constante do Parecer ADVOSF 337/2024, NUP 00100.087865/2024-20.)





SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

XII.1.1.7 Cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ela declara ser enquadrada.

XII.1.1.8 Declaração da licitante de ciência de sua exclusiva responsabilidade por erro no enquadramento sindical, por fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou por ela não ter sido representada por órgão de classe de sua categoria, que resultem em vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, hipóteses que, uma vez verificadas, a sujeitará às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei 14.133/2021.

XII.1.1.9 Declaração de ciência de sua exclusiva responsabilidade por eventual ônus financeiro decorrente de erro ou fraude no enquadramento sindical que implique a necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens devidas aos seus empregados ou, ainda, por intercorrências na execução dos serviços contratados resultantes da adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado.

(Alteração aprovada pela Comissão de Minutas-Padrão em 30/05/2025)

A seguir, **as disposições referentes à qualificação econômico-financeira (Capítulo XIII) devem ser retificadas de acordo com o previsto na versão mais atualizada da minuta-padrão:**

XIII.3.2.1 balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante os seguintes critérios, cumulativamente:

a. todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):





SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

a.1 *Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);*

a.2 *Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e*

a.3 *Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).*

b. *Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) no valor mínimo de 16,66% (dezesesse inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anualizado da proposta, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, na forma exigida no subitem 13.3.2.1.*

c. *Patrimônio Líquido - PL mínimo de 10% (dez por cento) do valor anualizado da proposta, devendo a comprovação ser feita através do balanço exigido no subitem 13.3.2.1.*

d. *declaração, conforme modelo constante do Anexo 9, que contenha Relação De Compromissos Assumidos, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data de abertura do certame, excluídas parcelas já executadas, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido.*

d.1 *com o objetivo de demonstrar a veracidade das informações prestadas em atendimento ao estabelecido na alínea “d”, a licitante deverá apresentar a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital.*

d.2 *caso seja detectada divergência no valor total dos contratos firmados na declaração de que trata a alínea “d” correspondente a uma variação de 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar os devidos esclarecimentos, a serem apreciados pela Equipe de Apoio com formação na área contábil.*





SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

XIII.3.2.2 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

XIII.3.2.3 A documentação constante no SICAF poderá ser considerada para fins de comprovação da documentação exigida no subitem 13.3.2.1 (balanço patrimonial) e subalínea “13.3.2.1.d.1” (Demonstração de Resultado do Exercício – DRE).

(Alteração aprovada pela Comissão de Minutas-Padrão em 30/05/2025)

Adiante, **em relação aos outros documentos que o licitante deve comprovar na etapa de habilitação, deve a minuta encartada ser ajustada para reproduzir o teor da minuta-padrão:**

XIII.6.1 a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame, inclusive quanto à veracidade das declarações relacionadas no Capítulo V, quando presentes fundados indícios que apontem divergências quanto ao teor das informações prestadas;

XIII.6.1.1 Em relação ao disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, diante de fundados indícios de descumprimento das exigências de reserva de cargos, o Pregoeiro, de forma motivada, poderá conceder prazo à licitante para a apresentação de informações e de documentação apta a demonstrar a veracidade da declaração, incluindo evidências e justificativas dos esforços empreendidos pela licitante a fim de preencher o percentual legal de vagas.

Após, o item 17.2 disciplina que, por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021. Logo em seguida, **devem ser adicionados os dispositivos aprovados na última reunião da Comissão de Minutas-Padrão do Senado Federal:**





SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Nos termos do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002, a existência de registro positivo no CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais) em nome da licitante adjudicatária constitui fator impeditivo para a sua contratação, observado o disposto no item 17.2.3.

– Em atenção ao que determina o art. 6º da Lei nº 10.522/2002, anteriormente à celebração do contrato, o Senado Federal realizará consulta ao CADIN para verificar se a licitante adjudicatária possui débitos ativos com a Administração Pública Federal.

– Havendo registro positivo no CADIN, quando da convocação para assinatura do contrato, a empresa vencedora será notificada a promover e a comprovar a regularização da situação de inadimplência no prazo previsto no item 17.1, sob pena de decair seu direito à contratação do objeto.

– O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do SENADO, desde que haja solicitação da licitante devidamente justificada e apresentada antes do transcurso do prazo informado no item 17.2.3.

– Não havendo a comprovação de regularização da situação junto ao CADIN dentro do prazo, incluindo a eventual prorrogação de que trata o item 17.2.4, decairá para a licitante vencedora o direito à contratação do objeto da licitação, sendo facultado ao SENADO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o procedimento licitatório.

(Alteração aprovada pela Comissão de Minutas-Padrão em 30/05/2025)

No Anexo 2 da minuta encartada, é direcionada a segunda consulta a este órgão jurídico:

NOTA PARA A ADVOSF 2: *Considerando a previsão constante no edital referente à exigência de experiência prévia superior a 6 (seis) meses para os cargos 1.1 a 1.4, solicitamos que a ADVOSF se manifeste expressamente quanto à legalidade e adequação de tal requisito,*





SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

especialmente à luz do disposto no art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que disciplina as condições para caracterização de experiência prévia em relação à admissão de trabalhadores.

O Anexo II do TR disciplina as atribuições e requisitos exigidos para cada categoria profissional e exige experiência mínima de 7 (sete) anos de atuação para a Categoria: Gestor de Service Desk; de 04 (quatro) anos de atuação, para Supervisor de Service Desk; 03 (três) anos, para Analista de Infraestrutura Pleno; 02 (dois) anos para Analista de Suporte Pleno e 06 (seis) meses para Analista de Suporte Junior.

Enuncia o art. 442-A da CLT que, para fins de contratação, o empregador não exigirá do candidato a emprego comprovação de experiência prévia por tempo superior a 6 (seis) meses no mesmo tipo de atividade. Dessa forma, as exigências devem ser revistas para adequação à legislação trabalhista.

Em relação à minuta de contrato encartada nos autos, **a Cláusula Segunda - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada deve ser ajustada para reproduzir as seguintes cláusulas-padrão:**

XXXIII – designar, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, e manter atualizados durante toda a vigência do contrato, os dados de pelo menos dois representantes da CONTRATADA com poder decisório, além do preposto já indicado, que deverão atender prontamente às solicitações do SENADO para tratar de questões estratégicas e operacionais.

os representantes deverão ser indicados mediante declaração formal, contendo:

a.1) nome completo, número de identidade e CPF, endereço eletrônico (e-mail), números de telefone celular, WhatsApp e outros meio de contato; e



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

a.2) a descrição de suas atribuições e poderes de decisão relacionais ao objeto do contrato.

a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao SENADO qualquer alteração nos dados de contato ou substituição dos representantes indicados, enviando nova declaração no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

c) o descumprimento desta obrigação sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras medidas cabíveis.

(Alteração aprovada pela Comissão de Minutas-Padrão em 30/05/2025)

Ao final da Cláusula Segunda da minuta de contrato encartado, é direcionada outra nota a esta Advocacia:

NOTA PARA A ADVOSF 4: Foi inserido o trecho destacado no Parágrafo Décimo Quarto, assim como o Parágrafo Décimo Oitavo, em atendimento à solicitação da Primeira-Secretaria (Processo nº 00200.010208/2024-66), com o objetivo de cumprir o disposto no art. 20, Parágrafo Único, do Ato do Primeiro-Secretário nº 1/2003. Os referidos textos foram aprovados pelo Parecer nº 268/2025 (NUP 00100.069414/2025-91). Solicita-se a ratificação ou retificação da pertinência dessas alterações.)

A seguir, no Anexo 11, a quinta nota é formulada:

(NOTA PARA A ADVOSF 5: Pede-se avaliar a sugestão de melhoria destacada em verde, com a inclusão de duas colunas, que visa contemplar neste Anexo mais informações referentes aos contratos declarados, para fins de futuras diligências que sejam necessárias.)

Tanto a questão da responsabilidade pecuniária decorrente de atraso na devolução, danos ou extravios de obras do acervo do Senado Federal eventualmente emprestadas aos funcionários e prepostos da



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

contratada, quanto a inclusão das colunas para melhoria da Declaração de Contratos Firmados Com a Iniciativa Privada e Administração Pública já foram incorporados à minuta-padrão, pelo que devem ser mantidos.

Considerando o expediente de formulação de notas ao longo de toda minuta de edital, anexos e contrato, sugere-se que as consultas ou apontamentos sejam consolidados ao início do documento ou em documento próprio. No mais, são as disposições das minutas de edital e de contrato compatíveis com a Lei nº 14.133/2021 e podem ser aprovadas.

IV – CONCLUSÃO

Ante ao exposto, fica aprovado o prosseguimento dos autos, **desde que as recomendações destacadas no bojo desta manifestação, sublinhadas e/ou em negrito, sejam observadas.** Além disso, frisa-se a necessidade de que as etapas procedimentais posteriores à manifestação desta Advocacia, como a designação do pregoeiro e publicidade do ato, sejam superadas.

É o Parecer.

Brasília, 30 de setembro de 2025.

(assinado digitalmente)

ISABELLE MENEZES VIEIRA DA SILVA

Advogada do Senado Federal





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Ref. PARECER Nº 711/2025-ADVOSF
Processo nº 00200.011888/2025-16

De acordo. Ao Advogado-Geral Adjunto de Contratações.

Brasília, 30 de setembro de 2025.

(assinado digitalmente)

RAFAEL RODRIGUES DA CUNHA PAIVA
Advogado do Senado Federal
Coordenador do Núcleo de Processos de Contratações, em exercício

Aprovo. Junte-se aos autos e encaminhe-se à SADCON.

Brasília, 1 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)

DANIEL VICTOR DE ARAÚJO SIMÕES
Advogado do Senado Federal
Advogado-Geral Adjunto de Contratações





SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

E D I T A L

(Processo nº 00200.011888/2025-16)

(Contratação com utilização de DGBM – Depósitos em Garantia Bloqueados para Movimentação)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado, na qualidade de Agente de Contratação, pela Portaria da Diretoria-Geral nº 3.549, de 2025, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Política de Contratações do Senado Federal estabelecida no Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, do Ato da Diretoria-Geral nº 14, de 9 de junho de 2022, do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.011888/2025-16, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à **contratação de serviços contínuos de suporte a soluções de Tecnologia da Informação, englobando a operação de central de atendimento remoto a usuários e os serviços de suporte técnico presencial especializado (Ramal 2000) providos pela Coordenação de Atendimento – COATEN/PRODASEN do Senado Federal.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal.

DATA:**HORÁRIO DE BRASÍLIA:****SÍTIOS ELETRÔNICO OFICIAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para a **contratação de serviços contínuos de suporte a soluções de Tecnologia da Informação, englobando a**





SENADO FEDERAL

operação de central de atendimento remoto a usuários e os serviços de suporte técnico presencial especializado (Ramal 2000) providos pela Coordenação de Atendimento – COATEN/PRODASEN do Senado Federal, de acordo com as quantidades, periodicidade, especificações, obrigações e demais condições deste edital e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.2.1. Considerando que os serviços objeto da presente licitação demandam dedicação exclusiva de mão de obra que pressupõe a subordinação, pessoalidade e habitualidade por parte dos empregados a serem contratados em relação à futura prestadora do serviço e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 12.690/2012, bem como o entendimento do Tribunal de Contas da União consubstanciado no enunciado da Súmula nº 281 e no Acórdão nº 610/2021-Plenário, não será admitida a participação neste certame de cooperativas de mão de obra.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3. tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senado Federal, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;





SENADO FEDERAL

- 2.3.4.** estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 2.3.5.** encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.3.6.** constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.3.7.** em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.
- 2.4.** A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:
- 2.4.1.** SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do Senado Federal, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- 2.4.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 2.4.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;
- 2.4.4.** Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 2.5.** A consulta às bases de dados elencadas no item 2.4 será realizada em nome da licitante e de seu sócio majoritário.
- 2.6.** Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo e referidas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.
- 2.7.** É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

CAPÍTULO III - DA VISTORIA

- 3.1.** É facultado à licitante interessada em participar deste Pregão, mediante prévio agendamento junto ao Serviço de Relacionamento com Mantenedores (SERMAN) do Senado Federal, realizar vistoria técnica, **com antecedência mínima de 1 (um) dia útil**, contado da data marcada para a sessão pública, para conhecer as instalações.
- 3.1.1.** A vistoria deverá ser agendada de segunda a sexta-feira nos horários das 8h às 17h, pelo telefone (61) 3303-2355, ou pelo e-mail licita@senado.leg.br.





SENADO FEDERAL

3.1.2. Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

3.1.3. A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.

3.1.3.1. A comprovação do vínculo poderá ser feita por meio de contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

3.1.3.2. Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do item 3.1.3, não será executada a vistoria.

3.2. Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria, emitido pelo Serviço de Relacionamento com Mantenedores (SERMAN).

3.3. Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração na qual dispensa a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do edital.

3.4. O Termo de Vistoria (Anexo 3 - D) ou a Declaração de Dispensa de Vistoria (Anexo 3 - E) deverá ser apresentado(a) junto com a documentação de habilitação. A não apresentação dos mencionados documentos implica aceitação geral e irrestrita por parte da licitante das especificações e condições do objeto licitado e de sua plena execução.

CAPÍTULO IV - DA RETENÇÃO DE PROVISÕES POR MEIO DE DEPÓSITOS EM GARANTIA BLOQUEADOS PARA MOVIMENTAÇÃO - DGBM

4.1. Esta contratação adotará a retenção da provisão de valores para o pagamento das férias, 1/3 constitucional de férias, 13º salário, com seus respectivos depósitos de FGTS e encargos previdenciários, da multa sobre FGTS, e outras verbas rescisórias devidas aos trabalhadores da Contratada nos termos do Ato da Diretoria-Geral nº 11, de 2017 (Anexo 15).

4.1.1. As verbas mencionadas no item 4.1 serão deduzidas do valor mensal a ser pago pelo SENADO, mensalmente, à Contratada.

4.1.2. A última fatura apresentada pela Contratada relativa ao contrato a ser firmado será paga após a comprovação da quitação das verbas mencionadas no item 4.1.

4.1.3. Os depósitos de que trata o item 4.1 serão efetuados conjuntamente com os valores correspondentes ao lucro e à taxa de administração incidentes sobre a parcela depositada, os quais serão liberados após a quitação das respectivas verbas trabalhistas e/ou previdenciárias.

4.1.4. As quantias que serão retidas para o atendimento deste Capítulo serão obtidas pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta da Contratada.

4.1.4.1. Os valores relativos aos encargos previdenciários e ao FGTS serão liberados à Contratada após a comprovação dos respectivos pagamentos.

4.1.4.2. O percentual a ser retido relativamente à rubrica “Multa sobre FGTS dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado” da planilha de custos e formação de preços da proposta





SENADO FEDERAL

da Contratada será fixo e corresponderá a 3,82% (três inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) da remuneração do empregado.

4.1.5. A retenção prevista no item 4.1, bem como a sua liberação à contratada, dar-se-á de acordo com o previsto no Ato da Diretoria-Geral nº 11/2017 – Anexo 15.

4.2. A celebração do contrato será realizada antes dos seguintes atos:

4.2.1. Solicitação do Senado Federal à Instituição Financeira, mediante ofício, de implementação de DGBM;

4.2.2. A assinatura, pela empresa a ser contratada, do ato da regularização do DGBM perante a Instituição Financeira, a qual implicará expressa outorga de poderes ao Senado Federal para:

4.2.2.1. ter acesso aos saldos e aos extratos;

4.2.2.2. efetuar os pagamentos de verbas trabalhistas e/ou previdenciárias e de penalidades administrativas.

CAPÍTULO V – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o preço total anual de do item **para 12 (doze) meses**, observadas as especificações constantes dos anexos deste edital, expressos em algarismo arábico, na moeda corrente nacional, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto do contrato, em especial observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e o Acordo Coletivo de Trabalho ou a Convenção Coletiva de Trabalho indicado(a) sob a responsabilidade da licitante nos termos do item 12.1.1.1.a.1.

5.3. O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta.

5.4. A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

5.4.1. de condições de participação:

5.4.1.1. sobre ciência do edital;

5.4.1.2. sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

5.4.2. para fins de habilitação:

5.4.2.1. sobre atendimento aos requisitos de habilitação;

5.4.2.2. sobre inexistência de impedimento à habilitação;

5.4.2.3. sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;





SENADO FEDERAL

5.4.2.4. sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5.4.2.5. sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

5.4.3. de cumprimento da legislação trabalhista:

5.4.3.1. sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;

5.4.3.2. sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.5. A licitante que seja beneficiada pela desoneração tributária prevista na Lei nº 12.546/2011, incluindo suas alterações posteriores, deverá observar os valores máximos aceitáveis específicos para empresas com desoneração, constantes dos Anexos 1 e 6 deste edital.

5.6. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, a licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional não poderá se utilizar dos benefícios do regime tributário diferenciado em sua proposta de preços e, caso venha a ser contratada, estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência de sua exclusão obrigatória a contar do mês seguinte ao da contratação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, excetuadas as situações previstas pelos arts. 17, § 1º, e 18, § 5º-H, da referida lei.

5.7. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

5.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

5.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.10. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO VI– DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).





SENADO FEDERAL

6.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licita@senado.leg.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

6.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

6.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO VII – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto e fechado”, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

7.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 7.3.

7.3. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

7.3.1. proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

7.3.2. proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexistência

7.4. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

7.5. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 7.3.





SENADO FEDERAL

CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4. Havendo empate nominal entre as ofertas o sistema aplicará o critério de desempate previsto no inciso I art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.1. Considerar-se-á circunstancialmente inviável a aplicação do critério de desempate previsto no inciso II do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em razão da ausência de parametrização do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) para tanto.

8.4.2. Persistindo o empate nominal após a aplicação do item 8.4 e diante do exposto no subitem 8.4.1, deverá ser observado o critério previsto no inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, conforme os procedimentos e os critérios estabelecidos no Ato da Diretoria-Geral nº 36, de 2023.

8.4.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público a ser realizado por meio virtual, consoante instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro.

8.4.4. 8.4.4. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto nos subitens anteriores.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.6. Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.6.1. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

8.7. - Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

CAPÍTULO IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Não se aplicam à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 48 da Lei nº Complementar nº 123/2006.





SENADO FEDERAL

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

CAPÍTULO XI – DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.1.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO XII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo 12 do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

12.1.1. A proposta de preços deverá, ainda, estar acompanhada dos seguintes anexos:

12.1.1.1. Em relação aos subitens 1.1 a 1.5: Planilha de composição de custos e formação de preços, conforme modelo constante do Anexo 8, com especificação da categoria profissional, carga horária diária, preço mensal unitário por categoria, preço total mensal por categoria, preço global mensal e global total da proposta para os 12 (doze) meses de execução contratual;

a. A composição dos custos da proposta será realizada a partir do Acordo Coletivo de Trabalho ou da Convenção Coletiva de Trabalho indicado(a) sob a responsabilidade da licitante nos termos da alínea a.1, devendo ser observado, como valor mínimo, os salários-base informados no Anexo 5;

a.1 É de responsabilidade da licitante a indicação do ACT/CCT tendo em vista seu enquadramento sindical (art. 511, § 2º, da CLT) ou, em caso de vinculação sindical plúrima do empregador terceirizante (art. 581, §1º, CLT), norma coletiva de trabalho (ACT/CCT) que envolva os segmentos profissionais cujas atividades estejam contempladas no objeto da licitação.

a.2 Deverá ser considerado o auxílio-alimentação no valor de R\$ 44,07 (quarenta e quatro reais e sete centavos), por dia útil de trabalho, conforme definido pelo Ato do Presidente nº 13, de 2022, ou valor estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho ou na Convenção Coletiva de Trabalho indicado(a) sob a responsabilidade da licitante nos termos da alínea a.1, caso este seja superior àquele.





SENADO FEDERAL

a.3 Deverá ser apresentado memorial de cálculo para os itens da planilha de formação de custos por categoria, conforme Anexo 8, especialmente os variáveis, cujo cálculo dependa de dados estatísticos e que não sejam decorrentes de obrigação legal. Tal memorial será avaliado pelo Pregoeiro, com o suporte técnico da Equipe de Apoio com formação profissional na área contábil, havendo a possibilidade de diligências e complementação de informações, caso se entenda necessário.

a.4 Será considerada indevida a inclusão, na planilha de custos e formação de preços, de benefícios estabelecidos em acordo ou convenção coletiva de trabalho que:

a.4.1 atribuam exclusivamente ao tomador de serviços a responsabilidade pelo seu custeio;

a.4.2 estabeleçam distinções entre os trabalhadores alocados nos postos de trabalho do tomador de serviços e os demais trabalhadores da empresa;

a.4.3 condicionem o benefício à liberalidade do tomador de serviços; e

a.4.4 sejam aplicáveis apenas aos contratos com a Administração Pública.

a.5 As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais (DAFON) ou Escrituração Fiscal Digital (EFD), comprovando que as alíquotas dos referidos tributos constantes da planilha de custos correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nºs. 10.637/2002 e 10.833/2003, com base nos quatro últimos demonstrativos ou, quando estes forem em número inferior a quatro, nos demonstrativos apresentados após o enquadramento da empresa no regime de tributação lucro real.

12.1.1.2. Declaração expressa de que estará apta a iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da celebração do contrato.

12.1.1.3. Declaração de que tomou conhecimento da retenção mensal das provisões por meio de DGBM a ser realizada pelo Senado Federal, na forma do Capítulo IV e do Ato da Diretoria-Geral nº 11/2017 (Anexo 15).

12.1.1.4. Instrumento de outorga de poderes ao representante legal da empresa que assinará o contrato.

12.1.1.5. Declaração da licitante informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para a adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta.

12.1.1.6. Cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ela declara ser enquadrada.

12.1.1.7. Declaração da licitante de ciência de sua exclusiva responsabilidade por erro no enquadramento sindical, por fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou por ela não ter sido representada por órgão de classe de sua categoria, que resultem em vantagem indevida na fase de julgamento das





SENADO FEDERAL

propostas, hipóteses que, uma vez verificadas, a sujeitará às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei 14.133/2021.

12.1.1.8. Declaração de ciência de sua exclusiva responsabilidade por eventual ônus financeiro decorrente de erro ou fraude no enquadramento sindical que implique a necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens devidas aos seus empregados ou, ainda, por intercorrências na execução dos serviços contratados resultantes da adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado.

12.1.2. O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.1.3. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para as demais licitantes interessadas.

12.1.4. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

12.1.5. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.1.6. Todos os valores constantes da proposta de preços e planilhas anexas deverão ser expressos em algarismo arábico e na moeda corrente nacional, considerados apenas até os centavos, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato, observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho adotada;

12.1.7. Caso venha a ser contratada, a licitante não poderá alegar falta ou omissão de itens nas referidas planilhas, e, às suas expensas, deverá executar todos os serviços e fornecer todos os materiais que se mostrarem posteriormente necessários ao pleno atendimento do objeto contratado, sem que isso implique em custo adicional ao Senado Federal.

12.1.7.1. A licitante assume integral responsabilidade acerca das alíquotas e bases de cálculo dos tributos e contribuições previdenciárias que compõem a proposta, em especial àqueles influenciados por seu regime de tributação (PIS e COFINS); por incidência de desoneração (INSS e CRPB) e/ou diferenciação de alíquota/base de cálculo em decorrência da atividade desempenhada (ISS).

a. A aceitação da proposta por parte do Senado Federal não gera para a futura contratada o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro quando a modificação superveniente da alíquota e/ou base de cálculo dos tributos e contribuições previdenciárias for decorrente de ato voluntário da empresa ou em face de erro inescusável quanto à interpretação de seu regime de tributação.





SENADO FEDERAL

12.1.8. Caso a licitante, em razão de sua condição jurídica, entenda ser beneficiária de alguma espécie de imunidade e/ou isenção tributária que represente repercussão em relação à sua planilha de composição de custos, deverá apresentar a comprovação da adequação de tais benefícios em conformidade com a legislação tributária de regência.

12.1.9. Considerando o dever de a Administração buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, favorecendo os princípios da proteção da livre concorrência e da economicidade na gestão dos recursos públicos; considerando que a dinâmica de execução do objeto pressupõe a intermediação da mão de obra por parte do prestador para a consecução das atividades sob orientação do tomador de serviços (Senado Federal), ainda que os funcionários integrem os quadros da entidade; considerando a inviabilidade da realização da equalização tributária para as entidades sem fins lucrativos como medida alternativa para assegurar a isonomia na disputa; considerando o disposto no parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa MPDG nº 5/2017, serão desclassificadas as propostas que apresentem em suas composições de custos itens relativos a tributos e contribuições em geral com valores “zerados” ou fictícios decorrentes de eventuais imunidades e isenções incidentes exclusivamente em razão da condição de tais licitantes como entidades sem fins lucrativos.

12.2. Caso haja erros ou omissões sanáveis no conteúdo da proposta e da planilha de composição de custos, será oportunizado à licitante realizar os devidos ajustes e complementações desde que não haja a majoração do preço total ofertado durante a fase de lances.

12.2.1. Respeitado o preço global ofertado durante a fase de lances e observado os valores unitários máximos fixados em edital, admitir-se-á a redistribuição dos valores totais unitários.

12.2.2. Para a realização dos ajustes na proposta e na planilha, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação formal do Pregoeiro via “chat”, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.2.3. Diante da ocorrência de novos erros resultantes das correções e complementações realizadas nos termos do item 12.2, poderá o Pregoeiro oportunizar a realização de novos ajustes, desde que mantido o valor total ofertado durante a fase de lances.

12.2.3.1. O prazo para a realização dos novos ajustes será fixado motivadamente pelo Pregoeiro, tendo em vista a complexidade das correções.

12.3. A proposta será desclassificada quando:

12.3.1. contiver vícios insanáveis;

12.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

12.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

12.3.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

12.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.





SENADO FEDERAL

12.4. O SENADO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no subitem 12.3.4 acima.

12.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 1).

12.5.1. Os valores unitários não poderão ser superiores aos constantes nos Anexos 6 e 7.

12.5.2. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

12.5.3. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.4. Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta, aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

CAPÍTULO XIII – DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

13.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

13.3. Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF:

13.3.1. CAPACIDADE TÉCNICA:

13.3.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já executou, por período não inferior a 12 (doze) meses, serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, assim considerados a gestão de mão de obra terceirizada, com número de profissionais equivalente ao da contratação pretendida.





SENADO FEDERAL

- a. Considera-se como “equivalente” o quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de profissionais a serem contratados;
- b. Para a comprovação do lapso temporal mencionado no subitem 13.3.1.1 (12 meses), não será admitido o somatório de atestados.
- c. Para a comprovação do quantitativo mencionado na alínea “a”, será admitido o somatório de atestados, desde que contemplados no mesmo período mínimo de 12 (doze) meses.
- d. A licitante deve disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como: cópia do contrato que deu suporte à contratação; documentos fiscais e dados relativos à execução e ao local em que foram prestados os serviços.

13.3.1.2. Declaração de que o licitante instalará escritório no Distrito Federal, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato.

13.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.3.2.1. balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante os seguintes critérios, cumulativamente:

- a. todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):
 - a.1 $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$
 - a.2 $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$ e
 - a.3 $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$
- b. Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) no valor mínimo de 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anualizado da proposta, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, na forma exigida no subitem 13.3.2.1.
- c. Patrimônio Líquido - PL mínimo de 10% (dez por cento) do valor anualizado da proposta, devendo a comprovação ser feita através do balanço exigido no subitem 13.3.2.1.
- d. declaração, conforme modelo constante do Anexo 11, que contenha Relação De Compromissos Assumidos, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes





SENADO FEDERAL

na data de abertura do certame, excluídas parcelas já executadas, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido.

d.1 com o objetivo de demonstrar a veracidade das informações prestadas em atendimento ao estabelecido na alínea “d”, a licitante deverá apresentar a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital.

d.2 caso seja detectada divergência no valor total dos contratos firmados na declaração de que trata a alínea “d” correspondente a uma variação de 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar os devidos esclarecimentos, a serem apreciados pela Equipe de Apoio com formação na área contábil.

13.3.2.2. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.3.2.3. A documentação constante no SICAF poderá ser considerada para fins de comprovação da documentação exigida no subitem 13.3.2.1 (balanço patrimonial) e subalínea “13.3.2.1.d.1” (Demonstração de Resultado do Exercício – DRE).

13.3.3. OUTROS DOCUMENTOS:

13.3.3.1. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 5.4.2 deste edital.

13.4. Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

13.4.1. O prazo para envio dos documentos de que trata o item 13.4 é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

13.4.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

13.4.3. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13.5. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

13.5.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o





SENADO FEDERAL

envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

13.5.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria da Coordenação de Processamento Externo de Licitações do Senado Federal, situada na Via N2, Bloco 16, CEP 70.165-900, Brasília-DF, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

13.6. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 13.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

13.6.1. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame, inclusive quanto à veracidade das declarações relacionadas no CAPÍTULO V, quando presentes fundados indícios que apontem divergências quanto ao teor das informações prestadas;

13.6.1.1. Em relação ao disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, diante de fundados indícios de descumprimento das exigências de reserva de cargos, o Pregoeiro, de forma motivada, poderá conceder prazo à licitante para a apresentação de informações e de documentação apta a demonstrar a veracidade da declaração, incluindo evidências e justificativas dos esforços empreendidos pela licitante a fim de preencher o percentual legal de vagas.

13.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.6.3. suprir a ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante;

13.6.4. suprir a ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

13.6.5. A apresentação de documentos de que trata o item 13.6 será realizada em observância ao disposto no item 13.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

13.7. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou ainda, nas hipóteses admitidas no item 13.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação, por meio do campo de “anexos” do sistema.

13.7.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para as demais licitantes interessadas.

13.7.2. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo





SENADO FEDERAL

Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

13.7.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

13.7.4. Em caso de não envio dos documentos de que tratam os itens 13.6 e 13.7 no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13.8. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

13.8.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.8.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

13.9. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em bases de dados e/ou em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo as informações, os dados e/ou os documentos obtidos como meio legal de prova.

13.10. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

13.10.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

13.11. Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

13.11.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

13.11.1.1. identidade dos sócios;

13.11.1.2. atuação no mesmo ramo de atividades;

13.11.1.3. data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;





SENADO FEDERAL

13.11.1.4. compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.

13.11.1.5. identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

13.11.1.6. identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

13.11.2. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

13.11.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

13.11.3.1. inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

13.11.3.2. relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XIV – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

14.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XV – DO RECURSO

15.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

15.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 15.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

15.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis,





SENADO FEDERAL

que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 15.1.2.

15.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

15.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

15.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal quando houver recurso, e pela Diretora-Geral do Senado Federal nos demais casos.

16.2. A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

16.3. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo **menor preço global** à vencedora do certame.

CAPÍTULO XVII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 17.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 17.1.

17.1.3. O SENADO poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 17.1.

17.1.4. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 15.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.





SENADO FEDERAL

17.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

17.2.1. Nos termos do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002, a existência de registro positivo no CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais) em nome da licitante adjudicatária constitui fator impeditivo para a sua contratação, observado o disposto no item 17.2.3.

17.2.2. – Em atenção ao que determina o art. 6º da Lei nº 10.522/2002, anteriormente à celebração do contrato, o Senado Federal realizará consulta ao CADIN para verificar se a licitante adjudicatária possui débitos ativos com a Administração Pública Federal.

17.2.3. – Havendo registro positivo no CADIN, quando da convocação para assinatura do contrato, a empresa vencedora será notificada a promover e a comprovar a regularização da situação de inadimplência no prazo previsto no item 17.1, sob pena de decair seu direito à contratação do objeto.

17.2.4. – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do SENADO, desde que haja solicitação da licitante devidamente justificada e apresentada antes do transcurso do prazo informado no item 17.2.3.

17.2.5. – Não havendo a comprovação de regularização da situação junto ao CADIN dentro do prazo, incluindo a eventual prorrogação de que trata o item 17.2.4, decairá para a licitante vencedora o direito à contratação do objeto da licitação, sendo facultado ao SENADO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o procedimento licitatório.

CAPÍTULO XVIII – DAS PENALIDADES

18.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido no item 17.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

18.2. As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 17.1.4, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 18.1.

18.3. Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.





SENADO FEDERAL

18.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XIX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até as 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.

19.2. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

19.2.1. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

19.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até as 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.

19.4.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

19.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas, em campo próprio, na plataforma Compras.gov.br.

CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

20.2. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência;

Anexo 2 – Atribuições e Requisitos Exigidos para cada Categoria Profissional;

Anexo 3 - A – Relógio e Sistema de Registro de Ponto Biométrico;

Anexo 3 - B – Quantidade de Equipamentos de Microinformática;

Anexo 3 - C – Quantidade de Chamados à Central de Atendimento de TI (Ref. Jan/2023 A Dez/2024);

Anexo 3 – D - Modelo de Termo de Vistoria;

Anexo 3 – E - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria;





SENADO FEDERAL

Anexo 4 – Catálogo de Serviços;

Anexo 5 - Descrição da Categoria, Quantidade, Jornada de Trabalho e Salário Base;

Anexo 6 – Planilha de Composição de Custos com Preços Máximos aceitáveis;

Anexo 7 – Planilha de Composição de Custos para Empresas Beneficiadas pela Desoneração Tributária Prevista na Lei nº 13.161/2015 com Preços Máximos aceitáveis;

Anexo 8 – Planilha de preços de 1 (um) profissional nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017 do MPOG/SLTI;

Anexo 9 – Minuta de Contrato;

Anexo 10 – Especificações Técnicas dos Serviço;

Anexo 11 – Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e Administração Pública;

Anexo 12 – Modelo de Apresentação de Proposta;

Anexo 13 – Modelo de Autorização;

Anexo 14 – Acordo entre o MPU e AGU;

Anexo 15 – Ato da Diretoria-Geral nº 11/2017;

Anexo 16 – Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o SENADO e o Banco do Brasil, para operacionalização do DGBM;

Anexo 17 – Modelo de Autorização Para Utilização do Sistema de Depósitos em Garantia Bloqueados para Movimentação – DGBM;

Anexo 18 – Ato da Diretoria-Geral nº 22/2016; e

Anexo 19 – Ato do 1º Secretário nº 8/2018.

20.3. Os atos normativos do Senado Federal referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www12.senado.leg.br/transparencia/leg/legislacao-relacionada>.

20.4. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

20.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.6. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

20.7. A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Senado Federal no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos





SENADO FEDERAL

atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

20.8. As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o Senado Federal, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

20.9. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XXI – DO FORO

21.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, ____ de ____ de 20__.

NOME DO PREGOEIRO

Pregoeiro





SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/20__

(Processo nº 00200.011888/2025-16)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Contratação de serviços de suporte a soluções de Tecnologia da Informação, englobando a operação de central de atendimento remoto a usuários e os serviços de suporte técnico presencial especializado (Ramal 2000) providos pela Coordenação de Atendimento – COATEN/PRODASEN do Senado Federal.																			
ESPECIFICAÇÃO	Conforme Anexos 2, 3-A, 8 e 10.																			
JUSTIFICATIVA	<p>A contratação tem por objetivo assegurar a continuidade dos serviços de atendimento e suporte técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), por meio da Central de Atendimento – Ramal 2000.</p> <p>No âmbito do Senado Federal, as atividades administrativas, legislativas e de apoio aos gabinetes dependem fortemente de soluções de Tecnologia da Informação – equipamentos, softwares e sistemas de informação – que se tornaram essenciais para o funcionamento da instituição. Nesse contexto, a prestação de suporte técnico adequado e tempestivo constitui fator crítico para garantir a disponibilidade, a estabilidade e a eficiência dos serviços de TI, bem como para assegurar a continuidade operacional do Senado Federal.</p>																			
ADJUDICAÇÃO	Menor preço global.																			
PREÇO ESTIMADO e QUANTIDADE	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição</th> <th>Quantidade</th> <th>Unidade</th> <th>Valor Total Mensal (R\$)</th> <th>Valor Total para 12 meses (R\$)</th> <th>CATSER</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Serviços de suporte a soluções de Tecnologia da Informação, englobando a operação de central de atendimento remoto a usuários e os serviços de suporte técnico presencial especializado (Ramal 2000) providos pela Coordenação de Atendimento – COATEN/PRODASEN do Senado Federal.</td> <td>1</td> <td>Serviço</td> <td>1.404.024,34</td> <td>16.848.292,08</td> <td>26980</td> </tr> </tbody> </table>						Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total para 12 meses (R\$)	CATSER	1	Serviços de suporte a soluções de Tecnologia da Informação, englobando a operação de central de atendimento remoto a usuários e os serviços de suporte técnico presencial especializado (Ramal 2000) providos pela Coordenação de Atendimento – COATEN/PRODASEN do Senado Federal.	1	Serviço	1.404.024,34	16.848.292,08	26980
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total para 12 meses (R\$)	CATSER														
1	Serviços de suporte a soluções de Tecnologia da Informação, englobando a operação de central de atendimento remoto a usuários e os serviços de suporte técnico presencial especializado (Ramal 2000) providos pela Coordenação de Atendimento – COATEN/PRODASEN do Senado Federal.	1	Serviço	1.404.024,34	16.848.292,08	26980														





SENADO FEDERAL

	<p><u>Observação 1:</u> Para as licitantes que sejam beneficiadas pela desoneração tributária prevista na Lei nº 13.161/2015, que alterou a Lei nº 12.546/2011, o valor máximo aceitável para esta licitação é de R\$ 16.314.094,20, conforme Anexo 7.</p> <p><u>Observação 2:</u> Em que pese constar do sistema Compras.gov.br unidade distinta, para fins de formulação da proposta deverão ser consideradas as unidades de medida informadas na tabela acima, nos termos do item 1.1.1 deste edital.</p>
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Conforme Cláusula Décima Quinta da minuta de contrato (Anexo 9).
FORMA DE PAGAMENTO	Conforme Cláusulas Sexta e Sétima da minuta de contrato (Anexo 9). <u>Observação:</u> A contratação será feita com retenção de provisões trabalhistas e/ou previdenciárias, nos termos do Capítulo IV e do Anexo 15 do edital.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Programa de Trabalho: 167457. Natureza da Despesa: 339040.
LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	A prestação dos serviços será realizada nas dependências do Senado Federal, nos apartamentos funcionais de uso do Senado ou na Residência Oficial, em Brasília/DF, ou, remotamente, conforme os critérios definidos na Cláusula Quinta da minuta de contrato (Anexo 9).
FISCALIZAÇÃO	Conforme Cláusula Décima Segunda da minuta de contrato (Anexo 9).

Brasília, ___ de _____ de 20__.

NOME DO PREGOEIRO

Pregoeiro





SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

(Processo nº 00200.011888/2025-16)

ANEXO 2

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS EXIGIDOS PARA CADA CATEGORIA PROFISSIONAL

A Os profissionais que serão alocados na execução dos serviços terão as seguintes atribuições, divididas conforme as categorias elencadas abaixo. As atividades descritas são exclusivamente no âmbito dos serviços contratados, não se confundindo nem substituindo as atribuições do Coordenador da COATEN e dos Chefes de Serviços da COATEN.

A.1. Categoria: Gestor de *Service Desk*

- A.1.1. gerenciar a execução dos serviços e o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos;
 - A.1.1.1. A gestão dos contratados da avença não se estende à gestão de servidores nem a outros contratos;
- A.1.2. acompanhar, analisar, estipular metas e adotar procedimentos para que os índices de satisfação e níveis de serviços sejam cumpridos;
- A.1.3. propor e obter acordo em relação às interfaces do software de atendimento com os demais processos de operação de serviços de TI e com as demais unidades administrativas do Senado Federal;
- A.1.4. prover aos fiscais do contrato os relatórios gerenciais definidos pelo Senado Federal e sugeridos pela contratada suficientes para a comprovação dos serviços realizados elaborar e propor plano de execução dos serviços e organizar a alocação de turnos e de profissionais;
- A.1.5. documentar e comunicar, formalmente, aos fiscais do contrato sobre qualquer ocorrência de descumprimento de prazos por outros setores do PRODASEN/SENADO na resolução de incidentes ou problemas;
- A.1.6. executar os serviços de supervisão de turno na ausência dos profissionais que executam esses serviços;
- A.1.7. atuar como preposto administrativo, intermediando o contato entre o Senado federal e a CONTRATADA;
- A.1.8. providenciar pronta resposta formal a todas as solicitações de esclarecimentos feitas pelo gestor ou fiscais do contrato;
- A.1.9. sanar pronta e formalmente todas as pendências administrativas constatadas pelo gestor ou fiscais do contrato;
- A.1.10. participar de reuniões, sempre que sua presença se fizer necessária;
- A.1.11. realizar outras atividades correlatas;
- A.1.12. receber notificações da fiscalização do contrato administrativo entre o Senado Federal e a CONTRATADA.





SENADO FEDERAL

A.2. Categoria: Supervisor de Service Desk

- A.2.1.** supervisionar a execução dos serviços de suporte técnico remoto/presencial;
- A.2.2.** implantar e manter a escala de trabalho dos profissionais de suporte remoto/presencial;
- A.2.3.** efetuar a supervisão em tempo real dos profissionais de suporte técnico remoto/presencial sob sua supervisão;
- A.2.4.** verificar o status dos postos de atendimento de suporte técnico remoto;
- A.2.5.** zelar pela qualidade e integridade dos registros dos chamados;
- A.2.6.** escutar gravações dos atendimentos realizados a fim de identificar e sugerir pontos de melhoria na prestação dos serviços;
- A.2.7.** identificar falhas nos processos desenvolvidos por sua equipe e corrigi-las;
- A.2.8.** orientar a atuação dos técnicos em situações críticas de trabalho, bem como interagir com os usuários quando a situação requerer;
- A.2.9.** verificar pausas e assiduidade dos colaboradores;
- A.2.10.** fornecer sugestões e, com o apoio e aprovação do Senado federal, inserir e atualizar de forma contínua os scripts de atendimento de suporte remoto/presencial e as informações da base de conhecimento, contemplando todas as soluções de incidentes e respostas padronizadas relacionadas à prestação do serviço;
- A.2.11.** buscar informações claras e objetivas com as unidades administrativas do PRODASEN/SENADO e repassá-las à equipe, objetivando melhorar a qualidade do serviço prestado;
- A.2.12.** gerar relatórios conexos com a prestação dos serviços;
- A.2.13.** participar de reuniões, sempre que sua presença se fizer necessária;
- A.2.14.** documentar e comunicar, formalmente, aos Gestores do contrato, sobre qualquer ocorrência de descumprimento de prazos por outros setores do PRODASEN/SENADO na resolução de incidentes ou problemas;
- A.2.15.** participar da configuração do ambiente da ferramenta utilizada para o registro dos chamados.
- A.2.16.** atender as solicitações enviadas à Coordenação de Atendimento por meio dos outros canais disponibilizados, além do telefone, incluindo e-mail e sistemas administrativos;
- A.2.17.** registrar a ocorrência e demais informações ou documentos, referentes aos atendimentos, nos sistemas de registro de chamados e/ou nos sistemas administrativos.
- A.2.18.** atuar proativamente nas áreas clientes, identificando potenciais problemas técnicos;
- A.2.19.** identificar oportunidades de melhorias do negócio do cliente e informá-las ao PRODASEN/SENADO;
- A.2.20.** realizar a comunicação dos assuntos técnicos juntos às áreas clientes, quando definido pelo PRODASEN/SENADO;
- A.2.21.** organizar os trabalhos multiequipes que visam atender necessidade ou resolver problema das áreas clientes;
- A.2.22.** organizar o atendimento junto às áreas clientes em campanhas cujos assuntos sejam pertinentes às atividades contratadas, quando definido pelo PRODASEN/SENADO;





SENADO FEDERAL

- A.2.23.** registrar a ocorrência e demais informações ou documentos, referentes aos atendimentos, nos sistemas de registro de chamados e/ou nos sistemas administrativos.

A.3. Categoria: Analista de Infraestrutura Pleno

- A.3.1.** supervisionar a execução dos serviços relacionados à configuração da ferramenta de registro e controle de chamados adotada pelo PRODASEN/SENADO;
- A.3.2.** zelar pela qualidade e integridade dos registros dos chamados;
- A.3.3.** orientar a atuação dos técnicos em situações críticas de trabalho, bem como interagir com os usuários da ferramenta quando a situação requerer;
- A.3.4.** fornecer sugestões e, com o apoio e aprovação do Senado federal, inserir e atualizar de forma contínua as informações da base de conhecimento, contemplando todas as soluções de incidentes e respostas padronizadas relacionadas à prestação do serviço;
- A.3.5.** gerar relatórios conexos com a prestação dos serviços;
- A.3.6.** participar de reuniões, sempre que sua presença se fizer necessária;
- A.3.7.** participar da configuração do ambiente da ferramenta ITSM utilizada para o registro dos chamados, propondo melhorias e adequações conforme o contexto vigente.
- A.3.8.** documentar as configurações, modificações e todos os ajustes realizados na ferramenta em ambiente próprio designado pelo PRODASEN/SENADO;
- A.3.9.** registrar a ocorrência e demais informações ou documentos, referentes aos atendimentos, nos sistemas de registro de chamados e/ou nos sistemas administrativos.
- A.3.10.** o profissional alocado na função de Analista de Infraestrutura Pleno poderá, a critério do Gestor de Service Desk, exercer o papel de Líder Técnico no âmbito das atividades contratadas, sem que isso implique em qualquer acréscimo de remuneração, gratificação, adicional ou outro tipo de pagamento complementar por parte da contratante.
- A.3.10.1.** O exercício do papel de Líder Técnico terá caráter transitório e formativo, objetivando o desenvolvimento de competências de liderança e gestão técnica no profissional, como parte de sua evolução profissional, não configurando, para fins contratuais, mudança de função, cargo ou nível de complexidade das atribuições inicialmente previstas para a categoria contratada.

A.4. Categoria: Analista de Suporte Sênior

- A.4.1.** verificar as ocorrências abertas (ainda não atendidas);
- A.4.2.** orientar o cliente quanto à solução do problema e/ou tomar as providências necessárias;
- A.4.3.** identificar a causa do problema;
- A.4.4.** visitar o local indicado na ocorrência, para atendimento pessoal; e
- A.4.5.** encerrar a ocorrência, relatando as ações tomadas e informando as condições de aceite do cliente.





SENADO FEDERAL

- A.4.6.** atender as solicitações enviadas à Coordenação de Atendimento por meio dos outros canais disponibilizados, além do telefone, incluindo e-mail e sistemas administrativos;
- A.4.7.** registrar a ocorrência e demais informações ou documentos, referentes aos atendimentos, nos sistemas de registro de chamados e/ou nos sistemas administrativos;
- A.4.8.** gerenciar projetos operacionais envolvendo as áreas usuárias do Senado Federal no contexto dos serviços contratados;
- A.4.9.** organizar a comunicação operacional entre equipes internas e externas em trabalhos operacionais dentro do contexto do contrato;
- A.4.10.** realizar atividade de relacionamento com os usuários do Senado.
- A.4.11.** avaliar pontos de melhorias técnicas e procedimentais dentro do contexto do contrato;
- A.4.12.** o profissional alocado na função de Analista de Suporte Sênior poderá, a critério do Gestor de Service Desk, exercer o papel de Líder Técnico no âmbito das atividades contratadas, sem que isso implique em qualquer acréscimo de remuneração, gratificação, adicional ou outro tipo de pagamento complementar por parte da contratante.
 - A.4.12.1.** O exercício do papel de Líder Técnico terá caráter transitório e formativo, objetivando o desenvolvimento de competências de liderança e gestão técnica no profissional, como parte de sua evolução profissional, não configurando, para fins contratuais, mudança de função, cargo ou nível de complexidade das atribuições inicialmente previstas para a categoria contratada.

A.5. Categoria: Analista de Suporte Pleno

- A.5.1.** verificar as ocorrências abertas (ainda não atendidas);
- A.5.2.** orientar o cliente quanto à solução do problema e/ou tomar as providências necessárias;
- A.5.3.** identificar a causa do problema;
- A.5.4.** visitar o local indicado na ocorrência, para atendimento pessoal; e
- A.5.5.** encerrar a ocorrência, relatando as ações tomadas e informando as condições de aceite do cliente.
- A.5.6.** atender as solicitações enviadas à Coordenação de Atendimento por meio dos outros canais disponibilizados, além do telefone, incluindo e-mail e sistemas administrativos;
- A.5.7.** registrar a ocorrência e demais informações ou documentos, referentes aos atendimentos, nos sistemas de registro de chamados e/ou nos sistemas administrativos.
- A.5.8.** o profissional alocado na função de Analista de Suporte Pleno poderá, a critério do Gestor de Service Desk, exercer o papel de Líder Técnico no âmbito das atividades contratadas, sem que isso implique em qualquer acréscimo de remuneração, gratificação, adicional ou outro tipo de pagamento complementar por parte da contratante.





SENADO FEDERAL

A.5.8.1. O exercício do papel de Líder Técnico terá caráter transitório e formativo, objetivando o desenvolvimento de competências de liderança e gestão técnica no profissional, como parte de sua evolução profissional, não configurando, para fins contratuais, mudança de função, cargo ou nível de complexidade das atribuições inicialmente previstas para a categoria contratada.

A.6. Categoria: Analista de Suporte Junior

- A.6.1.** realizar o atendimento de ligação telefônica;
- A.6.2.** orientar para tentativa de solução;
- A.6.3.** abrir ocorrência para o problema manifestado pelo usuário;
- A.6.4.** encaminhar o problema à área competente, com registro das orientações;
- A.6.5.** atender as solicitações enviadas à Coordenação de Atendimento por meio dos outros canais disponibilizados, além do telefone, incluindo e-mail e sistemas administrativos;
- A.6.6.** realizar ligações aos usuários para agendar serviços e fazer pesquisa de satisfação;
- A.6.7.** registrar a ocorrência e demais informações ou documentos, referentes aos atendimentos, nos sistemas de registro de chamados e/ou nos sistemas administrativos.
- A.6.8.** o profissional alocado na função de Analista de Suporte Junior poderá, a critério do Gestor de Service Desk, exercer o papel de Líder Técnico no âmbito das atividades contratadas, sem que isso implique em qualquer acréscimo de remuneração, gratificação, adicional ou outro tipo de pagamento complementar por parte da contratante.
- A.6.8.1.** O exercício do papel de Líder Técnico terá caráter transitório e formativo, objetivando o desenvolvimento de competências de liderança e gestão técnica no profissional, como parte de sua evolução profissional, não configurando, para fins contratuais, mudança de função, cargo ou nível de complexidade das atribuições inicialmente previstas para a categoria contratada.

B Quanto à qualificação profissional, a CONTRATADA deverá alocar na execução dos serviços profissionais que preencham os seguintes requisitos:

B.1. Categoria: Gestor de Service Desk:

- B.1.1.** Grau de escolaridade: superior completo expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área de Tecnologia da Informação ou Gestão; ou ter concluído ou estar cursando pós-graduação expedida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com, no mínimo, 360 horas/aula na área de Tecnologia da Informação ou Gestão.
- B.1.2.** Certificado de participação em curso ou treinamento (será admitido o somatório de certificados por item):





SENADO FEDERAL

- B.1.2.1.** COBIT 2019, com carga horária mínima de 5 horas;
 - B.1.2.2.** Liderança e/ou gestão de pessoas, com carga horária mínima de 10 horas;
 - B.1.2.3.** Gestão de projetos, com carga horária mínima de 15 horas;
 - B.1.2.4.** Gestão de conflitos, com carga horária mínima de 10 horas;
 - B.1.2.5.** Negociação, com carga horária mínima de 10 horas;
 - B.1.2.6.** Comunicação não-violenta, com carga horária mínima de 15 horas;
 - B.1.2.7.** Inteligência Emocional, com carga horária mínima de 5 horas;
 - B.1.2.8.** Diversidade, Equidade e/ou Inclusão, com carga horária mínima de 2 horas.
- B.1.3.** O funcionário contratado terá um prazo de até 180 dias após a contratação para apresentar os certificados indicados no item B.1.2.
- B.1.4.** Experiência profissional:
- B.1.4.1.** experiência mínima de 6 (seis) meses de atuação em atividade de Gestão de Service Desk na área de TI;
 - B.1.4.1.1.** Poderá ser admitido profissional com, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência comprovada de atuação como Supervisor ou Analista de Suporte, na Central de Serviços de TI do Senado Federal, considerando o conhecimento específico acumulado sobre os sistemas, processos e particularidades do ambiente institucional.

B.2. Categoria: Supervisor de Service Desk:

- B.2.1.** Grau de escolaridade: superior completo expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área de Tecnologia da Informação ou Gestão; ou ter concluído ou estar cursando pós-graduação expedida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com, no mínimo, 360 horas/aula na área de Tecnologia da Informação ou Gestão.
- B.2.2.** Certificado de participação em curso ou treinamento (será admitido o somatório de certificados por item):
 - B.2.2.1.** Liderança e/ou gestão de pessoas, com carga horária mínima de 10 horas;
 - B.2.2.2.** Gestão de projetos, com carga horária mínima de 15 horas;
 - B.2.2.3.** Gestão de conflitos, com carga horária mínima de 10 horas;





SENADO FEDERAL

- B.2.2.4.** Negociação, com carga horária mínima de 10 horas;
 - B.2.2.5.** Comunicação não-violenta, com carga horária mínima de 15 horas;
 - B.2.2.6.** Inteligência Emocional, com carga horária mínima de 5 horas;
 - B.2.2.7.** Diversidade, Equidade e/ou Inclusão, com carga horária mínima de 2 horas.
- B.2.3.** O funcionário contratado terá um prazo de até 180 dias após a contratação para apresentar os certificados indicados no item B.2.2.
- B.2.4.** Experiência profissional:
- B.2.4.1.** experiência mínima de 6 (seis) meses como Supervisor de Service Desk;
 - B.2.4.1.1.** Poderá ser admitido profissional com, no mínimo, 1 (um) ano de experiência comprovada de atuação como Técnico de Atendimento Nível II ou Analista de Suporte, na Central de Serviços de TI do Senado Federal, considerando o conhecimento específico acumulado sobre os sistemas, processos e particularidades do ambiente institucional.

B.3. Categoria: Analista de Infraestrutura Pleno:

- B.3.1.** Grau de escolaridade: superior completo expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área de Tecnologia da Informação ou Gestão; ou ter concluído ou estar cursando pós-graduação expedida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com, no mínimo, 360 horas/aula na área de Tecnologia da Informação ou Gestão.
- B.3.2.** Certificado de participação em curso ou treinamento (será admitido o somatório de certificados por item):
- B.3.2.1.** ITIL, versão 4 ou superior, com carga horária mínima de 5 horas;
 - B.3.2.2.** Gestão de conflitos, com carga horária mínima de 10 horas;
 - B.3.2.3.** Negociação, com carga horária mínima de 10 horas;
 - B.3.2.4.** Comunicação não-violenta, com carga horária mínima de 15 horas;
 - B.3.2.5.** Inteligência Emocional, com carga horária mínima de 5 horas;
 - B.3.2.6.** Diversidade, Equidade e/ou Inclusão, com carga horária mínima de 2 horas.
- B.3.3.** O funcionário contratado terá um prazo de até 180 dias após a contratação para apresentar os certificados indicados no item B.3.2.





SENADO FEDERAL

B.3.4. Experiência profissional:

- B.3.4.1.** experiência mínima de 6 (seis) meses como Analista de Infraestrutura ou Técnico de Ferramenta ITSM;
 - B.3.4.1.1.** Poderá ser admitido profissional com, no mínimo, 1 (um) ano de experiência comprovada de atuação como Técnico de Atendimento Nível II ou Analista de Suporte, na Central de Serviços de TI do Senado Federal, considerando o conhecimento específico acumulado sobre os sistemas, processos e particularidades do ambiente institucional.
- B.3.4.2.** conhecer elementos dos bancos de dados MSSQL, Oracle ou PostGreSql;
- B.3.4.3.** criação de consultas SQL;
- B.3.4.4.** conhecer e operar softwares da plataforma Microsoft e Linux;
- B.3.4.5.** conhecer aspectos básicos de redes de microcomputadores;
- B.3.4.6.** possuir conhecimento de instalação e configuração completa da ferramenta OTRS – Open Ticket Request System.

B.4. Categoria: Analista de Suporte Sênior:

- B.4.1.** Grau de escolaridade: superior completo expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área de Tecnologia da Informação ou Gestão; ou ter concluído ou estar cursando pós-graduação expedida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com, no mínimo, 360 horas/aula na área de Tecnologia da Informação ou Gestão.
 - B.4.1.1.** Para o colaborador com experiência comprovada de atuação como Técnico de Atendimento Nível II ou Analista de Suporte, na Central de Serviços de TI do Senado Federal com, no mínimo 1 (um) ano de experiência, poderá ser admitido o profissional cursando nível superior em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área de Tecnologia da Informação ou Gestão; ou cursando pós-graduação expedida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com, no mínimo, 360 horas/aula na área de Tecnologia da Informação ou Gestão. Neste caso, o prazo para a apresentação do diploma de conclusão de curso é de até 12 meses após a assinatura do contrato.
- B.4.2.** Certificado de participação em curso ou treinamento (será admitido o somatório de certificados por item):
 - B.4.2.1.** ITIL, versão 4 ou superior, com carga horária mínima de 5 horas;
 - B.4.2.2.** Gestão de conflitos, com carga horária mínima de 10 horas;
 - B.4.2.3.** Gestão de projetos, com carga horária mínima de 15 horas;





SENADO FEDERAL

- B.4.2.4.** Negociação, com carga horária mínima de 10 horas;
 - B.4.2.5.** Comunicação não-violenta, com carga horária mínima de 15 horas;
 - B.4.2.6.** Inteligência Emocional, com carga horária mínima de 5 horas;
 - B.4.2.7.** Diversidade, Equidade e/ou Inclusão, com carga horária mínima de 2 horas.
- B.4.3.** O funcionário contratado terá um prazo de até 180 dias após a contratação para apresentar os certificados indicados no item B.5.2.
- B.4.4.** Experiência profissional:
- B.4.4.1.** experiência mínima de 6 (seis) meses como Analista de Suporte;
 - B.4.4.1.1.** Poderá ser admitido profissional com, no mínimo, 1 (um) ano de experiência comprovada de atuação como Técnico de Atendimento Nível II ou Analista de Suporte, na Central de Serviços de TI do Senado Federal, considerando o conhecimento específico acumulado sobre os sistemas, processos e particularidades do ambiente institucional.
 - B.4.4.2.** conhecer, operar e executar configurações básicas de microcomputadores, impressoras, periféricos e scanners;
 - B.4.4.3.** conhecer e operar softwares da plataforma Microsoft;
 - B.4.4.4.** conhecer, operar e executar configurações básicas de microcomputadores, impressoras, periféricos e scanners;
 - B.4.4.5.** conhecer, operar e realizar procedimentos básicos de interconexão de equipamentos e periféricos;
 - B.4.4.6.** conhecer aspectos básicos de redes de microcomputadores.

B.5. Categoria: Analista de Suporte Pleno:

- B.5.1.** Grau de escolaridade: superior completo expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área de Tecnologia da Informação ou Gestão; ou ter concluído ou estar cursando pós-graduação expedida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com, no mínimo, 360 horas/aula na área de Tecnologia da Informação ou Gestão.
- B.5.1.1.** Para o colaborador com experiência comprovada de atuação nas áreas de operação e suporte técnico do PRODASEN, seja na Coordenação de Atendimento (COATEN) ou na Coordenação de Infraestrutura de TI (COINTI), com, no mínimo, 1 (um) ano de experiência, poderá ser admitido o profissional cursando nível superior em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área de Tecnologia da Informação ou Gestão; ou cursando pós-graduação expedida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com, no mínimo, 360 horas/aula na área de Tecnologia da





SENADO FEDERAL

Informação ou Gestão. Neste caso, o prazo para a apresentação do diploma de conclusão de curso é de até 18 meses após a assinatura do contrato.

B.5.2. Certificado de participação em curso ou treinamento (será admitido o somatório de certificados por item):

- B.5.2.1.** ITIL, versão 4 ou superior, com carga horária mínima de 5 horas;
- B.5.2.2.** Gestão de conflitos, com carga horária mínima de 10 horas;
- B.5.2.3.** Negociação, com carga horária mínima de 10 horas;
- B.5.2.4.** Comunicação não-violenta, com carga horária mínima de 15 horas;
- B.5.2.5.** Inteligência Emocional, com carga horária mínima de 5 horas;
- B.5.2.6.** Diversidade, Equidade e/ou Inclusão, com carga horária mínima de 2 horas.

B.5.3. O funcionário contratado terá um prazo de até 180 dias após a contratação para apresentar os certificados indicados no item B.5.2.

B.5.4. Experiência profissional:

- B.5.4.1.** experiência mínima de 6 (seis) meses como Analista de Suporte;
 - B.5.4.1.1.** Poderá ser admitido profissional com, no mínimo, 1 (um) ano de experiência comprovada de atuação nas áreas de operação e suporte técnico do PRODASEN, seja na Coordenação de Atendimento (COATEN) ou na Coordenação de Infraestrutura de TI (COINTI), considerando o conhecimento específico acumulado sobre os sistemas, processos e particularidades do ambiente institucional.
- B.5.4.2.** conhecer, operar e executar configurações básicas de microcomputadores, impressoras, periféricos e scanners;
- B.5.4.3.** conhecer e operar softwares da plataforma Microsoft;
- B.5.4.4.** conhecer, operar e executar configurações básicas de microcomputadores, impressoras, periféricos e scanners;
- B.5.4.5.** conhecer, operar e realizar procedimentos básicos de interconexão de equipamentos e periféricos;
- B.5.4.6.** conhecer aspectos básicos de redes de microcomputadores.

B.6. Categoria Analista de Suporte Junior:

B.6.1. Grau de escolaridade: ter concluído ou estar cursando nível superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação na área de Tecnologia da Informação.





SENADO FEDERAL

B.6.2. Certificado de participação em curso ou treinamento (será admitido o somatório de certificados por item):

- B.6.2.1.** ITIL, versão 4 ou superior, com carga horária mínima de 5 horas;
- B.6.2.2.** Gestão de conflitos, com carga horária mínima de 10 horas;
- B.6.2.3.** Negociação, com carga horária mínima de 10 horas;
- B.6.2.4.** Comunicação não-violenta, com carga horária mínima de 15 horas;
- B.6.2.5.** Inteligência Emocional, com carga horária mínima de 5 horas;
- B.6.2.6.** Diversidade, Equidade e/ou Inclusão, com carga horária mínima de 2 horas.

B.6.3. O funcionário contratado terá um prazo de até 180 dias após a contratação para apresentar os certificados indicados no item B.6.2.

B.6.4. Experiência profissional:

- B.6.4.1.** 6 (seis) meses de experiência como analista de suporte, técnico de atendimento nível 2 ou técnico de atendimento nível 1;
- B.6.4.2.** conhecer, operar e executar configurações básicas de microcomputadores, impressoras, periféricos e scanners;
- B.6.4.3.** conhecer e operar softwares da plataforma Microsoft;
- B.6.4.4.** conhecer, operar e executar configurações básicas de microcomputadores, impressoras, periféricos e scanners;
- B.6.4.5.** conhecer, operar e realizar procedimentos básicos de interconexão de equipamentos e periféricos;
- B.6.4.6.** conhecer aspectos básicos de redes de microcomputadores.

C Justificativa para exigência dos Certificados de participação em cursos ou treinamentos:

C.1. COBIT 2019 (mínimo 5 horas)

C.1.1. O COBIT é um framework amplamente reconhecido para a governança e gestão de TI. O conhecimento mínimo em COBIT 2019 é essencial para garantir que os gestores do Service Desk compreendam princípios de alinhamento estratégico, entrega de valor e controle de riscos, promovendo a conformidade com padrões e boas práticas.

C.2. Liderança e/ou gestão de pessoas (mínimo 10 horas)

C.2.1. A equipe de Service Desk exige liderança eficaz para manter alta performance, engajamento e produtividade. O conhecimento formal em liderança e gestão de pessoas capacita os profissionais a conduzirem equipes de forma ética, colaborativa e orientada a resultados.

C.3. Gestão de projetos (mínimo 15 horas)





SENADO FEDERAL

- C.3.1.** Mesmo em ambientes operacionais, o Service Desk frequentemente executa ações estruturadas como projetos (ex: implantação de novas ferramentas, reestruturação de processos). A qualificação em gestão de projetos garante que o profissional saiba planejar, executar, monitorar e encerrar iniciativas com eficiência.
- C.4. Gestão de conflitos (mínimo 10 horas)**
- C.4.1.** Ambientes de atendimento ao usuário frequentemente envolvem situações de estresse e divergências. A gestão de conflitos é uma competência fundamental para assegurar a mediação de situações delicadas, mantendo a harmonia interna e a satisfação do cliente.
- C.5. Negociação (mínimo 10 horas)**
- C.5.1.** Negociação é uma habilidade essencial para gerenciar expectativas entre usuários, fornecedores e a própria equipe. Ela contribui para alcançar acordos equilibrados, garantir prazos e resolver impasses operacionais sem prejuízos à qualidade do serviço.
- C.6. Comunicação não-violenta (mínimo 15 horas)**
- C.6.1.** A comunicação é o principal instrumento de trabalho no Service Desk. A exigência de capacitação em comunicação não-violenta visa promover interações mais empáticas, respeitadas e eficazes, contribuindo diretamente para a resolução de chamados e para a satisfação dos usuários.
- C.7. ITIL, versão 4 ou superior (mínimo 5 horas)**
- C.7.1.** A ITIL é a principal referência mundial em gerenciamento de serviços de TI. A versão 4 traz uma abordagem mais ágil, colaborativa e centrada em valor, sendo altamente aderente às exigências contemporâneas do Service Desk. A qualificação assegura que o profissional conheça práticas fundamentais como gerenciamento de incidentes, requisições, mudanças, SLAs, entre outras, garantindo um serviço estruturado e com foco em melhoria contínua.
- C.8. Inteligência Emocional (mínimo 5 horas)**
- C.8.1.** O ambiente de Service Desk é altamente dinâmico e sujeito a situações de pressão, conflitos e demandas urgentes. A capacitação em Inteligência Emocional é essencial para que os profissionais desenvolvam autoconhecimento, autocontrole e empatia, habilidades que contribuem para tomadas de decisão equilibradas, redução de estresse e melhoria na qualidade do atendimento. Essa competência fortalece a resiliência da equipe e promove relações mais saudáveis, impactando diretamente na satisfação do usuário e na eficiência operacional.
- C.9. Diversidade, Equidade e/ou Inclusão (mínimo 2 horas)**
- C.9.1.** O Service Desk atua como ponto central de contato com usuários internos e externos, refletindo os valores institucionais do Senado Federal. A formação em Diversidade, Equidade e Inclusão assegura que os profissionais compreendam e respeitem diferentes perspectivas, culturas e necessidades, evitando vieses e práticas discriminatórias. Essa qualificação contribui para um ambiente de trabalho mais inclusivo e colaborativo, alinhado às diretrizes de governança pública e às melhores práticas de responsabilidade social, fortalecendo a imagem institucional e a qualidade do serviço prestado.





SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

(Processo nº 00200.011888/2025-16)

ANEXO 3 - A

RELÓGIO E SISTEMA DE REGISTRO DE PONTO BIOMÉTRICO

- A** O relógio e o sistema de ponto biométrico a ser instalado pela CONTRATADA deverá ter no mínimo as seguintes especificações:
- A.1.** Ter capacidade para a identificação, registro e armazenamento de dados compatível com o número de postos de trabalho contratados, inclusive prevendo acréscimos e substituições;
 - A.2.** Sensor ótico para verificação da impressão digital;
 - A.3.** Modo de operação 1:N ou 1:1, com ou sem o uso de um cartão de identificação;
 - A.4.** Display de cristal líquido;
 - A.5.** No-break interno;
 - A.6.** Modo de operação: on-line e off-line;
 - A.7.** O sistema de controle de frequência referente aos relógios deverá registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos funcionários dos postos de trabalho, permitindo à fiscalização do Senado Federal, localmente ou pela rede interna, o acesso aos respectivos dados;
 - A.8.** Atender todas as exigências da portaria MTP 671/2021.
 - A.9.** O sistema executará em ambiente externo ao da infraestrutura do Senado e caberá à contratada a sua disponibilização, configuração e devida manutenção. Ao Senado caberá a concessão dos acessos de rede necessários e suficientes às comunicações de dados.
- B** Sistema deverá dispor de módulo WEB, permitindo:
- B.1.** Controle de perfis de uso do sistema.
 - B.2.** Consulta via web as marcações de cada funcionário em cada período, horas extras compensadas, autorizadas e não autorizadas, atestados, faltas não justificadas e saldo atual do banco de horas.
 - B.3.** Consulta feita pelo funcionário acerca de todos os seus dados registrados referentes a marcações de pontos, horas extras compensadas, autorizadas e não autorizadas, atestados, faltas não justificadas e saldo atual do banco de horas.
 - B.4.** O processamento dos dados cadastrados no sistema e disponibilização aos usuários deverá ocorrer até o dia seguinte ao cadastro (D+1).
 - B.5.** Controle de falta. Permitir registrar motivo de falta e solicitação de abono através de interface web.
 - B.6.** Controle de atraso. Permitir ao usuário registrar motivo de atraso e solicitação de abono através de interface web.
 - B.7.** Controle de Ponto. Permitir ao Gestor delegado registrar marcações ou abonos conforme as solicitações e justificativas apresentadas.





SENADO FEDERAL

- B.8.** A contratada deverá observar o disposto na Portaria MTP 671/2021, e alterações posteriores, que disciplinam o registro eletrônico de ponto e a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP, principalmente, quanto à obrigatoriedade de utilização do Registrador Eletrônico de Ponto (REP).
- C** Requisitos Técnicos Obrigatórios para os Relógios de Ponto Biométrico:
- C.1.** Configuração de Rede via DHCP.
- C.1.1.** O dispositivo deve ser capaz de obter endereço IP automaticamente via DHCP.
- C.1.2.** Deve suportar configuração dinâmica de IP, gateway, máscara de rede e DNS via DHCP.
- C.2.** Autenticação de Rede 802.1x
- C.2.1.** Os coletores devem suportar autenticação 802.1x, utilizando os métodos EAP-TLS ou PEAP.
- C.2.2.** Apenas dispositivos devidamente autorizados poderão acessar a rede do Senado Federal por meio dessa autenticação.





SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

(Processo nº 00200.011888/2025-16)

ANEXO 3 - B

QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS DE MICROINFORMÁTICA

1	Impressora Externa	770
2	Leitor Biométrico	82
3	Microcomputador	6336
4	Notebook	704
5	Scanner	14
6	Tablet PC	74
7	HD Externo	244
8	Leitora de Código de Barras	134
9	Monitores	9290
10	Aparelhos televisores (sistema vip)	6
TOTAL		17654





SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

(Processo nº 00200.011888/2025-16)

ANEXO 3 - C

QUANTIDADE DE CHAMADOS À CENTRAL DE ATENDIMENTO DE TI
(Ref. Jan/2023 a Dez/2024)

MÊS \ ANO	2023	2024
	Chamados	Chamados
JANEIRO	6.241	4.859
FEVEREIRO	10.050	6.510
MARÇO	10.564	7.519
ABRIL	7.512	9.740
MAIO	8.488	7.899
JUNHO	6.956	7.779
JULHO	5.540	6.551
AGOSTO	7.644	7.027
SETEMBRO	6.393	6.441
OUTUBRO	6.300	5.565
NOVEMBRO	7.699	5.136
DEZEMBRO	5.602	4.781
TOTAL	88.989	79.807





SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

(Processo nº 00200.011888/2025-16)

ANEXO 3 - D

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico [**Identificação do Pregão**], que a empresa [**Identificação da licitante**], por intermédio do(a) Sr(a) [**Identificação do Representante da Empresa**], portador(a) do CPF nº [**Número do CPF**] e RG nº [**Número do RG**], vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em questão.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante do Senado Federal)

(Matrícula nº: _____)





SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

(Processo nº 00200.011888/2025-16)

ANEXO 3 - E

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico [**Identificação do Pregão**], que eu, [**Nome completo do Responsável Técnico ou Representante da Empresa**], [**Profissão**], portador(a) do CPF nº [**Número do CPF**], responsável técnico ou representante da empresa [**Nome da Empresa Licitante**], estabelecida no(a) [**Endereço constante dos documentos de constituição da empresa**], não considero necessário vistoriar o local, pois as informações constantes do Edital da licitação são suficientes para avaliar as condições e grau de dificuldade para a plena execução do serviço.

Local e data

Assinatura

(Responsável Técnico ou Representante da Empresa)

(CPF nº: _____)





SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/20__

(Processo n° 00200.011888/2025-16)

ANEXO 4

CATÁLOGO DE SERVIÇOS

GRUPO: APOIO A USUÁRIOS

Serviço: Orientação aos Usuários

Descrição:	Orienta usuários sobre a utilização de software e aplicativos disponibilizados pelo Prodasen.		
Requisições de Serviços:	Observações:	Fila responsável:	
Suporte e solução de dúvida técnica/operacional.		Todas as Filas.	
Criticalidade:	Baixa.		
Usuários:	Usuários das Unidades Organizacionais Ativas do SF.		





SENADO FEDERAL

Produto Associado:	Softwares Homologados pelo SF.
---------------------------	---------------------------------------

GRUPO: APOIO A USUÁRIOS		
Serviço: Administração Geral de Gabinetes		
Descrição:	Disponibiliza procedimentos voltados a recepção, afastamento e substituição de Senadores.	
Requisições de Serviços:	Observações:	Fila responsável:
Solicitação de apoio do gerente de relacionamento.		GR:GR Parlamentar
Criticalidade:	Alta.	
Usuários:	Servidores dos Gabinetes de Senadores.	
Produto Associado:	COOPERE, Active Directory, EXCHANGE.	





SENADO FEDERAL

GRUPO: APOIO A USUÁRIOS			
Serviço: Suporte Telefônico			
Descrição:	Serviço para categorizar o pré atendimento.		
Requisições de Serviços:	Observações:	Fila responsável:	
		Nível 1.	
Criticalidade:	Normal.		
Usuários:	Usuários das Unidades Organizacionais Ativas do SF.		
Produto Associado:	Não se aplica.		

GRUPO: APOIO A USUÁRIOS	
Serviço: Suporte a Aplicações Corporativas	
Descrição:	Orienta, informa e corrige eventuais falhas operacionais que possam ocorrer nas atividades de TI.





SENADO FEDERAL

Requisições de Serviços:		Observações:	Fila responsável:
Instalação/atualização da aplicação.			Nível 1, Nível 2 e Nível 3::SUAPE.
Reinstalação da aplicação.			
Sugestão para aplicações corporativas			
Desinstalação da aplicação.			
Criação de atalho para a aplicação.			Nível 1, Nível 2.
Atualização de conteúdo de portais			Nível 3::SUAPE
Criticalidade:	Alta.		
Usuários:	Usuários das Unidades Organizacionais Ativas do SF.		
Produto Associado:	Softwares Homologados pelo SF.		





SENADO FEDERAL

GRUPO: ARMAZENAMENTO**Serviço: Armazenamento de Arquivos - drives de rede**

Descrição:	Disponibiliza drives de rede à usuários do senado (drive U, V, X).		
Requisições de Serviços:	Observações:	Fila responsável:	
Alteração da capacidade de área de armazenamento.		Nível 4::Servidores SESSR , Nível 3::SUAPE.	
Inativação de área de armazenamento.		GR::GR Parlamentar.	
Criação de área em storage.		Nível 4::Servidores SESSR , Nível 3::SUAPE.	
Configuração de compartilhamento de diretório do storage.		Nível 3::SUAPE.	
Criação/alteração/exclusão de pastas em drive de rede.	Para efetivação desta requisição é necessária a aprovação de servidor com função FC2 acima.	Nível 3::SUAPE.	
Criação de drive de rede.			





SENADO FEDERAL

Liberação de espaço em área de armazenamento.	Esta requisição precisa ser aprovada pelo Gr da Área de Atendimento.	GR::GR Administrativo , GR::GR Parlamentar , GR::GR Legislativo , GR::GR Gráfica, GR::GR ILB.
Criticalidade:	Normal.	
Usuários:	Usuários das Unidades Organizacionais Ativas do SF.	
Produto Associado:	COOPERE, AD e Softwares Homologados pelo SF.	





SENADO FEDERAL

GRUPO: ARMAZENAMENTO**Serviço: Assistência Técnica e Suporte ao Armazenamento Storages**

Descrição:	Referente ao contrato de manutenção Corretiva e Preventiva à solução de armazenamento de dados.		
Requisições de Serviços:	Observações:	Fila responsável:	
Manutenção corretiva.	A manutenção preventiva tem que está descrita em contrato.	Nível 3::ADM Mantenedores::Externa-Mantenedores.	
Manutenção preventiva.			
Criticalidade:	Muito Alta.		
Usuários:	Funcionários autorizados do SF.		
Produto Associado:	Storages HDS (HITACHI) modelo HUS 150 e switches Brocade modelo 6510.		





SENADO FEDERAL

GRUPO: COMUNICAÇÃO DE DADOS**Serviço: Acesso à Internet - browsers proxys**

Descrição:	Administra acesso a sites, portais, redes sociais, etc. da internet		
Requisições de Serviços:		Observações:	Fila responsável:
Bloqueio/desbloqueio de acesso à internet.		O Nível 3::SUAPE roteia a solicitação para a fila Nível 4::Estacoes SESIET	Nível 3::SUAPE e Nível 4::Estacoes SESIET.
Liberação de acesso a sites bloqueados.			
Recategorização para liberação de acessos em sites bloqueados.			
Liberação de acesso de login a sites de redes sociais.			Nível 3::SUAPE
Configuração de FTP			Nível1, Nível 2 e Nível 3::SUAPE.
Criticalidade:	Alta.		
Usuários:	Usuários das Unidades Organizacionais Ativas do SF.		
Produto Associado:			





SENADO FEDERAL

GRUPO: COMUNICAÇÃO DE DADOS**Serviço: Acesso a Rede Cabeada (roteamento)**

Descrição:	Fornece acesso a rede local do Senado por meio de Roteadores e switches.	
Requisições de Serviços:	Observações:	Fila responsável:
Desativação de ponto de rede e VIP.		Nível 3::ADM Mantenedores.
Desinstalação de access point/switch.		
Desinstalação de ponto de rede e VIP.		
Habilitação de ponto de rede e VIP.		
Instalação de access point/switch.		
Instalação de ponto de rede e VIP.		
Levantamento de infraestrutura.		
Manutenção de ponto de rede.		





SENADO FEDERAL

Criticalidade:	Alta.
Usuários:	Funcionários do SF.
Produto Associado:	Switches/routers.

GRUPO: COMUNICAÇÃO DE DADOS**Serviço: Rede Sem Fio do Senado**

Descrição:	Acesso a rede local do Senado via Access Points em todo campus do Senado por equipamentos de propriedade do Senado (notebooks).	
Requisições de Serviços:	Observações:	Fila responsável:





SENADO FEDERAL

Instalação de access point/switch.		Nível 4::Rede SESIER e Nível 3::ADM Mantenedores.
Desinstalação de access point/switch.		
Recolhimento de access point – Reforma.		
Relatório de auditoria de acesso a rede Wifi.		
Criticalidade:	Alta.	
Usuários:	Usuários de Notebook do SF.	
Produto Associado:	Access point, controladores dos AP.	

GRUPO: ESTAÇÕES**Serviço: Assistência Técnica Forponto/Mems****Descrição:****Requisições de Serviços:****Observações:****Fila responsável:**



SENADO FEDERAL

Manutenção corretiva.		Nível 3::ADM Mantenedores
Atualização de versão para o software Forponto/Mems.		Mantenedores::Externa-Mantenedores.
Criticalidade:	Normal.	
Usuários:	Funcionários autorizados do SF.	
Produto Associado:	Forponto e Mems.	

GRUPO: ESTAÇÕES		
Serviço: Assistência Técnica a Computador POSITIVO		
Descrição:		
Requisições de Serviços:	Observações:	Fila responsável:

Manutenção corretiva.		Nível 3::ADM Mantenedores
------------------------------	--	----------------------------------





SENADO FEDERAL

Manutenção preventiva.		Mantenedores::Externa-Mantenedores.
Criticalidade:	Normal.	
Usuários:	Funcionários autorizados do SF.	
Produto Associado:	Estação de Trabalho Positivo.	

GRUPO: ESTAÇÕES		
Serviço: Assistência Técnica a Computador iMAC		
Descrição:		
Requisições de Serviços:	Observações:	Fila responsável:
Manutenção corretiva.		Nível 3::ADM Mantenedores Mantenedores::Externa-Mantenedores.
Manutenção preventiva.		
Criticalidade:	Normal.	





SENADO FEDERAL

Usuários:	
Produto Associado:	Estação de Trabalho iMAC.

GRUPO: ESTAÇÕES		
Serviço: Assistência Técnica a Notebook LENOVO		
Descrição:		
Requisições de Serviços:	Observações:	Fila responsável:
Manutenção corretiva.		

Manutenção preventiva.		Nível 3::ADM Mantenedores
		Mantenedores::Externa-Mantenedores.
Criticalidade:	Normal.	





SENADO FEDERAL

Usuários:	
Produto Associado:	Notebook LENOVO.

GRUPO: ESTAÇÕES		
Serviço: Suporte a Hardware de Estações de Trabalho		
Descrição:	Este serviço tem a finalidade de movimentação e instalação/recolhimento dos equipamentos (computadores e etc.), novos ou existentes, substituição de insumos (fusores, 1baterias, etc.), CPU, Cabos de energia, estabilizador, caixa de som, monitor, leitor biométrico, Mouse, Teclado, Fonte, HD, HD externo, Leitor de CD/DVD, MICROCOMPUTADOR, NOTEBOOK.	
Requisições de Serviços:	Observações:	Fila responsável:
Empréstimo de equipamento.	Para a execução da requisição “Solicitação de equipamento” é necessária a aprovação do GR da Área.	Nível 3:: Manutenção Equipamentos, GR::GR Administrativo, GR::GR Parlamentar, GR::GR Legislativo , GR::GR Gráfica e GR::GR ILB.
Solicitação de equipamento.		
Remanejamento interno de equipamentos.		





SENADO FEDERAL

Remanejamento externo de equipamentos.	Para a execução da requisição “Remanejamento externo de equipamentos” é necessária a aprovação do chefe da área.	Nível 3:: Manutenção Equipamentos.
Recolhimento de equipamento.		
Entrega de equipamento.		
Empréstimo de recursos para evento.		
Movimentação de equipamento para laboratório		
Manutenção em estação de trabalho.		Nível 3::ADM Mantenedores.
Manutenção de monitor.		

Manutenção de periféricos.	Os equipamentos cobertos por contrato são encaminhados diretamente do Nível 1 para a manutenção na ADM Mantenedores.
Manutenção de cabeamento de rede.	





SENADO FEDERAL

Criticalidade:	Baixa
Usuários:	Usuários das Unidades Organizacionais Ativas do SF
Produto Associado:	Microcomputadores Positivo.

GRUPO: ESTAÇÕES**Serviço: Suporte a Software de Estações de Trabalho**

Descrição:	Configuração e solução de problemas relacionados a softwares básicos de estações de trabalho, na plataforma Windows e Ubuntu, tais como Outlook, word, excel, Internet Explorer, etc. Administra aplicativos instalados em desktops do Senado Federal.	
Requisições de Serviços:	Observações:	Fila responsável:
Criação de atalho da aplicação.		Nível 1 e Nível 2
Backup de dados em estação de trabalho.		Nível 1, Nível 2, Nível 3:: SUAPE e Nível 3::Manutenção Equipamentos::Laboratório





SENADO FEDERAL

Instalação de software.		Nível 1, Nível 2, Nível 3::SUAPE
Desinstalação de software.		
Reinstalação de software.		
Restauração de dados de estação de trabalho.		
Instalação de software licenciado.		
Desinstalação de software licenciado.		

Reinstalação de software licenciado.		
Configuração de software.		
Instalação de software não homologado.		
Concessão de acesso à instalação de software.		
Revogação de acesso à instalação de software.		





SENADO FEDERAL

Inclusão/retirada de autologon.		Nível 3::SUAPE.
Avaliação de software não homologado.		
Relatório de login.		
Verificação da quantidade softwares instalados.		
Instalação Padrão.		Nível 2 e Nível 3::SUAPE.
Movimentação de software com licença limitada.		
Criticalidade:	Baixa	
Usuários:		
Produto Associado:	Softwares Homologados pelo Senado Federal.	





SENADO FEDERAL

GRUPO: GESTÃO INTERNA**Serviço: Gerenciamento da Base de Conhecimento**

Descrição:	Este serviço tem a finalidade de atualizar/criar documentação e procedimentos técnicos para a base de conhecimento.		
Requisições de Serviços:	Observações:	Fila responsável:	

Atualização de documentação e procedimentos técnicos para a base de conhecimento.		
Criação de documentação e procedimentos técnicos para a base de conhecimento.		Base Conhecimento.
Criticalidade:	Baixa.	
Usuários:	Usuários da Unidades Organizacionais do SF.	
Produto Associado:	https://capri.senado.leg.br/otrs/index.pl?Action=AgentFAQExplorer e OTRS	





SENADO FEDERAL

GRUPO: GESTÃO INTERNA**Serviço: Gerenciamento de Qualidade do Atendimento**

Descrição:	Este serviço tem a finalidade de disponibilizar a gerência demonstrativos para averiguação da qualidade dos serviços.	
Requisições de Serviços:	Observações:	Fila responsável:
Atualização de relatório gerencial.		Qualidade.
Criação de dashboards.		
Atualização de dashboards.		
Criação de relatório demonstrativo para averiguação da qualidade do serviço.		
Criação de relatórios diversos.		
Treinamento interno.		
Pesquisa de satisfação.		





SENADO FEDERAL

Criticalidade:	Baixa.
Usuários:	Usuários da Unidades Organizacionais do SF.

Produto Associado:	OTRS e Arquimedes.
---------------------------	---------------------------

GRUPO: GESTÃO INTERNA		
Serviço: Gerenciamento de Serviços de TI - Central COINTI OTRS		
Descrição:	Gerencia dos serviços de TI prestados pelo Prodasen.	
Requisições de Serviços:	Observações:	Fila responsável:
Criação de relatório gerencial.		Nível 4::Produção SEPRTI e Qualidade.
Alteração de configuração do sistema.		
Alteração de notificação do OTRS.		





SENADO FEDERAL

Manutenção do cadastro de atendente.		Nível 3::GSTI- Atendimento e Nível 4::Produção SEPRTI.
Manutenção do catálogo de serviços.		
Manutenção de fila.		
Manutenção do CMDB.		
Manutenção de processos OTRS		
Treinamento do OTRS.		
Cadastro de modelo hardware.		Nível 3::GSTI- Atendimento
Cadastro de mantenedor.		Nível 3:: ADM Mantenedores.
Cadastro de contrato.		
Atualização cadastral de lotação de equipamento.		Nível 3::Manutenção Equipamentos.
Atualização cadastral de localização de equipamento.		





SENADO FEDERAL

Atualização cadastral de localização de impressora.		
Cadastro de equipamento novo		Qualidade e Nível 3::ADM Mantenedores.
Criticalidade:	Alta.	

Usuários:	Analistas.
Produto Associado:	OTRS.

GRUPO: IMPRESSÃO CORPORATIVA		
Serviço: Assistência Técnica a Equipamentos de Impressão		
Descrição:	Fornecimento de solução de impressão, cópia e digitalização.	
Requisições de Serviços:	Observações:	Fila responsável:
Instalação de impressora.		





SENADO FEDERAL

Manutenção preventiva.		Nível Mantenedores::Externa- Impressoras. 3::ADM
Manutenção corretiva.		
Recolhimento de impressora.		
Remanejamento interno de impressora.		
Remanejamento externo de impressora.		
Manutenção/configuração de impressora.		
Troca de Insumo de impressão.		
Configuração de scanner.		
Criticalidade:	Normal	
Usuários:	Usuários das Unidades Organizacionais Ativas do SF.	
Produto Associado:	Impressoras e Scanners.	





SENADO FEDERAL

GRUPO: IMPRESSÃO CORPORATIVA**Serviço: Assistência Técnica a Scanners Planetários**

Descrição:	Orienta, informa e corrige eventuais falhas que possam ocorrer nos Serviços de Impressão.		
Requisições de Serviços:	Observações:	Fila responsável:	
Instalação de impressora.		Nível 3::ADM Mantenedores::Externa- Impressoras	
Manutenção corretiva.		Nível 3::ADM Mantenedores Mantenedores::Externa-Mantenedores.	
Criticalidade:	Alta.		
Usuários:	Usuários das Unidades Organizacionais Ativas do SF.		
Produto Associado:			





SENADO FEDERAL

GRUPO: IMPRESSÃO CORPORATIVA**Serviço: Configuração de Serviço de Impressão**

Descrição:	Orienta, informa e corrige eventuais falhas que possam ocorrer nos Serviços de Impressão.	
Requisições de Serviços:	Observações:	Fila responsável:
Configuração de impressoras em perfis de usuário.		Nível 1, Nível 2, Nível 3::SUAPE.
Instalação/configuração de driver de impressora.		
Definição de impressora como padrão.		
Reinício de SPOOLER de impressão.		Nível 1, Nível 2.
Criação/configuração de fila de impressão.		Nível 3::NOC
Alteração de fila de impressão.		
Inativação de fila de impressão.		
Alteração de permissionamento em fila de impressão.		





SENADO FEDERAL

Exclusão de jobs em fila de impressão.		
Concessão de acesso a impressora.		Nível 3::SUAPE
Cancelamento de acesso a impressora.		
Criticalidade:	Alta.	
Usuários:	Usuários das Unidades Organizacionais Ativas do SF.	
Produto Associado:	COOPERE.	

GRUPO: INFRAESTRUTURA DE TI		
Serviço: Suporte a Equipamentos Diversos - Coletores Biométricos, Câmeras de Segurança, Vídeo Wall, etc.		
Descrição:	Suporte técnico a equipamentos diversos, tais como coletores biométricos e câmeras de segurança.	
Requisições de Serviços:	Observações:	Fila responsável:
Manutenção de vídeo wall.		





SENADO FEDERAL

Manutenção de coletor biométrico.		Nível 3::ADM Mantenedores
Manutenção de scanner planetário.		
Criticalidade:	Normal.	
Usuários:	Funcionários autorizados do SF.	
Produto Associado:	Cabeamento das câmeras da Polícia do Senado Federal (CFVT) e manutenção das câmeras, Componentes de hardware (Equipamentos) e software que compõe a solução de vídeo wall.	

GRUPO: INFRAESTRUTURA DE TI		
Serviço: Assistência Técnica ao Sistema Vídeo Wall		
Descrição:	Referente ao contrato de Manutenção Corretiva de Sistema de Vídeo Wall.	
Requisições de Serviços:	Observações:	Fila responsável:





SENADO FEDERAL

Manutenção preventiva.		Nível 3::ADM Mantenedores
Manutenção corretiva.		Mantenedores::Externa-Mantenedores.
Criticalidade:	Baixa.	
Usuários:	SEMOTI/SEPRTI	
Produto Associado:	Componentes de hardware (Equipamentos) e software que compõe a solução de video wall.	

GRUPO: INFRAESTRUTURA DE TI**Serviço: Assistência Técnica e Suporte a Coletores Biométricos**

Descrição:	Referente ao contrato de Manutenção Preventiva, Corretiva e atualização de versão para coletores de ponto biométrico, para o software Forponto e MEMS, e para os equipamentos que fazem a leitura de informações biométricas e sua gravação em Smart Card.	
Requisições de Serviços:	Observações:	Fila responsável:
Atualização de versão do software dos coletores de ponto		





SENADO FEDERAL

biométrico	Antes de acionar o Mantenedor responsável pelo Coletor Biométrico, a Administração de Mantenedores solicita o Mantenedor responsável pelo Cabeamento para uma análise dos cabos.	Nível Mantenedores::Externa-Mantenedores. 3::ADM
Manutenção preventiva.		
Manutenção corretiva.		
Suporte técnico		
Criticalidade:	Normal.	
Usuários:	Funcionários autorizados do SF.	
Produto Associado:	Coletor Biométrico.	





SENADO FEDERAL

GRUPO: INFRAESTRUTURA DE TI

Serviço: Assistência Técnica à Infraestrutura de Rede dos Closets

Descrição:	Execução de projeto, instalação, retirada, remanejamento e manutenção de cabos de par trançado e cabos de fibra óptica do sistema de cabeamento da Rede Local e de cabos de áudio e vídeo do Sistema de Voz e Imagem dos Plenários (Sistema VIP).	
Requisições de Serviços:	Observações:	Fila responsável:
Instalação de access point/switch.		Nível 3::SUAPE e Nível 3::ADM Mantenedores::Externa-Rede.
Desinstalação de access point/switch.		
Habilitação de ponto de rede e VIP.		Nível 3::ADM Mantenedores::Externa-Rede, Nível 3::ADM Mantenedores::Externa-Mantenedores.
Levantamento de infraestrutura.	Serviço destinado para Chamado encaminhado erroneamente como manutenção, destino Rede. E Solicitação de avaliação de infra da Engenharia, destino Mantenedor Externo.	
Instalação de ponto de rede VIP.		Nível 3::ADM Mantenedores::Externa-





SENADO FEDERAL

Desinstalação de ponto de rede e VIP.		Mantenedores
Manutenção de ponto de rede.	Troca de cabo, conserto de conector, etc. Relacionado a microcomputador à rede.	Nível 3::ADM Mantenedores::Externa-Rede, Nível 3::ADM Mantenedores::Externa-Mantenedores
Manutenção de câmera de segurança.		
Instalação de câmera de segurança.		
Instalação de cabo óptico.		
Desinstalação de cabo óptico.		Nível 3::ADM Mantenedores::Externa-Mantenedores
Fusão de fibra óptica.		
Plantão de atendimento presencial.		

Manutenção preventiva.	Reorganização de cabos.	
Criticalidade:	Normal.	





SENADO FEDERAL

Usuários:	Funcionários autorizados do SF.
Produto Associado:	Não se aplica.

GRUPO: MENSAGERIA**Serviço: E-mail Corporativo - Exchange**

Descrição:	Permite a troca de e-mails entre usuários internos e externos. Orienta, informa e corrige eventuais falhas que possam ocorrer nos softwares de correio eletrônico/OWA e mantém contas de usuários (e-mail institucional/caixa postal institucional).	
Requisições de Serviços:	Observações:	Fila responsável:
Cópia de segurança de caixa postal – PST.		Nível 3::SUAPE e Nível 4::Servidores SESSR.
Configuração de caixa postal pessoal.		
Configuração de caixa postal institucional.		





SENADO FEDERAL

Remoção de caixa postal institucional.	Inclui inicialmente o OWA	Nível 1, Nível 2 e Nível 3::SUAPE.
Criação/remoção de perfis de usuário.		
Criação/exclusão de arquivos de dados de usuário.		
Criação/exclusão de regras em e-mails.		
Instalação/atualização do aplicativo.		
Criação de caixa postal pessoal.		Nível 3::SUAPE.
Desativação de caixa postal pessoal.		
Exclusão de caixa postal pessoal.		
Bloqueio/desbloqueio de caixa postal.		
Criação de endereço de e-mail secundário.		





SENADO FEDERAL

Criação de caixa postal institucional.		
Alteração de caixa postal institucional.		
Exclusão de caixa postal institucional.		
Criação de lista de distribuição.		
Alteração de lista de distribuição.		
Exclusão de lista de distribuição.		
Criação/alteração/exclusão de sala de reunião.		
Atualização de informações cadastrais no outlook.		
Autorização de acesso à caixa postal institucional.		
Cancelamento de acesso à caixa postal institucional.		
Inclusão de gerente de lista de distribuição.		
Autorização para envio e recebimento de e-mails externos.		





SENADO FEDERAL

Autorização de envio para lista de distribuição.		
Aumento de tamanho de caixa postal.		
Criticalidade:	Alta.	
Usuários:	Senado Federal	
Produto Associado:	Ms Outlook/OWA, Exchange, AD.	

GRUPO: SEGURANÇA**Serviço: Acesso a Sistemas Corporativos e Recursos de Rede**

Descrição:	Disponibiliza identidade digital (login/senha do AD) e o acesso a recursos de rede. Autoriza, cancela acesso a recursos de rede e software homologados pelo Senado Federal.
-------------------	--

Requisições de Serviços:	Observações:	Fila responsável:
---------------------------------	---------------------	--------------------------





SENADO FEDERAL

Concessão de acesso a sistemas.		
Cancelamento de acesso a sistemas.		
Atualização geral de gabinete.		
Criação/reactivação de login de rede.		
Alteração de login.		
Criação/reactivação de login de usuários externos.		
Inativação de login de usuários externos.		
Solicitação de nova senha. Administração Geral de Unidades Administrativas		
Concessão de privilégio de perfil de administrador de estação de trabalho.		
Criação/alteração de grupos de segurança.		
Exclusão de grupo de segurança.		
Criação/reactivação de login genérico.		





SENADO FEDERAL

Restrição de acesso a máquinas.		Nível 3::SUAPE.
Concessão de acesso a drive de rede.		
Cancelamento de acesso a drive de rede.		
Configuração automática de mapeamento de drive.		
Criticalidade:	Normal.	
Usuários:	Usuários das Unidades Organizacionais Ativas do SF	
Produto Associado:	COOPERE/AD.	





SENADO FEDERAL

GRUPO: SEGURANÇA**Serviço: Backup Corporativo - TSM**

Descrição:	Habilita o funcionamento e uso continuando da geração e restauração de cópias de segurança de dados corporativos do Senado Federal.		
Requisições de Serviços:	Observações:	Fila responsável:	
Restauração de backup de drive de rede.		N3::NOC	
Criticalidade:	Alta.		
Usuários:	Senado Federal.		
Produto Associado:	Tivoli Storage Manager, Fitoteca Quantum Scalar i6000.		

GRUPO: SERVIDORES**Serviço: Assistência Técnica e Suporte ao Servidor em Rack (IBM)**

Descrição:	Referente ao contrato Manutenção Corretiva e Preventiva no Servidor em Rack do fabricante IBM.
-------------------	---





SENADO FEDERAL

Requisições de Serviços:		Observações:	Fila responsável:
Manutenção preventiva.			Nível 3::Adm Mantenedores
Manutenção corretiva.			Nível 3::Adm Mantenedores
Criticalidade:	Alta.		
Usuários:	SESSR		
Produto Associado:	Servidores de Rede IBM Modelos XXX e YYY.		

GRUPO: SERVIDORES**Serviço: Assistência Técnica e Suporte ao Servidor em Rack (HP)**

Descrição:	Referente ao contrato de Manutenção Corretiva e Preventiva no Servidor em Rack do fabricante HP.		
Requisições de Serviços:	Observações:	Fila responsável:	
Manutenção preventiva.		Nível 3::Adm Mantenedores	





SENADO FEDERAL

Manutenção corretiva.		Nível 3::Adm Mantenedores
Criticalidade:	Alta.	
Usuários:	Funcionários autorizados do SF.	
Produto Associado:	Servidores de Rede HP Modelos XXX e YYY.	

GRUPO: SERVIDORES

Serviço: Assistência Técnica e Suporte aos Servidores de rede em lâminas, switches e adaptadores

Descrição:	Referente ao contrato de Manutenção Corretiva e Preventiva no Servidor de Rede em lâminas, switches e adaptadores.	
Requisições de Serviços:	Observações:	Fila responsável:
Manutenção preventiva.		Nível 3::Adm Mantenedores
Manutenção corretiva.		Nível 3::Adm Mantenedores





SENADO FEDERAL

Criticalidade:	Alta.
Usuários:	Funcionários autorizados do SF.
Produto Associado:	Servidores de Rede.





SENADO FEDERAL

GRUPO: SERVIDORES**Serviço: Assistência Técnica para Servidor de Rede Novo IBM BLADE CENTER Flex System**

Descrição:			
Requisições de Serviços:	Observações:	Fila responsável:	
Manutenção corretiva		Nível 3::Adm Mantenedores	
Manutenção preventiva		Nível 3::Adm Mantenedores	
Criticalidade:	Alta.		
Usuários:	Funcionários autorizados do SF.		
Produto Associado:	Servidores de Rede IBM Blade Center Flex System.		





SENADO FEDERAL

GRUPO: SERVIÇO NÃO CATALOGADO**Serviço: Serviço COATEN Não Catalogado**

Descrição:	Serviços da COATEN não identificados.		
Requisições de Serviços:	Observações:	Fila responsável:	
Requisição de serviço não catalogada.		Todas as áreas da COATEN.	
Criticalidade:	Muito Baixa.		
Usuários:	Todos os usuários do SF.		
Produto Associado:	Não se aplica.		





SENADO FEDERAL

GRUPO: ESTAÇÕES**Serviço: Suporte a Monitor de Vídeo**

Descrição:			
Requisições de Serviços:	Observações:	Fila responsável:	
Recolhimento de monitor.		Nível 2::Atendimento N2	
Recolhimento de monitor para galpão		Nível 2::Atendimento N2	
Solicitação de monitor adicional		Nível 2::Atendimento N2	
Criticalidade:	Normal.		
Usuários:			
Produto Associado:			





SENADO FEDERAL

GRUPO: ESTAÇÕES		
Serviço: Suporte a Periféricos de Estação de Trabalho		
Descrição:		
Requisições de Serviços:	Observações:	Fila responsável:
Recolhimento de periférico.		Nível 2::Atendimento N2
Recolhimento de periférico para o galpão		Nível 2::Atendimento N2
Solicitação de periférico		Nível 2::Atendimento N2
Fornecimento de periférico para cliente. Ex.: solicitação de estabilizador, cabo VGA, HDMI, ...		Nível 2::Atendimento N2
Criticalidade:	Normal.	



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP

Processo n. **00200.011888/2025-16**

Em 19 de novembro de 2025.

Ofício n.º 024/2025-SELESC/COCVAP/SADCON

Assunto: Prestação de serviços de suporte a soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), englobando a operação de central de atendimento remoto a usuários e os serviços de suporte técnico presencial especializado (Ramal 2000) providos pela Coordenação de Atendimento – COATEN/PRODASEN do Senado Federal.

Senhor Chefe do Serviço de Elaboração de Editais,

Em resposta às solicitações contidas no Ofício n.º 896/2025-COATC/SADCON, encaminhamos a nova estimativa de custos elaborada para o presente processo, com a elaboração do quadro comparativo dos contratos (atual e futuro).

A estimativa foi elaborada com base na proposta de Décimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 49/2021, celebrado com a empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

Cabe destacar que as alíquotas dos tributos da estimativa desonerada estão em conformidade com o disposto no art. 9ºA, inciso I, alíneas a e b, da Lei n.º 14.973, de 16 de setembro de 2024, que estabelece regime de transição para a contribuição substitutiva prevista nos artigos 7º e 8º da Lei n.º 12.546, de 14 de dezembro de 2011 e dá outras providências. Desta forma, as alíquotas utilizadas levaram em consideração a data prevista de contratação, ou seja, foram utilizadas as alíquotas previstas para o ano de 2026, de acordo com a citada lei.

Apresento abaixo as premissas adotadas na elaboração das estimativas de custos encaminhadas.

PREMISSAS ADOTADAS NA ELABORAÇÃO DAS ESTIMATIVAS

A CCT de referência é a DF000717/2025 - SINDPD/DF x SINDESEI/DF, vigente até 30/04/2026 (disponível no anexo 03).

Os novos salários-base estão estabelecidos no Anexo I do novo Termo de Referência (doc. 215157/2025-76), como demonstrado no quadro a seguir:





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP

Processo n. 00200.011888/2025-16

Item	Categoria	Quantidade de profissionais	Classificação Brasileira de Ocupações - CBO	Carga horária	Salário Base	CATSER
1	Gestor de Service Desk	2	1425-30	8h	R\$ 16.240,54	26980
2	Supervisor de Service Desk	12	4201-35	8h	R\$ 11.863,80	26980
3	Analista de Infraestrutura Pleno	1	2124-10	8h	R\$ 11.000,00	26980
4	Analista de Suporte Sênior	10	2124-20	8h	R\$ 7.487,05	26980
4 5	Analista de Suporte Pleno	63 45	2124-20	8h	R\$ 5.147,97	26980
5 6	Analista de Suporte Júnior	39	2124-20	6h	R\$ 3.781,48	26980

- auxílio-alimentação no valor de R\$ 44,07 por dia trabalhado, conforme o item 7.1.9 do Termo de Referência;

- vale-transporte de R\$ 15,00 por dia trabalhado, com 6% de desconto do salário base;

- conforme descrito no item 1.2.2.5 do TR, não haverá substituição dos titulares em gozo de férias para todas as categorias, motivo pelo qual a referida rubrica do módulo de substituição do profissional ausente não foi provisionada;

- jornada de trabalho de segunda a sexta-feira para todas as categorias, totalizando 22 dias úteis mensais;

- os benefícios de plano ambulatorial e auxílio funeral seguem o previstos nas cláusulas 16ª e 17ª da CCT de referência;

Cumprir destacar que o fator K das estimativas encontram-se dentro do limite considerado adequado pelo TCU, que é 2,70. A seguir são apresentadas as estimativas de custos. Detalhamentos por categoria podem ser encontrados nos anexos 1 e 2. A CCT de referência está no anexo 3.

Feitas as devidas considerações, seguem abaixo as referidas estimativas.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP

Processo n. 00200.011888/2025-16

ESTIMATIVA NORMAL – SEM DESONERAÇÃO

Encontrou-se o valor máximo de **R\$ 16.848.292,08 (dezesesseis milhões oitocentos e quarenta e oito mil duzentos e noventa e dois reais e oito centavos).**

O fator K ficou em 2,194, dentro do limite considerado adequado, que é 2,70.

Detalhamento por categoria e comparativo com o contrato atual podem ser encontrados no anexo 01. Abaixo está o quadro contendo o comparativo entre os valores estimados da futura contratação sem desoneração e o contrato atual.

ESTIMATIVA NORMAL - SEM DESONERAÇÃO - PROCESSO n° 00200.011888/2025-16							
Item	Categorias	Qtde	Remuneração (Sal. Base + Adicionais)	Estimativa Unitária	Fator K	Custo Mensal	Custo Anual
1	Gestor de Service Desk - 40 horas semanais	2	R\$ 16.240,54	R\$ 32.524,72	2,003	R\$ 65.049,44	R\$ 780.593,28
2	Supervisor de Service Desk - 40 horas semanais	12	R\$ 11.863,80	R\$ 24.105,20	2,032	R\$ 289.262,40	R\$ 3.471.148,80
3	Analista de Infraestrutura Pleno - 40 horas semanais	1	R\$ 11.000,00	R\$ 22.443,51	2,040	R\$ 22.443,51	R\$ 269.322,12
4	Analista de Suporte Sênior - 40 horas semanais	10	R\$ 7.487,05	R\$ 15.685,70	2,095	R\$ 156.857,00	R\$ 1.882.284,00
5	Analista de Suporte Pleno - 40 horas semanais	45	R\$ 5.147,97	R\$ 11.582,52	2,250	R\$ 521.213,40	R\$ 6.254.560,80
6	Analista de Suporte Junior - 30 horas semanais	39	R\$ 3.781,48	R\$ 8.953,81	2,368	R\$ 349.198,59	R\$ 4.190.383,08
TOTAL		109			2,194	R\$ 1.404.024,34	R\$ 16.848.292,08

CONTRATO N° 49/2021 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA (78.533.312/0001-58) 10ªTA (com desoneração)							
Item	Categorias	Qtde	Remuneração (Sal. Base + Adicionais)	Estimativa Unitária	Fator K	Custo Mensal	Custo Anual
1	Técnico de Atendimento Nível I - 35 horas semanais	35	R\$ 2.642,95	R\$ 5.799,65	2,194	R\$ 202.987,75	R\$ 2.435.853,00
2	Técnico de Atendimento Nível II - 40 horas semanais	55	R\$ 3.621,75	R\$ 7.311,55	2,019	R\$ 402.135,25	R\$ 4.825.623,00
3	Supervisor de Suporte Remoto e Presencial - 40 horas semanais	12	R\$ 5.933,50	R\$ 10.976,21	1,850	R\$ 131.714,52	R\$ 1.580.574,24
4	Técnico de Suporte à Ferramenta ITSM - 40 horas semanais	1	R\$ 8.111,87	R\$ 14.530,23	1,791	R\$ 14.530,23	R\$ 174.362,76
5	Gestor de Service Desk - 40 horas semanais	2	R\$ 9.690,98	R\$ 17.107,05	1,765	R\$ 34.214,10	R\$ 410.569,20
TOTAL		105			2,012	R\$ 785.581,85	R\$ 9.426.982,20

ESTIMATIVA DESONERADA

Encontrou-se o valor máximo de **R\$ 16.314.094,20 (dezesesseis milhões trezentos e quatorze mil noventa e quatro reais e vinte centavos).**

O fator K ficou em 2,125, dentro do limite considerado adequado, que é 2,70.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP

Processo n. **00200.011888/2025-16**

Detalhamento por categoria e comparativo com o contrato atual podem ser encontrados no anexo 02. Abaixo está o quadro contendo o comparativo entre os valores estimados da futura contratação com desoneração e o contrato atual.

ESTIMATIVA DESONERADA - PROCESSO nº 00200.011888/2025-16							
Item	Categorias	Qtde	Remuneração (Sal. Base + Adicionais)	Estimativa Unitária	Fator K	Custo Mensal	Custo Anual
1	Gestor de Service Desk - 40 horas semanais	2	R\$ 16.240,54	R\$ 31.293,64	1,927	R\$ 62.587,28	R\$ 751.047,36
2	Supervisor de Service Desk - 40 horas semanais	12	R\$ 11.863,80	R\$ 23.217,15	1,957	R\$ 278.605,80	R\$ 3.343.269,60
3	Analista de Infraestrutura Pleno - 40 horas semanais	1	R\$ 11.000,00	R\$ 21.623,15	1,966	R\$ 21.623,15	R\$ 259.477,80
4	Analista de Suporte Sênior - 40 horas semanais	10	R\$ 7.487,05	R\$ 15.140,64	2,022	R\$ 151.406,40	R\$ 1.816.876,80
5	Analista de Suporte Pleno - 40 horas semanais	45	R\$ 5.147,97	R\$ 11.233,69	2,182	R\$ 505.516,05	R\$ 6.066.192,60
6	Analista de Suporte Junior - 30 horas semanais	39	R\$ 3.781,48	R\$ 8.712,03	2,304	R\$ 339.769,17	R\$ 4.077.230,04
TOTAL		109			2,125	R\$ 1.359.507,85	R\$ 16.314.094,20

CONTRATO Nº 49/2021 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA (78.533.312/0001-58) 10ªTA (com desoneração)							
Item	Categorias	Qtde	Remuneração (Sal. Base + Adicionais)	Estimativa Unitária	Fator K	Custo Mensal	Custo Anual
1	Técnico de Atendimento Nível I - 35 horas semanais	35	R\$ 2.642,95	R\$ 5.799,65	2,194	R\$ 202.987,75	R\$ 2.435.853,00
2	Técnico de Atendimento Nível II - 40 horas semanais	55	R\$ 3.621,75	R\$ 7.311,55	2,019	R\$ 402.135,25	R\$ 4.825.623,00
3	Supervisor de Suporte Remoto e Presencial - 40 horas semanais	12	R\$ 5.933,50	R\$ 10.976,21	1,850	R\$ 131.714,52	R\$ 1.580.574,24
4	Técnico de Suporte à Ferramenta ITSM - 40 horas semanais	1	R\$ 8.111,87	R\$ 14.530,23	1,791	R\$ 14.530,23	R\$ 174.362,76
5	Gestor de Service Desk - 40 horas semanais	2	R\$ 9.690,98	R\$ 17.107,05	1,765	R\$ 34.214,10	R\$ 410.569,20
TOTAL		105			2,012	R\$ 785.581,85	R\$ 9.426.982,20

Foi o que se julgou pertinente relatar.

Atenciosamente,

(verificar assinatura digital)

JORGE LUIZ DE ALMEIDA A. JR.

SELESC – Serviço de Elaboração de Estimativas de Custos



ESTIMATIVA NORMAL - SEM DESONERAÇÃO

Item	Categoria	Qtde. de Postos de Trabalho	Unidade	Estimativa Unitária (R\$)	Total Mensal (R\$)	Total Anual (R\$)
1	Gestor de Service Desk	2	Unidade	32.524,72	65.049,44	780.593,28
2	Supervisor de Service Desk	12	Unidade	24.105,20	289.262,40	3.471.148,80
3	Analista de Infraestrutura Pleno	1	Unidade	22.443,51	22.443,51	269.322,12
4	Analista de Suporte Sênior	10	Unidade	15.685,70	156.857,00	1.882.284,00
5	Analista de Suporte Pleno	45	Unidade	11.582,52	521.213,40	6.254.560,80
6	Analista de Suporte Junior	39	Unidade	8.953,81	349.198,59	4.190.383,08
Total de Profissionais		109		Total Mensal	1.404.024,34	
Total Anual						16.848.292,08



1			
PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015			
CATEGORIA	Gestor de Service Desk - 40 horas semanais		
CCT	CCT DF000717/2025 - SINDPD/DF x SINDESEI/DF (vigente até 30/04/2026)	DATA BASE	1-mai
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		16.240,54
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			16.240,54
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((7,50 x 2) x 22 dias - 6% SB desconto)		-
	Auxílio Alimentação (R\$ 44,07 por dia trabalhado - item 7.1.9 do TR)		969,54
	Assistência Médico Hospitalar (Cláusula 16°) - 50% para salários acima de R\$ 4.668,40		92,43
	Auxílio Funeral (Cláusula 17°) - valor de referência do contrato atual - n° 49/2021		2,87
	Seguro de vida (Cláusula 18°) - valor de referência do contrato atual - n° 49/2021		3,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			1.067,84
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
Insumos Diversos			
	Uniformes		
	Equipamentos, ferramentas e EPI's		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	3.248,11
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	243,61
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	162,41
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	32,48
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	406,01
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	1.299,24
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	3,00000%	487,22
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	97,44
TOTAL :		36,80000%	5.976,52
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	1.353,38
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	3,06667%	498,04
TOTAL :		11,40000%	1.851,42
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,03704%	6,02
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01363%	2,21
TOTAL :		0,05067%	8,23
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,83333%	135,34
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,06667%	10,83
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,55556%	252,63
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,57245%	92,97
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	620,75
TOTAL :		6,85023%	1.112,52
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77778%	451,13
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,55556%	90,23
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	2,26
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	45,11
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,04167%	6,77
	Subtotal	3,66668%	595,49
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,34934%	219,14
TOTAL :		5,02%	814,63
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4			
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	36,80%	5.976,52
4.2.	13º SALÁRIO	11,40%	1.851,42
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,05%	8,23
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,85%	1.112,52
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	5,02%	814,63
TOTAL :		60,12%	9.763,32
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)			R\$ 27.071,70
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,50%	406,08
B	LUCRO	1,50%	412,17
C	TRIBUTOS	14,25%	4.634,78
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	536,66
C.2	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	2.471,88
C.3	Tributos Estaduais		
C.4	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	1.626,24
	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013		
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)		31,50%	5.453,03
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	32.524,72



2		PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Supervisor de Service Desk - 40 horas semanais			
CCT	CCT DF000717/2025 - SINDPD/DF x SINDESEI/DF (vigente até 30/04/2026)	DATA BASE	1-mai	
			PISO	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA	
	Salário Base		11.863,80	
	Adicional de Periculosidade			
	Adicional Insalubridade SM			
	Adicional Noturno			
	Adicional de HE			
	Hora Noturna Adicional			
	Intervalo Intrajornada			
	Outros Dif horas extras			
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		11.863,80	
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
	Auxílio Transporte ((7,50 x 2) x 22 dias - 6% SB desconto)		-	
	Auxílio Alimentação (R\$ 44,07 por dia trabalhado - item 7.1.9 do TR)		969,54	
	Assistência Médico Hospitalar (Cláusula 16°) - 50% para salários acima de R\$ 4.668,40		92,43	
	Auxílio Funeral (Cláusula 17°) - valor de referência do contrato atual - n° 49/2021		2,87	
	Seguro de vida (Cláusula 18°) - valor de referência do contrato atual - n° 49/2021		3,00	
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		1.067,84	
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS				
	Insumos Diversos			
	Uniformes			
	Equipamentos, ferramentas e EPI's			
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-	
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES	
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	2.372,76	
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	177,96	
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	118,64	
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	23,73	
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	296,60	
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	949,10	
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	3,00000%	355,91	
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	71,18	
	TOTAL :	36,80000%	4.365,88	
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES	
	13º Salário	8,33333%	988,65	
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	3,06667%	363,82	
	TOTAL :	11,40000%	1.352,47	
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES	
	Afastamento maternidade	0,03704%	4,39	
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01363%	1,62	
	TOTAL :	0,05067%	6,01	
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES	
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,83333%	98,86	
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,06667%	7,91	
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,55556%	184,55	
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,57245%	67,91	
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	453,46	
	TOTAL :	6,85023%	812,69	
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES	
	Férias	0,00000%	-	
	Terço constitucional de férias	2,77778%	329,55	
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,55556%	65,91	
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	1,65	
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	32,96	
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,04167%	4,94	
	Subtotal	3,66668%	435,01	
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,34934%	160,08	
	TOTAL :	5,02%	595,09	
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	36,80%	4.365,88	
4.2.	13º SALÁRIO	11,40%	1.352,47	
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,05%	6,01	
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,85%	812,69	
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	5,02%	595,09	
	TOTAL :	60,12%	7.132,14	
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 20.063,78	
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
5		Percentuais	VALORES	
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,50%	300,96	
B	LUCRO	1,50%	305,47	
C	TRIBUTOS	14,25%	3.435,00	
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	397,74	
C.2	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	1.832,00	
C.3	Tributos Estaduais			
C.4	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	1.205,26	
	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013			
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	31,50%	4.041,43	
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES	
	1 POSTO	1	24.105,20	



3		PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015	
CATEGORIA	Analista de Infraestrutura Pleno - 40 horas semanais		
CCT	CCT DF000717/2025 - SINDPD/DF x SINDESEI/DF (vigente até 30/04/2026)	DATA BASE	1-mai
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		11.000,00
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			11.000,00
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((7,50 x 2) x 22 dias - 6% SB desconto)		-
	Auxílio Alimentação (R\$ 44,07 por dia trabalhado - item 7.1.9 do TR)		969,54
	Assistência Médico Hospitalar (Cláusula 16°) - 50% para salários acima de R\$ 4.668,40		92,43
	Auxílio Funeral (Cláusula 17°) - valor de referência do contrato atual - n° 49/2021		2,87
	Seguro de vida (Cláusula 18°) - valor de referência do contrato atual - n° 49/2021		3,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			1.067,84
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
Insumos Diversos			
	Uniformes		
	Equipamentos, ferramentas e EPI's		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS			
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	2.200,00
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	165,00
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	110,00
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	22,00
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	275,00
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	880,00
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	3,00000%	330,00
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	66,00
TOTAL :		36,80000%	4.048,00
4.2 13º SALÁRIO			
	13º Salário	8,33333%	916,67
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	3,06667%	337,33
TOTAL :		11,40000%	1.254,00
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE			
	Afastamento maternidade	0,03704%	4,07
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01363%	1,50
TOTAL :		0,05067%	5,57
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO			
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,83333%	91,67
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,06667%	7,33
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,55556%	171,11
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,57245%	62,97
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	420,44
TOTAL :		6,85023%	753,52
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77778%	305,56
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,55556%	61,11
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	1,53
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	30,56
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,04167%	4,58
	Subtotal	3,66668%	403,33
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,34934%	148,43
TOTAL :		5,02%	551,76
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	36,80%	4.048,00
4.2.	13º SALÁRIO	11,40%	1.254,00
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,05%	5,57
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,85%	753,52
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	5,02%	551,76
TOTAL :		60,12%	6.612,85
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)			R\$ 18.680,69
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5			
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,50%	280,21
B	LUCRO	1,50%	284,41
C	TRIBUTOS	14,25%	3.198,21
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	370,32
C.2	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	1.705,71
C.3	Tributos Estaduais		
C.4	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	1.122,18
	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013		
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)		31,50%	3.762,83
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	22.443,51



4		PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015	
CATEGORIA	Analista de Suporte Sênior - 40 horas semanais		
CCT	CCT DF000717/2025 - SINDPD/DF x SINDESEI/DF (vigente até 30/04/2026)	DATA BASE	1-mai
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		7.487,05
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			7.487,05
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((7,50 x 2) x 22 dias - 6% SB desconto)		-
	Auxílio Alimentação (R\$ 44,07 por dia trabalhado - item 7.1.9 do TR)		969,54
	Assistência Médico Hospitalar (Cláusula 16°) - 50% para salários acima de R\$ 4.668,40		92,43
	Auxílio Funeral (Cláusula 17°) - valor de referência do contrato atual - nº 49/2021		2,87
	Seguro de vida (Cláusula 18°) - valor de referência do contrato atual - nº 49/2021		3,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			1.067,84
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
Insumos Diversos			
	Uniformes		
	Equipamentos, ferramentas e EPI's		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	1.497,41
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	112,31
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	74,87
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	14,97
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	187,18
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	598,96
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	3,00000%	224,61
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	44,92
	TOTAL :	36,80000%	2.755,23
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	623,92
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	3,06667%	229,60
	TOTAL :	11,40000%	853,52
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,03704%	2,77
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01363%	1,02
	TOTAL :	0,05067%	3,79
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,83333%	62,39
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,06667%	4,99
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,55556%	116,47
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,57245%	42,86
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	286,17
	TOTAL :	6,85023%	512,88
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77778%	207,97
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,55556%	41,60
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	1,04
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	20,80
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,04167%	3,12
	Subtotal	3,66668%	274,53
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,34934%	101,03
	TOTAL :	5,02%	375,56
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4			
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	36,80%	2.755,23
4.2.	13º SALÁRIO	11,40%	853,52
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,05%	3,79
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,85%	512,88
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	5,02%	375,56
	TOTAL :	60,12%	4.500,98
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)			R\$ 13.055,87
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,50%	195,84
B	LUCRO	1,50%	198,78
C	TRIBUTOS	14,25%	2.235,21
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	258,81
C.2	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	1.192,11
C.3	Tributos Estaduais		
C.4	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	784,29
	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013		
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	31,50%	2.629,83
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	15.685,70



5		PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015	
CATEGORIA	Analista de Suporte Pleno - 40 horas semanais		
CCT	CCT DF000717/2025 - SINDPD/DF x SINDESEI/DF (vigente até 30/04/2026)	DATA BASE	1-mai
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		5.147,97
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			5.147,97
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((7,50 x 2) x 22 dias - 6% SB desconto)		330,00
	Auxílio Alimentação (R\$ 44,07 por dia trabalhado - item 7.1.9 do TR)		969,54
	Assistência Médico Hospitalar (Cláusula 16°) - 50% para salários acima de R\$ 4.668,40		92,43
	Auxílio Funeral (Cláusula 17°) - valor de referência do contrato atual - nº 49/2021		2,87
	Seguro de vida (Cláusula 18°) - valor de referência do contrato atual - nº 49/2021		3,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			1.397,84
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
Insumos Diversos			
	Uniformes		
	Equipamentos, ferramentas e EPI's		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,000000%	1.029,59
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,500000%	77,22
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,000000%	51,48
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,200000%	10,30
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,500000%	128,70
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,000000%	411,84
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	3,000000%	154,44
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,600000%	30,89
	TOTAL :	36,800000%	1.894,46
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,333333%	429,00
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	3,06667%	157,87
	TOTAL :	11,400000%	586,87
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,03704%	1,91
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01363%	0,70
	TOTAL :	0,05067%	2,61
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,833333%	42,90
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,06667%	3,43
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,55556%	80,08
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,57245%	29,47
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	196,77
	TOTAL :	6,85023%	352,65
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,000000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77778%	143,00
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,55556%	28,60
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,72
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	14,30
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,04167%	2,15
	Subtotal	3,66668%	188,76
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,34934%	69,46
	TOTAL :	5,02%	258,22
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	36,80%	1.894,46
4.2.	13º SALÁRIO	11,40%	586,87
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,05%	2,61
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,85%	352,65
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	5,02%	258,22
	TOTAL :	60,12%	3.094,81
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)			R\$ 9.640,62
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,50%	144,61
B	LUCRO	1,50%	146,78
C	TRIBUTOS	14,25%	1.650,51
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	191,11
C.2	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	880,27
C.3	Tributos Estaduais		
C.4	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	579,13
	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013		
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	31,50%	1.941,90
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	11.582,52



6		PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015	
CATEGORIA	Analista de Suporte Junior - 30 horas semanais		
CCT	CCT DF000717/2025 - SINDPD/DF x SINDESEI/DF (vigente até 30/04/2026)	DATA BASE	1-mai
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		3.781,48
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			3.781,48
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((7,50 x 2) x 22 dias - 6% SB desconto)		330,00
	Auxílio Alimentação (R\$ 44,07 por dia trabalhado - item 7.1.9 do TR)		969,54
	Assistência Médico Hospitalar (Cláusula 16°) - 50% para salários acima de R\$ 4.668,40		92,43
	Auxílio Funeral (Cláusula 17°) - valor de referência do contrato atual - n° 49/2021		2,87
	Seguro de vida (Cláusula 18°) - valor de referência do contrato atual - n° 49/2021		3,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			1.397,84
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
Insumos Diversos			
	Uniformes		
	Equipamentos, ferramentas e EPI's		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	756,30
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	56,72
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	37,81
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	7,56
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	94,54
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	302,52
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	3,00000%	113,44
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	22,69
	TOTAL :	36,80000%	1.391,58
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	315,12
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	3,06667%	115,97
	TOTAL :	11,40000%	431,09
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,03704%	1,40
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01363%	0,52
	TOTAL :	0,05067%	1,92
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,83333%	31,51
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,06667%	2,52
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,55556%	58,82
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,57245%	21,65
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	144,54
	TOTAL :	6,85023%	259,04
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77778%	105,04
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,55556%	21,01
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,53
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	10,50
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,04167%	1,58
	Subtotal	3,66668%	138,65
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,34934%	51,03
	TOTAL :	5,02%	189,68
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4			
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	36,80%	1.391,58
4.2.	13º SALÁRIO	11,40%	431,09
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,05%	1,92
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,85%	259,04
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	5,02%	189,68
	TOTAL :	60,12%	2.273,31
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)			R\$ 7.452,63
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,50%	111,79
B	LUCRO	1,50%	113,47
C	TRIBUTOS	14,25%	1.275,92
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	147,74
C.2	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	680,49
C.3	Tributos Estaduais		
C.4	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	447,69
	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013		
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	31,50%	1.501,18
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	8.953,81



ESTIMATIVA DESONERADA

Item	Categoria	Qtde. de Postos de Trabalho	Unidade	Estimativa Unitária (R\$)	Total Mensal (R\$)	Total Anual (R\$)
1	Gestor de Service Desk	2	Unidade	31.293,64	62.587,28	751.047,36
2	Supervisor de Service Desk	12	Unidade	23.217,15	278.605,80	3.343.269,60
3	Analista de Infraestrutura Pleno	1	Unidade	21.623,15	21.623,15	259.477,80
4	Analista de Suporte Sênior	10	Unidade	15.140,64	151.406,40	1.816.876,80
5	Analista de Suporte Pleno	45	Unidade	11.233,69	505.516,05	6.066.192,60
6	Analista de Suporte Junior	39	Unidade	8.712,03	339.769,17	4.077.230,04
Total de Profissionais		109		Total Mensal	1.359.507,85	
Total Anual						16.314.094,20



1			
PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015			
CATEGORIA	Gestor de Service Desk - 40 horas semanais		
CCT	CCT DF000717/2025 - SINDPD/DF x SINDESEI/DF (vigente até 30/04/2026)	DATA BASE	1-mai
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		16.240,54
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		16.240,54
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((7,50 x 2) x 22 dias - 6% SB desconto)		-
	Auxílio Alimentação (R\$ 44,07 por dia trabalhado - item 7.1.9 do TR)		969,54
	Assistência Médico Hospitalar (Cláusula 16°) - 50% para salários acima de R\$ 4.668,40		92,43
	Auxílio Funeral (Cláusula 17°) - valor de referência do contrato atual - nº 49/2021		2,87
	Seguro de vida (Cláusula 18°) - valor de referência do contrato atual - nº 49/2021		3,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		1.067,84
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		
	Equipamentos, ferramentas e EPI's		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS			
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	10,00000%	1.624,05
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	243,61
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	162,41
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	32,48
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	406,01
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	1.299,24
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	3,00000%	487,22
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	97,44
	TOTAL :	26,80000%	4.352,46
4.2 13º SALÁRIO			
	13º Salário	8,33333%	1.353,38
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	2,23333%	362,70
	TOTAL :	10,56666%	1.716,08
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE			
	Afastamento maternidade	0,03704%	6,02
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00993%	1,61
	TOTAL :	0,04697%	7,63
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO			
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,83333%	135,34
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,06667%	10,83
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,55556%	252,63
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,41689%	67,71
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	620,75
	TOTAL :	6,69467%	1.087,26
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77778%	451,13
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,55556%	90,23
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	2,26
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	45,11
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,04167%	6,77
	Subtotal	3,66668%	595,49
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,98267%	159,59
	TOTAL :	4,65%	755,08
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	26,80%	4.352,46
4.2.	13º SALÁRIO	10,57%	1.716,08
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,05%	7,63
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,69%	1.087,26
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,65%	755,08
	TOTAL :	48,76%	7.918,51
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 25.226,89
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,50%	378,40
B	LUCRO	1,50%	384,08
C	TRIBUTOS	16,95%	5.304,28
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	516,35
C.2	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	2.378,32
C.3	Tributos Estaduais		
C.4	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	1.564,68
	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	2,70%	844,93
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	36,90%	6.066,76
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	31.293,64



2		PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Supervisor de Service Desk - 40 horas semanais			
CCT	CCT DF000717/2025 - SINDPD/DF x SINDESEI/DF (vigente até 30/04/2026)	DATA BASE	1-mai	
			PISO	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA	
	Salário Base		11.863,80	
	Adicional de Periculosidade			
	Adicional Insalubridade SM			
	Adicional Noturno			
	Adicional de HE			
	Hora Noturna Adicional			
	Intervalo Intrajornada			
	Outros Dif horas extras			
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		11.863,80	
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
	Auxílio Transporte ((7,50 x 2) x 22 dias - 6% SB desconto)		-	
	Auxílio Alimentação (R\$ 44,07 por dia trabalhado - item 7.1.9 do TR)		969,54	
	Assistência Médico Hospitalar (Cláusula 16°) - 50% para salários acima de R\$ 4.668,40		92,43	
	Auxílio Funeral (Cláusula 17°) - valor de referência do contrato atual - n° 49/2021		2,87	
	Seguro de vida (Cláusula 18°) - valor de referência do contrato atual - n° 49/2021		3,00	
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		1.067,84	
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS				
	Insumos Diversos			
	Uniformes			
	Equipamentos, ferramentas e EPI's			
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-	
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES	
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS				
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	10,00000%	1.186,38	
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	177,96	
	SENAL ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	118,64	
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	23,73	
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	296,60	
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	949,10	
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	3,00000%	355,91	
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	71,18	
	TOTAL :	26,80000%	3.179,50	
4.2 13º SALÁRIO				
	13º Salário	8,33333%	988,65	
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	2,23333%	264,96	
	TOTAL :	10,56666%	1.253,61	
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE				
	Afastamento maternidade	0,03704%	4,39	
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00993%	1,18	
	TOTAL :	0,04697%	5,57	
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO				
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,83333%	98,86	
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,06667%	7,91	
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,55556%	184,55	
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,41689%	49,46	
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	453,46	
	TOTAL :	6,69467%	794,24	
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
	Férias	0,00000%	-	
	Terço constitucional de férias	2,77778%	329,55	
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,55556%	65,91	
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	1,65	
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	32,96	
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,04167%	4,94	
	Subtotal	3,66668%	435,01	
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,98267%	116,58	
	TOTAL :	4,65%	551,59	
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	26,80%	3.179,50	
4.2.	13º SALÁRIO	10,57%	1.253,61	
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,05%	5,57	
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,69%	794,24	
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,65%	551,59	
	TOTAL :	48,76%	5.784,51	
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 18.716,15	
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES	
5				
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,50%	280,74	
B	LUCRO	1,50%	284,95	
C	TRIBUTOS	16,95%	3.935,30	
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	383,08	
C.2	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	1.764,50	
C.3	Tributos Estaduais			
C.4	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	1.160,86	
	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	2,70%	626,86	
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	36,90%	4.500,99	
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES	
	1 POSTO	1	23.217,15	



3		PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Analista de Infraestrutura Pleno - 40 horas semanais			
CCT	CCT DF000717/2025 - SINDPD/DF x SINDESEI/DF (vigente até 30/04/2026)	DATA BASE	1-mai	
			PISO	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA	
	Salário Base		11.000,00	
	Adicional de Periculosidade			
	Adicional Insalubridade SM			
	Adicional Noturno			
	Adicional de HE			
	Hora Noturna Adicional			
	Intervalo Intrajornada			
	Outros Dif horas extras			
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		11.000,00	
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
	Auxílio Transporte ((7,50 x 2) x 22 dias - 6% SB desconto)		-	
	Auxílio Alimentação (R\$ 44,07 por dia trabalhado - item 7.1.9 do TR)		969,54	
	Assistência Médico Hospitalar (Cláusula 16°) - 50% para salários acima de R\$ 4.668,40		92,43	
	Auxílio Funeral (Cláusula 17°) - valor de referência do contrato atual - nº 49/2021		2,87	
	Seguro de vida (Cláusula 18°) - valor de referência do contrato atual - nº 49/2021		3,00	
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		1.067,84	
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS				
	Insumos Diversos			
	Uniformes			
	Equipamentos, ferramentas e EPI's			
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-	
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES	
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS				
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	10,00000%	1.100,00	
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	165,00	
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	110,00	
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	22,00	
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	275,00	
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	880,00	
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	3,00000%	330,00	
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	66,00	
	TOTAL :	26,80000%	2.948,00	
4.2 13º SALÁRIO				
	13º Salário	8,33333%	916,67	
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	2,23333%	245,67	
	TOTAL :	10,56666%	1.162,34	
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE				
	Afastamento maternidade	0,03704%	4,07	
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00993%	1,09	
	TOTAL :	0,04697%	5,16	
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO				
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,83333%	91,67	
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,06667%	7,33	
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,55556%	171,11	
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,41689%	45,86	
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	420,44	
	TOTAL :	6,69467%	736,41	
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
	Férias	0,00000%	-	
	Terço constitucional de férias	2,77778%	305,56	
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,55556%	61,11	
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	1,53	
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	30,56	
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,04167%	4,58	
	Subtotal	3,66668%	403,33	
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,98267%	108,09	
	TOTAL :	4,65%	511,42	
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	26,80%	2.948,00	
4.2.	13º SALÁRIO	10,57%	1.162,34	
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,05%	5,16	
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,69%	736,41	
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,65%	511,42	
	TOTAL :	48,76%	5.363,33	
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 17.431,17	
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES	
5				
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,50%	261,47	
B	LUCRO	1,50%	265,39	
C	TRIBUTOS	16,95%	3.665,13	
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	356,78	
C.2	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	1.643,36	
C.3	Tributos Estaduais			
C.4	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	1.081,16	
	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	2,70%	583,83	
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	36,90%	4.191,99	
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES	
	1 POSTO	1	21.623,15	



4		PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Analista de Suporte Sênior - 40 horas semanais			
CCT	CCT DF000717/2025 - SINDPD/DF x SINDESEI/DF (vigente até 30/04/2026)	DATA BASE	1-mai	
			PISO	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA	
	Salário Base		7.487,05	
	Adicional de Periculosidade			
	Adicional Insalubridade SM			
	Adicional Noturno			
	Adicional de HE			
	Hora Noturna Adicional			
	Intervalo Intrajornada			
	Outros Dif horas extras			
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		7.487,05	
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
	Auxílio Transporte ((7,50 x 2) x 22 dias - 6% SB desconto)		-	
	Auxílio Alimentação (R\$ 44,07 por dia trabalhado - item 7.1.9 do TR)		969,54	
	Assistência Médico Hospitalar (Cláusula 16°) - 50% para salários acima de R\$ 4.668,40		92,43	
	Auxílio Funeral (Cláusula 17°) - valor de referência do contrato atual - nº 49/2021		2,87	
	Seguro de vida (Cláusula 18°) - valor de referência do contrato atual - nº 49/2021		3,00	
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		1.067,84	
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS				
	Insumos Diversos			
	Uniformes			
	Equipamentos, ferramentas e EPI's			
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-	
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES	
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS				
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	10,00000%	748,71	
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	112,31	
	SENAL ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	74,87	
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	14,97	
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	187,18	
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	598,96	
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	3,00000%	224,61	
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	44,92	
	TOTAL :	26,80000%	2.006,53	
4.2 13º SALÁRIO				
	13º Salário	8,33333%	623,92	
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	2,23333%	167,21	
	TOTAL :	10,56666%	791,13	
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE				
	Afastamento maternidade	0,03704%	2,77	
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00993%	0,74	
	TOTAL :	0,04697%	3,51	
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO				
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,83333%	62,39	
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,06667%	4,99	
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,55556%	116,47	
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,41689%	31,21	
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	286,17	
	TOTAL :	6,69467%	501,23	
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
	Férias	0,00000%	-	
	Terço constitucional de férias	2,77778%	207,97	
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,55556%	41,60	
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	1,04	
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	20,80	
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,04167%	3,12	
	Subtotal	3,66668%	274,53	
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,98267%	73,57	
	TOTAL :	4,65%	348,10	
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	26,80%	2.006,53	
4.2.	13º SALÁRIO	10,57%	791,13	
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,05%	3,51	
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,69%	501,23	
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,65%	348,10	
	TOTAL :	48,76%	3.650,50	
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 12.205,39	
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES	
5				
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,50%	183,08	
B	LUCRO	1,50%	185,83	
C	TRIBUTOS	16,95%	2.566,34	
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	249,82	
C.2	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	1.150,69	
C.3	Tributos Estaduais			
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	757,03	
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	2,70%	408,80	
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	36,90%	2.935,25	
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES	
	1 POSTO	1	15.140,64	



5		PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Analista de Suporte Pleno - 40 horas semanais			
CCT	CCT DF000717/2025 - SINDPD/DF x SINDESEI/DF (vigente até 30/04/2026)	DATA BASE	1-mai	
			PISO	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA	
	Salário Base		5.147,97	
	Adicional de Periculosidade			
	Adicional Insalubridade SM			
	Adicional Noturno			
	Adicional de HE			
	Hora Noturna Adicional			
	Intervalo Intrajornada			
	Outros Dif horas extras			
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5.147,97	
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
	Auxílio Transporte ((7,50 x 2) x 22 dias - 6% SB desconto)		330,00	
	Auxílio Alimentação (R\$ 44,07 por dia trabalhado - item 7.1.9 do TR)		969,54	
	Assistência Médico Hospitalar (Cláusula 16º) - 50% para salários acima de R\$ 4.668,40		92,43	
	Auxílio Funeral (Cláusula 17º) - valor de referência do contrato atual - nº 49/2021		2,87	
	Seguro de vida (Cláusula 18º) - valor de referência do contrato atual - nº 49/2021		3,00	
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		1.397,84	
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS				
	Insumos Diversos			
	Uniformes			
	Equipamentos, ferramentas e EPI's			
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-	
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES	
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS				
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	10,000000%	514,80	
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,500000%	77,22	
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,000000%	51,48	
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,200000%	10,30	
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,500000%	128,70	
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,000000%	411,84	
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	3,000000%	154,44	
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,600000%	30,89	
	TOTAL :	26,800000%	1.379,67	
4.2 13º SALÁRIO				
	13º Salário	8,333333%	429,00	
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	2,233333%	114,97	
	TOTAL :	10,566666%	543,97	
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE				
	Afastamento maternidade	0,03704%	1,91	
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,009933%	0,51	
	TOTAL :	0,04697%	2,42	
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO				
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,833333%	42,90	
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,06667%	3,43	
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,55556%	80,08	
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,41689%	21,46	
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	196,77	
	TOTAL :	6,69467%	344,64	
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
	Férias	0,000000%	-	
	Terço constitucional de férias	2,77778%	143,00	
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,55556%	28,60	
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,72	
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	14,30	
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,04167%	2,15	
	Subtotal	3,66668%	188,76	
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,98267%	50,59	
	TOTAL :	4,65%	239,35	
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	26,80%	1.379,67	
4.2.	13º SALÁRIO	10,57%	543,97	
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,05%	2,42	
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,69%	344,64	
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,65%	239,35	
	TOTAL :	48,76%	2.510,05	
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 9.055,86	
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES	
5				
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,50%	135,84	
B	LUCRO	1,50%	137,88	
C	TRIBUTOS	16,95%	1.904,11	
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	185,36	
C.2	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	853,76	
C.3	Tributos Estaduais			
C.4	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	561,68	
	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	2,70%	303,31	
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	36,90%	2.177,83	
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES	
	1 POSTO	1	11.233,69	



6		PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Analista de Suporte Junior - 30 horas semanais			
CCT	CCT DF000717/2025 - SINDPD/DF x SINDESEI/DF (vigente até 30/04/2026)	DATA BASE	1-mai	
			PISO	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA	
	Salário Base		3.781,48	
	Adicional de Periculosidade			
	Adicional Insalubridade SM			
	Adicional Noturno			
	Adicional de HE			
	Hora Noturna Adicional			
	Intervalo Intrajornada			
	Outros Dif horas extras			
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		3.781,48	
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
	Auxílio Transporte ((7,50 x 2) x 22 dias - 6% SB desconto)		330,00	
	Auxílio Alimentação (R\$ 44,07 por dia trabalhado - item 7.1.9 do TR)		969,54	
	Assistência Médico Hospitalar (Cláusula 16º) - 50% para salários acima de R\$ 4.668,40		92,43	
	Auxílio Funeral (Cláusula 17º) - valor de referência do contrato atual - nº 49/2021		2,87	
	Seguro de vida (Cláusula 18º) - valor de referência do contrato atual - nº 49/2021		3,00	
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		1.397,84	
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS				
	Insumos Diversos			
	Uniformes			
	Equipamentos, ferramentas e EPI's			
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-	
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES	
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS				
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	10,00000%	378,15	
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	56,72	
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	37,81	
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	7,56	
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	94,54	
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	302,52	
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	3,00000%	113,44	
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	22,69	
	TOTAL :	26,80000%	1.013,43	
4.2 13º SALÁRIO				
	13º Salário	8,33333%	315,12	
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	2,23333%	84,45	
	TOTAL :	10,56666%	399,57	
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE				
	Afastamento maternidade	0,03704%	1,40	
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00993%	0,38	
	TOTAL :	0,04697%	1,78	
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO				
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,83333%	31,51	
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,06667%	2,52	
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,55556%	58,82	
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,41689%	15,76	
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	144,54	
	TOTAL :	6,69467%	253,15	
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
	Férias	0,00000%	-	
	Terço constitucional de férias	2,77778%	105,04	
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,55556%	21,01	
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,53	
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	10,50	
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,04167%	1,58	
	Subtotal	3,66668%	138,65	
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,98267%	37,16	
	TOTAL :	4,65%	175,81	
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	26,80%	1.013,43	
4.2.	13º SALÁRIO	10,57%	399,57	
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,05%	1,78	
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,69%	253,15	
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,65%	175,81	
	TOTAL :	48,76%	1.843,74	
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 7.023,06	
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES	
5				
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,50%	105,35	
B	LUCRO	1,50%	106,93	
C	TRIBUTOS	16,95%	1.476,68	
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	143,75	
C.2	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	662,11	
C.3	Tributos Estaduais			
C.4	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	435,60	
	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	2,70%	235,22	
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	36,90%	1.688,96	
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES	
	1 POSTO	1	8.712,03	

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: DF000717/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 03/10/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR055476/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 47979.246591/2025-32
DATA DO PROTOCOLO: 02/10/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND TRAB EMPRESAS E ORGAOS PUBL PROC DAD S I S DO DF, CNPJ n. 01.634.104/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EDSON SIMOES CORREA;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMATICA DO DISTRITO FEDERAL - SINDESEI-DF, CNPJ n. 37.113.545/0001-14, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARCO TULIO CHAPARRO RODRIGUES ROCHA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2025 a 30 de abril de 2026 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **PROFISSIONAL DE EMPREGADOS DE EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO PLANO CNTC.- Empresas de Serviços de Informática. EXCETO a Categoria Econômica das Empresas atuantes nos serviços de provimento de acesso à internet, com abrangência territorial em DF, com abrangência territorial em DF.**

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL – 2025**

Aos trabalhadores da categoria fica garantido, a partir de 1º de maio de 2025, reajuste salarial de 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento), sobre os salários do mês de abril 2025, para efeito de recomposição do período compreendido entre 1º de maio de 2024 a 30 de abril de 2025, nos termos da lei vigente, ficando facultada a compensação das antecipações.

Parágrafo Primeiro – Para os trabalhadores admitidos no período de maio de 2024 a abril de 2025, fica facultada a aplicação proporcional do reajuste referente à data base 2025 ao número de meses trabalhados, desde que resguardada a isonomia na tabela de salário da empresa.

MESES	ÍNDICE
12	5,53%
11	5,06%
10	4,60%
9	4,14%
8	3,68%
7	3,22%
6	2,76%
5	2,3%

4	1,84%
3	1,38%
2	0,92%
1	0,46%

Parágrafo Segundo – As diferenças salariais referidas no caput desta cláusula referentes à data-base 2025/2026 deverá ser pagas em única parcela, sendo o retroativo na folha de setembro de 2025, com o pagamento no quinto dia útil de outubro de 2025.

Parágrafo Terceiro – Para os empregados demitidos a partir de 1º de maio de 2025, será devido o reajuste estabelecido no caput desta cláusula, devendo as diferenças serem quitadas até o mês subsequente à homologação desta CCT 2025/2026.

CLÁUSULA QUARTA - PISO SALARIAL

A partir de 1º de maio de 2025 é fixado o piso salarial da categoria, nos seguintes termos:

I – Para os trabalhadores com jornada de 6 (seis) horas o valor de R\$ 1.642,48 (mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos), pago até o 5º dia útil.

II – Para os trabalhadores com jornada de 8 (oito) horas o valor de R\$ 1.728,89 (mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos), pago até o 5º dia útil.

III – Em caso de aumento do salário-mínimo vigente à época no país, ultrapassando-se os valores acima discriminados, aplica-se o mais benéfico ao trabalhador.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUINTA - DOS EMPREGADOS TERCEIRIZADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS

Todos os empregados que laboram dentro de estabelecimentos bancários desenvolvendo atividades relacionadas com o recebimento e pagamentos em numerários terão a partir de 1º de maio de 2025 os seguintes direitos específicos, sem prejuízo dos demais fixados nesse instrumento:

a) Jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, sendo 6 (seis) horas diárias e 5 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único – A partir de 1º de maio de 2025 o piso salarial será de R\$ 2.124,09 (dois mil cento e vinte e quatro reais e nove centavos), pago até o 5º dia útil.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA - DATA DE PAGAMENTO

O prazo máximo para as empresas efetuarem o pagamento das remunerações será até o 5º dia útil do mês subsequente ao fechamento da folha de pagamento do mês anterior.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO

As empresas pagarão a primeira parcela do 13º salário na folha de julho de cada ano.

Parágrafo Primeiro - Excepcionalmente, para o ano de 2025, o pagamento da primeira parcela do 13º salário ocorrerá 30 (trinta) dias após a homologação da presente CCT.

Parágrafo Segundo - Os empregados poderão formalizar seu interesse na manutenção do pagamento da 1ª parcela do 13º salário no mês de novembro ao Departamento de Pessoas ou Recursos Humanos.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS OUTRAS GRATIFICAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - GRATIFICAÇÃO RESTITUÍVEL DE FÉRIAS

Mediante opção formal do empregado, efetivada até 30 (trinta) dias antes do gozo das férias, as empresas concederão o benefício "Gratificação Restituível de Férias", a ser ressarcido pelo empregado, em 03 (três) parcelas, mensais e consecutivas, sem juros e correção monetária, considerando o valor nominal concedido, iniciando-se o desconto na folha de pagamento do mês subsequente ao retorno das férias.

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ANUÊNIO

Para os trabalhadores admitidos antes de junho de 2006, será pago, mensalmente em rubrica própria, valor correspondente ao percentual acumulado à razão de 1% (um por cento), para cada ano de serviço, aplicado sobre o salário.

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - TRIÊNIO

Para os trabalhadores admitidos após maio de 2006, será pago mensalmente em rubrica própria, valor correspondente ao percentual de 3% (três por cento) a cada 03 (três) anos de serviço aplicado sobre o salário base.

Parágrafo Único - O pagamento do triênio a ser adquirido pelo empregado dar-se-á no mês referente à admissão do mesmo na empresa.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL NOTURNO

As empresas pagarão sobre as horas trabalhadas entre 22h e 06h, 20% (vinte por cento) de adicional noturno.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PLR

As empresas com mais de 300 (trezentos) empregados terão o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da homologação da presente Convenção Coletiva de Trabalho, para apresentar ao SINDPD-DF, por via eletrônica ou por ofício, pedido de abertura de negociação que vise à implantação de programa de participação dos empregados nos lucros e/ou resultados, de que trata a lei 10.101/00, alterada pela lei nº 12.832/12, respeitadas as condições mais vantajosas em prática.

Parágrafo Primeiro – Empresas integrantes de grupos econômicos do qual qualquer uma de suas subsidiárias pratique Participação nos lucros ou resultados ficam obrigadas a estendê-lo aos seus empregados.

Parágrafo Segundo – As empresas que já tenham programas de participação nos lucros ou resultados deverão mantê-los.

Parágrafo Terceiro – As empresas terão o prazo até 30 (trinta) de abril de 2026 para implantar o PLR 2025.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO 2025

A partir de 1º de maio de 2025, as empresas concederão cartão magnético contendo vale-refeição ou alimentação equivalente aos dias trabalhados no mês, no valor mínimo de:

a) R\$ 39,00 (trinta e nove reais) para todos os empregados independentemente da carga horária de 06 (seis) horas ou 08 (oito) horas, sem integralizar ao salário.

Parágrafo Primeiro – Os trabalhadores que recebem o vale refeição ou alimentação com valor superior ao estipulado nessa cláusula, terão os valores faciais reajustados no importe de 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento), a partir de 1º de maio de 2025.

Parágrafo Segundo – As empresas que aderirem ao PAT Programa de Alimentação ao Trabalhador poderão promover o desconto de acordo com a tabela progressiva abaixo estabelecida:

2025	
REMUNERAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
Até R\$ 2.540,10	0%
De R\$ 2.540,11 a R\$ 4.298,65	3,75%
De R\$ 4.298,66 a R\$ 6.252,56	5,62%
De R\$ 6.252,57 a R\$ 7.815,73	7,5%
De R\$ 7.815,74 a R\$ 9.574,29	11,25%
Acima de R\$ 9.574,30	15%

Parágrafo Terceiro – Os tíquetes refeição ou alimentação serão concedidos, antecipada e mensalmente, até o último dia útil do mês anterior ao benefício.

Parágrafo Quarto – As empresas concederão o vale-refeição ou alimentação durante as férias dos trabalhadores, nos mesmos moldes do caput desta cláusula, no mesmo quantitativo dos dias de férias do empregado, à partir da data-base 2025.

Parágrafo Quinto – Não haverá desconto no pagamento do vale-refeição ou alimentação nos afastamentos médicos até 15 (quinze) dias.

Parágrafo Sexto – O pagamento do retroativo a maio de 2025, incluindo a cartela das férias, deverão ser quitados em parcela única, com o pagamento no último dia útil de setembro de 2025.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSPORTE

As empresas entregarão vales transportes, que não integram o salário, conforme decreto n.º 95.247, de 17 de novembro de 1.987.

Parágrafo Primeiro – Quando ocorrer trabalho em dia extraordinário os vales serão entregues antecipadamente.

Parágrafo Segundo – Fica facultada às empresas a utilização de transporte próprio.

Parágrafo Terceiro – O pagamento do vale transporte poderá ser feito em espécie, no valor equivalente à passagem do dia, podendo o pagamento se dar de forma semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, com os devidos descontos legais, ficando pactuado que não integrará ao salário, por ser indispensável à prestação do serviço.

Parágrafo Quarto – Caso o trabalhador opte pela conversão do vale-transporte em cartão de auxílio-combustível, o benefício deverá ser disponibilizado pelo empregador mediante solicitação formal do empregado.

I – O valor do auxílio-combustível será equivalente ao montante do vale-transporte, considerando o desconto de 6% (seis por cento) previsto em lei sobre o salário básico do empregado, sendo concedido nas mesmas condições estabelecidas para o vale-transporte.

AUXÍLIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SALÁRIO EDUCAÇÃO

Durante a vigência do presente acordo, as empresas se comprometerão a unir todos os esforços junto ao FNDE, visando à implantação do Sistema de Manutenção de Ensino Fundamental - SME, previsto nos decretos 87.043 de 22/03/82 e 88.386 de 07/06/83.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR

As empresas concederão a todos os seus empregados plano de saúde com as seguintes condições:

Parágrafo Primeiro – O convênio terá como objeto, unicamente, assistência médica hospitalar e ambulatorial para os empregados, não abrangendo atendimento odontológico ou psicológico.

Parágrafo Segundo – Ficam estabelecidos os percentuais abaixo determinados para fins de contribuição das empresas do valor devido para cada beneficiário do convênio da assistência médica hospitalar.

2025	
Participação Patronal	Faixa Salarial
70%	Até R\$ 2.800,22
60%	De R\$ 2.800,23 a R\$ 4.668,40
50%	Acima de R\$ 4.668,40

Parágrafo Terceiro – A critério do empregado, poderá este incluir dependentes ao Convênio, sendo que o custo será suportado integralmente pelo mesmo.

Parágrafo Quarto – Deverão ser mantidas as condições mais benéficas praticadas em favor do trabalhador.

Parágrafo Quinto – Os planos contratados por coparticipação deverão ser assumidos integralmente pelo empregador, no plano básico.

Parágrafo Sexto – A tabela acima será sempre reajustada de acordo com os percentuais de reajustes concedidos, conforme cláusula de reajustes salariais.

Parágrafo Sétimo – O SINDPD-DF, visando prover a Assistência Médica Ambulatorial dos empregados pertencentes a base de representação do sindicato profissional, apresentará para as Empresas representadas de TI na base territorial do DF, ficando facultado às Empresas que queiram aderir ao Plano de Saúde, mediante assinatura de convênio saúde a ser firmado e administrado pelo Sindicato Laboral, a ser prestado na forma dos incisos seguintes.

I – Fica estipulado que o benefício será custeado pelos empregadores que repassarão a importância de R\$ 184,85 (cento e oitenta e quatro reais e oitenta cinco centavos) a título de plano de Saúde Ambulatorial sem coparticipação, por empregado envolvido e diretamente ativado na execução dos serviços, contratos de prestação de serviços, limitado ao quantitativo de profissionais contratados mensalmente ao Sindicato Laboral ou à operadora que este indicar, nas seguintes condições:

a – Nos Planos Médico Hospitalar o benefício será custeado pelo empregador e pelo trabalhador, será conforme tabela do parágrafo segundo custeados pelo empregador e pelo trabalhador que aderir aos Planos Completos oferecidos pelo SINDPD-DF, a diferença será paga mensalmente pelo trabalhador com desconto em folha no seu salário, mediante solicitação por escrito, e esses valores serão repassados em conjunto com a parte do empregador ao SINDPD-DF.

b – O Sindicato Laboral firmará contrato com empresa de saúde de boa reputação no mercado. O benefício do Plano Ambulatorial previsto no caput não obriga o trabalhador a sua associação ao SINDPD-DF. Optando o empregado por participar do Plano Médico Hospitalar administrado pelo SINDPD-DF, deverá ele contribuir com sua cota-parte, devendo habilitar-se junto ao SINDPD-DF para providências e ajustes.

c – É de responsabilidade exclusiva do Sindicato Laboral a escolha, contratação e administração do referido plano. Cabendo a este estabelecer os critérios e as condições da prestação de serviços.

d – Para implantação do benefício, deverá a empresa encaminhar, em arquivo eletrônico até o dia 7 (sete) de cada mês, a relação dos empregados, acompanhada da documentação requerida pelo SINDPD-DF, devendo a implantação e ativação, ocorrer até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente, devendo o pagamento ocorrer até o dia 20 (vinte) do mês da implantação. Os novos funcionários estarão aptos a se efetivar a partir do primeiro dia do mês subsequente. Caberá à empresa encaminhar estes trabalhadores até o dia 20 de cada mês ao SINDPD-DF para o cadastramento.

e – O trabalhador que não optar por aderir ao plano, não terá descontada de seu salário a parcela que lhe caberia, ficando mantida a obrigação do repasse da parte da empresa ao SINDPD-DF. O recurso referente a este repasse custeará a parte administrativa do Sindicato e/ou outros serviços necessários e relacionados a saúde do trabalhador.

f – A participação do empregado e de seus dependentes será conforme o que for preconizado no convênio citado no caput e normas da Agência Nacional de Saúde (ANS).

g – É de competência exclusiva do Sindicato Laboral tratar de todos os assuntos envolvendo o plano, seus benefícios e beneficiários, inclusive atuar nas ações judiciais e administrativas envolvendo o plano na defesa dos interesses de seus beneficiários, em especial, para garantir a continuidade da prestação dos serviços médicos na hipótese de interrupção ou suspensão dos serviços pela operadora. Em hipótese alguma, o SINDESEI-DF e/ou as empresas serão responsabilizadas pela descontinuidade, suspensão ou por qualquer problema decorrente da prestação de serviços do plano aos trabalhadores, desde que estejam cumprindo com todas as suas obrigações previstas nesta cláusula e dispositivos legais.

h – Todo e qualquer valor destinado ao plano ambulatorial, deve ser repassado ao SINDPD-DF, no prazo indicado e o não cumprimento desta cláusula, obriga a empresa ao pagamento de uma multa de 1% (um por cento) sob pena de ser caracterizada apropriação indébita e a empresa responsável incorrerá em multa equivalente a 1% (um por cento), incidente sobre o valor devido em benefício do SINDPD-DF.

i – As empresas que aderirem aos Planos Ambulatorial e Médico Hospitalar, através do SINDPD-DF, terão acesso a toda a documentação referente ao plano contratado pelo SINDPD-DF oferecido aos empregados, bem como a destinação dos valores por ele recebidos a tal título. Este acesso se dará a qualquer tempo, exclusivamente mediante solicitação escrita firmada ao SINDPD-DF. Após o recebimento do requerimento, o SINDPD-DF deverá apresentar os documentos solicitados em até 05 dias úteis após o recebimento do requerimento.

j – Poderá ser formada a qualquer tempo, comissão intersindical com vistas a obter melhorias na concessão do plano ambulatorial oferecido aos empregados, inclusive quanto à redução do valor da mensalidade devida a tal título. Havendo alteração do valor, as partes assinarão termo aditivo com as modificações acordadas entre si.

k – O benefício em questão, pelo seu caráter assistencial não integra a remuneração do trabalhador em nenhuma hipótese, conforme previsão do artigo 458 da CLT.

l – Será de responsabilidade exclusiva do SINDPD-DF, a manutenção e pagamento do Plano Ambulatorial do trabalhador(a) filiado(a) afastado em benefício Previdenciário e Auxílio Maternidade, pelo prazo de 90 (noventa) dias. A responsabilidade de custeio pelo Laboral, será considerada a partir da data de comunicação do fato gerador do seu afastamento, não retroagindo os períodos. Findo este prazo, o trabalhador custeará o próprio benefício respeitando o valor fixado na Convenção Coletiva. Para o efetivo cumprimento deste dispositivo, deverá a empresa encaminhar de imediato para o Sindicato Laboral, cópia do atestado médico, requerimento previdenciário ou atestado relativo à licença maternidade.

m – O benefício, ora instituído, será devido, apenas e tão somente, em relação aos empregados efetivamente alocados nos serviços e limitado ao contingente contratado.

n – Na hipótese do empregado que se encontra em benefício previdenciário, e sobrevivendo sua aposentadoria, esse será desligado do plano, a não ser que promova a opção de pagamento integral ao valor do plano, perante a operadora em plano individual, sem intermédio de sua antiga empregadora e/ou SINDPD-DF, conforme estabelecido pela ANS. Nesta condição o empregado deverá efetuar o pagamento diretamente ao Sindicato Laboral.

o – Os empregados que atuam em funções administrativas nas empresas de prestação de serviços abrangidas por esta CCT e/ou outras empresas do mesmo grupo econômico, sediadas no Distrito Federal, bem como empregados não efetivados ou não diretamente ativos nos contratos de prestação de serviços (reservas e feristas), inclusive a inclusão de seus dependentes, poderão aderir ao plano contratado pelo Sindicato Laboral, desde que arquem com o custo total do mesmo, na forma contratada, atendidas as normas estabelecidas pela ANS, mediante desconto em folha, previamente autorizado pelo trabalhador.

p – Fica a critério do SINDPD-DF a destinação de parte dos recursos arrecadados com vistas à universalização do benefício.

q – A empresa que não repassar os valores percebidos nessa cláusula, cometerá o crime de apropriação indébita e ficará o Sindicato Laboral autorizado a mover a ação judicial pertinente, observado o disposto sobre a comunicação prévia a que se refere à Cláusula da Tentativa Prévia de Resolução Extrajudicial.

r – A condição estabelecida no caput não se estenderá automaticamente aos sócios das empresas, devendo qualquer pedido de inclusão, ser submetido à análise e aprovação pelo SINDPD-DF.

s – Na hipótese de falência, intervenção, deficiência na gestão ou qualquer outro fato que afete a operadora do plano contratado e gerido exclusivamente pelo SINDPD-DF, causando a interrupção, cancelamento ou qualquer prejuízo aos trabalhadores, o SINDPD-DF se obriga a contratar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sob sua responsabilidade exclusiva, plano equivalente ao ofertado por meio desta Convenção Coletiva.

t - Fica estipulado que o aniversário do Plano de Saúde, oferecido pelo SINDPD-DF, será todo mês de novembro de cada ano, considerando o reajuste anual pelo indicador da Operadora contratada pelo sindicato laboral e em respeito às normas da ANS, devendo ainda, tal correção ser aplicada a todas as empresas que fizerem adesão ao plano, independentemente do mês de início da vigência do plano de saúde, não se confundindo com o índice de reajuste salarial estipulado na cláusula terceira da CCT vigente.

u – Será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) no percentual das multas previstas na presente cláusula à empresa associada ao SINDESEI-DF.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - AUXÍLIO FUNERAL

Para empresas com mais de 100 (cem) trabalhadores, fica obrigatório o pagamento do auxílio funeral no caso de morte do trabalhador, cônjuge, filho, pai ou mãe, desde que comprovada a dependência destes, por meio de uma declaração antecipada do trabalhador ao departamento de pessoal. O pagamento pela EMPRESA será no valor correspondente a 3 (três) salários mínimos vigente à época, para as despesas fúnebres.

Parágrafo primeiro – Para os fins deste benefício a declaração, deverá conter os dados pessoais de todos os dependentes, como: CPF, RG, Certidão de casamento ou de união estável, certidão de nascimento e informar o grau de parentesco. Os dependentes não precisam estar declarados no Imposto de Renda, pois a dependência é exclusivamente para o recebimento desse benefício.

Parágrafo segundo – Em caso de morte do próprio trabalhador o benefício será concedido preferencialmente na seguinte ordem: Cônjuge, filho, pais e/ou responsáveis legais.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SEGURO ACIDENTE

Será devido um seguro por acidente aos funcionários que estiverem viajando a serviço da empresa, limitado ao tempo de duração da viagem.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR - BSF

As Entidades Convenientes prestarão, indistintamente a todos os trabalhadores e empregadores subordinados a esta Norma Coletiva de Trabalho, o plano Benefício Social Familiar e Empresarial, definido e discriminado no Manual de Orientação e Regras, parte integrante desta cláusula, através de organização gestora especializada e aprovada.

Parágrafo Primeiro – A prestação do plano Benefício Social Familiar e Empresarial iniciará a partir do primeiro dia do mês do vencimento do custeio, informado no parágrafo segundo deste, e terá como base para os procedimentos necessários ao atendimento dos trabalhadores e empregadores, o Manual de Orientação e Regras disponibilizado no website www.beneficiosocial.com.br/manuais-orientacao.

Parágrafo Segundo – Para efetiva viabilidade financeira do plano Benefício Social Familiar e Empresarial e com expresso consentimento das entidades convenientes, as empresas, recolherão a título de custeio, até o dia 10 (dez) de cada mês, iniciando a partir de 10/09/2025, o valor total de R\$ 30,60 (trinta reais e sessenta centavos), por

trabalhador que possua, exclusivamente, por meio de boleto disponibilizado pela gestora no website www.beneficiosocial.com.br e será de responsabilidade integral das empresas, ficando vedado qualquer desconto nos salários dos trabalhadores. Com o intuito de regular e dirimir possíveis dúvidas, dos procedimentos na prestação dos benefícios as Disposições Gerais, Manual de Orientação e Regras, e Tabela de Benefícios são registrados em cartório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de afastamento de trabalhador motivado por doença ou acidente, o empregador manterá o recolhimento por até 12 (doze) meses. Caso o afastamento do empregado seja por período superior a 12 (doze) meses, o empregador fica desobrigado ao recolhimento deste custeio a partir do décimo terceiro mês, ficando garantido ao trabalhador afastado todos os benefícios sociais previstos nesta cláusula e no Manual de Orientação e Regras, até seu efetivo retorno ao trabalho, quando então o empregador retomará o recolhimento relativo ao trabalhador afastado.

Parágrafo Quarto – Devido à natureza social, emergencial e de apoio imediato, dos benefícios sociais definidos pelas entidades, na ocorrência de qualquer evento que gere direito de atendimento ao trabalhador e seus familiares, o empregador deverá preencher o comunicado disponível no website da gestora, no prazo máximo e improrrogável de até 90 (noventa) dias a contar do fato gerador e, no caso de nascimento de filhos, este prazo será de até 150 (cento e cinquenta) dias. O empregador que não observar estes prazos, poderá arcar com sanções pecuniárias em favor do trabalhador ou família prejudicada, como se inadimplente estivesse. Caso a empresa não efetue o comunicado junto à gestora, o trabalhador e seus beneficiários, não perderão o direito ao benefício, devendo a entidade efetuar tal comunicado, não eximindo o empregador de suas responsabilidades e sanções previstas.

Parágrafo Quinto – O empregador que estiver inadimplente ou efetuar recolhimento por valor inferior ao devido, perderá o direito aos benefícios a ele disponibilizados, até sua regularização. Nesses casos, na ocorrência de qualquer evento que gere direito de atendimento aos trabalhadores e seus familiares, estes não perderão direito aos benefícios e serão atendidos normalmente pela gestora, a mando das entidades, com exceção dos benefícios prestados por empresas terceirizadas que possuam faturamento unitário mensal. Neste caso, o trabalhador e seus familiares perderão o direito ao recebimento ou prestação desses benefícios. Assim, o empregador responderá, perante o empregado e/ou a seus dependentes, a título de indenização, o equivalente a 3 (três) vezes o menor piso salarial da categoria vigente à época da infração em favor do trabalhador ou seus beneficiários, além dos valores devidos à que os trabalhadores e seus beneficiários têm direito e que estão descritos nessa cláusula. Caso o empregador regularize seus débitos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento de comunicação de débito feita por e-mail, pela gestora, ficará isento desta indenização.

Parágrafo Sexto: O não pagamento do custeio previsto nesta cláusula, até o dia 10 (dez) de cada mês, acarretará a incidência em multa de 3% (três por cento) pelo atraso do pagamento, e juros mensais de 1% (um por cento), conforme previsão legal, além das demais penalidades previstas nesta norma coletiva, podendo ainda, o empregador ter seu nome incluso em órgãos de proteção ao crédito, bem como seu registro nos cartórios de protestos competentes.

Parágrafo Sétimo – Nas planilhas de custos, editais de licitações ou nas repactuações de contratos, devido a fatos novos constantes nesta norma coletiva, e em consonância à instrução normativa em vigência, nestes casos, obrigatoriamente, deverão constar a provisão financeira para cumprimento desta cláusula, preservando o patrimônio jurídico dos trabalhadores, conforme o artigo 444 da CLT.

Parágrafo Oitavo – Estará disponível no website da gestora, a cada recolhimento mensal, o Comprovante de Regularidade específico para atendimento da cláusula do plano Benefício Social Familiar e Empresarial, referente aos últimos 5 (cinco) anos, a ser apresentado ao contratante conforme a legislação vigente.

Parágrafo Nono – O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial e emergencial.

Parágrafo Décimo – Fica desde já consignado e aceito entre as partes, que o envio e usos de dados dos empregados é para o fim exclusivo da disponibilização dos benefícios contratados e objetos da presente prestação de serviços, nos termos da Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e demais legislações pertinentes à confidencialidade.

Parágrafo Décimo Primeiro – Na hipótese de este instrumento coletivo de trabalho perder sua eficácia e em caso de a empresa não dar continuidade dos pagamentos para cumprimento desta cláusula, a empresa, seus trabalhadores e familiares terão seus direitos aqui descritos suspensos até o retorno de sua eficácia.

I. Caso as empresas entendam e optem pela continuidade do pagamento para manter o cumprimento desta cláusula específica, devido ao seu baixo custo, caráter social, emergencial, apoio imediato, natureza alimentar e solidário, prestado aos trabalhadores e seus familiares, bem como cientes da redução de custos operacionais e agilidade na gestão da empresa, terão seus direitos aqui descritos preservados, observando que a disponibilização, valores e parcelas dos benefícios sociais está vinculada pelo valor pago, independente de eventual reajuste em futura convenção ou acordo coletivo de trabalho.

II. Quando da renovação deste instrumento coletivo, em havendo um período em que a CCT anterior ficou vencida (ultratividade), as empresas deverão recolher de uma única vez, os valores em aberto desta cláusula específica constante na CCT anterior, até a disponibilização do novo boleto com o novos benefícios e valores, a não ser que haja disposições específicas em contrário.

III. Todos e quaisquer avisos informativos ou de cobranças emitidos pelas entidades ou sua gestora, vinculados a esta cláusula recebidos pelas empresas neste período de vacância, terão caráter meramente informativo, com o intuito de evitar passivos e discussões judiciais.

Parágrafo Décimo Segundo – Para lisura e transparência na prestação dos benefícios, segue abaixo um resumo e breve descritivo da forma em que eles serão disponibilizados. Tal procedimento é necessário para que não haja desvio de finalidade dos benefícios a serem disponibilizados e deverá ser rigorosamente observado, devido ao seu caráter social, emergencial e de natureza alimentícia.

A íntegra do Manual de Orientação e Regras e decisões judiciais em âmbito nacional, que validam os procedimentos implementados pela gestora contratada, aprovada e detentora das marcas Benefício Social Familiar B.S.F. do seu sindicato e Benefício Social Familiar - BSF, estão disponíveis nos links www.beneficiosocial.com.br e www.beneficiosocial.com.br/info/decisoesjudiciais

RESUMO DOS BENEFÍCIOS DISPONÍVEIS PARA TRABALHADORES E EMPREGADORES			
BENEFÍCIOS PARA OS TRABALHADORES			
BENEFÍCIOS	FORMA DE PRESTAÇÃO		DESCRIPTIVO
BENEFÍCIO CAPACITAÇÃO	1X	R\$ 2.000,00	SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FAMILIARES NA OCORRÊNCIA DE FALECIMENTO OU INCAPACITAÇÃO PERMANENTE DO TRABALHADOR, CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE INTERESSE DO BENEFICIADO, PARA MANUTENÇÃO E MELHORIA DA RENDA FAMILIAR. TAL VALOR SERÁ ENCAMINHADO DIRETAMENTE AO ORGÃO DE CAPACITAÇÃO ESCOLHIDO PELO BENEFICIÁRIO, EM CASO DE SALDO, ESTE SERÁ DISPONIBILIZADO PARA CUSTEIO DE LOCOMOÇÃO E ALIMENTAÇÃO.
BENEFÍCIO ALIMENTAR	12X	R\$ 600,00	EM CASO DE INCAPACITAÇÃO PERMANENTE OU FALECIMENTO DE TRABALHADOR(A), SERÁ ENCAMINHADO À SUA RESIDÊNCIA OU DA FAMÍLIA, ALIMENTOS DE QUALIDADE E VARIEDADE OU OUTRO MEIO, A CRITÉRIO DA GESTORA. ESTE BENEFÍCIO NÃO PODERÁ SER DISPONIBILIZADO DE FORMA INTEGRAL, PARA QUE NÃO HAJA DESVIO DE SUA FINALIDADE.
BENEFÍCIO MANUTENÇÃO DE RENDA FAMILIAR	12X	R\$ 1.000,00	EM CASO DE INCAPACITAÇÃO PERMANENTE OU FALECIMENTO DE TRABALHADOR(A), SERÁ DISPONIBILIZADO A ELE OU AOS FAMILIARES, UM CARTÃO DE DÉBITO PRÉ PAGO OU OUTRO MEIO, A CRITÉRIO DA GESTORA. ESTE BENEFÍCIO NÃO PODERÁ SER DISPONIBILIZADO DE FORMA INTEGRAL, PARA QUE NÃO HAJA DESVIO DE SUA FINALIDADE.
BENEFÍCIO SERVIÇO FUNERAL - TRABALHADOR	1X	R\$ 4.000,00	EM CASO DE FALECIMENTO DE TRABALHADOR(A), SERÁ DISPONIBILIZADO UM AGENTE HABILITADO QUE TOMARÁ AS PROVIDÊNCIAS E ACOMPANHAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNERAL, INDEPENDENTE DA CAUSA, LOCAL OU HORÁRIO DO FALECIMENTO. CASO A FAMÍLIA OPTE POR SERVIÇO DE MENOR CUSTO OU NÃO UTILIZE O AGENTE, O VALOR TOTAL OU O SALDO REMANESCENTE SERÁ ENCAMINHADO AO ARRIMO DA FAMÍLIA.
BENEFÍCIO SERVIÇO FUNERAL- CÔNJUGE	1X	R\$4.000,00	SERÁ ACIONADA UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVIDENCIAS DE SEPULTAMENTO, CASO A FAMÍLIA OPTE POR SERVIÇO DE MENOR CUSTO OU NÃO UTILIZE NOSSO PRESTADOR DE SERVIÇOS, O VALOR TOTAL OU O SALDO SERÁ ENCAMINHADO AO ARRIMO DA FAMÍLIA.

BENEFÍCIO SERVIÇO FUNERAL- FILHOS	1X	R\$4.000,00	SERÁ ACIONADA UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVIDENCIAS DE SEPULTAMENTO, CASO A FAMÍLIA OPTE POR SERVIÇO DE MENOR CUSTO OU NÃO UTILIZE NOSSO PRESTADOR DE SERVIÇOS, O VALOR TOTAL OU O SALDO SERÁ ENCAMINHADO AO ARRIMO DA FAMÍLIA.
BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS			
BENEFICIOS	FORMA DE PRESTAÇÃO		DESCRIPTIVO
BENEFÍCIO TRIAGEM DE ATESTADO	SIM		SERÁ DISPONIBILIZADO SISTEMA ON-LINE PARA AS EMPRESAS ENCAMINHAREM OS ATESTADOS MÉDICOS RECEBIDOS DOS TRABALHADORES, TAIS ATESTADOS PASSARÃO POR TRIAGEM RESULTANDO EM UM LAUDO ENCAMINHADO AS EMPRESAS.
BENEFÍCIO REEMBOLSO ALIMENTAR POR AFASTAMENTO	SIM		TEM COMO OBJETIVO, REEMBOLSAR AS EMPRESAS DO SEGMENTO ATENDIDO, PELOS DIAS EM QUE O TRABALHADOR ESTIVER AFASTADO POR ACIDENTE OU DOENÇA, E LIMITADO À NO MÁXIMO 15 DIAS DE AFASTAMENTO. TAL VALOR SERÁ PAGO DE ACORDO COM O DESCRITO NA CLÁUSULA REFERENTE À ALIMENTAÇÃO DIÁRIA, CONTIDA NO INSTRUMENTO COLETIVO DE TRABALHO, E MEDIANTE COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO AO TRABALHADOR E AUDITORIA DOS DOCUMENTOS QUE FORMALIZARAM O REFERIDO AFASTAMENTO.

Parágrafo Décimo Terceiro - A critério da gestora, poderá ser disponibilizado outros benefícios para redução do custo operacional das empresas e o bem estar dos trabalhadores e seus beneficiários, desde que, não onerem o custo mensal do benefício aqui praticado.

Parágrafo Décimo Quarto – Visando a redução de custos e agilidade na gestão das empresas do segmento, as entidades convenientes disponibilizam mediante ao pagamento de um valor adicional opcional de R\$ 34,51 (trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos), por trabalhador que possua, os benefícios complementares abaixo. Desta forma, os boletos gerados terão como base o valor total de R\$ 65,11 (sessenta e cinco reais e onze centavos).

BENEFÍCIOS PARA OS TRABALHADORES			
BENEFICIOS	FORMA DE PRESTAÇÃO		DESCRIPTIVO
BENEFÍCIO NATALIDADE	1X	R\$1.000,00	EM CASO DE NASCIMENTO DE FILHO DE TRABALHADOR(A), SERÁ DISPONIBILIZADO UMA VERBA À FAMÍLIA DO RECÉM-NASCIDO EM CARTÃO DE DÉBITO PRÉ PAGO OU OUTRO MEIO, A CRITÉRIO DA GESTORA, PARA CONTRIBUIR COM O CONFORTO E ADAPTAÇÃO NA CHEGADA DO NOVO MEMBRO FAMILIAR, SEM QUALQUER COMPROVAÇÃO DE GASTO.
BENEFÍCIO CASAMENTO	1X	R\$1.000,00	EM CASO DE CASAMENTO DE TRABALHADOR(A), SERÁ DISPONIBILIZADO UMA VERBA A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO E SEM QUALQUER BUROCRACIA.
CONSULTA MÉDICA ONLINE	SIM		SERÁ DISPONIBILIZADO CONSULTAS MÉDICAS ON-LINE COM CLÍNICO GERAL AOS TRABALHADORES, SEUS FAMILIARES E PESSOAS DE SEU RELACIONAMENTO, SEM NENHUM CUSTO, PROPORCIONANDO UM ATENDIMENTO ÁGIL, MODERNO E DESBUROCRATIZADO, ATRAVÉS DE APLICATIVO QUE SEGUE TODAS AS NORMAS REGULAMENTADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. TAMBÉM FICARÁ DISPONÍVEL UMA REDE DE LABORATÓRIOS CONVENIADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COM CUSTO ABAIXO DA MÉDIA DE MERCADO.
BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS			
BENEFICIOS	FORMA DE PRESTAÇÃO		DESCRIPTIVO
BENEFÍCIO REEMBOLSO	1X	R\$ 2.000,00	EM CASO DE INCAPACITAÇÃO PERMANENTE OU FALECIMENTO DE TRABALHADOR(A), O BENEFÍCIO

RESCISÃO			SERÁ ENCAMINHADO À CONTA CORRENTE BANCÁRIA DA EMPRESA OU POR OUTRO MEIO, A CRITÉRIO DA GESTORA, APÓS RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.
BENEFÍCIO LICENÇA PATERNIDADE	1X	R\$ 1.000,00	EM CASO DE NASCIMENTO DE FILHO DE TRABALHADOR, O BENEFÍCIO SERÁ ENCAMINHADO À CONTA CORRENTE BANCÁRIA DA EMPRESA OU POR OUTRO MEIO, A CRITÉRIO DA GESTORA, APÓS RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
BENEFÍCIO LICENÇA CASAMENTO	1X	R\$ 500,00	EM CASO DE CASAMENTO DE TRABALHADOR(A) SERÁ DISPONIBILIZADO UMA VERBA ATÉ O VALOR LIMITE DEFINIDO PELAS ENTIDADES.
BENEFÍCIO MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO		ASSESSORIA MENSAL COM ENTREGA DO E-SOCIAL	SERÁ DISPONIBILIZADO À MATRIZ OU SEDE DA EMPRESA, SEM CUSTOS, O PCMSO, OS EXAMES CLÍNICOS - ASO (ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, DEMISSIONAIS, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO), SUPORTE AO SETOR JURÍDICO, MÉDICO RESPONSÁVEL, RELATÓRIO ANUAL NO MODELO E- SOCIAL, ENVIO DO ARQUIVO XML AO E-SOCIAL E ARQUIVAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO POR 20 ANOS. OS DEMAIS SERVIÇOS GANHAM DESCONTOS SIGNIFICATIVOS, ASSIM COMO OS EXAMES COMPLEMENTARES, PGR, LTCAT E OUTROS LAUDOS TÉCNICOS EXIGIDOS PELAS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MTE.
BENEFÍCIO TRIAGEM DE ATESTADO		SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO SISTEMA ON-LINE PARA AS EMPRESAS ENCAMINHAREM OS ATESTADOS MÉDICOS RECEBIDOS DOS TRABALHADORES, TAIS ATESTADOS PASSARÃO POR TRIAGEM RESULTANDO EM UM LAUDO ENCAMINHADO AS EMPRESAS.
BENEFÍCIO CERTIFICAÇÃO DIGITAL PAGO PELAS ENTIDADES		SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO AOS EMPREGADORES CERTIFICADOS DIGITAIS SEM CUSTOS, PROPORCIONANDO ECONOMIA E COMODIDADE DEVIDO A POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO EM DOMICÍLIO.

Parágrafo Décimo Quinto – Quando da migração para este plano de benefícios, mais completo, as empresas ficam cientes que este plano perdurará enquanto esta cláusula estiver prevista em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, não sendo possível seu regresso ao plano básico, devido as despesas assumidas pelas entidades com redes credenciadas e sistemas necessários à prestação destes benefícios.

Parágrafo Décimo Sexto – Fica facultado o cumprimento desta obrigação às empresas ou grupo econômico que comprovadamente possuam acima de 100 (cem) trabalhadores. Tal comprovação se dará no sistema da gestora no ato da geração do primeiro boleto de custeio desta cláusula, onde a empresa deverá inserir o documento comprobatório solicitado. Caso a empresa entenda que o investimento neste benefício é um baixo custo frente ao amparo que eles oferecem para a força de trabalho e a economia das empresas, as empresas acima de 100 trabalhadores poderão optar pelo cumprimento desta cláusula sem qualquer restrição.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - TRABALHO DO DEFICIENTE

As empresas se comprometem a buscar as adequações, físico-ambientais para os empregados deficientes, compatibilizando-as com suas limitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - SELEÇÃO DE PESSOAL

As empresas adotarão como princípio básico da política de recrutamento e seleção de pessoal, a seleção pública para ingresso em seus quadros, garantindo também a participação de seus trabalhadores.

Parágrafo Único - As empresas adotarão também o recrutamento interno.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quando for objeto de licitação, a empresa vencedora se compromete a contratar os empregados da empresa anterior, desde que aprovados em seleção pela empresa vencedora.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

As empresas garantem o pagamento de todos os direitos trabalhistas no prazo estabelecido na Lei 7.855 de 24/10/89.

Parágrafo Primeiro - As homologações de rescisão de contrato de trabalho de todos os empregados das empresas, com mais de 12 (doze) meses de prestação serviço, serão realizadas junto aos SINDPD-DF, ficando condicionada a homologação à comprovação da quitação das contribuições sindical patronal e laboral. No caso da homologação não ser efetivada sem culpa da empresa, o Sindicato fornecerá declaração comprovando o comparecimento da empresa, para desobrigá-la do pagamento de multa.

Parágrafo Segundo - De todas as rescisões de contratos de empregados, que contarem de 03 (três) meses a 01 (um) ano de serviço, serão encaminhadas cópias ao SINDPD-DF.

Parágrafo Terceiro – Além dos documentos legalmente exigidos para a homologação das rescisões contratuais deverão os empregadores apresentar, no ato da homologação, as guias de contribuições assistenciais e sindicais devidas às entidades sindicais, patronal e laboral.

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CONTRATAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Acerta-se que os sindicatos, conjuntamente, tentarão assinar um TAC com o Ministério Público do Trabalho no intuito de regular a contratação de Pessoas com Deficiências, que abrangerá as empresas de informática do Distrito Federal, exceto aquelas que tenham firmado algum acordo nesse sentido.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - RECICLAGEM PROFISSIONAL

As empresas que vierem introduzir inovações tecnológicas no seu sistema de produção com impacto potencial sobre o nível de emprego atual proporcionarão cursos, internos e externos, acessíveis a todos os empregados cujas funções sejam atendidas pelas novas técnicas, de modo a lhes permitir acesso ao conhecimento dessa tecnologia. Nessa hipótese, garantir-se-á ainda o aproveitamento operacional, preferencial, em tais inovações, aqueles que melhor desempenho demonstrarem nesses cursos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - TREINAMENTO

As empresas adotarão política de cursos/treinamento aos seus empregados com subsídios próprios, com relação aos cursos realizados em suas áreas.

Parágrafo Primeiro - Havendo interesse mútuo nas certificações, a empresa compromete-se a reembolsar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor despendido pelo empregado, desde que este obtenha aprovação na

certificação.

Parágrafo Segundo - As empresas poderão ajustar o pagamento de cursos de capacitação com os trabalhadores, arcando com 100% (cem por cento) do custo das mensalidades, exceto os materiais e despesas adicionais.

Parágrafo Terceiro - Caso a empresa possua acordo individual próprio de certificação, poderão ser seguidos os termos estipulados, desde que sejam mais benéficos ao trabalhador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DOS CONVÊNIOS PARA PESQUISA E TECNOLOGIA

Nos termos do que dispõe a Lei 10.176/2001 poderão as partes através de seus sindicatos ou diretamente empresa e sindicato profissional, estabelecer convênios para a pesquisa e desenvolvimento em tecnologia da informação.

NORMAS DISCIPLINARES

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - NORMA REGULAMENTADORA N.º 17

As empresas cumprirão o disposto na Norma Regulamentadora n.º 17, do Ministério do Trabalho, que trata de ERGONOMIA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - TRABALHO DOS PROFISSIONAIS

As empresas desenvolverão suas atividades de acordo com as NR's 15, 16 e 19.

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS

Será facultado as empresas locar ferramentas e/ou notebook de propriedade do empregado para utilização na prestação de serviços, sem que esta tenha verba salarial. Em caso contrário, a empresa providenciará ferramentas e equipamentos que se fizerem necessários para realização dos serviços, ficando o colaborador responsável pela guarda, manutenção e limpeza destes.

Parágrafo primeiro – Em caso de extravio ou danos por mau uso, será devido o ressarcimento à empresa, do valor da ferramenta/equipamento. Em caso de furto/roubo dos equipamentos concedidos aos trabalhadores, eles ficam isentos do ressarcimento à empresa mediante a apresentação do boletim de ocorrência.

Parágrafo segundo – Quando da rescisão contratual, todas as ferramentas e equipamentos cedidos aos colaboradores deverão ser devolvidos à empresa em condições, de acordo com o tempo de uso, visto que a propriedade permanece com a empresa cedente/acordante.

Parágrafo terceiro – Os alugueis de notebook e ferramentas serão reajustados anualmente, na data-base desta Convenção Coletiva de Trabalho, pelo mesmo índice ajustado para correção salarial, ou por outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo quarto – Deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato de trabalho, as regras estabelecidas entre a empresa e o empregado para utilização e reembolso.

ASSÉDIO MORAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ASSÉDIO SEXUAL E ASSÉDIO MORAL

As Empresas desenvolverão programas educativos visando coibir o assédio sexual e assédio moral.

Parágrafo Primeiro – Haverá eventos de sensibilização para a inserção e convivência dos profissionais das empresas, no exercício do trabalho, de forma a prevenir o assédio sexual e o assédio moral.

Parágrafo Segundo – As denúncias de casos de assédio sexual e de assédio moral deverão ser feitas à área de recursos humanos da empresa, e Sindicato, para a devida análise, encaminhamento e indicação, conforme o caso, de comissão de apuração.

Parágrafo terceiro – Havendo a comprovação da denúncia ou caso os fatos denunciados não sejam constatados, as vítimas receberão orientação psicológica adequada.

IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DISCRIMINAÇÃO

As Empresas apurarão todos os casos de discriminação dentro da legislação em vigor, praticados contra os seus empregados no cumprimento das suas atividades, sempre que forem denunciados.

Parágrafo Primeiro - A denúncia aqui referida deverá ser dirigida por escrito à área de Recursos Humanos da Empresa e Sindicato, para análise e encaminhamento.

Parágrafo Segundo - As Empresas implementarão políticas de orientação contra discriminação, em sintonia com as diretrizes do Governo Federal.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - EMPREGADA GESTANTE

A empregada gestante não poderá ser demitida, a partir da confirmação do seu estado gestacional até 6 (seis) meses após o parto, sob pena de ser devida a indenização correspondente aos salários do período, e demais direitos previstos na presente Convenção, na Legislação Trabalhista e na Constituição Federal.

ESTABILIDADE ACIDENTADOS/PORTADORES DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - REAPROVEITAMENTO E GARANTIA DO ACOMETIDO POR L.E.R./D.O.R.T.

As Empresas comprometem-se a reaproveitar em outras funções ou garantir o emprego ou o salário, pelo período de 01 (um) ano, o empregado acometido de L.E.R. - Lesão por esforço repetitivo e D.O.R. T – Distúrbio Osteomuscular Relacionado ao Trabalho, desde que ele tenha vínculo empregatício, há pelo menos 3(três) anos, conforme a legislação Previdenciária.

Parágrafo Primeiro - As Empresas encaminharão ao Sindicato Profissional todos os casos de L.E.R./D.O.R.T., reconhecidos oficialmente pela Previdência Social.

Parágrafo Segundo - Para os fins de que trata esta cláusula fica entendido que somente terá validade o diagnóstico fornecido por médico pertencente aos quadros da Previdência Social.

Parágrafo Terceiro - A garantia de que trata esta cláusula terá início na data da informação escrita e documentada, à empresa, do diagnóstico.

Parágrafo Quarto - Os benefícios desta cláusula serão estendidos, nas mesmas condições aos portadores de outras doenças profissionais, desde que o empregado obtenha, da Previdência Social, o reconhecimento da enfermidade.

Parágrafo Quinto - O processo de reabilitação profissional do empregado acidentado no trabalho será realizado na própria empresa, em convênio com URRP/INSS, caso tecnicamente possível.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - GARANTIA AO EMPREGADO EM VIAS DE APOSENTADORIA

Gozará de estabilidade o empregado que contar, na mesma empresa, mais de 6 (seis) anos de serviço, por 12 (doze) meses imediatamente anteriores à complementação do tempo para aposentadoria pela Previdência Social.

Parágrafo Primeiro: A estabilidade provisória será adquirida a partir do recebimento, pela empresa, de comunicação do empregado, por escrito, sem efeito retroativo, comprovando reunir as condições previstas na legislação previdenciária.

Parágrafo Segundo: A estabilidade não se aplica nos casos de demissão por justa causa e se extinguirá se não for requerida a aposentadoria imediatamente após a aquisição do direito

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - ACESSO AS INFORMAÇÕES FUNCIONAIS

As empresas garantem aos trabalhadores o acesso às informações funcionais, assegurando o direito à cópia e à ratificação de documentos.

Parágrafo único: O empregado terá direito a um atestado de capacidade técnica que contenha suas habilidades, competências e tempo de experiência nas funções desempenhadas na empresa, que deverá ser emitido no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito do empregado à empresa e desde que comprovada a experiência na função.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO

As empresas poderão adotar sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, nos termos dos artigos 73 e 75 da Portaria nº 671, de 11/11/2021, sem prejuízo do disposto no Artigo 74, Parágrafo 2º da CLT, que determina o controle da Jornada por meio manual, mecânico e eletrônico.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - HORAS EXTRAS

O pagamento das horas extras dar-se-á no mesmo período de apuração da frequência dos empregados na folha mensal.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - BANCO DE HORAS

Fica pactuado entre empregados e empregadores, regidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, a compensação de horas excedentes à carga horária normal de trabalho previsto em lei, NÃO PODENDO ESTAS EXCEDER A 02 (duas) HORAS DIÁRIAS. A REFERIDA COMPENSAÇÃO DEVERÁ SE DAR com o acúmulo máximo de 180 (cento e oitenta) horas.

Parágrafo Primeiro – Havendo necessidade do empregado (a) laborar em jornada prorrogada em qualquer dia da semana, deverá ser respeitada a folga semanal e o intervalo legal intrajornada, e as horas excedentes as 44h semanais deverão ser compensadas, conforme previsto na cláusula 1ª, através de folgas de acordo com critérios EXPRESSA E PREVIAMENTE ESTABELECIDOS.

Parágrafo Segundo - Para o controle efetivo das horas extras trabalhadas, fica implantado o sistema de banco de horas, para lançamento de débitos e créditos, ficando estabelecido o seguinte:

I – Os créditos de horas dos empregados excedentes a 44h semanais serão normalmente apontados nos cartões de ponto, não representando direito imediato ao recebimento como horas extras, mediante o adicional legal. Poderão ser compensadas, na mesma proporção, limitadas a 30 horas por mês;

II – As folgas usufruídas pelos empregados serão da mesma forma, apontadas nos cartões de ponto, sendo certo que essas folgas não devem coincidir nem substituir as folgas semanais;

III – Será elaborado documento específico através do qual ficarão registrados créditos e débitos mensais relativos ao banco de horas e que ao acúmulo de 180 (cento e oitenta) horas deverá ser encerrado e assinado pelas partes;

IV – No caso de, no final do período em que houver o acúmulo das 180 (cento e oitenta) horas, não tiver ocorrido a compensação de horas-crédito do empregado, estas serão pagas como horas extraordinárias, acrescidas do adicional previsto em lei; já as horas negativas serão descontadas na remuneração do empregado, caso a compensação não tenha ocorrido por culpa ou omissão exclusiva desse.

V – No caso de rescisão do contrato de trabalho, sem justa causa, antes de efetuada a compensação de horas **CRÉDITO** do empregado, estas serão pagas juntamente com as verbas rescisórias, como horas extraordinárias, acrescidas do adicional previsto em lei ou em norma coletiva de trabalho.

VI – No caso de rescisão do contrato de trabalho, as horas **NEGATIVAS** acumuladas no período deverão ser descontadas nas verbas rescisórias, desde que constatada a impossibilidade de compensação motivada pelo empregado".

Parágrafo terceiro – Qualquer banco de horas diferente do previsto na presente cláusula deverá ser objeto de negociação e devidamente homologado pelo SINDPD/DF.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho para digitadores e conferentes de numerários será de 30 e 36 horas semanais de forma alternada.

Parágrafo Único - Durante a jornada da digitação, será concedido intervalo de 10 (dez) minutos de descanso nos termos do art. 72 da CLT.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - PONTO POR EXCEÇÃO

Fica instituído o Ponto por Exceção. Considera-se regime de "controle de ponto por exceção" a obrigatoriedade de marcação, apenas, dos eventos que demonstrem que a jornada normal não foi cumprida pelo empregado, a qualquer título, bem como daqueles em que sua duração excedeu ao normal (horas extraordinárias), por antecipação ou prorrogação. Outrossim, ficará dispensado aos funcionários a entrega mensal do Controle de Ponto (internamente conhecida por Folha de ponto) e a assinatura do livro de ponto.

Parágrafo Primeiro - Considera-se jornada de trabalho integral ou normal, a jornada contratual ou convencionada, respeitado o limite legal.

Parágrafo Segundo - O empregado continuará exercendo a sua jornada normal de trabalho, mas sem a necessidade de anotar os horários de entrada e saída, sempre respeitando o limite de horas contratuais.

Parágrafo Terceiro - Caso o empregador venha optar pelo Ponto por Exceção, este deverá notificar o Sindicato Laboral ao menos com 30 (trinta) dias de antecedência, informando assim a data de início da nova modalidade. Se este assim não o fizer, entende-se que segue a marcação de ponto habitual conforme Portaria 671 do MTE.

FALTAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - ESTUDANTE EM VESTIBULAR

As empresas abonarão a falta de estudante que mediante comunicado justifique a prestação do exame de vestibular para ingresso em instituição de ensino superior, desde que o horário dos exames coincida com o horário de trabalho.

JORNADAS ESPECIAIS (MULHERES, MENORES, ESTUDANTES)

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - INTERVALO DE AMAMENTAÇÃO

As empresas adotarão horário especial para trabalhadoras que estejam amamentando, em consonância com o disposto no Art. 396, parágrafo único da CLT.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - JORNADA DIURNA

Recomenda-se, quando ocorrer necessidade de preenchimento de vagas no turno da manhã ou tarde, que, dentro das possibilidades e conveniência da empregadora, seja dada oportunidade para que seus empregados do turno da noite e/ou madrugada, dentro do prazo que vier a ser fixado, se habilitem para tais preenchimentos

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - FECHAMENTO DE FOLHA

Para fins de fechamento de ponto, apuração e pagamento de horas extraordinárias e noturnas, as empresas poderão optar pelo fechamento da folha em data anterior ao último dia do mês sem que isso impliquem em atraso de pagamento previsto no art. 459, § 1º da CLT.

FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - FÉRIAS DA EMPREGADA GESTANTE

A empresa poderá conceder à empregada gestante, após esta completar o período aquisitivo, as férias na sequência da licença maternidade.

LICENÇA REMUNERADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - ABONO POR DOENÇA INFECTO-CONTAGIOSA

As empresas abonarão a falta do empregado por um período de até 08 (oito) dias, enquanto perdurar o tratamento de dependente menor acometido de moléstia infectocontagiosa que obrigue a isolamento, conforme Lei N.º 6.259 de 30/10/75, facultada a empresa a constatação do isolamento do dependente.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - LICENÇAS

As ausências legais a que aludem os incisos I, II e III do art. 473 da CLT, por força da presente Convenção Coletiva de Trabalho ficam assim fixadas:

- a) 10 (dez) dias úteis consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente ou dependentes legais;
- b) 05 (cinco) dias de licença ao empregado que legalmente adotar criança menor de 6 (seis) anos de idade;
- c) 05 (cinco) dias úteis consecutivos, em virtude de casamento e de comprovação de União Estável comprovada em cartório sem prejuízo da respectiva remuneração.
- d) 10 (dez) dias úteis consecutivos de Licença Paternidade, o empregado para fazer jus à licença deverá apresentar a certidão de nascimento da criança.

Parágrafo Primeiro – Entende-se por ascendente o pai e a mãe e, por descendente os filhos, irmão e irmã na conformidade da Lei Civil.

Parágrafo Segundo – Para o empregado fazer jus às ausências previstas no caput desta cláusula terá de apresentar documento comprobatório até 48 (quarenta e oito) horas após o retorno ao trabalho.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - PARCELAMENTO DAS FÉRIAS

O artigo 134, parágrafo 1º da CLT, com alteração dada pela lei 13.467/2017, prevê a possibilidade de fracionamento das férias em até 3 (três) períodos, para todos os empregados, independente de idade, desde que:

- 1 - Haja concordância do empregado – comum acordo.
- 2 - Que um dos períodos não seja inferior a 14 dias corridos, e os demais não sejam inferior 05 dias corridos.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DA LIBERAÇÃO DO FUNCIONÁRIO PARA ACOMPANHAMENTO/INTERNAÇÃO DE FAMILIARES

Serão concedidos até 3 (três) dias por ano para os funcionários acompanharem seus familiares a consultas e/ou procedimentos médicos, internações hospitalares, mediante encaminhamento de declaração médica comprobatória a ser entregue à empresa em até 48h após o retorno do funcionário.

Parágrafo Primeiro – Para efeito dessa cláusula considera-se familiar: ascendente (pai e mãe), descendente e o cônjuge.

Parágrafo Segundo – As ausências referidas no *caput*, devidamente justificadas, não poderão ocasionar descontos na remuneração do empregado, sem prejuízos da integração dessas em férias e verbas rescisórias.

Parágrafo Terceiro – A falta de comprovação no prazo previsto no *caput*, ou seja, 48h implicará no desconto na remuneração do funcionário, bem como prejuízo nas férias e verbas rescisórias. Caso o funcionário fique impossibilitado, por força maior, do cumprimento do prazo de 48h, ficará isento dos descontos na remuneração e demais implicações legais.

Parágrafo Quarto - O trabalhador que seja responsável por filho com necessidades especiais comprovadas poderá negociar junto ao seu gestor, uma flexibilização de sua jornada de trabalho, desde que respeitada a carga horária mensal estabelecida, mediante a devida compensação das horas ajustadas.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - FOLGA DE ANIVERSÁRIO

Fica garantido ao trabalhador o direito a meio dia de folga no dia de seu aniversário, mediante solicitação formal com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Parágrafo Único – As empresas que já concedem o dia inteiro de folga no aniversário deverão manter essa prática, garantindo a condição mais vantajosa ao trabalhador.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR INSALUBRIDADE

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Desde que constatados através de laudos de inspeção da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE), as empresas efetuarão o pagamento do adicional de Insalubridade.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - ATESTADOS MÉDICOS

As empresas aceitarão os atestados médicos apresentados pelos empregados, que sejam emitidos pela rede pública ou privada.

Parágrafo Primeiro - Fica facultado a empresa o direito de perícia médico-odontológica para homologação, no prazo de 48 horas após o início do atestado médico, ficando o trabalhador obrigado a notificar a empresa o seu impedimento por motivo de doença, por escrito, no prazo de até 48 horas da emissão do atestado médico, podendo a notificação ser entregue por terceiro, desde que assinada pelo próprio empregado.

Parágrafo Segundo - Nos atestados odontológicos deverão constar horário de atendimento e o prazo de afastamento.

GARANTIAS A PORTADORES DE DOENÇA NÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - SAÚDE E BEM-ESTAR DA MULHER

Fica assegurado às trabalhadoras o direito de exercerem suas atividades em regime de teletrabalho, nos 2 (dois) primeiros dias do seu ciclo menstrual, desde que sejam portadoras de condições ginecológicas que resultem em sintomas severos e/ou incapacitantes, como dismenorréia, endometriose, miomas, pólipos ou outras condições que aumentam o fluxo menstrual excessivo, entre outros.

Parágrafo Primeiro – Para ser elegível ao direito previsto nesta cláusula, a trabalhadora deverá apresentar à área de Recursos Humanos ou ao serviço de saúde da empresa, um único laudo ou atestado médico que comprove a condição de saúde crônica, sem a necessidade de especificar o diagnóstico (CID), mas atestando que os sintomas podem ser incapacitantes. Este documento terá validade de 1 (um) ano, devendo ser renovado após o período, e será tratado com absoluto sigilo, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Parágrafo Segundo – Uma vez cadastrada junto à empresa, a trabalhadora exercerá o direito mediante autodeclaração, comunicando seu gestor direto por meio do canal de comunicação oficial da empresa no início da jornada do primeiro dia de teletrabalho, não sendo necessária a apresentação de qualquer outra comprovação.

Parágrafo Terceiro – Para as funções cuja natureza seja incompatível com o teletrabalho, e na impossibilidade total, a trabalhadora poderá, em comum acordo com a empresa, optar pela compensação das horas via banco de horas ou pela apresentação de atestado médico específico para o afastamento, caso seu estado de saúde assim exija.

Parágrafo Quarto – O direito previsto nesta cláusula é extensivo às trabalhadoras que prestam serviços de forma cedida a órgãos ou entidades da Administração Pública e Privada, sendo seu cumprimento obrigatório pelo tomador dos serviços. O exercício do direito ao teletrabalho pela empregada cedida não acarretará à empresa empregadora a obrigação de apresentar um trabalhador substituto para a execução presencial das atividades. A eventual recusa do órgão tomador em acatar o disposto nesta cláusula deverá ser formalmente comunicada pela empresa ao gestor do contrato para a garantia do seu cumprimento.

RELAÇÕES SINDICAIS REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - REPRESENTANTES SINDICAIS

As empresas com mais de 50 (cinquenta) empregados reconhecem a legitimidade de 01 (um) Representante Sindical, eleito sob a coordenação do SINDPD-DF.

Parágrafo Primeiro - Aos representantes sindicais eleitos com mandato de 02 (dois) anos será vedado à dispensa, salvo motivo de falta grave, desde a sua candidatura até o término de seu mandato.

Parágrafo Segundo – Os representantes sindicais terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito por igual período.

Parágrafo Terceiro - Será garantido o acesso às dependências das empresas, do dirigente sindical, para cumprimento das atividades inerentes a sua função, desde que previamente negociado.

Parágrafo Quarto – Para os fins deste artigo a entidade sindical comunicará por escrito à empresa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o registro da candidatura do seu empregado e, em igual prazo, sua eleição e posse, fornecendo, igualmente, a este, comprovante neste sentido.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - COMISSÃO DE REPRESENTANTES SINDICAIS.

As partes ajustam que na vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho não será instituída a comissão de representantes dos empregados nas empresas, prevista nos arts. 510-A, 510-B, 510-C, 510-D e seus parágrafos da CLT, introduzidos pela Lei 13.467/2017, ficando mantida a representação dos empregados pelo Sindicato Laboral, conforme autoriza o ART. 611-A, VII, do mesmo diploma legal.

Parágrafo único – Caberá, portanto, ao Sindicato Laboral representar os empregados, tendo em vista que hoje já se encontra estruturado e executa as atividades atribuídas pela Comissão de Representantes dos Empregados pela nova legislação.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS

Fica assegurada a disponibilidade remunerada dos empregados investidos de mandato sindical - efetivos e suplentes - que estejam no pleno exercício de suas funções na Diretoria, Conselho Fiscal, com todos os direitos e vantagens decorrentes do emprego, como se em exercício estivessem, observados, porém, o limite de 1 (uma) liberação por empresa e 6 (seis) liberações no total.

Parágrafo Único - Durante o período em que o empregado estiver à disposição da entidade, a esta caberá designação de suas férias, mediante a comunicação ao empregador para concessão do respectivo adiantamento.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL – TAXA DE CAMPANHA SALARIAL LABORAL

As Empresas descontarão dos salários de todos os seus empregados em única parcela, na folha do mês subsequente em que ocorrer a homologação desta CCT 2025/2026, a título de TAXA DE CAMPANHA SALARIAL, o valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

Parágrafo Primeiro – Fica assegurado aos empregados não associados ao SINDPD/DF o direito de oposição ao desconto, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da homologação da presente Convenção Coletiva de Trabalho, **excepcionalmente**, por meio de formulário eletrônico do GOOGLE FORMS disponibilizado no Site do SINDPD-DF, que deverá conter em anexo documento individual oficial com foto e carta de oposição assinada, nome da empresa, CNPJ e nome completo do referido trabalhador. Compromete-se o Sindicato Profissional a encaminhar a respectiva objeção às Empresas, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do último dia para oposição.

Parágrafo Segundo – As Empresas repassarão ao SINDPD-DF os valores descontados dez dias após o desconto. Os valores deverão ser depositados no Banco do Brasil S/A, Agência 3476-2; Conta Corrente n.º 221.189-0 ou pela Chave PIX (CNPJ) 01.634.104/0001-10, ficando as empresas obrigadas a enviar a listagem com os nomes dos trabalhadores, cargo e valor descontado e comprovante de depósito ao SINDPD-DF, para o endereço eletrônico: marcelo@sindpd-df.org.br

Parágrafo Terceiro – Toda e qualquer reclamação judicial ou extrajudicial relacionada ao desconto referido será de inteira e exclusiva responsabilidade do Sindicato Profissional.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - MENSALIDADES - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

As empresas efetuarão desconto em folha de pagamento de mensalidades e assistência odontológica dos trabalhadores sindicalizados ao SINDPD-DF, conforme indicação do Sindicato e autorização do empregado.

Parágrafo Único - Os valores descontados serão pagos por meio de depósito bancário no Banco do Brasil S/A, agência 3476-2, conta corrente 221.189-0 e Chave PIX (CNPJ) 01.634.104/0001-10 até, no máximo, 10 (dez) dias contados da data do desconto; devendo a empresa encaminhar a listagem de consignação dos trabalhadores com nome, cargo e valor descontado para o e-mail: marcelo@sindpd-df.org.br no mesmo prazo.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Para as empresas participarem de licitação, obrigatoriamente devem apresentar certidões fornecidas pelos Sindicatos, Patronal e Laboral de que estão em dia com suas obrigações com o INSS, FGTS, Imposto Sindical Patronal e Laboral e com a Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo Único - A mesma certidão será emitida quando solicitado pela empresa ou cliente no encerramento do contrato seja este público ou privado desde que comprovado requisitos previstos nesta cláusula. O prazo para avaliação e da emissão neste caso será de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis a contar da data da solicitação.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA DOS EMPREGADORES PARA DESPESAS DA CATEGORIA

Conforme deliberação das respectivas Assembleias dos Sindicatos Patronais e do Conselho de Representantes da Fecomércio/DF, e de acordo com o disposto no art. 8º, incisos III e IV da Constituição Federal, as empresas integrantes destas categorias, recolherão, semestralmente, no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, em favor do conveniente seu respectivo representante, mediante guia a ser fornecida, CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA, conforme estabelecido na seguinte tabela.

2025	
Categoria	Valor
CONTRIBUIÇÃO MÍNIMA (nenhum empregado)	R\$ 212,74
01 a 03 Empregados	R\$ 293,73
04 a 07 Empregados	R\$ 438,51
08 a 11 Empregados	R\$ 528,72
12 a 30 Empregados	R\$ 735,51
31 a 60 Empregados	R\$ 1.059,35
61 a 100 Empregados	R\$ 1.618,07
101 a 250 Empregados	R\$ 2.354,83
Acima de 250 Empregados	R\$ 3.534,95

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos deverão ser efetuados nas seguintes datas:

- a) 30/10/2025, correspondente ao semestre JUL a DEZ 2025;
- b) 30/03/2026, correspondente ao semestre de JAN a JUN 2026;

Parágrafo Segundo – O atraso no pagamento da contribuição supramencionada acarretará a incidência de multa de 10% (dez por cento) do valor da contribuição, bem como em correção monetária a ser calculada pela INPC e juros de 1% (um por cento).

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - TAXA ASSISTENCIAL PATRONAL

Fica estabelecida, em conformidade ao artigo 513, alínea “e”, artigo 611-A, respectivamente da Consolidação das Leis do Trabalho, que concede prerrogativa aos sindicatos para impor contribuição sindical a todo aquele que participa da categoria econômica por ele representado e em cumprimento à deliberação da Assembleia Geral, órgão máximo e supremo do Sindicato Patronal; ao artigo 7º, XXVI, artigo 8º, IV e VI, artigo 146, II e artigo 149, Caput, todos eles da Constituição Federal, a Taxa Negocial Sindical Patronal para todas as empresas representadas pelo SINDESEI-DF, que será dividida em três parcelas anuais, a favor do sindicato patronal.

Parágrafo Primeiro – As empresas que não têm empregados e o MEI recolherão três parcelas anuais, sendo cada uma no valor de R\$ 169,50 (cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), com vencimentos em 30/08/2025, 30/12/2025 e 30/01/2026.

Parágrafo Segundo – As empresas que possuam folha de pagamento até o valor de **R\$ 8.970,05 (oito mil, novecentos e setenta reais e cinco centavos)** recolherão três parcelas anuais, sendo cada uma no valor de **R\$ 242,14 (duzentos e quarenta e dois reais e catorze centavos)**, com vencimentos em 30/08/2025, 30/12/2025 e 30/01/2026.

Parágrafo Terceiro – As empresas que têm empregados e que possuem folha de pagamento até **R\$ 52.765,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais)** recolherão três parcelas anuais, sendo cada uma no valor de **R\$ 363,20 (trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos)**, com vencimentos em 30/08/2025, 30/12/2025 e 30/01/2026.

Parágrafo Quarto – As empresas que têm empregados que possuem folha de pagamento superior ao valor de **R\$ 53.820,30 (cinquenta e três mil, oitocentos e vinte reais e trinta centavos)** recolherão três parcelas anuais de **R\$ 484,27 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos)** dos respectivos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025, efetuando os pagamentos em 30/08/2025, 30/12/2025 e 30/01/2026.

Parágrafo Quinto – Fica convencionado que, em nenhuma hipótese, a empresa recolherá parcelas inferiores a **R\$ 169,50 (cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

Parágrafo Sexto – As guias poderão ser geradas no site da Fecomércio/DF por solicitação através dos telefones: (61) 3325-5543 ou pelo e-mail: sindesei@sindeseidf.com.br

Parágrafo Sétimo - Fica assegurado às empresas não associadas ao SINDESEI/DF o direito de oposição ao desconto, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da homologação da presente Convenção Coletiva de Trabalho, presencialmente na sede do SINDESEI/DF.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - QUITAÇÃO ANUAL

Fica pactuado que o Termo de Quitação Anual de obrigação Trabalhistas previsto no art. 507 – B da CLT, será firmado com a assistência dos sindicatos convenentes, por meio de uma Comissão que será constituída paritariamente, podendo as partes serem acompanhadas por advogados.

Parágrafo Primeiro – A realização da Quitação Anual será feita na sede do SINDPD-DF, sendo garantido o acesso e exame de documentos que possam atestar a regularidade das obrigações a serem quitadas nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Segundo – Todas as formas de quitação de verbas trabalhistas de que trata esta Cláusula valem entre as partes e seus herdeiros ou sucessores, na forma das normas legais.

Parágrafo Terceiro – Os serviços e assistência previstos nesta cláusula são facultativos aos trabalhadores e empregadores e terão custos na forma do seu respectivo regulamento, a fim de concorrer para as despesas com o seu funcionamento, considerando a extinção da obrigatoriedade da contribuição sindical, sendo fixado para cada quitação os seguintes valores por trabalhador a serem pagos pelas empresas no ato da Quitação na sede do SINDPD-DF:

a) R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais) para associados;

b) R\$ 284,99 (duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos) para não associados.

Parágrafo Quarto - A quitação anual não se confunde com a emissão da certidão de quitação prevista na cláusula 58ª, ou em término de prestação de serviço entre empresa e cliente.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - QUADROS DE AVISOS

Todas as empresas manterão quadro de avisos e concordam que o SINDPD-DF divulgue suas publicações nos mesmos, desde que as notícias não sejam agressivas e nem venham ofender as empresas.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - RELAÇÃO COM O SINDICATO PROFISSIONAL

As empresas são obrigadas a fornecer ao Sindicato Profissional, anualmente, no mês de janeiro, os seguintes documentos referentes ao ano anterior:

- a) comprovantes dos pagamentos das taxas negociais;
- b) comprovantes dos pagamentos das mensalidades sindicais;
- c) cópia da GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social;
- d) Cópia de lista específica com a relação de Informações dos trabalhadores, a qual fica desde já consignado e aceito entre as partes, que o envio e uso de dados dos trabalhadores ocorrerá para fins exclusivo de fiscalização do cumprimento da norma coletiva e legislação trabalhista, nos termos da Lei nº 13.709/2018 - LGPD.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - RELAÇÃO COM O SINDICATO PATRONAL

As empresas são obrigadas a fornecer ao Sindicato Patronal, anualmente, no mês de fevereiro, os seguintes documentos referentes ao ano anterior:

- a) comprovantes dos pagamentos das taxas negociais/assistenciais;
- b) comprovantes dos pagamentos da contribuição confederativa.

DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Será constituída de forma paritária entre os sindicatos convenientes uma Comissão de Conciliação Prévia com o intuito de dirimir sobre conflitos na relação entre trabalhador e empregador, podendo as partes serem acompanhadas por advogados.

Parágrafo primeiro - Os serviços e assistência previstos nesta cláusula são facultativos aos trabalhadores e empregadores e terão custos na forma do seu respectivo regulamento, a fim de concorrer para as despesas com o seu funcionamento, considerando a extinção da obrigatoriedade da contribuição sindical, sendo fixado para cada mediação o valor abaixo, a ser pago pela empresa:

- a) R\$ 114,00 (cento e quatorze reais) para EMPRESAS associadas
- b) R\$ 171,00 (cento setenta e um reais) para EMPRESAS não associadas.

Parágrafo segundo - As vantagens de opção pelas assistências legais disponibilizadas pelas entidades convenientes na forma desta cláusula, além da rapidez no entendimento e solução cumprindo o art. 5º, inciso LXXVIII da Constituição, utilizando-se de métodos, previstos na legislação vigente para resolução de conflitos, recomendados pelos tribunais e seus Conselhos.

Parágrafo terceiro - Fica estabelecido que o rateio do custo de manutenção entre as entidades convenientes será definido no respectivo regulamento Interno referente as cláusulas de Quitação Anual e Comissão de Conciliação.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - PREVALÊNCIA DA CONVENÇÃO COLETIVA

Considerando que a presente Convenção Coletiva de Trabalho representa e reflete as peculiaridades dos interesses dos empregadores e empregados do segmento de Tecnologia da Informação e dos Serviços de Informática no Distrito Federal, será ela a única norma coletiva aplicável para disciplinar as condições de reajuste de salário no âmbito deste segmento no Distrito Federal, sendo vedada qualquer negociação via Acordo Coletivo em patamares inferiores aos estabelecidos no presente Instrumento Normativo.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA - DA OBRIGATORIEDADE DA CONCESSÃO DE REAJUSTES PELOS TOMADORES DE SERVIÇO

Fica desde já ajustado que todos os tomadores de serviços, sejam eles do âmbito privado ou público (Estadual, Municipal ou Federal), deverão efetuar o repasse para as empresas prestadoras de serviços dos reajustes de todas as cláusulas econômicas existentes na presente norma coletiva (piso salarial, reajuste salarial, vale-alimentação, plano de saúde, ajuda de custo, auxílio-creche, vale-transporte, dentre outros).

Parágrafo Único - Como resultado da presente negociação foram concedidos os seguintes benefícios aos trabalhadores: a. compensação da jornada de trabalho para o empregado com filho com necessidades especiais comprovadas, desde que cumprida na integralidade a jornada contratual mensal; b. reajuste salarial de 5,53%; c. Pisos: para jornada de 6h – R\$ 1.642,48 e para jornada de 8h – R\$ 1.728,89; d. concessão de vale-alimentação de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) e a concessão do vale-alimentação ou refeição durante as férias dos trabalhadores, nos mesmos moldes do caput da cláusula, no mesmo quantitativo dos dias de férias do empregado à partir da data-base de 2025; e. reembolso de 100% (cem por cento) em curso de capacitação e caso a empresa possua acordo individual próprio de certificação, poderão ser seguidos os termos estipulados, desde que sejam mais benéficos ao trabalhador; f. 13º salário – Pagamento da primeira parcela na competência da folha de junho. Excepcionalmente para 2025, o pagamento ocorrerá até 30 dias após a homologação da CCT; g. Saúde da mulher – Permissão para trabalhadoras com endometriose, miomas, pólipos ou outras condições que aumentem o fluxo menstrual trabalharem remotamente nos dois primeiros dias do ciclo; h. manutenção dos demais benefícios previstos na Convenção Coletiva anterior.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA - MULTA POR DESCUMPRIMENTO

O descumprimento de qualquer das cláusulas constantes nesta Convenção Coletiva de Trabalho, sujeitará o infrator a multa equivalente ao piso da categoria por descumprimento do acordo, revertida ao empregado prejudicado.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA PRIMEIRA - REDUÇÕES DE DIREITOS

Nos acordos coletivos que impliquem redução de direitos do trabalhador, é obrigatória a presença dos sindicatos convenientes, sob pena de nulidade do acordo.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEGUNDA - COMUNICADO CONJUNTO

Emissão de comunicado em conjunto entre os dois sindicatos ao final da negociação, assinado pelos presidentes, com divulgação nos sites dos sindicatos.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA TERCEIRA - AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO DOS HONORÁRIOS CONTRATUAIS EM AÇÕES COLETIVAS

O sindicato dos trabalhadores em Processamento de Dados do Distrito Federal (SINDPD-DF), no exercício de sua prerrogativa constitucional de substituto processual para a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, fica expressamente autorizado a reter, a título de honorários advocatícios contratuais pela assistência jurídica prestada, o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor líquido total de quaisquer créditos (incluindo principal, juros de mora, multas e demais consectários legais) apurados em liquidação de sentença, homologação de acordo judicial ou extrajudicial ou pagamento espontâneo, devidos aos empregados beneficiados por ações coletivas ajuizadas pelo SINDPD-DF.

Parágrafo Primeiro - Da Forma de Retenção: A retenção de que trata o caput será realizada no momento da liberação dos valores em juízo, mediante alvará judicial em nome do Sindicato ou qualquer outro instrumento de levantamento ou repasse legalmente admitido que permita a dedução direta.

Parágrafo Segundo - Do Repasse em Caso de Levantamento Direto: Em caso de levantamento direto dos valores pelos empregados beneficiados, estes ficam, por força e expressa aceitação desta Convenção Coletiva de Trabalho, obrigados a repassar ao SINDPD-DF o percentual estabelecido no caput, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a contar do efetivo recebimento dos valores.

Parágrafo Terceiro - Da Inadimplência: O não cumprimento da obrigação de repasse no prazo estipulado no Parágrafo Segundo implicará na constituição do empregado em mora e autorizará o SINDPD-DF a realizar a cobrança judicial do débito, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária pela TR (ou índice a ser definido na CCT) a partir do dia seguinte ao término do prazo de repasse, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, sem prejuízo da cobrança de honorários de sucumbência em eventual ação de cobrança.

Parágrafo Quarto - Da isenção por Filiação Sindical - Ficam isentos do pagamento dos honorários contratuais previstos no caput desta cláusula os empregados que comprovem sua filiação ao SINDPD-DF no momento da propositura da ação coletiva e que mantenham ininterruptamente sua condição de filiado até a data do trânsito em julgado ou do encerramento definitivo da referida ação.

}

EDSON SIMOES CORREA
PRESIDENTE
SIND TRAB EMPRESAS E ORGAOS PUBL PROC DAD S I S DO DF

MARCO TULIO CHAPARRO RODRIGUES ROCHA
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMATICA DO DISTRITO FEDERAL - SINDESEI-DF

ANEXOS

ANEXO I - ATA DA ASSEMBLEIA DOS TRABALHADORES

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA DA ASSEMBLEIA DOS EMPREGADORES

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

Ajustes realizados após avaliação de COATC, COPEL e SEGP

NOTA/Recomendação	Item do TR alterado	Ajuste realizado	Justificativa
Recomendações COPEL (NUP 00100.114114/2025-74)			
<p>1. No que se refere à pesquisa de preços, caso o valor anual estimado supere R\$ 4.800.000,00, a minuta de edital estará adequada, uma vez que o Capítulo VIII já prevê que os benefícios dos arts. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006 não são aplicáveis. No entanto, caso o valor anual estimado seja inferior ao referido valor, aplicar-se-ão os referidos benefícios, de forma que a minuta de edital deverá ser readequada.</p>	(sem alterações)	(sem alterações)	
<p>2. Como se depreende da alínea “a” do item 11.1.1.1 da minuta de edital, houve a fixação dos salários base constantes do Anexo 5 como valores mínimos a serem observados pelas licitantes na elaboração de suas propostas. Em que pesem as justificativas constantes dos itens 1.2.5.1 a 1.2.5.34 do Termo de Referência, recomenda-se ao OT verificar, nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU (sintetizada adiante) se os argumentos utilizados estão robustos o suficiente, tendo em vista a possibilidade de representação ao por tal motivo...</p>		Adicionados os itens 1.2.5.32 a 1.2.5.38	Conforme justificativas apresentadas tanto no ETP quanto no TR, bem como em síntese no despacho de encaminhamento, a fixação de salários acima do piso da categoria estão aderentes aos normativos internos do Senado e aos Acórdãos mencionados pela COPEL na recomendação nr. 2.



<p>3. Em que pese a justificativa apresentada no item 3.1.2 do Termo de Referência e seus subitens, em atenção ao comando disposto no art. 18, IX da Lei 14.133/2021, faz-se necessário que o órgão técnico detalhe a justificativa apresentada para as exigências de qualificação técnica constantes do item 12.3.1 da minuta de edital. Especificamente, é importante salientar a necessidade de apresentar justificativas para a fixação do quantitativo mínimo (50% do número de profissionais a serem contratados) a ser comprovado por meio do(s) atestado(s), em consonância com o art. 8º, §5º, do Anexo III do ADG nº 14/2022.</p>	<p>3.1.2 Será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes, porquanto os serviços do objeto do presente Termo de Referência envolvem o atendimento de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), a usuários e autoridades, dentro de um contexto crítico e complexo fortemente apoiado em tecnologia.</p>	<p>3.1.2 Será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes, porquanto os serviços do objeto do presente Termo de Referência envolvem o atendimento de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), a usuários e autoridades, dentro de um contexto crítico e complexo fortemente apoiado em tecnologia. O atestado visa assegurar que a licitante já atuou em ambientes institucionais, com equipes técnicas estáveis, por período mínimo de 12 meses, evidenciando sua aptidão para lidar com os desafios de recrutamento e retenção de profissionais.</p>	
<p>4. Relativamente à alínea “b” do item 12.3.1.1 da minuta de edital, é importante frisar que não é praxe do Senado Federal a vedação do somatório de atestados de capacidade, para fins temporais, nos editais cujo objeto seja a prestação de serviços com cessão de mão de obra. Ressalte-se, inclusive, que tal vedação não foi imposta no edital do último certame para o mesmo objeto (Pregão Eletrônico nº 36/2021). A bem da verdade, em regra, a vedação somente pode ocorrer em situações excepcionais, icadas de forma robusta,</p>		<p>Adicionado item 3.1.2.1.1.a.1.4</p>	



conforme reiterados entendimentos do Tribunal de Contas da União (vide, por exemplo, Acórdãos nº 7105/2024-2ªC, 1095/2018-Plenário, 2291/2021-Plenário e 1153/2024-Plenário)...			
5. No que diz respeito ao CATSER indicado no Anexo 1 da minuta de edital, embora o código se encontre ativo e guarde relação com o objeto da licitação, cumpre registrar que as unidades disponíveis no sistema para o código não coincidem com aquela constante do Anexo 1 da minuta de edital (Serviço). Assim, com o intuito de evitar eventuais equívocos por parte das licitantes, recomenda-se acrescentar no Anexo 1 (Termo de Referência), mais especificamente abaixo da tabela informativa de quantidade e preço estimado, a seguinte observação: “Em que pese constar do sistema Compras.gov.br unidade distinta, para fins de formulação da proposta deverão ser consideradas as unidades de medida informadas na tabela acima, nos termos do item 1.1.1 deste edital”	ANEXO – I item 1.1.1	Adicionado o trecho logo abaixo da tabela de preços: <i>Em que pese constar do sistema Compras.gov.br unidade distinta, para fins de formulação da proposta deverão ser consideradas as unidades de medida informadas na tabela acima, nos termos do item 1.1.1 deste edital.</i>	
Apontamento efetuado pela SEGP (NUP 00100.144651/2025-49)			
1. Em relação aos postos rizados “Gestor de Service”, “Supervisor de Service	ANEXO II ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS EXIGIDOS PARA	Adicionado o complemento: As atividades descritas são exclusivamente no âmbito dos	



<p>Desk” e “Analista de Infraestrutura Pleno”, sugere-se deixar expresso que as atividades de gerenciamento e supervisão dos serviços (indicadas a seguir) são exclusivamente no âmbito dos serviços contratados, não eximindo tampouco se confundindo com as atribuições do Coordenador da COATEN e do Chefe de Serviço do SEARP e SEATLE (também indicadas na sequência).</p>	<p>CADA CATEGORIA PROFISSIONAL item A</p>	<p>serviços contratados, não se confundindo nem substituindo as atribuições do Coordenador da COATEN e dos Chefes de Serviços da COATEN. Adicionado item A 1.1.1</p>	
<p>2. Em relação ao posto “Analista de Suporte Pleno”, a unidade, ao justificar o acréscimo da quantidade destes profissionais, informa que os atendimentos presenciais contavam com cerca de quinze servidores efetivos, mas que, atualmente, devido a aposentadorias e movimentações, a atividade é realizada apenas pelos terceirizados...No que se refere a essa atividade, não ficou claro se é atribuição inerente aos cargos efetivos do Senado Federal ou se é uma atividade acessória, não contemplada nas atribuições dos cargos de Técnico e Analista de Tecnologia da Informação e que, portanto, deveria ser de fato realizada pelos terceirizados.</p>	<p>Item 1.2.2.9 Historicamente, essa atividade contava com o apoio de aproximadamente 15 (quinze) servidores efetivos, conhecidos como gerentes de conta. Contudo, com o passar dos anos, grande parte desses servidores se aposentou ou foi remanejada para outras áreas, restando atualmente apenas os colaboradores terceirizados para absorver toda a carga de trabalho.</p>	<p>Alteração da redação para Historicamente, essa atividade era desempenhada de forma complementar por aproximadamente quinze servidores efetivos, conhecidos como gerentes de conta, e por colaboradores terceirizados. Aos servidores cabia a condução da parte negocial, envolvendo a interlocução com os gabinetes e a coordenação das demandas, enquanto aos terceirizados competia a execução das tarefas operacionais de suporte técnico presencial. Essa integração assegurava um elemento essencial para a Coordenação de Atendimento: a presença física regular nos gabinetes. A presença física nos gabinetes de senadores é um elemento estratégico essencial para a Coordenação de Atendimento. Essa proximidade permite um acompanhamento mais ágil das demandas parlamentares,</p>	



		<p>facilita a comunicação direta com as equipes dos gabinetes e possibilita a resolução imediata de questões operacionais e institucionais. Além disso, estar presencialmente no ambiente de trabalho fortalece o relacionamento interpessoal, aumenta a confiança mútua e garante que as orientações e prioridades da Coordenação sejam efetivamente implementadas. Sem essa presença constante, o acompanhamento das atividades e a capacidade de responder rapidamente às necessidades dos senadores ficam prejudicados. Com a aposentadoria ou remanejamento da maior parte desses servidores, restaram apenas os colaboradores terceirizados, o que reduziu significativamente a capacidade de manter essa cobertura presencial na mesma extensão e frequência.</p>	
<p>3. ...Contudo, considerando os apontamos feitos por este Serviço e considerando que as atribuições do RASF para os cargos efetivos de Tecnologia da Informação são bastante amplas, conforme indicado a seguir, sugere-se que a área demandante forneça maior detalhamento sobre a diferença entre as atividades dos efetivos e dos terceirizados, de modo a não haver dúvida sobre possível conflito de</p>			<p>Considerações apresentadas no ofício de encaminhamento das respostas. Em complemento, o catálogo de serviços, ANEXO IV, apresenta as atividades que serão desempenhadas pelos técnicos contratados e tais atividades não se sobrepõem àquelas realizadas pelos servidores efetivos.</p>



uições

Recomendações COATC (NUP 00100.132176/2025-68)

NOTA AO OT 1: recomenda-se ao órgão técnico juntar ao processo documentação técnica a fim de deixar adequadamente consignado, com a devida clareza, a natureza do serviço a ser contratado, evitando-se possíveis conflitos com as atribuições dos cargos de Analista Legislativo, Especialidade Informática Legislativa, e Técnico Legislativo, Especialidade Informática Legislativa, nos termos dispostos pelo ATC nº 12/2023, conforme orientação da Diretoria-Geral ao NUP 00100.180797/2023-96 do processo nº 00200.012648/2023, em resposta à recomendação nº 59 da Auditoria do Senado Federal em sede de auditoria de contas anual do exercício de 2022.)

Justificativa apresentada no despacho. O catálogo de serviços, ANEXO IV, apresenta as atividades que serão desempenhadas pelos técnicos contratados e tais atividades não se sobrepõem àquelas realizadas pelos servidores efetivos.

NOTA AO OT 2: Consta nos autos versão preliminar do Mapa de Riscos (00100.118291/2025-20), no entanto, entende-se recomendável avaliar a necessidade de atualização do documento com as informações levantadas no curso do planejamento da contratação em tela, mormente quanto aos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a execução contratual, em

A seção de risco foi revisada e não há complementações a serem feitas.



<p>cumprimento ao inciso X, do art. 18, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 15, ADG nº 14/22, ou apresentar justificativa para sua desnecessidade, consoante reiteradas recomendações da ADVOSF.)</p>			
<p>NOTA AO OT 3: conforme Parecer nº 90/2024-ADVOSF – NUP 00100.018955/2024-71, sugere-se que o OT apresente a justificativa para a não previsão de vistoria para a presente contratação. A justificativa deve ser apresentada tanto para a previsão quanto para a não previsão, sendo que, caso se opte por prever vistoria, deve ser demonstrada sua imprescindibilidade. Para o caso de não previsão, sugere-se avaliar a utilização da justificativa padrão: “não é prevista vistoria para esta contratação, considerando que o Termo de Referência já contém todas as informações necessárias ao entendimento do objeto pelas licitantes, permitindo que elaborem suas propostas.)</p>		<p>Adição do item 3.2 Necessidade de Vistoria e subitens; Adição dos ANEXOS III-D e III-E.</p>	
<p>NOTA AO OT 4: considerando que a licitação será realizada no âmbito da Lei 14.133/2021, solicita-se ao órgão técnico a remoção do trecho “...assim como o caput art. 1º, e §1º e art. 3º. Inciso II, do Decreto nº 14/2019” do item 2.2.1 do</p>	<p>2.2.1 Será adotada a modalidade pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante</p>	<p>2.2.1 Será adotada a modalidade pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante</p>	



<p>termo de referência, haja vista o referido normativo ser aplicável apenas a contratações que se utilizem do regramento anterior, e.g., Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. Cumpre esclarecer que o modelo de TR da intranet será atualizado, posteriormente.)</p>	<p>preceituam os incisos XIII e XLI, do art. 6º e art. 29, da Lei nº 14.133/2021, assim como o <i>caput</i> do art. 1º, e §1º e art. 3º do Decreto nº 10.024/2019</p>	<p>preceituam os incisos XIII e XLI, do art. 6º e art. 29, da Lei nº 14.133/2021, assim como o caput do art. 1º, e §1º e art. 3º do Decreto nº 10.024/2019</p>	
<p>NOTA AO OT 5: A exclusão do trecho destacado, que consta na minuta-padrão de editais, foi feita com base no Parecer 465/2024-ADVOSF, NUP 119634/2024-92. Pede-se ao OT que o faça também no item 3.1.4.1 do TR).</p>	<p>3.1.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica</p>	<p>3.1.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica</p>	
<p>NOTA AO OT 6: pede-se ao órgão técnico para ajustar a remissão constante do subitem 7.1.35.1 do TR, onde consta 7.1.36, alterar para 7.1.35</p>	<p>7.1.35.1 disposto no item 7.1.36 deve igualmente ser observado para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte</p>	<p>7.1.35.1 disposto no item Erro! Fonte de referência não encontrada. 7.1.36 deve igualmente ser observado para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte</p>	
<p>NOTA AO OT 7: Considerando a importância da transparência e do adequado acompanhamento contratual, recomenda-se ao órgão técnico que explicita, no termo de referência, o marco temporal para disponibilização do Relatório Gerencial de Serviços, bem como o conteúdo mínimo que tal documento deve</p>		<p>Adição dos itens 8.4.1, 8.4.2 e subitens.</p>	

r.



<p>A definição clara desses parâmetros contribui para a efetividade do processo de avaliação e homologação dos serviços, além de garantir segurança jurídica às partes envolvidas. Dessa forma, sugere-se que o termo de referência estabeleça:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O prazo detalhado para envio do Relatório Gerencial de Serviços pela contratada; • O conteúdo mínimo obrigatório a ser contemplado no relatório, incluindo indicadores, atividades realizadas, metas atingidas, não conformidades e demais informações relevantes à gestão e atestação dos serviços. Tal medida visa assegurar o cumprimento dos requisitos contratuais e facilitar o processo de fiscalização e gestão do contrato.) 			
<p>NOTA AO OT 8: No item 9.6 do TR, mais especificamente no GRAU 6, o OT informa que o valor percentual máximo da penalidade seria de 5% (cinco por cento), entretanto, logo em seguida, colocou por extenso o valor de seis inteiros e quatro décimos por cento. Solicita-se que o OT avalie e informe corretamente o valor da penalidade.)</p>	<p>9.6, Tabela de penalidade GRAU 6: De 3,3 (três inteiros e três décimos) até 5% (seis inteiros e quatro décimos por cento)</p>	<p>De 3,3 (três inteiros e três décimos) até 6,4% 5% (seis inteiros e quatro décimos por cento)</p>	





SENADO FEDERAL
PRODASEN

SUMÁRIO

1. Objeto da contratação	3
2. Forma de contratação	6
3. Requisitos do fornecedor	8
4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação.....	12
5. Modelo de Gestão	13
6. Prazo de início da execução	13
7. Obrigações da contratada	13
8. Regime de execução	22
9. Previsão de penalidades por descumprimento contratual	36
10. Condições de Recebimento	40
11. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de resultado - IMR	40
12. Forma de pagamento	54
13. Garantia contratual.....	55
14. Condições de reajuste	56
15. Plano de contratações.....	56
16. Responsável pela elaboração do TR	56
ANEXO I – Especificações técnicas do objeto.....	57
1. Especificações técnicas do objeto	57
2. Existência de adicionais específicos devidos por categoria ou profissional.....	58
3. Indicação da vida útil de equipamento/ferramenta de uso contínuo.....	58
4. Critérios e práticas de sustentabilidade.....	58
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS EXIGIDOS PARA CADA CATEGORIA PROFISSIONAL	59
ANEXO III – A RELÓGIO E SISTEMA DE REGISTRO DE PONTO BIOMÉTRICO	72
ANEXO III – B QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS DE MICROINFORMÁTICA.....	74
ANEXO III – C QUANTIDADE DE CHAMADOS À CENTRAL DE ATENDIMENTO DE TI – REF. JAN/2023 A DEZ/2024	75
ANEXO III – D Modelo de Termo de Vistoria	76
ANEXO III – E Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria.....	77

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

ANEXO III – F Mapa de Riscos.....	78
ANEXO IV CATÁLOGO DE SERVIÇOS.....	80





SENADO FEDERAL
PRODASEN

TERMO DE REFERÊNCIA CENTRAL DE SERVIÇOS RAMAL 2000 (COATEN/PRODASEN)

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a prestação de serviços de suporte a soluções de Tecnologia da Informação, englobando a operação de central de atendimento remoto a usuários e os serviços de suporte técnico presencial especializado (Ramal 2000) providos pela Coordenação de Atendimento – COATEN/PRODASEN do Senado Federal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

1.2.1.1. O objetivo desta contratação é assegurar a continuidade dos serviços de atendimento e suporte técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), atualmente prestados por meio do Contrato CT nº 49/2021, por meio da Central de Atendimento – Ramal 2000.

1.2.1.2. No âmbito do Senado Federal, as atividades administrativas, legislativas e de apoio aos gabinetes dependem fortemente de soluções de Tecnologia da Informação – equipamentos, softwares e sistemas de informação – que se tornaram essenciais para o funcionamento da instituição. Nesse contexto, a prestação de suporte técnico adequado e tempestivo constitui fator crítico para garantir a disponibilidade, a estabilidade e a eficiência dos serviços de TI, bem como para assegurar a continuidade operacional do Senado Federal.

1.2.2. Justificativa para os quantitativos exigidos

1.2.2.1. O dimensionamento de profissionais definido neste Termo de Referência reflete a quantidade mínima estimada para que se mantenham os níveis de qualidade atuais dos diversos serviços prestados, além de garantir a devida cobertura ao longo dos períodos diários de trabalho.

1.2.2.2. Os quantitativos e tipos de serviços foram definidos com base em métricas objetivas e no conhecimento histórico de mais de 15 anos da Central de Atendimento de TI do Senado, levando-se em consideração as dinâmicas administrativas e laborais do órgão.

1.2.2.3. Ademais, é essencial que haja flexibilidade na alocação dos colaboradores entre as diferentes equipes vinculadas ao contrato, considerando a natureza imprevisível de determinadas atividades no âmbito do Senado Federal, como eventos institucionais, eleições, posses e sessões extraordinárias.

1.2.2.4. Um exemplo emblemático é a posse de Senadores, que gera uma demanda significativa para as equipes responsáveis pela distribuição de equipamentos – especialmente computadores e monitores

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

– e para a equipe de atendimento telefônico. Nesses casos, a flexibilidade permite realocar profissionais de outras equipes, que normalmente não atuariam nessas frentes, a fim de reforçar a capacidade de resposta e garantir a execução eficiente das atividades.

1.2.2.5. No contrato atual (CT 49/2021), a cobertura de ausências tem sido operacionalizada por meio da alocação de quatro profissionais adicionais ao quadro principal, além da atribuição cumulativa de funções aos demais colaboradores. Esse contrato prevê a necessidade de cobertura para quaisquer ausências, inclusive férias e afastamentos ocasionais. No entanto, considerando a experiência acumulada ao longo da execução contratual e com o objetivo de otimizar a prestação dos serviços, o órgão técnico orienta a incorporação dessas quatro posições adicionais ao quadro principal de funcionários, eliminando a necessidade de cobertura integral para todos os tipos de ausência. A partir dessa absorção, recomenda-se que a cobertura seja mantida apenas para os casos de ausências justificadas e prolongadas, como licenças médicas, licenças gestante e afins. Essa medida visa garantir maior estabilidade e previsibilidade na composição das equipes, ao mesmo tempo em que se racionaliza o uso dos recursos humanos disponíveis no contrato.

1.2.2.6. O quadro abaixo resume a quantidade mínima de funcionários por cargo para o novo contrato e um comparativo com o contrato atual. Nas seções seguintes as justificativas são apresentadas.

Contrato Atual		Novo Contrato	
Cargo	Qtde	Cargo	Qtde
Gestor de Service Desk	2	Gestor de Service Desk	2
Supervisor de Suporte Remoto e Presencial	12	Supervisor de Service Desk	12
Técnico de Apoio à Ferramenta de ITSM	1	Analista de Infraestrutura Pleno	1
Técnico de Atendimento Nível II – suporte a microinformática	55	Analista de Suporte Pleno	55*
Técnico de Atendimento Nível I	35	Analista de Suporte Junior	39*
Cobertura	4	Cobertura	0
Total	109	Total	109

Tabela 1 – comparativo de cargos – contrato atual e novo contrato.

*Conforme as justificativas nas próximas seções, foram retirados os 8 postos adicionais solicitados nas versões anteriores do TR.

DETALHAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO

1.2.2.7. Analista de Suporte Junior – Central de Atendimento – 23 colaboradores ERLANG

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

A fórmula de Erlang foi criada por Agner Krarup Erlang (1878–1929) e atualmente é utilizada por empresas de telefonia como forma de mensurar os recursos necessários em uma central de atendimento para dimensionar o tamanho do seu *call center* conforme as necessidades do seu negócio. Tal fórmula é expressa por:

$$P_w = \frac{\frac{E^m}{m!} \frac{m}{m-E}}{\left(\sum_{i=0}^{m-1} \frac{E^i}{i!}\right) + \frac{E^m}{m!} \frac{m}{m-E}}$$

Onde:

P_w: representa a probabilidade de um chamado entrar na fila de espera. Neste caso, *P_w* deverá ser 0.10, pois é estabelecido como necessidade do negócio que 90% (ou 0.90) dos chamados sejam atendidos em até 20 minutos.

E: representa o tráfego total oferecido ao *call center*. É calculado multiplicando-se a taxa de chamados na grade horária pelo tempo estimado de atendimento de cada chamado. No caso específico, foram utilizados como parâmetros a taxa de 334 (Tabela 2) chamados por dia de trabalho (15 horas – 7h às 22h) com um tempo estimado de resolução em 20 minutos. Essa taxa de 334 foi calculada com base nos totais médios diários de ligações entre JAN/2023 e DEZ/2024 – Média de 7033 mensais dividido por 21 dias úteis.¹

Ano	2023	2024
	Chamadas Recebidas	Chamadas Recebidas
JANEIRO	6.241	4.859
FEVEREIRO	10.050	6.510
MARÇO	10.564	7.519
ABRIL	7.512	9.740
MAIO	8.488	7.899
JUNHO	6.956	7.779
JULHO	5.540	6.551
AGOSTO	7.644	7.027
SETEMBRO	6.393	6.441

¹ Para a realização da análise quantitativa foram utilizados os dados dos anos de 2023 e 2024, dois últimos anos cheios do contrato na data de elaboração deste estudo. Os valores obtidos mostram que as médias de chamados tratados pelo contrato permanecem estáveis, considerando a apuração do último estudo, cujos valores médios obtidos para os anos 2018 e 2019 foram 332.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

OUTUBRO	6.300	5.565
NOVEMBRO	7.699	5.136
DEZEMBRO	5.602	4.781
TOTAL	88.989	79.807

Tabela 2 – quantidade de chamados recebidos no ramal 2000 no período de JAN2023 a DEZ2024.

Memória de cálculo da fórmula Erlang:

(A) Média diária Chamados (JAN/23 a DEZ/24)	334		
(B) Horário de atendimento	15	horas	7h às 22h
(C) Tempo de resolução	0,34	hora	20 minutos
Erlang	7,570666667	E = (A)/(B) * (C)	
m!	479001600		
E^m	35449449682,24		
(E^m/m!)*(m/(m-E))	200,5004791		
Pw	0,101313299		
1-Pw	0,898686701		~90%
m (quantidade de pessoas necessárias)	12		

Tabela 3 – variáveis de cálculo do dimensionamento da quantidade de pessoal necessária.
m: representa a quantidade de pessoas que devem ser alocadas no *call center*.

I	E^i	i!	E^i/i!
0	1	1	1
1	7,570666667	1	7,570666667
2	57,31499378	2	28,65749689
3	433,9127129	6	72,31878548
4	3285,008512	24	136,8753547
5	24869,70444	120	207,247537
6	188280,2424	720	261,5003367
7	1425406,955	5040	282,8188403
8	10791280,92	40320	267,6408959
9	81697190,77	362880	225,1355566
10	618502198,9	3628800	170,4426254
11	4682473981	39916800	117,3058457





SENADO FEDERAL
PRODASEN

Somatório (E ⁱ /i!)	1778,513941
--------------------------------	-------------

Tabela 4 – variáveis de cálculo do dimensionamento da quantidade de pessoal necessária.

A partir das variáveis apresentadas, os cálculos simulados indicam que para atender os picos estimados é necessário um quantitativo de 12 pessoas (variável m da fórmula).

Vale salientar que no contexto da legislação brasileira, a Portaria MTP 671/2021 estabelece que a jornada de trabalho em efetiva atividade de teleatendimento/ telemarketing é de no máximo 6 horas.

Além disso, os picos de ligações ao ramal 2000 ocorrem às 10h e às 15h.

Diante do exposto, para realizar um atendimento de suporte remoto (ramal 2000) de maneira satisfatória e dentro dos padrões de mercado, respeitando a legislação trabalhista, bem como os picos de chamados (os quais demandam uma quantidade de 12 colaboradores, de acordo com o estimado pela fórmula) e a amplitude horária (7h às 22h), a quantidade de funcionários definida para o ramal 2000 é de 23 pessoas. O quadro abaixo exemplifica uma forma de distribuição dos colaboradores.

GRADE DE ALOCAÇÃO																
	7h	8h	9h	10h	11h	12h	13h	14h	15h	16h	17h	18h	19h	20h	21h	22h
Funcionário 1																
Funcionário 2																
Funcionário 3																
Funcionário 4																
Funcionário 5																
Funcionário 6																
Funcionário 7																
Funcionário 8																
Funcionário 9																
Funcionário 10																
Funcionário 11																
Funcionário 12																
Funcionário 13																
Funcionário 14																
Funcionário 15																
Funcionário 16																
Funcionário 17																
Funcionário 18																
Funcionário 19																
Funcionário 20																
Funcionário 21																
Funcionário 22																

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

Funcionário 23

Tabela 5 – exemplo de alocação dos funcionários prevendo o mínimo de 12 pessoas nos horários de pico.

*Em laranja, os horários de picos.

É importante esclarecer que esta distribuição é apenas uma exemplificação, devendo a contratada reorganizar-se conforme as atividades e o planejamento do Senado. Por exemplo, em ocasiões de posse de Senadores, é comum haver um planejamento institucional para a realização de mutirões voltados à recepção e posse de novos comissionados, com início das atividades logo nas primeiras horas da manhã. Nessas situações, torna-se necessário que a contratada reorganize a alocação da Central de Atendimento, de modo a reforçar o número de atendentes no turno matutino desde o início do expediente, garantindo assim um suporte adequado à demanda excepcional.

Casos de realocação para o final do dia ou noite também podem acontecer a exemplo de eventos cuja previsão de término era estimada para além das 20h – julgamento do impeachment, sessões extraordinárias, sessões do Congresso, eleição de presidente do Senado etc.

Fontes utilizadas para o assunto Erlang:

[https://en.wikipedia.org/wiki/Erlang_\(unit\)](https://en.wikipedia.org/wiki/Erlang_(unit))

<https://www.informs-sim.org/wsc09papers/287.pdf>

http://www.lcs.poli.usp.br/~pjj/cap_3.pdf

1.2.2.8. Analista de Suporte Junior – atividades fora da Central de Atendimento – 16 colaboradores.

As atividades do Atendimento Remoto de TI do Senado compreendem um conjunto de tarefas inter-relacionadas que vão além do primeiro contato telefônico realizado entre o cliente (Senado) e o Analista de Suporte Junior. Estas atividades extra-Central envolvem contatos com as áreas do Senado e com os mantenedores abrangendo o atendimento entre setores do Prodasen, agendamento de serviços com os usuários, acompanhamento de chamados, pesquisas de satisfação, preparação/separação de equipamentos, alertas de risco de descumprimento de níveis de serviços (mantenedores) e monitoração de ativos de TI.

O quadro abaixo detalha o dimensionamento e alocação atual por área de funcionários para a execução das atividades mencionadas.

Serviço	Quantidade de Analistas de Suporte Junior (6h)
Instalações e Movimentações	9
Permissionamento	4
Monitoramento de Rede	1
Controle de Qualidade	1





SENADO FEDERAL
PRODASEN

Acionamento de Contratadas e Controle de Garantias e de Suporte Técnico e atendimento aos mantenedores	1
TOTAL	16

Tabela 6 – alocação atual dos Analistas de Suporte Junior fora da Central de Atendimento.

É importante esclarecer que esta distribuição reflete a alocação atual, devendo a contratada reorganizar-se conforme a flutuação do tipo das demandas e o planejamento do Senado. Por exemplo, com o lançamento de novos aplicativos é normal que a necessidade por mais permissionamentos aumente no curto prazo, demandando uma realocação de funcionários. Da mesma forma, em períodos de obras ou mudanças em gabinetes implicam num aumento de demandas relacionadas à logística de distribuição de equipamentos de TI, o que enseja a realocação de colaboradores para o reforço temporário daquele time.

Além destes, outros eventos podem ocorrer de maneira que exija a flexibilização na alocação dos funcionários em determinadas atividades sem, contudo, modificar o quantitativo total de colaboradores contratados.

1.2.2.9. Analista de Suporte Pleno – 55 colaboradores

As atividades desempenhadas pelos Analistas de Suporte Pleno envolvem o atendimento presencial cujo objetivo é receber, avaliar, classificar e resolver os problemas referentes ao funcionamento e manutenção de softwares, movimentação de equipamentos, perfis de usuários, rede, wi-fi, permissões, ligações de cabos e conectores entre as partes do equipamento, inclusive cabo de energização.

Envolve também a pesquisa por soluções a problemas referentes aos softwares utilizados pelos usuários do Senado ou ainda problemas relacionados a configurações específicas de microinformática.

Outra atividade realizada pelo Analista de Suporte Pleno é o suporte avançado aos usuários, incluindo Senadores, Diretores e chefes de gabinetes. Neste tipo de suporte o analista atua avaliando as possíveis soluções de microinformática, organizando as áreas técnicas envolvidas dentro e fora do PRODASEN na realização de um suporte operacional, e sugerindo alternativas viáveis de soluções técnicas.

Além disso, compete ao Analista de Suporte Pleno o recebimento, a verificação, a organização e o direcionamento de chamados realizados fora das entradas-padrão definidas. A entrada-padrão de chamados ao suporte de TI compreende o ramal 2000 e a central de serviços. Chamados realizados por outros meios – telefone, e-mail, SIGAD ou outros sistemas internos – precisam ser organizados para receberem o devido tratamento das equipes de atendimento e após o suporte realizado, é preciso prosseguir com o fluxo da resposta nos mesmos meios pelos quais o chamado foi recebido.

Adicionalmente, o Analista de Suporte Pleno realiza verificações de qualidade, monitoramentos e elabora relatórios diversos relacionados às atividades do atendimento de TI.

Por fim está o suporte ao sistema de Voz e Imagem dos Plenários (VIP).

O Sistema VIP pode ser comparado a um sistema de antena coletiva, ou de TV a cabo, no qual o Prodasen distribui 30 (trinta) canais de Televisão por meio da rede de cabeamento do Senado Federal. Tal sinal alcança cerca de 450 aparelhos de TV instalados em todo o complexo predial.

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

Estes sinais são recebidos e tratados por equipamentos instalados no Prodasen, a partir de onde são distribuídos para câmeras instaladas nos diversos plenários do Senado (Comissões, Plenário, Auditório Petrônio Portela etc.), para canais gerados pela TV Senado e também para canais abertos captados através de antena(s) externa(s).

O suporte ao sistema VIP envolve o atendimento presencial a Senadores, Diretores e Chefes de Gabinete quando necessitam assistir às Sessões ocorrendo no Senado Federal, que estejam sendo transmitidas pelo Sistema VIP; receber, avaliar, classificar e resolver os problemas referentes ao mal funcionamento do Sistema VIP; realizar ligações de cabos e conectores – entre analógico e rede estruturada; reinicializar codificadores/decodificadores; e identificar soluções quanto a sinais ruins no televisoramento dos Canais VIP.

Ademais, considerando a crescente complexidade e o aumento da demanda por atendimentos presenciais especializados no âmbito da Central de Atendimento de TI, recomenda-se a inclusão de mais 5 (cinco) colaboradores ao contrato, com o objetivo de recompor e reforçar a força de trabalho dedicada exclusivamente a esse tipo de atendimento. Atualmente, 9 (nove) profissionais do total da equipe estão alocados especificamente para os atendimentos presenciais especializados, os quais envolvem apoio a projetos, ações conjuntas entre diretorias, avaliações preventivas — especialmente nos gabinetes parlamentares —, suporte técnico a eventos e a comunicação de ações do Prodasen.

Tal equipe realiza atendimentos presenciais em toda a estrutura do Senado Federal, o que inclui os 81 gabinetes parlamentares, lideranças partidárias, comissões, diretorias e a Secretaria Geral da Mesa (SGM), além de atuar em projetos de infraestrutura de TI em parceria com a SINFRA e no suporte direto a eventos institucionais. A título de exemplo, há a realização de visitas semanais a todos os gabinetes com o intuito de identificar e antecipar problemas técnicos, buscando mitigar impactos nas atividades parlamentares. Esse trabalho preventivo é executado atualmente por apenas 5 (cinco) dos 9 (nove) colaboradores, resultando em uma média de quase 16 (dezesseis) gabinetes por profissional — número considerado elevado, sobretudo quando se exige envolvimento do colaborador em projetos operacionais mais complexos, como cabeamento de rede, reconfiguração de equipamentos e suporte a impressoras.

Historicamente, essa atividade era desempenhada por aproximadamente quinze servidores efetivos, conhecidos como gerentes de conta, e por colaboradores terceirizados. Aos servidores cabia a condução da parte negocial, envolvendo a interlocução com os gabinetes e a coordenação das demandas, enquanto aos terceirizados competia a execução das tarefas operacionais de suporte técnico presencial. Essa integração assegurava um elemento essencial para a Coordenação de Atendimento: a presença física regular nos gabinetes, elemento estratégico essencial para a Coordenação de Atendimento. Essa proximidade permite um acompanhamento mais ágil das demandas parlamentares, facilita a comunicação direta com as equipes dos gabinetes e possibilita a resolução imediata de questões operacionais e institucionais. Além disso, estar presencialmente no ambiente de trabalho fortalece o relacionamento interpessoal, aumenta a confiança mútua e garante que as orientações e prioridades da Coordenação sejam efetivamente implementadas. Sem essa presença constante, o acompanhamento das atividades e a capacidade de responder rapidamente às necessidades dos senadores ficam prejudicados. Com a aposentadoria ou remanejamento da maior parte desses





SENADO FEDERAL
PRODASEN

servidores, restaram apenas os colaboradores terceirizados, o que reduziu significativamente a capacidade de manter essa cobertura presencial na mesma extensão e frequência.

Diante desse cenário, a adição de mais 5 (cinco) profissionais à equipe justifica-se como medida indispensável para assegurar a qualidade e a abrangência dos serviços prestados, manter a capacidade de resposta às demandas institucionais e evitar sobrecarga nos colaboradores atualmente alocados. Essa medida também visa restabelecer uma força de trabalho proporcional às exigências operacionais, garantindo maior estabilidade, eficiência e continuidade na prestação do serviço.

Ainda no intuito de aprimorar e expandir os serviços oferecidos pela Central de Atendimento de TI, propõe-se a inclusão de mais 3 (três) colaboradores ao contrato, destinados à condução de um projeto piloto voltado ao suporte e à capacitação dos servidores do Senado Federal no uso das ferramentas de escritório atualmente adotadas no ambiente institucional, como Microsoft Teams, Office, Copilot, entre outras.

Essas ferramentas possuem elevado potencial de impacto positivo na produtividade e na eficiência das atividades administrativas e legislativas desenvolvidas pelos diversos setores da Casa. No entanto, a efetividade de sua utilização depende, em grande medida, do domínio de suas funcionalidades pelos usuários finais.

Nesse sentido, a criação de uma equipe dedicada à disseminação de boas práticas, orientação técnica e suporte especializado no uso dessas ferramentas se apresenta como uma iniciativa estratégica, capaz de agregar valor às rotinas de trabalho dos servidores. A proposta inclui desde atendimentos pontuais até a realização de ações proativas, como workshops, produção de conteúdos instrutivos e apoio direto em situações que demandem maior nível de conhecimento técnico sobre os recursos oferecidos pelas plataformas.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa piloto que, a depender de seus resultados, poderá vir a ser incorporada de forma permanente ao portfólio de serviços da Central de Atendimento. Para viabilizar sua implementação inicial, justifica-se a alocação de 3 (três) profissionais com perfil técnico-pedagógico e domínio avançado nas ferramentas citadas, garantindo, assim, o suporte necessário à condução das atividades propostas.

No entanto, em razão das restrições orçamentárias vigentes, a Administração avaliou ser prudente a não inclusão dos 8 (oito) analistas adicionais originalmente previsto. Todavia, no que se refere às atividades de disseminação de boas práticas, orientação técnica e suporte especializado no uso das ferramentas corporativas, em nova apreciação, verificou-se a possibilidade de absorção dessas demandas pelo quadro atual de colaboradores, sem prejuízo à execução das demais atribuições da Central de Atendimento de TI.

O quadro abaixo detalha o dimensionamento atual (as adições estão marcadas em amarelo) por área de funcionários para a execução das atividades mencionadas.

Atividade	Quantidade de Analistas de Suporte Pleno (8h)
Instalações e Movimentações	14
Configuração e Manutenção de Ferramenta de ITSM	2
Atendimento Presencial operacional	15





SENADO FEDERAL
PRODASEN

Monitoramento de Rede	1
Controle de Qualidade	4
Acionamento de Contratadas e Controle de Garantias e de Suporte Técnico e atendimento aos mantenedores	1
Permissionamento	5
Recebimento/organização de demandas cadastradas fora dos canais-padrão	3
Suporte técnico ao VIP	1
Atendimento Especial (suporte avançado presencial a Senadores, chefes de gabinetes e Diretorias)	9
TOTAL	55

Tabela 7 – alocação atual dos Analistas de Suporte Pleno. O conjunto dos serviços é prestado das 7h às 22h.

É importante esclarecer que esta distribuição reflete a alocação atual, devendo a contratada reorganizar-se conforme a flutuação do tipo das demandas e o planejamento do Senado.

1.2.2.10. Analista de Infraestrutura Pleno – 1 colaborador

À época da elaboração do atual contrato CT 25/2017, o sistema utilizado pela Central de Atendimentos era o SAACA, desenvolvido internamente, mas sem condições de evoluir, nem ter as devidas manutenções ou se adequar aos padrões e boas práticas da indústria do ramo. Por tais motivos, iniciou-se um conjunto de ações para a internalização do software livre OTRS – Open Technology Real Services, voltado aos controles necessários ao funcionamento de uma Central de Atendimento e de um Service Desk.

Neste contexto, planejou-se a criação de uma equipe dentro da Central de Atendimento voltada ao suporte completo da ferramenta OTRS. Foi adicionado um cargo de Gestor ao contrato para que o colaborador organizasse esta nova equipe, a qual seria amadurecida e estabilizada ao longo dos contratos seguintes.

Com o avanço da implantação do OTRS, a Coordenação de Infraestrutura de TI do Prodasen – COINTI instruiu a contratação de uma empresa de suporte operacional desta ferramenta, contrato 79/2017, de forma que a necessidade de se manter um gestor voltado a este tipo de suporte operacional dentro da Central de Atendimento foi superada.

Contudo ainda restou a necessidade de um suporte de uso e configuração da ferramenta, serviços fora do escopo do contrato 79/2017. Vale ressaltar que os processos de atendimento da COATEN passam por mudanças constantes visando adaptar-se às dinâmicas do Senado e aplicar melhorias contínuas nos processos de atendimento. Dessa forma, faz-se necessária a presença de um apoio especializado em ferramenta de ITSM, no caso o OTRS, para orientar os devidos ajustes e configurações da ferramenta, que será utilizada por toda a Central de Atendimento.

1.2.2.11. Supervisor de Service Desk – 12 colaboradores

Todo o serviço prestado neste contrato é organizado em equipes inter-relacionadas, que demandam uma organização operacional e gestão de pessoal.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

O Supervisor de Service Desk é o profissional responsável por organizar o trabalho, monitorar e garantir o bom funcionamento das operações de suporte técnico ao usuário, atuando como elo entre a equipe de atendimento e os demais setores de tecnologia da informação. Suas principais atividades envolvem a gestão da equipe de analistas de suporte, organizando escalas de trabalho, distribuindo demandas, acompanhando o desempenho individual e coletivo, e promovendo treinamentos e capacitações quando necessário. Ele também é responsável por assegurar que os chamados sejam registrados, classificados e resolvidos dentro dos prazos acordados, conforme os níveis de serviço estabelecidos (SLAs).

Além disso, o Supervisor de Service Desk atua na análise dos indicadores de desempenho, identificando gargalos, recorrências e oportunidades de melhoria nos processos de atendimento. Com base nesses dados, propõe ajustes e melhorias nos fluxos de trabalho, procedimentos e ferramentas utilizadas, visando aumentar a eficiência e a satisfação dos usuários. Também é sua função intermediar situações de escalonamento, apoiando tecnicamente a equipe em casos mais complexos ou que demandem coordenação com outros setores da área de TI.

Outro aspecto relevante do seu papel é manter a comunicação clara e objetiva com os clientes internos, informando sobre o andamento das solicitações, indisponibilidades sistêmicas e medidas corretivas adotadas. O Supervisor de Service Desk também contribui com a elaboração de relatórios gerenciais e participa ativamente de reuniões estratégicas, levando à gestão informações que auxiliam no planejamento e na tomada de decisões. Em suma, sua atuação é fundamental para garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência do suporte prestado aos usuários, contribuindo diretamente para a estabilidade e o desempenho dos serviços de tecnologia da informação da organização.

A quantidade de 12 supervisores é necessária e suficiente para o estabelecimento de equipes com o tamanho médio de 8 a 9 colaboradores. É importante mencionar que este dimensionamento de tamanho de equipe é apenas uma média e pode flutuar conforme a dinâmica de alocação de pessoal, a qual está vinculada ao negócio do Senado.

Gestor de Service Desk – 2 colaboradores

Os serviços prestados pelas equipes de atendimento necessitam ser organizados em suas interfaces e os seus macro-processos demandam uma organização, que por sua vez, deve estar alinhada com as diretrizes da Coordenação de Atendimento – COATEN.

O Gestor de Service Desk é o profissional responsável por liderar estrategicamente a operação de atendimento ao usuário no âmbito da tecnologia da informação, garantindo que os serviços de suporte sejam prestados com qualidade, eficiência e alinhamento às diretrizes organizacionais. Sua atuação vai além da supervisão operacional, abrangendo o planejamento, a definição de metas, a gestão de recursos humanos e tecnológicos, e a articulação com as demais áreas de TI e da instituição.

Entre suas principais atividades, destaca-se a formulação de políticas, processos e boas práticas de atendimento, baseadas em frameworks reconhecidos como ITIL e COBIT. O Gestor de Service Desk acompanha os Níveis Mínimos de Serviço (NMSs) e elabora planos de ação para a melhoria contínua dos serviços prestados. Ele é responsável por garantir que a equipe tenha as competências técnicas e comportamentais necessárias, promovendo a capacitação constante dos colaboradores, bem como o desenvolvimento de lideranças intermediárias, como analistas, líderes técnicos e supervisores.





SENADO FEDERAL PRODASEN

Além disso, o gestor atua na análise estratégica dos dados gerados pelo service desk, utilizando essas informações para identificar tendências, antecipar demandas, mitigar riscos e embasar decisões que impactem positivamente a experiência do usuário e os resultados institucionais. Também cabe a ele estabelecer uma comunicação transparente com os stakeholders, fornecendo relatórios gerenciais, promovendo reuniões de alinhamento e conduzindo ações de relacionamento com os clientes internos.

O Gestor de Service Desk exerce ainda papel fundamental na inovação e na transformação digital do setor, promovendo a adoção de novas tecnologias, automações e soluções de autoatendimento que aumentem a produtividade e reduzam custos operacionais. Em síntese, sua atuação é estratégica para assegurar que o suporte ao usuário seja um diferencial competitivo da área de TI, contribuindo para a continuidade dos negócios e para a excelência dos serviços públicos ou corporativos prestados.

A quantidade de 2 gestores é necessária e suficiente para o desempenho desta atividade, considerando a amplitude da grade horária dos serviços prestados, que vai das 7h às 22h.

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

1.2.3.1. A presente contratação tem como principal objetivo dar continuidade a um serviço que já vem sendo prestado de forma estratégica no âmbito do Senado Federal, cuja relevância é atestada pela sua contribuição direta ao funcionamento eficiente da Casa. A manutenção da prestação desse serviço é fundamental para garantir a estabilidade operacional, evitar descontinuidades e preservar o conhecimento acumulado ao longo dos anos.

1.2.3.2. O principal resultado esperado com esta contratação é o estancamento da alta rotatividade de profissionais, que tem causado prejuízos à continuidade e à qualidade dos serviços prestados. A rotatividade elevada compromete a eficiência do atendimento, aumenta os custos com treinamentos constantes e dificulta o estabelecimento de uma cultura organizacional sólida. Com a nova contratação, busca-se estabelecer vínculos mais duradouros, favorecendo o comprometimento dos profissionais com os objetivos institucionais.

1.2.3.3. Além disso, a iniciativa visa reter mão de obra altamente especializada, composta por profissionais com mais de uma década de experiência nos serviços prestados ao Senado Federal. Trata-se de um capital humano valioso, cujo conhecimento tácito, domínio de processos internos e compreensão das necessidades específicas do órgão e de suas autoridades dificilmente podem ser replicados no curto prazo por novos prestadores.

1.2.3.4. Outro ponto a ser destacado é o incremento na qualificação exigida para a execução das atividades, elevando o padrão técnico e profissional da equipe envolvida. O novo modelo de contratação permitirá exigir níveis mais altos de formação, certificações e competências, alinhando-se com a busca permanente por excelência no atendimento às demandas do Senado Federal, inclusive no suporte direto às autoridades.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

1.2.3.5. Em síntese, a contratação proporcionará maior estabilidade, retenção de talentos estratégicos, qualificação técnica aprimorada e continuidade na prestação de serviços essenciais, com reflexos diretos na qualidade do atendimento e na eficiência da Administração Pública.

1.2.4. Modelo de prestação de serviços:

1.2.4.1. A escolha do modelo de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra exige uma análise criteriosa dos formatos disponíveis na Administração Pública Federal, levando em consideração aspectos técnicos, operacionais e econômicos. No contexto específico do Senado Federal, a contratação de serviços contínuos de suporte à infraestrutura de microinformática demanda elevada disponibilidade, previsibilidade na execução das atividades, estabilidade operacional e capacidade de pronta resposta.

1.2.4.2. Nesse contexto, torna-se essencial avaliar os principais modelos de contratação usualmente empregados para esse tipo de serviço, à luz de suas características, vantagens, limitações e riscos.

1.2.4.3. Importa destacar, ainda, o disposto na RESOLUÇÃO 3, DE 2019 de 10 de abril de 2019 do Senado Federal, art. 1º, que estabelece:

"A contratação de serviços objeto de execução indireta pelo Senado Federal será feita, preferencialmente, na modalidade de alocação por postos de trabalho.

Parágrafo único. Poderá ser utilizado o modelo de serviços pagos por disponibilidade ou por resultado, desde que o órgão técnico comprove maior eficiência, vantajosidade e ausência de riscos de deterioração da qualidade dos serviços."

1.2.4.4. A seguir, são apresentados os modelos mais recorrentes — Unidade de Serviço Técnico (UST), Quantidade de Chamados e Valor Fixo Mensal com aplicação de níveis mínimos de serviço — com o objetivo de fundamentar a escolha do modelo mais adequado à realidade institucional e às necessidades operacionais do Senado.

ALOCÇÃO DE MÃO-DE-OBRA COM PAGAMENTO POR UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO (UST)

1.2.4.5. A Unidade de Serviço Técnico (UST) é uma métrica utilizada para mensurar o esforço necessário à execução de serviços cuja principal componente é o trabalho humano, especialmente quando esse esforço não pode ser previamente quantificado com precisão ou apresenta alta complexidade de mensuração por métodos tradicionais. A contratação com base em UST pressupõe a execução de serviços padronizados, precificados conforme níveis mínimos de capacitação técnica e grau de complexidade, devendo ser entregues de acordo com padrões de qualidade previamente estabelecidos.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

1.2.4.6. Por estar diretamente relacionada ao ambiente tecnológico do órgão, alterações significativas nesse ambiente podem causar desequilíbrio contratual relevante, com risco de inviabilizar novos projetos ou mudanças substanciais na infraestrutura de TI.

1.2.4.7. O modelo baseado exclusivamente em UST pode apresentar limitações na incorporação de novas tecnologias, produtos ou serviços, em razão da rigidez imposta pelo catálogo de serviços previamente definido. Tal modelo requer rígido controle quanto ao risco de esgotamento antecipado dos quantitativos contratados (antes do término da vigência) e à possibilidade de extrapolação dos recursos orçamentários vinculados ao contrato. Dessa forma, é imprescindível a adoção de medidas preventivas e de contingência que assegurem a continuidade dos serviços e o atendimento às demandas dentro dos limites estabelecidos.

1.2.4.8. Outro aspecto crítico é o potencial conflito de interesses inerente ao modelo. Isso porque o faturamento da contratada tende a crescer na medida em que é demandada a execução de maior número de USTs, o que pode incentivar comportamentos indesejados, como a superestimativa de demandas ou a execução ineficiente de serviços. Esse risco se agrava especialmente em contratos voltados à prestação continuada de suporte técnico e sustentação de infraestrutura.

1.2.4.9. Com o objetivo de mitigar esses riscos, o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 2037/2019, determinou no item 9.1.3.2 que "a métrica UST deve ser evitada para a contratação de serviços de suporte contínuo de infraestrutura de TI".

1.2.4.10. Considerando que o objeto deste estudo se refere justamente à prestação de serviços contínuos de suporte à infraestrutura de microinformática, entende-se que, em consonância com o referido Acórdão, a adoção do modelo de UST não é adequada para esta contratação.

ALOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA COM PAGAMENTO POR QUANTIDADE DE CHAMADOS

1.2.4.11. A métrica "Quantidade de Chamados" é representada pela contabilização da quantidade efetivamente executada de chamados em um dado período. Consiste em apurar com precisão a quantidade executada de cada uma das categorias de chamados técnicos ao longo do período definido de execução para cada OS.

1.2.4.12. Pressupõe a instituição de uma categorização para as demandas (ou chamados) diretamente no Catálogo de Serviços, com base na complexidade e na urgência de cada serviço previsto, levando em conta o processo estabelecido no modelo de Central de Atendimento.

1.2.4.13. Apesar de este modelo definir com uma maior precisão a prática do pagamento por serviços efetivamente executados, e a exemplo da remuneração por UST, está presente também o cenário de conflito de interesses, uma vez que, quanto menor a maturidade do ambiente, maior o número de chamados técnicos e, conseqüentemente, maior a receita da contratada.

1.2.4.14. Este cenário pode ainda se agravar diante da possibilidade da prática do "jogo de planilha", considerando o risco de a empresa direcionar indevidamente os atendimentos para determinadas categorias, a fim de maximizar seu faturamento.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

ALOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA COM PAGAMENTO POR VALOR FIXO MENSAL COM APLICAÇÃO DE NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

1.2.4.15. Neste caso, a prestação dos serviços será realizada mediante a alocação exclusiva de mão de obra, com pagamento por valor fixo mensal, sendo os custos contratados restritos à remuneração da equipe alocada, composta por profissionais previamente definidos quanto à quantidade, perfil e qualificação técnica.

1.2.4.16. O modelo adotado prevê que todas as atividades contratadas serão executadas integralmente pela equipe de profissionais alocados, sem qualquer previsão de medição por unidades de serviço ou quantidade de chamados. A contratada deverá garantir a disponibilidade e a continuidade dos serviços, cabendo-lhe o gerenciamento da força de trabalho de modo a atender à totalidade das demandas relacionadas ao objeto do contrato.

1.2.4.17. O pagamento mensal estará condicionado ao cumprimento dos níveis mínimos de serviço previamente estabelecidos em contrato, os quais serão monitorados por meio de indicadores objetivos de desempenho. O descumprimento parcial ou total desses níveis implicará glosas proporcionais no valor mensal a ser pago, conforme critérios definidos no instrumento contratual.

1.2.4.18. Esse modelo proporciona previsibilidade orçamentária para a Administração e estimula a qualidade na prestação dos serviços, uma vez que a remuneração da contratada está vinculada diretamente à entrega com níveis mínimos aceitáveis de desempenho, e não ao volume de atendimentos realizados. Ao mesmo tempo, assegura eficiência operacional, pois evita conflitos de interesse relacionados ao aumento artificial da demanda.

1.2.4.19. Dados históricos sobre o quantitativo mensal de demandas de cada categoria de serviços também são levados em consideração para o dimensionamento da equipe.

1.2.4.20. O modelo visa uma melhor dinâmica operacional na execução dos serviços prestados pela contratada a partir da quantificação do grau de qualidade desejado, uma vez que a maximização do faturamento que a empresa obtém com o contrato não depende diretamente do quantitativo de chamados executados, mas da qualidade dos serviços.

1.2.4.21. Os indicadores de níveis de serviços estabelecidos neste modelo de remuneração estão conectados com o que é importante e crítico de ser monitorado e avaliado, reduzindo, portanto, o esforço de fiscalização e privilegiando o foco de atenção dos gestores naquilo que é relevante.

1.2.4.22. Por outro lado, apresenta forte rigidez orçamentária, com risco elevado ao equilíbrio da relação contratual e à economicidade da contratação, uma vez que o preço dos serviços mensais é previamente definido, independentemente da quantidade de serviços efetivamente executados.

1.2.4.23. No caso do Senado especificamente, este risco é mitigado em decorrência de amplo histórico e de experiência acumulados para este tipo de prestação de serviço, o que confere ao órgão técnico uma maior capacidade de estimar quantidades, contingências e níveis mínimos de serviço.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

1.2.4.24. Além disso, os valores pagos definidos previamente não estão diretamente associados a volumes históricos de chamados, mas vinculados ao pagamento de salários de funcionários, que por sua vez têm as suas quantidades definidas com base em critérios objetivos, com base na experiência histórica acumulada.

1.2.4.25. Pode estar presente ainda risco significativo de transferência excessiva da gestão de infraestrutura de TIC à contratada, caso não se empreguem controles e fiscalização adequados. Neste caso, o Senado possui procedimentos bem estabelecidos e implantados, que envolvem o registro completo dos chamados e das soluções, bem como a documentação e a manutenção de uma base de conhecimento ampla pertencente ao órgão.

1.2.4.26. Considerando os trabalhos do Senado, que possuem certa imprevisibilidade em sua natureza e em seu volume, e os riscos críticos apontados nos modelos de métrica por "UST" e "QUANTIDADE DE CHAMADOS", entende-se que o modelo "VALOR FIXO MENSAL COM APLICAÇÃO DE NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO" é o mais vantajoso para a Administração nesta instrução para contratação de mão-de-obra especializada para prestação de serviços da Central de Atendimento de TI.

1.2.5. Número do contrato vigente ou vencido

Nº Contrato	Objeto	Término da vigência
49/2021	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte a soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC - englobando a operação na Central de Atendimento Remoto a Usuários e os Serviços de Suporte Técnico Presencial Especializado - ramal 2000 - providos pela Coordenação de Atendimento da Secretaria de Tecnologia da Informação do SENADO FEDERAL - COATEN/PRDSTI - SF - durante o período de 12 (doze) meses consecutivos	17/05/2026

1.2.5.1. Com relação à definição dos salários, o Ato da Diretoria Geral ADG nº 14/2022 Art. 21, inciso I, alínea e) define que nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o Termo de Referência ou Projeto Básico deve contemplar, dentre outras, a “*indicação de salário-base, com a respectiva justificativa dos valores, quando aplicável*”.

1.2.5.2. O Art. 2º, inciso II da RESOLUÇÃO Nº 3, DE 2019 de 10 de abril de 2019 do Senado Federal define:





SENADO FEDERAL
PRODASEN

“Os instrumentos convocatórios indicarão o número de postos de trabalho e os salários de cada atividade, que poderão ser definidos de acordo com os seguintes critérios:

I - valor fixado mediante justificativa baseada nas especificidades do Senado Federal;

II - valor médio apurado em pesquisa de custo de mercado referencial;

III - valor do piso fixado em convenção coletiva de trabalho.”

1.2.5.3. A natureza dos serviços prestados no Senado Federal, envolvendo o atendimento tempestivo e de qualidade para autoridades e demais usuários, verificando aspectos de segurança, criticidade, tempestividade e tratamento exige um patamar salarial condizente com as atividades realizadas e com o ambiente de prestação dos serviços, de forma a evitar-se a prejudicial rotatividade, manter um nível adequado de satisfação dos colaboradores, bem como atrair profissionais mais experientes e preparados para a missão atribuída.

1.2.5.4. É importante salientar que a categoria da área de Tecnologia da Informação não é regulamentada em lei, de forma que os salários das profissões desta categoria são negociados individualmente com as empresas pelo sindicato local – SINDPD/DF.

1.2.5.5. Em consulta ao Sindicato dos Trabalhadores de Empresas e Órgão Públicos e Privados de Processamento de Dados, Serviços de Informática Similares e Profissionais de Processamento de Dados do Distrito Federal – SINDPD/DF (https://www.sindpd-df.org.br/acordo_coletivo/particulares/Convencao-Coletiva-De-Trabalho-2024-2025.pdf) foi possível obter os valores dos pisos salariais para os profissionais de informática, que é de R\$ 1.468,06 para os trabalhadores com jornada de 6 horas e de R\$ 1.597,87 para os trabalhadores com jornada de 8 horas.

1.2.5.6. Considerando o contexto dos serviços prestados no Senado Federal, os valores estipulados no piso da CCT2024-2025 estão bastante aquém daquilo que é praticado no mercado equivalente e não condizem com uma remuneração adequada diante da natureza e complexidade dos serviços prestados.

1.2.5.7. Reduzir os valores salariais do contrato atual ao patamar do piso irá expor a Administração a um serviço de baixa qualidade, com profissionais inexperientes, rotatividade frequente, além do forte risco na dificuldade de preenchimento completo do quadro de colaboradores, o que ensejaria glosas e multas recorrentes podendo chegar ao cancelamento contratual.

1.2.5.8. Dessa forma, entende-se que a aplicação do piso salarial no caso deste contrato não é adequada em virtude da necessidade de se pesar outros aspectos como a complexidade dos serviços prestados, o que envolve o atendimento direto e indireto a Autoridades, bem como a média salarial do mercado equivalente.

1.2.5.9. No estudo técnico preliminar realizado, verificou-se a necessidade de adequação salarial no atual contrato do Ramal 2000 (CT 49/2021), com base na urgência de se manter a força de trabalho qualificada responsável pelo atendimento técnico e operacional da Coordenação de Atendimento de TI – COATEN. Tal necessidade decorre de um cenário crescente de instabilidade e insatisfação entre





SENADO FEDERAL
PRODASEN

os colaboradores, e cujos efeitos foram previstos desde o último estudo, realizado em 2020, quando à época, os salários já encontravam-se defasados com relação ao mercado equivalente.

1.2.5.10. Atualmente, observa-se uma alta rotatividade preocupante entre os profissionais vinculados ao contrato. Tal instabilidade vem comprometendo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, uma vez que funcionários terceirizados com 10 a 20 anos de experiência no Senado Federal — detentores de conhecimento técnico e histórico institucional inestimável — estão deixando o contrato em busca de melhores condições de trabalho.

1.2.5.11. Os salários atualmente praticados encontram-se defasados, representando aproximadamente metade do valor médio pago pelo mercado para funções equivalentes. Este descompasso tem tornado o contrato pouco atrativo e insustentável em termos de retenção de talentos. Nos últimos meses, vários profissionais experientes já se desligaram do contrato, incluindo técnicos com longa trajetória na Casa. Esses colaboradores acumulavam entre 10 e 20 anos de atuação no Senado Federal, sendo referências técnicas e detentores de profundo conhecimento dos sistemas, processos e peculiaridades do ambiente institucional. Suas saídas representam não apenas uma perda significativa de capital intelectual, mas também um enfraquecimento da capacidade de resposta da equipe diante de demandas complexas e estratégicas.

1.2.5.12. Em busca de complementação de renda, mais da metade dos profissionais têm recorrido à realização de jornadas duplas, acumulando empregos. Essa sobrecarga é visível no cansaço físico e mental da equipe, refletindo-se diretamente na queda da qualidade do atendimento aos usuários da Casa, o que vai de encontro ao compromisso com a excelência no serviço público e na valorização das pessoas.

1.2.5.13. Adicionalmente, o alto índice de desligamentos tem exigido constantes processos de seleção e treinamentos para novos entrantes, o que consome tempo da equipe e compromete o andamento dos serviços. Os profissionais mais antigos, por deterem maior conhecimento, acabam sendo sobrecarregados com os atendimentos e projetos mais críticos, intensificando ainda mais o desequilíbrio na carga de trabalho interna.

1.2.5.14. Diante desse contexto, a adequação dos valores contratuais visando à recomposição salarial da equipe é medida indispensável e estratégica para a preservação da qualidade dos serviços prestados, a valorização da força de trabalho experiente e a redução dos custos indiretos decorrentes da rotatividade, da perda de produtividade e da sobrecarga operacional.

1.2.5.15. No dia 2 de maio de 2025, foi realizada uma reunião com os consultores do Gartner, sob o título: *Gartner Interaction - (Ref# 18512435) - What are the best practices today for retaining employees in an outsourced IT Service Desk Model.*

1.2.5.16. O objetivo do encontro foi obter *insights* sobre as melhores práticas para retenção de profissionais qualificados em um modelo terceirizado de Service Desk de TI.

1.2.5.17. Durante a reunião, os consultores foram diretos ao destacar que a remuneração é o principal fator de retenção de talentos. Além disso, enfatizaram outros elementos relevantes, como o equilíbrio entre vida pessoal e profissional e o respeito no ambiente de trabalho.

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





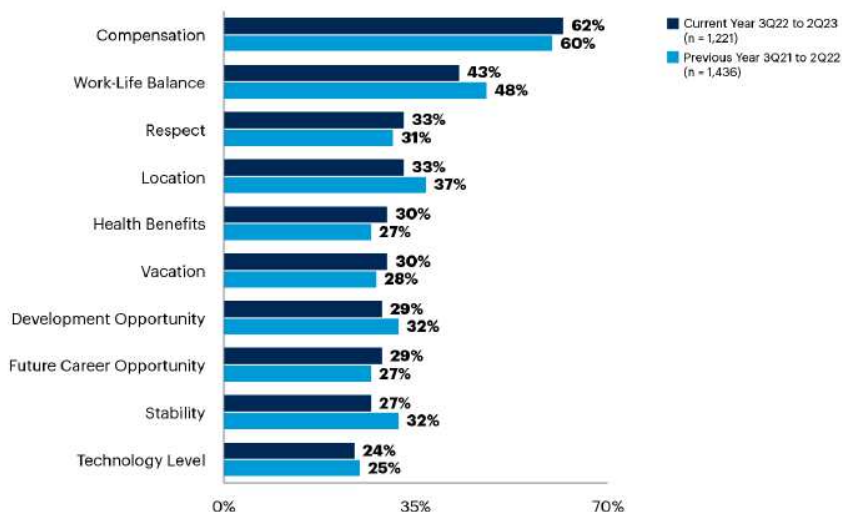
SENADO FEDERAL
PRODASEN

1.2.5.18. Como exemplo, foi apresentada uma pesquisa realizada pelo Gartner sobre o nível de satisfação de profissionais de TI que atuam na área de engenharia de software. O gráfico a seguir apresenta um resumo dos dados coletados:

Gartner

Figure 2: Top 10 Most Important EVP Attributes for Software Engineering Employees

Top 10 Most Important EVP Attributes for Software Engineering Employees
Percentage of Respondents Ranking Attribute as an Important EVP Attribute



Source: Gartner Global Labor Market Survey

Note: EVP = employee value proposition. Level of Importance is calculated based on the percentage of respondents who selected the attribute as either a top-five attrition driver or a top-five attraction driver.

795889_C

1.2.5.19. Com o aumento da rotatividade, passamos a aplicar uma pesquisa com os colaboradores que solicitaram desligamento, a fim de compreender os principais motivos da saída. Dos 52 funcionários entrevistados que estavam em processo de desligamento (este número representa 49,52% do total de colaboradores), 48 relataram que a decisão estava relacionada à oferta de um novo emprego com salário mais elevado, possibilidade de home office e/ou benefícios superiores, como planos de saúde com maior cobertura. Apenas quatro apontaram a saída por razões de ordem pessoal.

1.2.5.20. Durante a análise das respostas, foi possível identificar que alguns ex-colaboradores foram contratados pela empresa Hitss, prestadora de serviços de suporte técnico à Caixa Econômica Federal. Em outra oportunidade, um ex-funcionário contratado pela empresa SONDA, também prestadora de serviços de TI na CEF, destacou que, ao ser recebido por seu novo gestor na Caixa, ouviu a seguinte afirmação: “Os técnicos do Prodasen são excelentes e já chegam prontos. Não necessitam de

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

treinamento”. Essa observação reforça o elevado nível de capacidade dos técnicos formados no Prodasen e evidencia a importância de estratégias para retenção desses profissionais, evitando que o investimento feito em sua capacitação beneficie diretamente outros órgãos. O referido contrato da Hitss com a CEF, refere-se ao “contrato n.º 5.867/2024, para prestação de serviços técnicos especializados em segurança cibernética na caixa, compreendendo a proteção de acessos, dos endpoints e de dados por meio da **sustentação da operação e disponibilidade, atendimentos diversos, controle dos atendimentos por meio de central de serviços e projetos de melhoria contínua dos processos, plataformas, soluções e ferramentas tecnológicas.**” (grifo nosso para apontar a similaridade com o contrato do Senado).

1.2.5.21. Além disso, observou-se também uma migração interna de profissionais. Recentemente, um colaborador com mais de 15 anos de atuação na Central de Atendimento deixou seu posto para atuar na SECOM, como técnico da rádio. Da mesma forma, toda a equipe técnica que atuou no Sistema de Deliberação Remota (SDR) durante a pandemia foi posteriormente absorvida, seja por cargos comissionados na SGM, seja pela própria empresa Hitss, já citada.

1.2.5.22. Embora a migração interna possa, à primeira vista, parecer neutra em termos de impacto para a instituição — já que o profissional permanece no Senado —, ela traz prejuízos relevantes. Os técnicos que saem são profissionais versáteis, que dominam diversos nichos do suporte técnico e atuam de forma decisiva em momentos críticos. Sua saída compromete a capacidade de resposta e a eficiência do setor, exigindo tempo e esforço adicionais na formação de novos profissionais com o mesmo nível de preparo.

PESQUISA SALARIAL

1.2.5.23. Com vistas a subsidiar a definição dos valores referenciais de remuneração a serem adotados na contratação dos serviços de Service Desk do Senado Federal, foi conduzida uma pesquisa de preços salariais abrangente e metodologicamente estruturada. O levantamento teve por objetivo estabelecer parâmetros compatíveis com a complexidade técnica e a criticidade operacional inerentes às atividades a serem desempenhadas, observando-se as melhores práticas de mercado, a legislação vigente e a jurisprudência consolidada dos órgãos de controle, em especial do Tribunal de Contas da União (TCU), quanto à adequada formação de preços em contratações de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.

1.2.5.24. A pesquisa contemplou diversas fontes de informação do setor público e privado, incluindo bases de dados salariais, acordos coletivos de trabalho, relatórios de entidades especializadas e informações provenientes de contratos congêneres da Administração Pública. Buscou-se, assim, aferir valores de mercado condizentes com os perfis profissionais demandados, levando em consideração as exigências de experiência, certificações técnicas, atribuições funcionais e grau de responsabilidade operacional definidos neste processo.

1.2.5.25. Considerando a natureza estratégica do ambiente tecnológico do Senado Federal — no qual os sistemas informatizados constituem a espinha dorsal das atividades legislativas, administrativas e





SENADO FEDERAL
PRODASEN

de comunicação institucional —, destaca-se que o serviço a ser contratado exige desempenho em ambiente de alta complexidade e criticidade. O escopo inclui não apenas o atendimento remoto e presencial a usuários, mas também o suporte técnico especializado, o gerenciamento operacional de projetos, a logística de equipamentos de TI e o atendimento direto a autoridades parlamentares e eventos institucionais de grande relevância, como CPIs, CPMIs, sessões presidenciais e eventos internacionais. Tais características reforçam a necessidade de profissionais qualificados e estáveis, aptos a atuar sob pressão e a garantir continuidade operacional mesmo em situações de urgência.

1.2.5.26. Por essa razão, e considerando que o Senado Federal não exercerá ingerência sobre as políticas internas de capacitação da empresa contratada, a definição salarial deve assegurar a atratividade e a retenção de profissionais que já detenham as competências técnicas e certificações necessárias. Essa diretriz visa mitigar riscos de rotatividade e preservar a qualidade dos serviços prestados, em consonância com o princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal) e com as recomendações do TCU quanto à sustentabilidade e economicidade das contratações públicas.

1.2.5.27. Ademais, considerando o caráter sensível e, em muitos casos, sigiloso das informações tratadas na infraestrutura tecnológica do Senado Federal, optou-se, sempre que as fontes de dados apresentaram faixas de valores ou percentis salariais, pela adoção dos níveis superiores de remuneração, salvo quando houvesse justificativa técnica em contrário. Essa escolha se fundamenta na necessidade de garantir profissionais de excelência, capazes de assegurar a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações estratégicas da Casa Legislativa.

Fontes de Dados dos Salários de Referência

1.2.5.28. A definição de salários-base condizentes com a realidade atual do mercado profissional de Tecnologia da Informação constitui fator determinante para o êxito da contratação pretendida. A adequada remuneração dos perfis profissionais é essencial não apenas para garantir a competitividade e a qualidade técnica dos serviços prestados, mas também para assegurar a atratividade e a permanência dos profissionais alocados, mitigando os riscos de descontinuidade e de perda de conhecimento institucional.

1.2.5.29. Com esse propósito, a presente pesquisa considerou múltiplas fontes de dados, buscando conferir robustez e representatividade aos valores de referência adotados. As principais fontes analisadas foram as seguintes:

a) Preços públicos constantes da Portaria SGM/MGI nº 6.655, de 26 de agosto de 2025.

1.2.5.30. A referida norma alterou a Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023, a qual estabelece modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal.

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

1.2.5.31. Os valores publicados nessa Portaria resultam de metodologia amplamente estruturada, que utiliza como insumos bases oficiais de dados, tais como o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) e informações extraídas de contratações governamentais.

1.2.5.32. Esses valores foram considerados como patamares mínimos para esta pesquisa, em razão de a própria Portaria estabelecer que *“o Mapa de pesquisa salarial deve ser utilizado na definição do preço de referência da licitação, na definição do patamar mínimo de presunção relativa de inexequibilidade e na definição de parâmetros a serem utilizados na aplicação das modalidades de remuneração previstas neste modelo”* (grifado). Assim, remunerações inferiores a tais parâmetros são presumidas inexequíveis, salvo demonstração técnica em sentido contrário.

b) Pesquisas de salários conduzidas por consultorias de recursos humanos e empresas de recrutamento.

1.2.5.33. Foram consultadas pesquisas de mercado realizadas por consultorias de reconhecimento nacional e internacional especializadas em gestão de pessoas e remuneração. Tais fontes apresentam periodicidade e metodologia próprias, com base em grandes amostras de empresas privadas de médio e grande porte, fornecendo dados consistentes e atualizados sobre o comportamento salarial do setor de TI no país.

c) Contratos similares da Administração Pública.

1.2.5.34. Também foram examinadas contratações vigentes em órgãos e entidades da Administração Pública federal e de outros poderes, especialmente aquelas voltadas à prestação de serviços de Service Desk, suporte técnico e operação de infraestrutura de TI. A comparação com contratos congêneres permitiu contextualizar as práticas remuneratórias do setor público, identificando eventuais discrepâncias e tendências relevantes.

1.2.5.35. Importa destacar que a experiência recente do Senado Federal evidencia um quadro de elevada rotatividade entre os profissionais atualmente alocados em serviços de suporte de TI. Essa realidade indica que os níveis remuneratórios hoje praticados se mostram pouco competitivos frente ao mercado, comprometendo a continuidade e a qualidade do serviço. Por esse motivo, as amostras correspondentes aos valores atualmente praticados na Casa foram desconsideradas na pesquisa, a fim de evitar que o resultado refletisse distorções e perpetuasse um cenário de desinteresse e evasão de profissionais qualificados. O objetivo, portanto, foi identificar um patamar salarial atrativo, que reflita a complexidade técnica, a criticidade operacional e o grau de responsabilidade exigido dos profissionais no contexto institucional do Senado Federal.

1.2.5.36. Nos casos em que não foram localizadas referências salariais específicas, ou quando as fontes disponíveis não apresentaram valores adequados à realidade do cargo analisado, os salários foram definidos por gradação proporcional, observando-se a hierarquia funcional, a complexidade das atribuições e o nível de responsabilidade do cargo em relação aos demais perfis constantes do estudo.

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

1.2.5.37. Por fim, a definição dos valores de referência levou em conta o cenário orçamentário vigente, conforme diretrizes estabelecidas pela Diretoria da Casa, que determinou a observância de limites de remuneração em determinadas funções, de modo a compatibilizar a viabilidade orçamentária da contratação com a necessidade de assegurar a qualidade e a estabilidade da força de trabalho.

Nível de Experiência

1.2.5.38. A diferenciação dos níveis de experiência profissional constitui elemento essencial para a adequada formação dos salários de referência e para a coerente estruturação das funções a serem desempenhadas no âmbito do contrato. Tal distinção visa assegurar a correspondência entre a complexidade das atividades demandadas e o grau de maturidade técnica exigido de cada profissional, em conformidade com as boas práticas de gestão de pessoas e com as diretrizes do modelo de serviços de Tecnologia da Informação adotado pela Administração Pública Federal.

1.2.5.39. Para os fins desta pesquisa, foram considerados três níveis de experiência, descritos a seguir:

a) Profissional Sênior

1.2.5.40. Corresponde ao nível de maior qualificação e responsabilidade técnica. É adequado para o desempenho de atividades de maior complexidade e criticidade, que demandam sólida formação técnica, conhecimento especializado e ampla vivência prática em ambientes tecnológicos complexos. O profissional sênior atua com elevado grau de autonomia, sendo responsável por propor soluções técnicas, liderar equipes, apoiar decisões estratégicas e assegurar a estabilidade operacional dos serviços de TI em contextos sensíveis e de alta disponibilidade, como é o caso do ambiente tecnológico do Senado Federal.

b) Profissional Pleno

1.2.5.41. Destina-se ao exercício de atividades de complexidade intermediária a elevada, que exigem capacidade analítica, discernimento técnico e experiência consolidada na resolução de problemas operacionais e de infraestrutura. O profissional pleno atua com menor necessidade de supervisão, possuindo domínio sobre os processos e ferramentas utilizados, além de contribuir de forma ativa na melhoria contínua dos serviços e no suporte a demandas críticas. Sua atuação requer equilíbrio entre autonomia técnica e aderência aos procedimentos e políticas institucionais vigentes.

c) Profissional Júnior

1.2.5.42. Indicado para o desempenho de atividades de menor complexidade, o profissional júnior atua sob a orientação e supervisão dos níveis mais experientes, executando tarefas de suporte técnico,





SENADO FEDERAL
PRODASEN

atendimento a usuários e manutenção de rotinas operacionais. Este nível é caracterizado por menor tempo de experiência e menor grau de especialização, tendo como objetivo o desenvolvimento progressivo de competências técnicas e comportamentais, em ambiente de aprendizado e acompanhamento constante. A presença desse perfil contribui para a sustentabilidade da equipe e para a formação de novos talentos dentro da estrutura contratada.

1.2.5.43. A adoção dessa gradação permite calibrar adequadamente os salários de referência, garantindo isonomia e proporcionalidade entre as funções, bem como promovendo a racionalidade da despesa pública. Além disso, essa classificação é compatível com os modelos de referência adotados em normativos federais, como a Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023 e a Portaria SGM/MGI nº 6.655/2025, que também utilizam a segmentação em níveis júnior, pleno e sênior para caracterizar as funções técnicas de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Preços Públicos conforme Portaria SGD/MGI nº 6.055, de 26 de agosto de 2025

1.2.5.44. A Portaria SGD/MGI nº 6.055, de 26 de agosto de 2025, que altera a Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023, estabelece diretrizes e parâmetros para a contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP, do Poder Executivo Federal. Trata-se de instrumento normativo de referência nacional, elaborado pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SGD/MGI), e que consolida orientações técnicas e metodológicas aplicáveis às contratações de serviços de TIC pela Administração Pública.

1.2.5.45. Em seu Anexo, a Portaria apresenta o “Mapa de Pesquisa Salarial de Referência para Serviços de Desenvolvimento e Sustentação de Software”, documento que reúne valores atualizados até agosto de 2025 e resultantes de ampla base de dados consolidada a partir de fontes oficiais e setoriais.

1.2.5.46. A metodologia empregada na elaboração desse mapa visa garantir a representatividade nacional dos valores, refletindo as práticas remuneratórias do mercado de tecnologia da informação, tanto no setor público quanto no privado. Em razão dessa abrangência e do rigor técnico aplicado à sua construção, os preços públicos ali constantes são reconhecidos neste estudo como referência oficial mínima para fins de definição de valores de remuneração em contratações de serviços de TIC pela Administração Pública Federal.

1.2.5.47. Para os cargos objeto desta pesquisa salarial — que se referem a atividades de atendimento remoto (Help Desk), atendimento presencial, suporte técnico especializado, gerenciamento operacional e suporte a eventos institucionais —, o Mapa Salarial da Portaria nº 6.055/2025 apresenta valores únicos representativos do salário base de cada cargo, sem adoção de faixas salariais. A diferenciação dos valores é feita exclusivamente com base no nível de experiência profissional —

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

sênior, pleno e júnior —, em consonância com a estrutura de classificação amplamente reconhecida no setor de tecnologia da informação.

1.2.5.48. Dessa forma, a Portaria SGD/MGI nº 6.055/2025 foi tomada como referência técnica e normativa primária para a definição dos patamares mínimos de remuneração nesta pesquisa. Além de atender ao princípio da economicidade, essa escolha assegura coerência metodológica com o modelo de contratação de serviços de TIC atualmente adotado pelo Governo Federal, conferindo maior transparência, rastreabilidade e robustez técnica aos parâmetros utilizados na composição dos custos de mão de obra.

Pesquisas de Salários por Consultorias e Empresas de Recrutamento

1.2.5.49. Como forma de complementar as referências oficiais obtidas junto à Administração Pública e assegurar uma análise abrangente da realidade do mercado de trabalho na área de Tecnologia da Informação, foram consideradas também pesquisas salariais produzidas por consultorias de recursos humanos e empresas de recrutamento de reconhecida credibilidade nacional e internacional. Essas fontes são amplamente utilizadas em processos de definição de políticas de remuneração e em estudos de precificação de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, por refletirem práticas vigentes em empresas privadas de médio e grande porte e apresentarem atualizações anuais com base em amostras significativas de profissionais do setor.

1.2.5.50. As consultorias e plataformas de mercado consideradas nesta pesquisa foram Robert Half, Michael Page, Robert Walters e Glassdoor, conforme descrito a seguir.

a) Robert Half

1.2.5.51. O Guia Salarial Robert Half 2025, no segmento “Tecnologia”, apresenta a distribuição dos salários em percentis, de acordo com o nível de experiência e maturidade do profissional na função:

- 25º Percentil: profissional em início de carreira, com pouca ou nenhuma experiência, necessitando de supervisão constante;
- 50º Percentil: profissional com experiência consolidada nas principais responsabilidades do cargo, atuando de forma autônoma e consistente;
- 75º Percentil: profissional de alta performance, com qualificações e certificações diferenciadas, cujo valor agregado à organização ultrapassa as atribuições usuais da função.

1.2.5.52. No contexto dos serviços de Service Desk e suporte técnico prestados ao Senado Federal, verificou-se que determinados cargos poderiam enquadrar-se na faixa superior (75º percentil), em razão da complexidade técnica e da criticidade operacional do ambiente institucional. Todavia, considerando as restrições orçamentárias vigentes, optou-se pela utilização dos valores





SENADO FEDERAL
PRODASEN

correspondentes ao 50º percentil, que refletem o patamar médio de mercado nacional para a área de Tecnologia da Informação. Essa escolha representa o equilíbrio entre a atratividade profissional necessária e a sustentabilidade financeira da contratação.

b) Michael Page

1.2.5.53. O Guia Salarial 2025 da consultoria Michael Page estrutura suas faixas de remuneração com base no porte das empresas, definido pelo faturamento anual, conforme trecho do relatório abaixo:

- Todas as faixas são apresentadas de acordo com o porte da empresa segundo seu faturamento anual:

Pequena: até R\$ 100 milhões

Média: entre R\$ 100 milhões e R\$ 500 milhões

Grande: acima de R\$ 500 milhões

1.2.5.54. Diante de que o orçamento total do Senado Federal em 2024 ultrapassou R\$ 5 bilhões, entendeu-se cabível a analogia com empresas classificadas como de grande porte, para efeito de correspondência salarial.

1.2.5.55. Entretanto, considerando o cenário de contenção orçamentária e buscando evitar distorções que pudessem onerar excessivamente a estimativa de custos, adotou-se como referência a média da menor faixa salarial indicada, ou seja, o valor central da faixa definida para empresas de porte pequeno/médio (PEQ/MED). Essa decisão técnica buscou compatibilizar a exigência de profissionais qualificados com a observância da economicidade e da responsabilidade fiscal.

c) Robert Walters

1.2.5.56. A consultoria Robert Walters, em sua pesquisa salarial de março de 2025, disponibiliza informações específicas para o mercado brasileiro, na especialização “Information Technology”, apresentadas em valores de referência em reais (R\$).

1.2.5.57. Os salários são organizados conforme o tempo de experiência profissional na área de atuação. Para fins desta pesquisa, e considerando novamente as restrições orçamentárias, foram utilizados os valores correspondentes à média da menor faixa de experiência identificada (4 a 8 anos), que representa profissionais de nível intermediário — geralmente equivalentes ao perfil pleno — com sólida base técnica, porém sem atingir os patamares remuneratórios de cargos de alta senioridade.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

d) Glassdoor

1.2.5.58. O site glassdoor.com.br foi igualmente considerado como fonte de informação complementar. Trata-se de uma plataforma digital colaborativa que reúne dados autodeclarados por funcionários e ex-funcionários de empresas atuantes no mercado nacional, abrangendo informações sobre salários, benefícios, ambiente de trabalho e perfil organizacional.

1.2.5.59. A metodologia utilizada combina dados inseridos diretamente pelos usuários com modelos estatísticos de consolidação e estimativa, resultando em faixas salariais médias por cargo e nível de experiência (júnior, pleno e sênior).

1.2.5.60. Por sua natureza dinâmica e atualização contínua, a base de dados do Glassdoor oferece uma opção de pesquisa retratando o comportamento salarial de mercado.

1.2.5.61. A utilização integrada dessas fontes possibilitou uma visão abrangente e equilibrada do cenário remuneratório do setor de Tecnologia da Informação, permitindo calibrar os salários de referência de forma compatível com o nível de exigência técnica do Senado Federal, a realidade do mercado profissional e as diretrizes de responsabilidade fiscal da Administração Pública.

Contratações Similares da Administração Pública

1.2.5.62. Como parte integrante da metodologia adotada para a definição dos salários de referência, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, com especial atenção àquelas que serviram de base conceitual e motivacional para o modelo de contratação ora proposto.

1.2.5.63. O exame comparativo de contratos congêneres é uma boa prática por permitir aferir a coerência dos valores estimados e a compatibilidade com os preços praticados no setor público, garantindo maior segurança técnica e jurídica à formação do valor de referência.

1.2.5.64. Com essa finalidade, foram priorizados contratos assinados entre 2024 e 2025, de modo a evitar a utilização de valores desatualizados que pudessem comprometer a representatividade da pesquisa. As contratações analisadas apresentam similaridade tanto no objeto — serviços de Service Desk, suporte técnico e operação de infraestrutura de TI — quanto na abrangência dos perfis profissionais e modelo de execução, com dedicação exclusiva de mão de obra e gestão de níveis de serviço (SLA).

1.2.5.65. A relação dos contratos utilizados como referência principal é a seguinte:

- Câmara dos Deputados – Contrato nº 254/2024. Prestação de serviços continuados de atendimento e suporte técnico à microinformática, com dedicação exclusiva de profissionais, por empresa especializada, para cerca de 12.000 (doze mil) estações de trabalho.
- Superior Tribunal de Justiça (STJ) – Contrato nº 002/2024. Contratação da prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação - TIC para atendimento de

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

1º e 2º níveis de service desk e help desk, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com mensuração por indicadores de níveis mínimos de serviços, e, sob demanda, para atividades extraordinárias com a utilização de UAT (Unidade de Atendimento Técnico).

- Supremo Tribunal Federal (STF) – Contrato nº 005/2025. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos nas áreas de operação de central de atendimento a usuários de TI, atendimento de manifestações relativas aos serviços e a prestação de informações processuais da Ouvidoria do Supremo Tribunal Federal – STF, manutenção de hardware e microinformática, logística, suporte ao sistema de telefonia do STF.

1.2.5.66. Registre-se que o Tribunal de Contas da União (TCU) se encontra em fase de elaboração de novo contrato de serviços de suporte de TI, motivo pelo qual não foi possível incluí-lo nesta análise comparativa. Contudo, informações preliminares sobre a modelagem do contrato no TCU foram consideradas qualitativamente, de forma a reforçar a aderência do presente estudo às práticas mais recentes de contratações no âmbito dos órgãos de controle e do Poder Legislativo.

1.2.5.67. A análise desses contratos reforçou a consistência dos parâmetros salariais adotados nesta pesquisa, ao demonstrar que os valores e estruturas remuneratórias estimados para o Senado Federal se mantêm dentro dos padrões de mercado praticados por instituições de complexidade e criticidade equivalentes, atendendo, assim, aos princípios da economicidade, isonomia e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

Resultado da Pesquisa de Salários

1.2.5.68. Diante do exposto nas seções anteriores, e com o objetivo de definir valores referenciais de salários para cada perfil profissional envolvido na presente contratação, foi realizada a consolidação dos dados obtidos a partir das diferentes fontes de pesquisa:

- As fontes oficiais (Portarias e Planilhas de Cargos e Salários do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos – MGI, antiga SEGES/ME) foram utilizadas como balizador mínimo, representando os custos de referência do setor público federal.
- As consultorias de recrutamento e sites especializados (Robert Half, Michael Page, Robert Walters e Glassdoor) forneceram os parâmetros médios de mercado privado, permitindo identificar tendências salariais atualizadas e diferenças por nível de experiência profissional (júnior, pleno e sênior).
- As contratações similares da Administração Pública (Câmara dos Deputados, STJ e STF) permitiram a verificação prática dos valores estimados, avaliando-se a compatibilidade entre o referencial de mercado e os preços efetivamente praticados em órgãos públicos de porte e complexidade comparáveis ao Senado Federal.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

1.2.5.69. A integração dessas fontes teve por finalidade assegurar que os valores apurados refletissem, de forma equilibrada e aderente à realidade de mercado, o custo médio da mão de obra especializada em Tecnologia da Informação, considerando o cenário nacional, a natureza das atividades demandadas e as condições contratuais de dedicação exclusiva de equipe técnica.

1.2.5.70. Com base nessa consolidação, foi elaborada a tabela-síntese de salários por perfil profissional, que reúne, de forma organizada, as informações apuradas nas diferentes.

1.2.5.71. A tabela busca refletir um equilíbrio entre economicidade e atratividade de mercado, garantindo que os valores utilizados sejam suficientes para a alocação e retenção de profissionais qualificados, sem incorrer em sobrepreço, e em plena conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da vantajosidade, eficiência e razoabilidade.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

Pesquisa de Salários

Grupo		Analista de Suporte Jr.	Analista de Suporte Pleno	Analista de Suporte Sênior	Analista de Infraestrutura	Supervisor de TI	Gestor de Service Desk
Preços Públicos Oficiais	Portaria SGD/MGI Nº 6.055	R\$ 3.781,48	R\$ 5.075,52	R\$ 7.487,05	-	-	R\$ 10.365,31
Consultorias Especializadas e Site	Robert Half - Guia Salarial 2025	R\$ 4.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.500,00	-	-
	Michael Page - Guia Salarial 2025	R\$ 4.750,00 (faixa porte médio)	R\$ 6.500,00 (faixa porte médio)	R\$ 8.500,00 (faixa porte médio)	R\$ 10.500,00 (faixa porte médio)	R\$ 14.000,00 (faixa porte médio)	R\$ 21.000,00 (faixa porte médio)
	Robert Walters - Guia Salarial 2024/25	-	-	-	R\$ 13.000,00 (menor faixa de preço)	-	R\$ 21.500,00 (menor faixa de preço)
	Glassdoor (acesso em 24/10/2025)	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 8.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 16.000,00
Contratações Similares na Administração Pública	Câmara dos Deputados contrato 254/2024	R\$ 3.856,23	R\$ 3.856,23	-	-	-	R\$ 7.262,01
	STJ contrato 002/2024		R\$ 4.878,71	R\$ 7.801,65	-	R\$ 5.844,53	-
	STF contrato 005/2025	R\$ 2.635,76	R\$ 4.748,59	R\$ 6.645,01	-	R\$ 6.212,80 (valor médio dos cargos de supervisão)	R\$ 12.337,72

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

Metodologia para Definição dos Salários

1.2.5.72. A definição dos salários de referência observou critérios técnicos e de razoabilidade orçamentária, buscando refletir o equilíbrio entre a adequação ao mercado de Tecnologia da Informação e a economicidade exigida pela Administração Pública, conforme preconiza o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.5.73. Como ponto de partida, adotou-se a Portaria SGD/MGI nº 6.055, de 26 de agosto de 2025, que define valores referenciais mínimos de remuneração para os perfis de Tecnologia da Informação no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP. Considerando que tais valores representam patamares mínimos exequíveis de mercado, todos os valores inferiores aos indicados na referida Portaria foram descartados da análise.

1.2.5.74. Adicionalmente, observou-se que o cargo de Analista de Suporte, em seus níveis Júnior, Pleno e Sênior, representa o maior impacto orçamentário em função do número de profissionais necessários para a execução contratual. Assim, definiu-se que os salários desses cargos deveriam situar-se em torno do patamar mínimo estabelecido pela Portaria SGD/MGI nº 6.055, garantindo viabilidade econômica sem comprometer a atratividade do contrato para o mercado especializado.

1.2.5.75. Para os demais cargos — Analista de Infraestrutura, Supervisor de TI e Gestor de Service Desk — foram utilizados métodos proporcionais e médias entre as fontes pesquisadas, levando-se em conta a responsabilidade técnica e a posição hierárquica de cada função dentro da estrutura do contrato.

Analista de Suporte Júnior

1.2.5.76. Considerando que o cargo atualmente existente no contrato do Senado, Técnico de Nível I, será migrado para o perfil de Analista de Suporte Júnior, e que seu valor atual representa cerca de 50% abaixo do patamar da Portaria, definiu-se que o novo salário corresponderia ao maior valor entre o incremento de 50% sobre o valor vigente e o valor mínimo da Portaria SGD/MGI nº 6.055.

1.2.5.77. Cálculo:

- Valor atual: R\$ 2.504,45
- Incremento de 50%: R\$ 3.756,67
- Valor mínimo Portaria: R\$ 3.781,48
- Salário definido: R\$ 3.781,48

Analista de Suporte Pleno

1.2.5.78. De forma análoga ao Analista de Suporte Júnior, o cargo de Técnico de Nível II, que será enquadrado como Analista de Suporte Pleno, também apresenta remuneração cerca de 50% inferior ao





SENADO FEDERAL PRODASEN

patamar mínimo da Portaria. Assim, adotou-se o maior valor entre o acréscimo de 50% sobre o salário atual e o valor da Portaria.

1.2.5.79. Cálculo:

- Valor atual: R\$ 3.431,98
- Incremento de 50%: R\$ 5.147,97
- Valor mínimo Portaria: R\$ 5.075,52
- Salário definido: R\$ 5.147,97

Analista de Suporte Sênior

1.2.5.80. Para o cargo de Analista de Suporte Sênior, optou-se pela adoção direta do valor mínimo estabelecido na Portaria SGD/MGI nº 6.055, tendo em vista que a aplicação de médias ponderadas resultaria em acréscimos orçamentários significativos.

- Salário definido: R\$ 7.487,05

Analista de Infraestrutura

1.2.5.81. Para este perfil, foi realizada a média aritmética simples dos valores apurados nas fontes de pesquisa.

- Salário definido: R\$ 11.000,00

Gestor de Service Desk

1.2.5.82. O cargo de Gestor de Service Desk apresenta elevada responsabilidade técnica e gerencial, demandando atuação em ambiente de alta complexidade, com interlocução direta com diversos atores e eventos institucionais de grande porte.

1.2.5.83. Para este perfil, foi realizada a média aritmética simples dos valores apurados nas fontes de pesquisa, com desconsideração do valor da Câmara dos Deputados, por estar defasado e inferior ao patamar mínimo estabelecido na Portaria SGD/MGI nº 6.055.

- Salário definido: R\$ 16.240,54

Supervisor de TI

1.2.5.84. A definição salarial do Supervisor de TI demandou análise específica, uma vez que o mercado pesquisado tende a associar o termo “supervisor” a funções de chefia operacional limitada, o que não corresponde à realidade do Senado Federal.

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

1.2.5.85. No contexto desta contratação, o Supervisor de TI é um profissional especializado e experiente, que atua diretamente com monitoramento, permissionamento, logística de equipamentos, help desk, controles operacionais com mantenedores, além de interação constante com gestores de service desk, coordenadores e diretores do Senado, participando inclusive de táticas e estratégias operacionais.

1.2.5.86. Dessa forma, entendeu-se que o cargo de Supervisor de TI deve situar-se acima do Analista de Suporte Sênior e abaixo do Gestor de Service Desk, sendo adotado o valor médio entre os dois salários como referência de equilíbrio técnico e orçamentário.

1.2.5.87. Cálculo:

- Gestor de Service Desk: R\$ 16.240,54
- Analista de Suporte Sênior: R\$ 7.487,05
- Média central: $(16.240,54 + 7.487,05) / 2 = \text{R\$ } 11.863,80$

1.2.5.88. O valor encontrado mostra-se compatível com o Guia Salarial Michael Page 2025, cuja faixa menor para o cargo de Supervisor de TI situa-se entre R\$ 12.000,00 e R\$ 16.000,00, confirmando a coerência e aderência ao mercado.

1.2.5.89. Essa evolução salarial também é acompanhada por uma exigência mais robusta de formação, contemplando a obrigatoriedade de nível superior para todos os cargos, especialização para os cargos de gerenciamento, bem como carga horária mínima de treinamento e qualificação diretamente relacionada às atribuições de cada função. A elevação dos requisitos de formação visa não apenas assegurar maior competência técnica e capacidade de resposta da equipe, mas também agregar mais valor aos serviços prestados aos diversos setores do Senado Federal. Tal qualificação aprimorada é especialmente relevante no atendimento às autoridades da Casa, cujas demandas exigem elevado grau de excelência, presteza e domínio técnico, contribuindo, assim, para a elevação dos padrões de qualidade institucional.

1.2.5.90. O quadro abaixo apresenta um comparativo salarial da situação atual com a situação proposta.

Comparativo situação atual e nova situação							
Situação atual				Nova Situação			
Cargo	Qtde	Salário Atual	Carga Horária (CH)	Cargo	Qtde	Salário	Carga Horária (CH)
Gestor de Service Desk	2	R\$ 9.183,16	8h	Gestor de Service Desk	2	R\$ 16.240,54	8h





SENADO FEDERAL
PRODASEN

Supervisor de Suporte Remoto e Presencial	12	R\$ 5.622,57	8h	Supervisor de Service Desk	12	R\$ 11.863,80	8h
Técnico de Apoio à Ferramenta de ITSM	1	R\$ 7.686,79	8h	Analista de Infraestrutura Pleno	1	R\$ 11.000,00	8h
-	-	-	-	Analista de Suporte Sênior	10	R\$ 7.487,05	8h
Téc. de Atendimento Nível II – suporte a microinformática	55	R\$ 3.431,98	8h	Analista de Suporte Pleno	45	R\$ 5.147,97	8h
Téc. de Atendimento Nível I	35	R\$ 2.504,45	6h	Analista de Suporte Júnior	39	R\$ 3.781,48	6h
TOTAL		R\$ 369.938,60		TOTAL		R\$ 639.853,55	

Tabela 8 – comparativo de cargos do contrato atual e da proposta para o novo contrato.

1.2.5.91. Observa-se pela avaliação da Tabela 8 que os ajustes propostos no presente estudo implicarão em um impacto financeiro de aproximadamente 73% em relação ao contrato atual. Esse aumento, embora expressivo em termos percentuais, decorre de fatores estruturais e necessários para a continuidade e qualificação dos serviços prestados.

1.2.5.92. Em primeiro lugar, houve a imprescindível adequação salarial dos postos, alinhando-os aos valores praticados no mercado, com o objetivo de estancar a elevada rotatividade verificada nos últimos meses e preservar a mão de obra qualificada.

1.2.5.93. Além disso, foram incorporadas de forma permanente quatro posições de trabalho que, até então, eram atendidas por coberturas eventuais, refletindo a real demanda operacional da Coordenação de Atendimento. Em compensação, não será exigida a cobertura integral para os funcionários, contribuindo assim para a redução dos custos finais.

1.2.5.94. No que se refere à formação exigida, a Central de Atendimento a ser contratada terá como missão atender demandas de sensibilidade institucional, contemplando autoridades como Senadores e eventualmente Deputados, Diretores e gestores de diversas áreas do Senado Federal. Trata-se, portanto, de um ambiente que exige padrões elevados de excelência, sigilo em certos casos, postura profissional e capacidade de resolução de problemas em tempo reduzido.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

1.2.5.95. Os cargos contratados envolvem diagnóstico de incidentes, correlação de eventos e coordenação de ações que, muitas vezes, impactam diretamente a continuidade dos trabalhos legislativos e administrativos da Casa. A formação superior amplia a capacidade de raciocínio lógico, a compreensão sistêmica de processos e a habilidade de apresentar soluções técnicas adequadas e seguras.

1.2.5.96. A liderança de equipes em um contexto de alta demanda requer competências que vão além da experiência prática. É necessário conhecimento de metodologias de gestão de serviços (como ITIL e COBIT), noções de governança de TI, compliance e gestão de riscos. A formação superior fornece bases teóricas e metodológicas que permitem ao profissional transformar boas práticas em procedimentos padronizados e replicáveis, algo essencial para manter a qualidade do atendimento e a rastreabilidade das ações.

1.2.5.97. Com relação à comunicação e relacionamento institucional, a Central de Atendimento será, muitas vezes, o ponto de contato entre autoridades e o Prodasen. Isso demanda não apenas conhecimento técnico, mas também comunicação clara, postura formal, adequação de linguagem e habilidade de gerenciar situações sob pressão. Profissionais com formação superior tendem a desenvolver melhor essas competências, pois vivenciam, em seu percurso acadêmico, situações de exposição, argumentação, trabalho em equipe e resolução de problemas complexos.

1.2.5.98. Ainda neste contexto, atendimentos prestados a parlamentares e altos gestores são, por natureza, mais expostos e sujeitos a repercussões. Uma falha de conduta, de interpretação ou de tratamento técnico inadequado pode gerar impactos políticos, midiáticos ou administrativos. Exigir nível superior é, portanto, uma forma de elevar o patamar de qualificação, reduzindo riscos e reforçando a credibilidade do serviço prestado.

1.2.5.99. Sobre a comunicação escrita, exige-se que todos os registros, comunicações internas e respostas formais sejam produzidos com clareza, precisão e coerência. A formação acadêmica de nível superior contribui diretamente para o desenvolvimento dessas competências, uma vez que, ao longo da graduação, o profissional é constantemente exposto à elaboração de relatórios, redação de trabalhos técnicos e interpretação de textos complexos. Essa vivência aprimora a capacidade de estruturar ideias, empregar linguagem adequada ao contexto institucional e evitar ambiguidades — aspectos essenciais para assegurar que as solicitações sejam compreendidas corretamente, que os registros possuam valor probatório e que a comunicação com autoridades e setores internos do Senado mantenha o padrão de formalidade e qualidade esperado.

1.2.5.100. Na esfera técnica, os profissionais desses cargos precisarão interagir com setores de tecnologia, envolvendo infraestrutura, desenvolvimento, segurança e arquitetura da informação. Esse diálogo exige compreensão de conceitos técnicos e institucionais, bem como a habilidade de interpretar e aplicar normativos, regulamentos e políticas internas — competências que são desenvolvidas e consolidadas durante uma graduação.

1.2.5.101. Com isso, espera-se não apenas maior estabilidade contratual, mas também ganhos efetivos na qualidade do atendimento técnico e operacional.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

1.2.5.102. Os preços e as estimativas apresentados referem-se a valores contratuais vigentes de salários brutos e não refletem os valores totais do planilhamento de despesas. Também não são considerados eventuais impactos nos preços em decorrência da dinâmica de cobrança da garantia contratual.

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação.

2.2. Modalidade de licitação

2.2.1. Será adotada a modalidade pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam os incisos XIII e XLI, do art. 6º e art. 29, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP

2.3.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação, pois não há o enquadramento nas hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, uma vez que:

2.3.1.1. Não há a necessidade de instruir contratações frequentes;

2.3.1.2. Não há demanda por entregas parceladas;

2.3.1.3. Não se trata de um serviço para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

2.3.1.4. Não tem por objetivo atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32 do decreto 11.462/2023; e

2.3.1.5. O quantitativo demandado pela Administração é conhecido previamente.

2.4. Critério de julgamento da contratação

2.4.1. Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do inciso I, do art. 33, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.1.1. O critério “menor preço” é o mais adequado ao objeto em questão uma vez que o objeto não se reveste de maiores complexidades técnicas para escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

2.5. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação global, tendo em vista a existência dos seguintes fatores técnicos/econômicos que justificam o agrupamento dos itens em um único grupo:

2.5.1.1. A fragmentação da contratação por itens (por tipo de posto de trabalho) pode comprometer a coesão operacional, dificultando o controle, a supervisão, o treinamento padronizado e a gestão integrada dos profissionais alocados. A adoção de múltiplos contratos para funções que atuam de forma coordenada pode gerar sobreposição de responsabilidades, divergência de rotinas, assimetrias no cumprimento de cláusulas contratuais e aumento do risco de descontinuidade dos serviços.

2.5.1.2. Adicionalmente, a contratação por itens distintos pode acarretar conflito de interesses entre empresas diferentes prestadoras de serviços em um mesmo ambiente de trabalho, especialmente quando há compartilhamento de recursos, espaços, equipamentos ou informações sensíveis. Tal situação comprometeria a harmonia e a eficiência das atividades desempenhadas, além de representar risco à confidencialidade e à integridade das operações do órgão.

2.5.1.3. A adoção da solução global também permite maior eficiência na fiscalização contratual, centralizando os canais de comunicação com a contratada, reduzindo a carga administrativa da gestão do contrato e promovendo maior responsabilização da empresa vencedora quanto ao cumprimento integral das obrigações pactuadas. Além disso, essa estratégia está alinhada ao princípio da economicidade, ao permitir a negociação de custos de forma mais vantajosa em função do volume contratado.

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade





SENADO FEDERAL
PRODASEN

do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

2.7.1. Não será permitida a subcontratação. A prestação dos serviços deste contrato é viável de execução integral por parte da contratada.

2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPP

2.8.1. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas, tendo em vista que o valor estimado da presente contratação se encontra acima de R\$ 80.000,00 e o objeto não contempla a aquisição de bens de natureza divisível.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Capacidade Técnica

3.1.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

3.1.2. Será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes, porquanto os serviços do objeto do presente Termo de Referência envolvem o atendimento de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), a usuários e autoridades, dentro de um contexto crítico e complexo fortemente apoiado em tecnologia. O atestado visa assegurar que a licitante já atuou em ambientes institucionais, com equipes técnicas estáveis, por período mínimo de 12 meses, evidenciando sua aptidão para lidar com os desafios de recrutamento e retenção de profissionais.

3.1.2.1. Portanto, deverá a licitante apresentar:

3.1.2.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já executou, por período não inferior a 12 meses, serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, assim considerados a gestão de mão de obra terceirizada, com número de postos de trabalho equivalente ao da contratação pretendida.

a) Considera-se como “equivalente” o quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

a.1) Para a comprovação do lapso temporal mencionado no subitem 3.1.2.1.1, **não** será admitido o somatório de atestados.

3.1.2.1.1.a.1.1 A exigência de que os atestados de capacidade técnica apresentados pelas licitantes demonstrem, no mínimo, 12 (doze) meses de execução contratual, encontra respaldo na

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

necessidade de garantir a efetiva qualificação e experiência prática das empresas concorrentes, assegurando que estas tenham atuado de forma contínua e satisfatória ao longo de, pelo menos, o equivalente a um ciclo orçamentário completo na Administração Pública.

3.1.2.1.1.a.1.2 A prestação de serviços por 12 meses evidencia que a empresa foi capaz de manter suas atividades de forma regular e estável, lidando com variáveis típicas deste tipo de prestação, como:

- mudanças sazonais na demanda,
- gestão de pessoal ao longo do tempo,
- renovação contratual,
- pagamento de direitos trabalhistas e fiscais.

3.1.2.1.1.a.1.3 Atestados com menos de 12 meses podem refletir apenas experiências parciais, emergenciais, descontinuadas ou mesmo contratos que foram rescindidos antes do prazo por problemas de execução. Tais experiências não são suficientes para demonstrar domínio técnico continuado nem comprometimento contratual com a Administração.

3.1.2.1.1.a.1.4 Um atestado que comprove, de forma contínua, a execução do serviço pelo período mínimo de 12 (doze) meses fundamenta-se na necessidade de assegurar que a empresa licitante possua experiência consolidada e ininterrupta na execução do objeto licitado. Entende-se que um ciclo operacional completo e contínuo de 12 meses constitui o mínimo necessário para comprovar capacidade técnica efetiva, abrangendo todas as etapas, desafios sazonais e peculiaridades do serviço.

Tal exigência visa filtrar empresas inexperientes, evitando que o Senado Federal se torne campo de testes (“laboratório”) para prestadores que ainda não consolidaram sua atuação no mercado. A prestação de serviços de natureza crítica e de alto custo, como o objeto deste certame, exige maturidade operacional e domínio técnico que somente a experiência contínua pode assegurar.

Mesmo um atestado único de 12 meses já pode ser considerado um tempo reduzido, mas adotou-se esse período como parâmetro mínimo de forma a não restringir demasiadamente a competitividade. Permitir o somatório de atestados fragmentados, especialmente de períodos curtos e oriundos de contratos de menor complexidade, abriria margem para que empresas recém-criadas ou sem vivência operacional completa se habilitassem, sem ter enfrentado todos os desafios inerentes à continuidade do serviço.

a.2) Para a comprovação do quantitativo mencionado na alínea “a”, será admitido o somatório de atestados, desde que contemplados no mesmo período mínimo previsto no subitem 3.1.2.1.1.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

3.1.2.2. A licitante deve disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

3.1.3. Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da licitante.

3.1.4. Qualificação econômico-financeira

3.1.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.1.4.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante os seguintes critérios, cumulativamente:

a. todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

a.1. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

a.2. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

a.3. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

3.1.4.3. Demais exigências da minuta-padrão.

3.1.4.4. Justificativa: As exigências de qualificação econômico-financeira acima são razoáveis, uma vez que visam demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, atendem o disposto no art. 69 da Lei 14.133/2021 e, ainda, a contratação não se encaixa em nenhuma das hipóteses de dispensa previstas no art. 70, III, da Lei 14.133/2021.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

3.2. Necessidade de vistoria

3.2.1. A licitante deverá apresentar termo de vistoria ou declaração de dispensa de vistoria, na forma dos itens abaixo:

3.2.1.1. Com o objetivo de permitir a formulação mais precisa das propostas pelas licitantes, facultase às interessadas a realização de vistoria às instalações e dependências do Senado incluindo, entre outros, os locais onde os serviços serão prestados, nos termos abaixo, considerando que a vistoria visa assegurar que as licitantes tenham pleno conhecimento das condições específicas do local, como acessibilidade, infraestrutura elétrica e lógica, e espaço físico disponível.

3.2.1.1.1. É facultado à licitante interessada em participar do Pregão decorrente deste Termo de Referência, mediante prévio agendamento junto ao Serviço de Relacionamento Com Mantenedores (SERMAN) do Senado Federal, realizar vistoria técnica, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, contado da data marcada para a sessão pública, para conhecer as instalações.

a) A vistoria deverá ser agendada de segunda a sexta-feira, nos horários das 8h às 17h, pelo telefone (61) 3303-2355, ou pelo e-mail serman@senado.leg.br.

b) Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

c) A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.

c.1) A comprovação do vínculo poderá ser feita através do contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

c.2) Caso o vistoriador não atenda aos requisitos acima, não será executada a vistoria.

3.2.1.1.2. Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria, emitido pelo Serviço de Relacionamento Com Mantenedores (SERMAN).

3.2.1.1.3. Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração na qual dispensa a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do edital.

3.2.1.1.4. O Termo de Vistoria ou a Declaração de Dispensa de Vistoria deverá ser apresentada no ato de cadastramento da proposta. A não apresentação dos mencionados documentos implica aceitação geral e irrestrita por parte da licitante das especificações e condições do objeto licitado e de sua plena execução.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de contrato.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação

4.2.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 10 (dez) anos a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. A caracterização do serviço objeto deste TR como sendo de prestação continuada se deve a sua habitualidade e essencialidade para o pleno funcionamento da Central de Atendimento de TI do Senado Federal. Trata-se de um serviço que é prestado de forma ininterrupta, com atuação diária, e que integra a rotina operacional da área de Tecnologia da Informação, assegurando o atendimento tempestivo e eficiente às demandas dos usuários finais.

4.2.3. A habitualidade se evidencia na natureza recorrente e sistemática do serviço de *service desk*, cuja finalidade é prover suporte técnico de primeiro e segundo níveis aos usuários dos recursos de tecnologia da informação e comunicação (TIC), tanto por meio de atendimentos remotos quanto presenciais. A prestação contínua desses atendimentos é indispensável para garantir a operação estável dos sistemas corporativos, o uso adequado dos ativos de TI e o cumprimento das atividades administrativas e legislativas da Casa.

4.2.4. A essencialidade decorre da relevância desse suporte técnico para a manutenção da infraestrutura de TI institucional e da continuidade dos serviços públicos prestados pelo Senado. Em caso de interrupção da prestação desse serviço, haveria comprometimento direto na resolução de incidentes e requisições dos usuários, impactando negativamente o funcionamento de sistemas críticos,





SENADO FEDERAL
PRODASEN

acesso à informação, a comunicação interna e externa, realização dos trabalhos legislativos, além de prejudicar a produtividade dos diversos setores da Casa.

4.2.5. Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

4.2.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

5. Modelo de Gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro contrato

5.1.1. A gestão da avença que se originará do presente Termo de Referência ficará a cargo do Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização – NGCOT, conforme competência definida no art. 215, IV do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

5.1.2. Quanto à fiscalização do referido ajuste, deverá ser indicado o setor SERMAN como fiscal titular e o servidor José Rabelo, matr. 49375 como fiscal substituto.

5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.2. A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará por e-mail (ngcot@senado.leg.br).

6. Prazo de início da execução

6.1. A CONTRATADA executará os serviços objeto deste contrato, por meio dos trabalhadores alocados no SENADO, sob sua orientação, subordinação e supervisão direta, devendo o início da prestação dos serviços dar-se, no prazo máximo de até 30 dias corridos, após a assinatura do contrato.

7. Obrigações da contratada

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

7.1.1. Declaração de que o licitante instalará escritório no Distrito Federal, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato.

7.1.1.1. Um escritório situado na cidade da prestação dos serviços propicia maior facilidade de interlocução com a contratante, inclusive para atendimento a convocações, reuniões de alinhamento,

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

tratativas administrativas e entrega de documentos, evitando atrasos e dificuldades logísticas. Além disso, oferece ponto de apoio físico para o atendimento a empregados, comunicação de avisos e condução de processos administrativos e disciplinares, conforme previsto na legislação trabalhista.

7.1.2. Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.3. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

7.1.4. Efetuar o pagamento de seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;

7.1.5. Manter preposto para este ajuste que irá representá-la sempre que for necessário;

7.1.6. Fornecer ao gestor do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos do início da execução do contrato:

7.1.6.1. Relação nominal dos profissionais, impressa e em mídia digital, com as respectivas categorias, endereços e telefones residenciais e celular, horário de trabalho, local de lotação, e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer durante a execução dos serviços; e

7.1.6.2. Documentos necessários à expedição de crachá pela polícia do SENADO, para cada um dos empregados prestadores de serviços no SENADO FEDERAL.

7.1.7. comunicar formalmente à gestão do contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, relatando-as em meio físico ou eletrônico, conforme definido pelo Senado, com os dados e as circunstâncias julgados necessários ao relato e ao esclarecimento dos fatos;

7.1.8. Substituir o profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, nos seguintes casos:

7.1.8.1. Falta justificada ou injustificada, bem como atraso ou saída antecipada sem prévia autorização, no prazo máximo de 3 horas, a contar da comunicação da ausência;

7.1.8.2. Licenças superiores a 15 dias;

7.1.8.3. Solicitação do gestor do contrato, no caso de falta grave devidamente documentada;

7.1.8.4. Automaticamente, após 3 (três) advertências, devidamente registradas no livro de ocorrências;

7.1.8.5. Quando não possuir a qualificação mínima exigida;

7.1.8.6. Sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes ao SENADO, devidamente justificado.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

7.1.9. Efetuar o pagamento do auxílio-alimentação no valor de R\$ 44,07 (quarenta e um reais e setenta e dois centavos) por dia trabalhado, em razão da atualização de valor prevista no Ato do Presidente do Senado Federal nº 13, de 2022, ou o valor estabelecido em convenção coletiva de trabalho vinculada à proposta da CONTRATADA, caso seja superior àquele, antecipadamente ao mês de referência, no prazo legal ou no previsto em disposição específica da convenção coletiva de trabalho aplicável;

7.1.10. Fornecer transporte (de sua propriedade ou locado) ou vale-transporte para atender os dias de trabalho, antecipadamente ao mês de referência, no prazo legal ou no previsto em disposição específica da convenção coletiva de trabalho aplicável;

7.1.11. Efetuar o pagamento do salário dos profissionais alocados até o 5º dia útil do mês subsequente à realização dos serviços;

7.1.12. Efetuar, se for o caso, o pagamento de serviços extraordinários, por empregado, quando esgotados todos os meios de utilização do “banco de horas”, de acordo com o que tiver previsto no acordo ou convenção coletiva de trabalho vinculada à proposta da CONTRATADA e em conformidade com o art. 59 do Decreto-Lei nº 5.452/43;

7.1.13. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos funcionários dos postos de trabalho por meio de sistema biométrico de registro de jornada ou sistema eletrônico similar, na forma disposta no § 2º do artigo 74 da CLT, permitindo à fiscalização do SENADO o acesso aos respectivos dados;

7.1.13.1. Os empregados da CONTRATADA deverão registrar no sistema indicado no item anterior, no mínimo, os horários de início e término de sua jornada de trabalho, e, se for o caso, os intervalos intrajornada. Além disso, o mencionado sistema deverá permitir aferir o cumprimento da jornada de trabalho diária, semanal e mensal de cada profissional;

7.1.13.2. A instalação do sistema de controle de frequência não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo acompanhamento e pelo controle dos profissionais alocados na prestação dos serviços;

7.1.13.3. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar o sistema de controle de ponto antes do início da execução do contrato, em local a ser acordado com o gestor do contrato.

7.1.13.3.1. Deverão ser instalados 3 (três) Relógios de Controle de Ponto Biométrico, bem como o sistema correspondente, conforme especificações constantes no Anexo III – A deste Termo de Referência, ou outro similar que tenha no mínimo as mesmas funcionalidades especificadas, sem ônus adicional para o Senado Federal, e de acordo com a Portaria MTP nº 671/2021;

7.1.13.3.2. O sistema de registro de frequência executará em ambiente externo ao da infraestrutura do Senado e caberá à contratada a sua disponibilização, configuração e devida manutenção.

a) Ao Senado caberá a concessão dos acessos de rede necessários e suficientes às comunicações de dados.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

- 7.1.14.** Selecionar, treinar e reciclar os profissionais que irão prestar o serviço objeto deste contrato;
- 7.1.15.** Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas constantes no ANEXO II;
- 7.1.16.** Observar a legislação trabalhista, previdenciária e convenção coletiva de trabalho vinculada à proposta da CONTRATADA, efetuando as anotações nas carteiras de trabalho, inclusive quanto à categoria profissional a ser exercida;
- 7.1.17.** Manter disciplina nos locais dos serviços e retirar o profissional com conduta insatisfatória e/ou inconveniente, quando devidamente justificado;
- 7.1.18.** Manter seus profissionais identificados por intermédio de crachás, com fotografia recente, expedidos pela Polícia do SENADO;
- 7.1.19.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança e de prevenção de incêndios;
- 7.1.20.** Fornecer ao gestor do contrato todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 7.1.21.** Apresentar no primeiro mês da prestação dos serviços a seguinte documentação:
- 7.1.21.1.** Relação dos empregados terceirizados, contendo nome completo, cargo ou função, valor do salário, horário do posto de trabalho, número do registro geral (RG), do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), além de outros dados necessários à gestão;
- 7.1.21.2.** Indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando couber;
- 7.1.21.3.** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente assinada pela CONTRATADA; e
- 7.1.21.4.** Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.
- 7.1.22.** Entregar ao gestor do contrato até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:
- 7.1.22.1.** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- 7.1.22.2.** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- 7.1.22.3.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

7.1.22.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.1.23. Entregar, quando solicitado pelo SENADO, quaisquer dos seguintes documentos:

7.1.23.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do SENADO;

7.1.23.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o SENADO;

7.1.23.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

7.1.23.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

7.1.23.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

7.1.24. Entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar de sua extinção ou rescisão:

7.1.24.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

7.1.24.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

7.1.24.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

7.1.24.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

7.1.25. Apresentar, sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados no item 7.1.21.

7.1.26. Entregar o modelo de autorização para utilização do Sistema de Depósito em Garantia Bloqueados para Movimentação – DGBM, por ocasião da assinatura do contrato;

7.1.27. Providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação do DGBM, em até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação do SENADO;

7.1.28. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, os meios necessários para:





SENADO FEDERAL
PRODASEN

7.1.28.1. O acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social, da Caixa Econômica Federal e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias e para o FGTS foram recolhidas;

7.1.28.2. Obtenção do Cartão Cidadão pelos empregados junto à Caixa Econômica Federal;

7.1.28.3. A obtenção de extratos individuais de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização.

7.1.29. Apresentar ao gestor do contrato, até o último dia útil do mês posterior ao de referência, declaração de despesas relativas ao período de apuração, devidamente assinada por seu preposto, na qual conste:

a) mês de referência;

b) nome, matrícula e categoria dos empregados terceirizados;

c) valor e data de recebimento do salário, discriminando-se as parcelas remuneratórias;

d) valor e data de recebimento do vale-transporte e do vale-alimentação;

e) campos para observações e assinaturas.

7.1.30. Observar as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

7.1.31. Após autorização do SENADO, selecionar, entre as indicadas em relação nominal a ser obtida de conveniada do SENADO, o número necessário de trabalhadoras que atenda ao quantitativo previsto no item 7.1.34.

7.1.31.1. A CONTRATADA deverá formalizar, junto à conveniada, a solicitação de fornecimento da relação nominal das mulheres em estado de vulnerabilidade, que atendam aos requisitos mínimos exigidos neste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após autorização do SENADO.

7.1.31.2. A seleção deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da relação nominal mencionada.

7.1.31.3. A CONTRATADA ficará liberada desta obrigação, caso a conveniada do SENADO não apresente a relação nominal no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da formalização prevista no item 7.1.31.1.

7.1.31.4. A conveniada emitirá declaração de que a CONTRATADA realizou processo seletivo para o qual foram convidadas todas as mulheres constantes na relação, bem como informará a quantidade de mulheres contratadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo previsto no item 7.1.31.2.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

7.1.32. Responsabilizar-se pelos ônus financeiros e acréscimos substanciais de custos em face de alteração superveniente de ACT/CCT vinculada a proposta da CONTRATADA em decorrência de decisão judicial ou de fato que afete o seu enquadramento sindical ou a sua vinculação a instrumento coletivo de trabalho no qual a empresa tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria;

7.1.33. No mínimo 20% (vinte por cento) das vagas previstas neste contrato deverão ser preenchidas por trabalhadores afrodescendentes, durante toda a execução contratual, conforme Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2014;

7.1.34. Reservar no mínimo 2% (dois por cento) das vagas previstas neste contrato para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar, atendida a qualificação profissional necessária, conforme Ato da Comissão Diretora nº 4 de 2016, regulamentado pelo Ato da Diretoria-Geral nº 22 de 2016;

7.1.34.1. A identidade das trabalhadoras contratadas será mantida em sigilo pela CONTRATADA, sendo vedado qualquer tipo de discriminação no exercício das suas funções.

7.1.35. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de:

I - Eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

II - Erro de indicação de Convenção Coletiva de Trabalho.

7.1.35.1. O disposto no item 7.1.35 deve igualmente ser observado para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte.

I - Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades do SENADO, a Administração deverá efetuar o pagamento em observância às regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente.

7.1.36. Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

7.1.37. Caso se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional a CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, a comunicação, à secretaria da receita federal, da exclusão obrigatória do referido regime tributário diferenciado, nos termos do art. 30, inciso II e § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Edital.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

7.1.38. Caso a CONTRATADA não comprove a comunicação no prazo estabelecido no item 7.1.37, o SENADO comunicará à secretaria da Receita Federal, para avaliação da hipótese de exclusão do Simples Nacional prevista no art. 29, inciso i, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.39. Caso a CONTRATADA não honre com o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, contribuições sociais e FGTS concernentes a este contrato, fica o SENADO autorizado a deduzir das faturas os respectivos valores e efetuar o seu pagamento direto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo que a comunicação deste fato ao SENADO até a data do adimplemento da obrigação poderá ser considerada como atenuante quando da aplicação das penalidades.

7.1.40. Na situação prevista no item 7.1.39 deve a CONTRATADA fornecer ao SENADO de imediato todas as informações e documentos necessários para a efetivação do pagamento direto.

7.1.41. Na impossibilidade de pagamento direto pelo SENADO, os valores retidos serão depositados cautelarmente junto à justiça do trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, contribuições sociais e FGTS.

7.1.42. A CONTRATADA deverá conceder aos trabalhadores intervalo para repouso e alimentação, na forma dos arts. 71 e 72 da CLT, efetuando rodízio dos empregados alocados no SENADO, de comum acordo com o gestor, quando a natureza do serviço exigir a presença ininterrupta de profissionais no posto de trabalho.

7.1.42.1. Não haverá solicitação de folguistas pelo SENADO.

7.1.43. A CONTRATADA assume toda e qualquer responsabilidade no que se refere à relação com seus empregados, inclusive quanto ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio-transporte e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, isentando o SENADO de qualquer responsabilidade, exceto nas situações previstas no § 2º, do art. 121, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.43.1. Não haverá solicitação de uniformes e nem de equipamentos de proteção individual ou coletiva pelo Senado;

7.1.44. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a vigência dos serviços contratados.

7.1.45. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ou prepostos ao SENADO ou a terceiros, nas dependências do SENADO.

7.1.46. Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

7.1.47. É vedada a contratação, por parte da CONTRATADA e para prestarem os serviços objeto do presente contrato, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau, na linha





SENADO FEDERAL
PRODASEN

reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, dos Senadores e servidores do quadro de pessoal do SENADO, ocupantes de cargos ou funções comissionadas, na forma do disposto no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 05, de 2011, e Decreto nº 7.203, de 2010.

7.1.48. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

7.1.49. Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7.2. Obrigações do contratante

7.2.1. Caberá ao SENADO as seguintes obrigações e responsabilidades, sem prejuízo das disposições legais e das estabelecidas na contratação advinda do edital e deste contrato:

7.2.1.1. Exercer a gestão e supervisão dos serviços prestados, por servidores ou comissão previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, acompanhando rigorosamente o cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, bem como o exame das carteiras profissionais dos prestadores de serviços;

7.2.1.2. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, exigindo seu imediato saneamento sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato;

7.2.1.3. Permitir o acesso e a permanência dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços contratados;

7.2.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto, para cumprimento de suas obrigações;

7.2.1.5. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

7.2.1.6. Exigir, mediante justificativa, a imediata substituição de qualquer empregado quando não possuir a qualificação mínima exigida ou sempre que sua conduta for julgada insatisfatória ou inconveniente para o SENADO;

7.2.1.7. Fornecer acesso aos sistemas informatizados a serem utilizados, exclusivamente, para o desempenho dos serviços a serem contratados;

7.2.1.8. Fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados da CONTRATADA;





SENADO FEDERAL
PRODASEN

7.2.1.9. É vedada qualquer ingerência de agentes públicos vinculados ao SENADO na administração da CONTRATADA, inclusive no que se refere à proibição de direcionamento ou de indicação de pessoas para trabalharem na CONTRATADA.

8. Regime de execução

8.1. A prestação dos serviços será realizada nas dependências do SENADO, nos apartamentos funcionais de uso do SENADO, na Residência Oficial, nos dias úteis, das 7h às 22h.

8.2. A jornada de trabalho dos profissionais referidos no subitem 1.1.1 do Anexo I deste TR poderá ser alterada de acordo com as necessidades do serviço e por solicitação do gestor.

8.2.1. Excepcionalmente, poderá ser autorizado o trabalho remoto, desde que haja justificativa, viabilidade técnica e alinhamento prévio com a Coordenação da COATEN.

8.2.1.1. Nessa hipótese, o trabalho remoto terá caráter temporário, limitado ao período em que perdurar a motivação que o justificou — como, por exemplo, obras nas salas, reformas, detetização, entre outros.

8.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços na forma prevista nos subitens abaixo:

8.3.1. Atividade de Atendimento Remoto:

8.3.1.1. Esta modalidade de atividade tem como objetivo estabelecer um ponto inicial de contato com os usuários para a prestação de informações, esclarecimento de dúvidas, registro de requisições de serviços, e suporte a recursos computacionais e logísticos;

8.3.1.2. Esta atividade deverá funcionar das 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas sendo o principal meio para as solicitações de suporte aos incidentes e tem por objetivo receber, registrar, classificar, analisar, acompanhar e solucionar a maioria das dúvidas e solicitações dos usuários, valendo-se do sistema OTRS (*Open-source Ticket Request System*), ou outro venha a substituí-lo, que conterà os formulários que deverão ser preenchidos no momento do registro ou consultados no momento de gerar a solução;

8.3.1.3. Esta atividade opera em atendimento padronizado buscando agilizar o processo de resolução de dúvidas e atendimento às solicitações. Tem a função de resolver o máximo de incidentes possível;

8.3.1.4. A princípio, os técnicos alocados nesta atividade terão até 20 minutos para finalizar o atendimento da ocorrência. Após este prazo o Supervisor de Suporte Remoto e Presencial deverá intervir para avaliar se a extensão do prazo procede, permitindo a continuidade do atendimento ou transferindo-o para outra instância. Esta ação e decisão deverão constar no registro da ocorrência;

8.3.1.5. A CONTRATADA deverá perseguir a redução do Tempo Médio de Atendimento, de acordo com o aprendizado do ambiente e dos operadores;





SENADO FEDERAL
PRODASEN

8.3.1.6. As ocorrências abertas devem conter o registro da solução adotada, indicação do script utilizado e demais informações necessárias à geração das estatísticas de atendimento, tais como a identificação do equipamento, do usuário, do atendente, do tempo do fechamento da ocorrência em caso de sucesso ou o encaminhamento a outras instâncias;

8.3.1.7. Para a intervenção nas estações de trabalho, os postos de atendimento remoto estarão equipados com recursos de controle remoto, fornecido pelo SENADO, evitando, sempre que possível, a necessidade de deslocamento dos técnicos para atendimento presencial;

8.3.1.8. O suporte técnico por acesso remoto ao equipamento do usuário só se dará mediante a permissão deste usuário;

8.3.1.9. Os incidentes e solicitações de serviço que não puderem ser solucionados remotamente, ou que demandarem tempo de atendimento superior ao tempo máximo de interação, deverão ser escalados para o Supervisor de Suporte Remoto e Presencial que a redirecionará a outra instância;

8.3.1.10. Toda a tramitação de chamados e notificações automáticas deverão ser realizadas por meio do sistema OTRS (*Open-source Ticket Request System*) ou o que vier a substituí-lo futuramente, acessível remotamente a todas as equipes que participarem do processo;

8.3.1.11. Todos os atendimentos realizados pela equipe de Atendimento Remoto, que suscitarem alguma alteração nos componentes ou scripts, devem ser encaminhadas e tratados pela atividade de Gerenciamento e validados pelo PRODASEN, para fins de atualização da Base de Conhecimento;

8.3.1.12. Esta atividade requer necessariamente a existência de supervisores, que atuarão monitorando a equipe, cabendo-lhe auxiliar os operadores, redistribuir ocorrências, atuar junto a atividade de Gerenciamento para notificar a existência de possíveis alterações em componentes e/ou scripts validados, para geração de relatórios;

8.3.1.13. Cabe ao Supervisor de Service Desk acompanhar, em tempo real, os profissionais sob sua supervisão, ouvindo e intercalando as ligações, conforme status dos operadores;

8.3.1.14. A atividade de atendimento remoto será executada nas dependências do Senado Federal, no ProdaseN respeitando-se o disposto no item 8.2 e subitens.

8.3.1.14.1. O(s) posto(s) de supervisor(es) deverá(ão) ser colocado(s) em posição de destaque em relação à equipe de operadores de Atendimento Remoto, objetivando facilitar suas intervenções e orientações diretas;

8.3.1.14.2. Os postos de atendimento devem estar equipados com microcomputadores compatíveis com o padrão da plataforma do SENADO FEDERAL, além de fones tipo “*hands free*” sendo estes equipamentos fornecidos pelo Senado Federal.

8.3.1.15. Canais de acesso ao serviço:

8.3.1.15.1. O canal pelo qual ocorrerá o maior volume de chamados é o telefônico, no entanto, todos os demais canais de acesso ao serviço, tais como e-mail, central de serviços ou controle de qualidade, concorrerão com igual prioridade;





SENADO FEDERAL
PRODASEN

8.3.1.15.2. Ramal interno de número 2000, disponibilizado pelo CONTRATANTE;

8.3.2. Atividade de Atendimento Presencial:

8.3.2.1. Esta atividade deverá funcionar das 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas, visando a solução de suporte técnico presencial a clientes e usuários de TI do SENADO. Composto de profissionais especializados em supervisão e atendimento técnico;

8.3.2.2. Esta atividade é o segundo nível de atendimento, subsequente de Atendimento Remoto, descrito no item 8.3.1. Tem por objetivo receber, avaliar, classificar e resolver os problemas referentes ao funcionamento e manutenção de softwares, perfis de usuários, permissões, ligações de cabos e conectores entre as partes do equipamento, inclusive cabo de energização;

8.3.2.3. Estão incluídos neste atendimento presencial o suporte ao Sistema de TV a cabo em padrão ISDB-Tb (*sistema VIP – Voz e Imagem dos Plenários*).

8.3.2.3.1. Não faz parte do escopo desta atividade a manutenção de hardware e, na hipótese de necessidade de reparos em algum conversor, modulador ou amplificador de sinais do sistema VIP, em closets de redes, os tempos de atendimento serão suspensos até a possibilidade do reparo do(s) equipamento(s);

8.3.2.4. Esta atividade será acionada após ser identificada a necessidade de atendimento presencial, a partir das informações e descrições constantes nas ocorrências abertas pelos técnicos de atendimento remoto, pela atividade de gerenciamento, ou pela atividade de Acionamento de Contratadas e Controle de Garantias e de Suporte Técnico;

8.3.2.5. Ao término do atendimento, o profissional da CONTRATADA que realiza o atendimento presencial efetuará, no sistema OTRS, ou o que vier a substituí-lo futuramente, o registro do tempo gasto no atendimento, descrição resumida das providências adotadas e informações prestadas ao usuário.

8.3.2.6. Caso o problema não possa ser resolvido pela equipe de atendimento presencial, esta deverá alimentar as informações da ocorrência no sistema e a encaminhará ao Atendimento de 3º Nível e Permissões;

8.3.2.7. Sempre que detectada a necessidade de acionamento dos fornecedores de serviço de manutenção e garantia, contratados pelo SENADO, o técnico deverá acionar a Atividade de Acionamento de Contratadas e Controle de Garantias e de Suporte Técnico, por meio do sistema OTRS, ou qualquer outra solução que venha a substituí-lo no decorrer do contrato, informando sobre a necessidade, localização do equipamento e usuário responsável;

8.3.2.8. As soluções providas e/ou os encaminhamentos deverão ser registradas no sistema e mantidas como histórico;





SENADO FEDERAL
PRODASEN

8.3.2.9. Todos os atendimentos realizados pela equipe de atendimento presencial, que gerarem alguma alteração nos componentes ou scripts que foram objeto de suporte, devem ser tratados pela atividade de Gerenciamento, para fins de atualização da base de conhecimento. A equipe técnica do PRODASEN/SENADO será sempre acionada para validar inserções/alterações na base de conhecimento;

8.3.2.10. Esta atividade requer a existência de supervisores que atuam monitorando a equipe, cabendo-lhe auxiliar os técnicos, redistribuir ocorrências, atuar junto a atividade de Gerenciamento para notificar a existência de possíveis alterações em componentes e/ou procedimentos;

8.3.2.11. A atividade de atendimento presencial será executada em Brasília-DF nas dependências do SENADO, nos apartamentos funcionais dos Senadores, na Residência Oficial e no aeroporto, respeitando-se o disposto no item 8.2 e subitens;

8.3.2.12. A atuação em endereços adicionais poderá acontecer excepcionalmente, desde que autorizada pelo Coordenador de Atendimento – COATEN/PRODASEN/SENADO.

8.3.2.13. Canais de acesso ao serviço:

8.3.2.13.1. Sistema de Service Desk OTRS;

8.3.2.14. Os técnicos acessarão o sistema por meio dos computadores do SENADO;

8.3.3. Atividade de Atendimento de 3º Nível e Permissões:

8.3.3.1. Esta atividade deverá funcionar das 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas, visando a solução completa de suporte técnico presencial a clientes e usuários de TI do SENADO. Deve ser realizada por profissionais especializados em supervisão e atendimento técnico nível I e II;

8.3.3.2. Esta atividade é o terceiro nível de atendimento, subsequente à Atividade de Atendimento Presencial. Tem por objetivo receber, avaliar, classificar e resolver os problemas referentes ao funcionamento e manutenção de softwares, perfis de usuários, permissões, ligações de cabos e conectores entre as partes do equipamento, inclusive cabo de energização, e é acionado quando o remoto e o presencial por algum motivo não conseguirem resolver o problema ou encontrar a solução. Geralmente é acionado quando existe a necessidade de estabelecer permissões não autorizadas para os serviços remoto e presencial, bem como quando há a necessidade de interface técnica com outra área no PRODASEN/SENADO;

8.3.3.3. Esta atividade será acionada após ser identificada a necessidade de atendimento, a partir das informações e descrições constantes nas ocorrências abertas pelos técnicos de atendimento remoto, pela Atividade de Gerenciamento, ou pela Atividade de Acionamento de Contratadas e Controle de Garantias e de Suporte Técnico;





SENADO FEDERAL
PRODASEN

8.3.3.4. Ao término do atendimento, o profissional da CONTRATADA que realizou o atendimento efetuará no sistema OTRS, ou o que vier a substituí-lo futuramente, o registro do tempo gasto no atendimento, descrição resumida das providências adotadas e informações prestadas ao usuário.

8.3.3.5. Sempre que detectada a necessidade de acionamento dos fornecedores de serviço de manutenção e garantia, contratados pelo SENADO FEDERAL, o técnico deverá acionar a atividade de Acionamento de Contratadas e Controle de Garantias e de Suporte Técnico por meio do sistema OTRS, ou qualquer outra solução que venha a substituí-los no decorrer do contrato, informando sobre a necessidade, localização do equipamento e usuário responsável;

8.3.3.6. A atividade de Atendimento de 3º Nível e Permissões será executada em Brasília-DF nas dependências do SENADO, nos apartamentos funcionais dos Senadores, na Residência Oficial e no aeroporto, respeitando-se o disposto no item 8.2 e subitens;

8.3.3.7. A atuação em endereços adicionais poderá acontecer excepcionalmente, desde que autorizada pelo Coordenador de Atendimento – COATEN/PRODASEN/SENADO.

8.3.4. Atividade de Acionamento de Contratadas e Controle de Garantias e de Suporte Técnico:

8.3.4.1. Esta atividade é responsável por acionar as empresas contratadas pelo PRODASEN para manterem operacionais os equipamentos ofertados ao SENADO, seja em regime de garantia, de manutenção ou de serviço. Também poderá acionar o próprio PRODASEN/SENADO, conforme o mérito da questão;

8.3.4.2. O tempo decorrente do interstício entre o acionamento da empresa responsável pela garantia ou manutenção do equipamento em questão e a solução do problema não incidem nos Níveis de Serviços indicados neste Termo de Referência;

8.3.4.3. Esta atividade deverá estar disponível das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas;

8.3.4.3.1. Nos casos de atendimento de 2º Nível, cujos serviços presenciais ao Sistema de TV a cabo em padrão ISDB-Tb (*sistema VIP – Voz e Imagem dos Plenários*) demandarem reparos em equipamentos, seja do Closet n. 1 ou closets da borda (usuários), a(s) Ocorrência(s) serão direcionadas para o Serviço de Apoio à Infraestrutura de Data-center, que irá adotar as providências para possibilitar o(s) reparos(s) dos equipamentos necessários;

8.3.4.4. A atividade de Acionamento de Contratadas e Controle de Garantias e de Suporte Técnico deverá consultar a base de dados para identificar qual empresa está associada à ocorrência em questão, acionando-a para providências;

8.3.4.5. Deverá registrar a data, hora, canal de comunicação utilizado, número da ordem de serviço gerada, ou identificador pertinente, bem como funcionários envolvidos na transferência de responsabilidade;

8.3.4.6. Deverá manter-se informada sobre o andamento da ocorrência até o seu fechamento;





SENADO FEDERAL
PRODASEN

8.3.4.7. A Atividade de Acionamento de Contratadas e Controle de Garantias e de Suporte Técnico será executada nas dependências do SENADO, no Prodasen, respeitando-se o disposto no item 8.2 e subitens;

8.3.5. Atividade de Atendimento a Demandas recebidas fora dos canais-padrão:

8.3.5.1. Esta atividade deverá funcionar das 8 (oito) às 20 (vinte) horas, visando o recebimento e a organização de demandas ao Atendimento de TI originadas a partir de canais distintos do padrão.

8.3.5.2. Esta atividade será acionada a qualquer momento dentro do horário estipulado, e por qualquer área cliente de TI do SENADO ou do PRODASEN/SENADO;

8.3.5.3. O profissional da CONTRATADA deverá monitorar canais diversos de entrada de demandas, tais como e-mails internos e externos, receber telefonemas diretos de Diretores, gabinetes e Autoridades, e verificar as demandas recebidas via sistemas internos, como o SIGAD, SENIC e outros;

8.3.5.4. Uma vez verificada a necessidade de atendimento, o profissional da CONTRATADA deverá acionar a devida equipe que irá promover o atendimento operacional da demanda

8.3.5.5. Todos os atendimentos realizados pela Atividade de Atendimento a Demandas recebidas fora dos canais-padrão, que gerarem alguma alteração nos componentes ou scripts que foram objeto de suporte, devem ser tratados pela atividade de Gerenciamento, para fins de atualização da base de conhecimento;

8.3.5.6. A Atividade de Atendimento a Demandas recebidas fora dos canais-padrão será executada nas dependências do Senado Federal, no Prodasen, respeitando-se o disposto no item 8.2 e subitens;

8.3.6. Atividade de Atendimento Especial:

8.3.6.1. Esta atividade deverá funcionar das 7 (sete) às 20 (vinte) horas, visando um atendimento presencial voltado ao relacionamento com as áreas clientes de TI do SENADO. A equipe será composta por profissionais especializados em supervisão e atendimento técnico;

8.3.6.2. Esta atividade tem por objetivo manter um relacionamento com as áreas clientes do PRODASEN/SENADO, identificando problemas não mapeados ou detectados pelas demais atividades, ou ainda verificando oportunidades de melhorias técnicas ou negociais das áreas, dentro do contexto de suporte técnico a microinformática. Além disso, comunicar, mediante orientação do PRODASEN/SENADO, às áreas clientes acerca das estratégias adotadas e demais assuntos pertinentes;

8.3.6.3. Esta atividade será acionada a qualquer momento dentro do horário estipulado, e por qualquer área cliente de TI do SENADO ou do PRODASEN/SENADO;





SENADO FEDERAL
PRODASEN

8.3.6.4. Ao término do atendimento, o profissional da CONTRATADA que realiza o atendimento especial efetuará, no sistema OTRS, ou o que vier a substituí-lo futuramente, o registro do tempo gasto no atendimento, descrição resumida das providências adotadas e informações prestadas ao usuário.

8.3.6.5. As soluções providas e/ou os encaminhamentos deverão ser registradas no sistema e mantidas como histórico;

8.3.6.6. Todos os atendimentos realizados pela equipe de atendimento especial, que gerarem alguma alteração nos componentes ou scripts que foram objeto de suporte, devem ser tratados pela atividade de Gerenciamento, para fins de atualização da base de conhecimento;

8.3.6.7. A atividade de atendimento especial será executada em Brasília-DF nas dependências do SENADO, nos apartamentos funcionais dos Senadores, na Residência Oficial e no aeroporto, respeitando-se o disposto no item 8.2 e subitens;

8.3.6.8. A atuação em endereços adicionais poderá acontecer excepcionalmente, desde que autorizada pelo Coordenador de Atendimento – COATEN/PRODASEN/SENADO.

8.3.6.9. Canais de acesso ao serviço:

8.3.6.9.1. Sistema de Service Desk OTRS, e-mail, telefone e sistemas administrativos;

8.3.7. Atividade de Instalações e Movimentações:

8.3.7.1. Esta atividade é responsável pela movimentação e instalação dos equipamentos mantidos pelo Prodasen (computadores, monitores, webcams, scanners, etc.), sejam novos ou já existentes na plataforma, conforme programação de aquisições, registro de incidentes, mudanças ou ainda solicitações do usuário;

8.3.7.2. Esta atividade deverá estar disponível das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas;

8.3.7.3. A CONTRATANTE oferecerá motorista e veículo para transporte de pessoal e dos equipamentos para a execução desta atividade;

8.3.7.4. A atividade de instalação e movimentação será demandada pela CONTRATANTE por emissão de Ordens de Serviço detalhadas;

8.3.7.5. As instalações decorrentes de queima, mal funcionamento substituição de consumíveis, são consideradas incidentes e tratadas como tal;

8.3.7.6. As demais instalações e/ou movimentações serão consideradas mudanças programadas e tratadas como tais;

8.3.7.7. Para realizar os trabalhos a CONTRATADA deverá manter uma equipe técnica, destinada à instalação, backup, traslado entre o depósito e o ambiente final (e vice-versa);





SENADO FEDERAL
PRODASEN

8.3.7.7.1. O PRODASEN/SENADO implementa periodicamente renovação da sua plataforma de hardware substituindo equipamentos antigos e promovendo, eventualmente, o crescimento vegetativo da plataforma;

8.3.7.7.2. Essas demandas sazonais envolvem a movimentação de lotes numerosos. A CONTRATADA deverá, nesses períodos, em conjunto com o SENADO planejar a redistribuição interna dos funcionários para atender estas demandas;

8.3.7.8. Uma vez aberta as O.S. (ordens de serviço), as equipes da CONTRATADA deverão retirar o equipamento no depósito da CONTRATANTE, instalá-los no local indicado pela CONTRATANTE, migrar os equipamentos dentro do mesmo setor, ou entre setores distintos, caso assim esteja descrito na tabela da OS, e retornar os equipamentos que serão recolhidos para o depósito da COATEN/PRODASEN/SENADO;

8.3.7.9. Caso existam componentes instalados nos computadores, a recuperação e reinstalação do componente deverá ser observada. Esta operação será realizada, preferencialmente, em ambiente de laboratório, pelo mantenedor;

8.3.7.10. Quando a instalação / movimentação envolver micros ou repositórios de dados, a CONTRATADA deverá tomar cuidados especiais, evitando que arquivos de um setor sejam acidentalmente levados para outro;

8.3.7.11. Quando houver movimentação de equipamentos de um setor para outro, ou quando o equipamento for recolhido para o depósito, o dispositivo de armazenamento (HD, SSD ou outro) deverá ser formatado com a devida ciência do usuário;

8.3.7.12. Quando houver movimentação de equipamentos de um setor para outro, o equipamento, qualquer que seja, deverá passar por processo de higienização e no caso de computadores, a reinstalação da configuração básica, antes de ser destinado ao novo endereço/usuário;

8.3.7.13. Caberá à CONTRATADA, efetuar todos os procedimentos de backup de dados institucionais das máquinas movimentadas e restaurá-los para as novas, configurando o perfil do usuário, softwares necessários e todos os dados (inclusive as bases de dados exigidas pelos aplicativos locais a serem reinstalados), verificar a existência e configurar recursos de scanners e impressoras proprietárias, devendo empregar somente os recursos do PRODASEN/SENADO para a guarda provisória dos dados institucionais trabalhados pelo usuário;

8.3.7.13.1. Cabe à CONTRATADA a realização do backup dos arquivos de trabalho, ficando o usuário responsável por seus arquivos pessoais, caso existam;

8.3.7.14. Esta atividade deverá promover, em conjunto com a atividade de atendimento presencial, a configuração do ambiente do usuário de maneira a torná-lo plenamente operacional. Incluem-se nessa operação o fornecimento, pelo PRODASEN/SENADO, dos drivers para instalação/ reconfiguração, softwares e aplicativos, e mídia para backup e restauração de dados, que poderá ser algum espaço definido em servidor da rede, ou outros dispositivos de armazenamento;





SENADO FEDERAL
PRODASEN

8.3.7.15. A CONTRATADA deverá manter registro dos serviços de movimentação, adição e remoção de equipamentos, materiais em geral, efetuando todo o controle do processo, desde a solicitação até o completo atendimento, para atualização das Bases de Dados;

8.3.7.16. Será de responsabilidade do SENADO, diretamente ou por meio de alguma outra prestadora de serviços, o fornecimento de quaisquer materiais necessários para instalação e remoção dos equipamentos, como cabos de rede, pontos de rede e demais materiais;

8.3.7.17. A Atividade de Instalações e Movimentações será executada em Brasília-DF nas dependências do SENADO, nos apartamentos funcionais dos Senadores, na Residência Oficial e no aeroporto, respeitando-se o disposto no item 8.2 e subitens;

8.3.7.17.1. A atuação em endereços adicionais poderá acontecer excepcionalmente, desde que autorizada pelo Coordenador de Atendimento – COATEN/PRODASEN/ SENADO.

8.3.8. Atividade de Controle de Qualidade:

8.3.8.1. A atividade de controle de qualidade deverá estar disponível das 8 (oito) às 19 (dezenove) horas, garantindo a execução de atividades de monitoração de ocorrências no que se refere a prazos e satisfação dos usuários, verificação da execução de processos pré-estabelecidos pelas demais equipes, nível de qualidade dos cadastramentos realizados nos sistemas de controle e atualização da Base de Conhecimento.

8.3.8.2. Estão incluídas na execução dessa atividade as seguintes ações:

8.3.8.2.1. Planejar e produzir pesquisas demonstrativas dos indicadores de qualidade do atendimento realizado pelas demais equipes, elaborando relatórios periódicos (diários, semanais ou mensais) ou sob demanda dos supervisores destas equipes;

8.3.8.2.2. Definir e gerir os processos de controle de qualidade, realizando pesquisas de satisfação junto aos usuários demandantes dos serviços de atendimento e informar sobre a necessidade de intervenção em situações de manifesta insatisfação do demandante;

8.3.8.2.3. Gerenciar o acervo de informativos da Base de Conhecimento, mantendo o acervo de scripts atualizados. A equipe técnica do PRODASEN/SENADO será sempre acionada para validar inserções/alterações na base de conhecimento;

8.3.8.2.4. Promover treinamentos divulgando o sistema OTRS, ou o que vier a substituí-lo futuramente, para ambientação de novos atendentes remotos e presenciais, divulgação das atualizações e configurações publicadas na Base de Conhecimento e eventuais reciclagens de atendentes;

8.3.8.2.5. Realizar últimos testes para demandas de alterações no OTRS ou o que vier a substituí-lo futuramente, para posterior divulgação e/ou treinamento dos atendentes envolvidos;

8.3.8.2.6. Uma vez finalizada a ocorrência, a atividade de Controle de Qualidade deverá efetuar pesquisa de satisfação do usuário, onde serão aferidos os níveis de qualidade remoto e presencial;





SENADO FEDERAL
PRODASEN

8.3.8.3. A Atividade Controle de Qualidade será executada nas dependências do SENADO, respeitando-se o disposto no item 8.2 e subitens;

8.3.9. Atividade de Monitoração de Rede:

8.3.9.1. A atividade de monitoração de rede deverá estar disponível das 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas, garantindo a execução de atividades de monitoração, por meio de software de monitoração de rede, utilitários e outros sistemas de gerência já implantados ou que venham a ser implantadas no PRODASEN/SENADO, de todos os recursos computacionais, banco de dados, e elementos de conexão necessários para a disponibilidade dos serviços da rede do SENADO;

8.3.9.2. Estão incluídas na execução dessa atividade as seguintes ações:

8.3.9.2.1. Planejar e implantar procedimentos de monitoração;

8.3.9.2.2. Identificar problemas na rede do SENADO (*switches*, roteadores, *storage*, estações de trabalho, programas, *scripts*, etc.);

8.3.9.2.3. Monitorar o status de servidores, serviços e aplicações, realizando ações de notificação e isolamento de eventos monitorados;

8.3.9.2.4. Monitorar a performance e a disponibilidade dos servidores de forma a garantir o correto funcionamento dos sistemas e serviços;

8.3.9.2.5. Executar atividades reativas e proativas de monitoração do ambiente computacional do SENADO;

8.3.9.2.6. Executar atividades de alerta e encaminhamento de incidentes aos Serviço de Atendimento Remoto, Acionamento de Contratadas e Controle de Garantias e de Suporte Técnico e/ou Gerenciamento;

8.3.9.2.7. Solucionar incidentes, conforme scripts acordados;

8.3.9.2.8. Acompanhar eventos *warning* com abertura de ocorrências ou não, conforme o histórico do evento;

8.3.9.2.9. Emitir relatórios para todos os eventos que estiverem sob responsabilidade do serviço (estatísticas, disponibilidade, etc.);

8.3.9.2.10. Monitorar manutenções preventivas e corretivas, incluindo verificação de antivírus;

8.3.9.2.11. Monitorar a criticidade de máquinas servidoras e seus acessos às redes, garantindo que os equipamentos apresentem desempenho e disponibilidade dentro de parâmetros aceitáveis e predefinidos;

8.3.9.3. As informações necessárias à execução desta atividade estarão disponíveis na Base de Ativos da Monitoração, no sistema OTRS e na Base de Conhecimento;





SENADO FEDERAL
PRODASEN

8.3.9.4. A Atividade de Monitoração de Rede e Controle de Qualidade será executada nas dependências do SENADO, respeitando-se o disposto no item 8.2 e subitens;

8.3.10. Atividade de Configuração e Manutenção de Ferramenta de ITSM:

8.3.10.1. A atividade de Configuração e Manutenção de Ferramenta de ITSM deverá estar disponível das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, para realizar gerência do sistema OTRS, ou o que vier a substituí-lo futuramente, de forma a garantir a continuidade de funcionamento normal do aplicativo;

8.3.10.2. Estão incluídas na execução dessa atividade as seguintes ações:

8.3.10.2.1. Monitorar os serviços demandados registrados no sistema OTRS, ou o que vier a substituí-lo futuramente, indicando possíveis equívocos a serem revistos pelos supervisores das equipes de atendimento;

8.3.10.2.2. Gerenciar o sistema OTRS, ou o que vier a substituí-lo futuramente, mantendo e atualizando as tabelas referentes a administração do sistema (usuários/permisões, serviços, filas, itens de configuração, etc);

8.3.10.2.3. Indicar para o Controle de qualidade qualquer atualização, reconfiguração no sistema OTRS, ou o que vier a substituí-lo, para a divulgação adequada.

8.3.10.2.4. Planejar e produzir relatórios periódicos (diários, semanais ou mensais) ou sob demanda dos supervisores de equipes;

8.3.10.3. A Atividade de Configuração e Manutenção de Ferramenta de ITSM será executada nas dependências do SENADO, no Prodasen, respeitando-se o disposto no item 8.2 e subitens;

8.3.11. Atividade de Suporte ao VIP (Sistema Voz e Imagem de Plenários):

8.3.11.1. Esta atividade deverá funcionar das 8 (oito) às 22 (vinte e duas) horas, visando a solução de suporte técnico presencial a clientes e usuários do Sistema VIP (Voz e Imagem de Plenários);

8.3.11.2. Esta atividade é o segundo nível de atendimento, subsequente ao Atendimento Remoto, descrito no item 8.3.1. Tem por objetivo receber, avaliar, classificar e resolver os problemas referentes ao funcionamento de softwares, problemas de mal funcionamento do Sistema de TV a cabo em padrão ISDB-Tb (*sistema VIP – Voz e Imagem dos Plenários*), ligações de cabos e conectores entre as partes do equipamento, inclusive cabo de energização;

8.3.11.2.1. Não faz parte do escopo desta atividade a manutenção de hardware e, na hipótese de necessidade de reparos em algum equipamento do Sistema de TV a cabo em padrão ISDB-Tb (*sistema VIP – Voz e Imagem dos Plenários*), em closets de redes, ou de distribuição, os tempos de atendimento serão suspensos até a possibilidade do reparo desse(s) equipamento(s);





SENADO FEDERAL
PRODASEN

8.3.11.3. Esta atividade será acionada após ser identificada a necessidade de atendimento presencial, pela equipe de Atendimento de 1º Nível, a partir das informações e descrições constantes nas ocorrências abertas pelos técnicos de atendimento remoto, pela atividade de gerenciamento, ou pela atividade de Acionamento de Contratadas e Controle de Garantias e de Suporte Técnico;

8.3.11.4. Ao término do atendimento, o profissional da CONTRATADA que realiza o atendimento presencial efetuará, no sistema OTRS (Capri), ou o que vier a substituí-lo futuramente, o registro do tempo gasto no atendimento, descrição resumida das providências adotadas e informações prestadas ao usuário.

8.3.11.5. Caso o problema não possa ser resolvido pela equipe de atendimento presencial, esta deverá alimentar as informações da ocorrência no sistema e a encaminhará ao Atendimento de 3º Nível ou à Equipe do Serviço de Apoio de Infraestrutura de Datacenter, que adotará as providências cabíveis;

8.3.11.6. Sempre que detectada a necessidade de acionamento dos fornecedores de serviço de manutenção e garantia, contratados pelo SENADO, o técnico deverá acionar a Atividade de Acionamento de Contratadas e Controle de Garantias e de Suporte Técnico, por meio do sistema OTRS, ou qualquer outra solução que venha a substituí-lo no decorrer do contrato, informando sobre a necessidade, localização do equipamento e usuário responsável;

8.3.11.7. As soluções providas e/ou os encaminhamentos deverão ser registradas no sistema informatizado, tais como o OTRS (Capri), e mantidas como histórico;

8.3.11.8. Todos os atendimentos realizados pela equipe de atendimento presencial, que gerarem alguma alteração nos componentes ou scripts que foram objeto de suporte, devem ser tratados pela atividade de Gerenciamento, para fins de atualização da base de conhecimento. A equipe técnica do PRODASEN/SENADO será sempre acionada para validar inserções/alterações na base de conhecimento;

8.3.11.9. As atividades de manutenção com atendimento presencial do Sistema de TV a cabo em padrão ISDB-Tb (*sistema VIP – Voz e Imagem dos Plenários*) terão supervisão, tanto da CONTRATADA, quanto do Serviço de Apoio à Infraestrutura de Data-center (SEINDC) nas situações em que envolvam panes, falhas ou reconfigurações de equipamentos do Sistema VIP, especialmente no que se refere aos closets de rede, cabendo-lhes auxiliar os técnicos, redistribuir ocorrências, atuar junto a atividade de Gerenciamento para notificar a existência de possíveis alterações em componentes e/ou procedimentos;

8.3.12. Atividade de Suporte ao Uso de Ferramentas de Escritório:

8.3.12.1. A atividade de Suporte ao Uso de Ferramentas de Escritório deverá estar disponível das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, para realizar o suporte ao uso das ferramentas de escritório oficiais utilizadas no SENADO;

8.3.12.2. Estão incluídas na execução dessa atividade as seguintes ações:





SENADO FEDERAL
PRODASEN

8.3.12.2.1. Prestar suporte técnico a usuários, presencial e remotamente, quanto à utilização das ferramentas de escritório oficiais adotadas pelo SENADO (exemplos: suítes de produtividade como Microsoft 365, editores de texto, planilhas eletrônicas, softwares de apresentação, leitores de PDF, ferramentas de comunicação institucional, entre outros);

8.3.12.2.2. Orientar os usuários quanto ao uso adequado e eficiente das funcionalidades disponíveis, promovendo boas práticas de utilização e contribuindo para a produtividade;

8.3.12.2.3. Diagnosticar e solucionar problemas relacionados à instalação, configuração, desempenho, uso ou falhas das ferramentas de escritório;

8.3.12.2.4. Apoiar na integração dessas ferramentas com sistemas institucionais, quando aplicável;

8.3.12.2.5. Registrar e manter atualizadas as ocorrências no sistema de ITSM oficial (OTRS ou o que vier a substituí-lo), assegurando a rastreabilidade e acompanhamento das demandas;

8.3.12.2.6. Produzir relatórios de atendimento com informações quantitativas e qualitativas sobre os chamados atendidos, visando subsidiar ações de melhoria contínua;

8.3.12.2.7. Propor atualizações na Base de Conhecimento com base nas dúvidas recorrentes ou em problemas identificados;

8.3.12.2.8. Apoiar tecnicamente na realização de treinamentos e workshops, e na elaboração de materiais de orientação ao uso das ferramentas de escritório;

8.3.12.2.9. Sinalizar ao supervisor ou à equipe de controle de qualidade quaisquer limitações ou inconsistências nas ferramentas que impactem a operação ou a experiência dos usuários.

8.3.12.3. As informações necessárias à execução desta atividade estarão disponíveis na Base de Conhecimento, no sistema OTRS (ou o que vier a substituí-lo) e demais repositórios oficiais de documentação técnica.

8.3.13. Atividade de Gerenciamento:

8.3.13.1. Estão incluídas na execução dessa atividade as seguintes ações:

8.3.13.1.1. Elaborar relatórios demonstrativos, a pedido da fiscalização, acerca das atividades previstas no contrato;

8.3.13.1.2. Monitorar, manter, controlar e divulgar os processos de atendimento definidos;

8.3.13.1.3. Monitorar os serviços demandados registrados no sistema OTRS, ou o que vier a substituí-lo futuramente, indicando possíveis equívocos a serem revistos pelos supervisores das equipes de atendimento;

8.3.13.1.4. Monitorar e controlar a alocação de pessoal entre as equipes, conforme o momento das demandas e as ações de negócio, definidas pela CONTRATANTE;





SENADO FEDERAL
PRODASEN

8.3.13.1.5. Manter o alinhamento com o fiscal do contrato, bem como com os Chefes de Serviço, em todas as definições e mudanças que impactem os macroprocessos dos serviços prestados neste contrato;

8.3.14. A Atividade de Gerenciamento será executada nas dependências do SENADO, respeitando-se o disposto no item 8.2 e subitens;

8.3.15. A CONTRATANTE será responsável, caso necessário, por prover os meios de transporte à execução da atividade de atendimento presencial.

8.3.16. As instalações físicas, ramais telefônicos, computadores, softwares e os mobiliários necessários à execução do serviço nas dependências do SENADO serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

8.4. Os serviços prestados serão avaliados e homologados em até 5 (cinco) dias úteis após a CONTRATADA enviar o Relatório Gerencial de Serviços.

8.4.1. O Relatório Gerencial de Serviços deverá ser enviado à fiscalização até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço.

8.4.2. O Relatório Gerencial de Serviços deverá consignar, no mínimo, as seguintes informações:

8.4.2.1. Fatores relevantes: apresentação e explicação de fatores relevantes que tenham ocorrido no período.

8.4.2.2. Fatores gerais de impacto: apresentação e explicação de fatores que de alguma forma impactaram na prestação dos serviços.

8.4.2.3. Indicadores de nível de serviço: para cada IMR descrito neste Termo de Referência, apresentar a quantidade total de chamados do período, a quantidade de chamados dentro da faixa de não-glosa, a quantidade de chamados dentro de cada faixa de glosa, se for o caso, e o percentual que representa o cálculo do IMR.

8.4.3. Caso necessário, o CONTRATANTE poderá exigir a realização de uma reunião, nas dependências do SENADO, para análise do relatório gerencial mensal. Nessa reunião, serão avaliadas as metas alcançadas, bem como as melhorias a serem implementadas, e será assinado termo de





SENADO FEDERAL
PRODASEN

homologação – documento a ser definido pelas partes – com as informações necessárias à atestação dos serviços.

8.4.4. Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo gestor.

9. Previsão de penalidades por descumprimento contratual

9.1. A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste Termo de Referência, no edital de licitação ou no contrato decorrente deste TR, sujeitando-se às seguintes penalidades:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa;

9.1.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.

9.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:





SENADO FEDERAL
PRODASEN

9.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.3.2. der causa à inexecução total do contrato;

9.3.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.3.4. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.3.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.3.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do **item 9.2** que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

9.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.4.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.5. Em conjunto com as sanções dos **itens 9.2, 9.3 e 9.4** deste Termo de Referência, a autoridade competente poderá:

9.5.1. aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e

9.5.2. determinar a rescisão unilateral do contrato.

9.6. Pela impontualidade na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações acessórias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória, por dia de atraso, em percentuais definidos nos





SENADO FEDERAL
PRODASEN

quadros a seguir, incidente sobre o valor contratual mensal vigente, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Termo de Referência:

GRAU 1	
De 0,1% (um décimo por cento) a 0,2% (dois décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
1	Deixar de observar as determinações do SENADO quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios.
2	Deixar de manter seus empregados identificados, por empregado.
3	Deixar de manter a disciplina nos locais dos serviços e não retirar o empregado com conduta julgada inconveniente, por empregado.
4	Deixar de providenciar a abertura da conta bloqueada para movimentação – DGBM, no prazo previsto

GRAU 2	
De 0,3 (três décimos por cento) a 0,4% (quatro décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
5	Deixar de exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.
6	Atrasar ou deixar de executar, injustificadamente, serviço extraordinário
7	Deixar de comunicar formalmente ao gestor e de registrar em meio físico ou eletrônico, conforme definido pelo Senado, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.
8	Manter ou apresentar profissional sem a qualificação mínima exigida, por empregado.

GRAU 3	
De 0,5 (cinco décimos por cento) a 0,8% (oito décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
9	Deixar de cumprir às exigências relativas às normas disciplinares e às orientações de segurança e de prevenção de incêndios.
10	Deixar de fornecer a seus empregados equipamentos de proteção e segurança do trabalho, de acordo com a legislação em vigor, exigindo-lhes o uso em serviço, por empregado.
11	Atrasar ou deixar de executar, injustificadamente, serviço especificado.
12	Deixar de fornecer produtos, materiais, ferramentas, instrumentos de uso necessário à execução do objeto do contrato, de acordo com o especificado no edital.

GRAU 4	
De 0,9 (nove décimos por cento) a 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
17	Manter em serviço número de profissionais inferior ao contratado, por empregado.

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

GRAU 4	
18	Deixar de observar a legislação trabalhista, previdenciária e Convenções Coletivas das respectivas categorias, por empregado.
19	Descontar do salário dos seus empregados o custo de uniforme e calçado, por empregado.

GRAU 5	
De 1,7 (um inteiro e sete décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
20	Interromper a realização dos serviços.
21	Deixar de indenizar o SENADO ou terceiros no caso de danos causados por seus empregados ou prepostos em razão da execução do presente contrato.
22	Deixar de substituir empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, na linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, dos Senadores e servidores ocupantes de cargos ou funções comissionadas, na forma do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 05/2011 e Decreto nº 7.203, de 2010, por empregado

GRAU 6	
De 3,3 (três inteiros e três décimos) até 6,4% (seis inteiros e quatro décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
23	Atrasar o pagamento de salários, auxílio transporte, auxílio alimentação e demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim como todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.

9.7. O somatório das multas moratórias previstas neste “**item 9 - Previsão de penalidades por descumprimento contratual**” não poderá superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato.

9.8. O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

9.9. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de edital.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

10. Condições de Recebimento

10.1. Efetivada a prestação do serviço, o objeto será recebido:

10.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e

10.1.2. definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de resultado - IMR

11.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços definidos neste Termo de Referência, de acordo com os níveis de serviço abaixo especificados, estando sujeita a glosas no pagamento pelo descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

11.2. Os níveis de serviço apresentados neste IMR têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

11.3. Os indicadores a seguir definem os parâmetros a serem observados no cumprimento do IMR:

11.3.1. INDICADORES DE MEDIÇÃO DE RESULTADO PARA A ATIVIDADE DE ATENDIMENTO REMOTO

1 – Índice de Abandono	
Item	Descrição
Finalidade	Estimular o atendimento telefônico célere e uma alocação constante dos atendentes.
Meta a cumprir	Manter o indicador em um patamar menor ou igual a 4%.
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	Relatório Gerencial, mediante controle por planilha eletrônica a ser feito pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

Mecanismo de cálculo	Razão entre o total de chamadas abandonadas em tempo superior a 30 segundos e o total de chamadas recebidas, em termos percentuais.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	<=4% – sem glosa no valor da fatura mensal para este indicador; >4% e <= 7% – glosa de 1,5% no valor da fatura mensal; >7% – glosa de 3% no valor da fatura mensal;
Sanções	N/A.
Observações	N/A.

2 – Tempo médio na fila de espera para atendimento telefônico	
Item	Descrição
Finalidade	Estimular o atendimento telefônico célere e evitar a formação de filas.
Meta a cumprir	Manter o indicador em um patamar menor ou igual a 2 minutos e 30 segundos.
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	Relatório Gerencial, mediante controle por planilha eletrônica a ser feito pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Razão entre o somatório dos tempos de espera de todas as chamadas telefônicas recebidas e o total de chamadas.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	<=2 minutos e 30 segundos – sem glosa no valor da fatura mensal para este indicador;





SENADO FEDERAL
PRODASEN

	>2 minutos e 30 segundos e <=5 minutos – glosa de 1,5% no valor da fatura mensal; >5 minutos – glosa de 3% no valor da fatura mensal;
Sanções	N/A.
Observações	N/A.

3 – Tempo médio de conversação	
Item	Descrição
Finalidade	Estimular o atendimento telefônico célere e evitar a formação de filas.
Meta a cumprir	Manter o indicador em um patamar menor ou igual a 15 minutos.
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	Relatório Gerencial, mediante controle por planilha eletrônica a ser feito pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Razão entre o somatório dos tempos de conversação e o total de chamadas telefônicas atendidas.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	<=15 minutos – sem glosa no valor da fatura mensal para este indicador; >15 minutos e <=25 minutos – glosa de 1,5% no valor da fatura mensal; >25 minutos – glosa de 3% no valor da fatura mensal;
Sanções	N/A.
Observações	N/A.

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

4 – Índice de Chamadas atendidas no prazo	
Item	Descrição
Finalidade	Estimular o atendimento telefônico célere e uma alocação constante dos atendentes.
Meta a cumprir	Manter o indicador em um patamar maior ou igual a 60%.
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	Relatório Gerencial, mediante controle por planilha eletrônica a ser feito pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Razão entre o total de chamadas telefônicas atendidas em até 30 segundos e o total de chamadas telefônicas recebidas, em termos percentuais.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	>=60% – sem glosa no valor da fatura mensal para este indicador; >=50% e <60% – glosa de 1,5% no valor da fatura mensal; <50% – glosa de 3% no valor da fatura mensal;
Sanções	N/A.
Observações	N/A.

5 – Índice de incidentes ou solicitações de serviço solucionados pelo Suporte Remoto	
Item	Descrição
Finalidade	Estimular a resolução do chamado o mais cedo possível. Quanto mais o chamado adentra aos níveis seguintes, mais caro ele se torna.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

Meta a cumprir	Manter o indicador em um patamar maior ou igual a 55%.
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	Relatório Gerencial, mediante controle por planilha eletrônica a ser feito pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Razão entre o número de incidentes ou solicitações de serviço registrados e efetivamente solucionados pelo Suporte Remoto e o total de incidentes recebidos pelo Suporte Remoto, em termos percentuais.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	>=55% – sem glosa no valor da fatura mensal para este indicador; >=45% e <55% – glosa de 1,5% no valor da fatura mensal; <45% – glosa de 3% no valor da fatura mensal;
Sanções	N/A.
Observações	N/A.

6 – Índice de incidentes ou solicitações de serviço solucionadas no tempo determinado	
Item	Descrição
Finalidade	Estimular que as solicitações sejam resolvidas dentro de um patamar de tempo pré-estabelecido.
Meta a cumprir	Manter o indicador em um patamar onde mais de 90% dos chamados, cuja resolução é no suporte remoto, seja resolvido em até 20 minutos.
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	Relatório Gerencial, mediante controle por planilha eletrônica a ser feito pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

Mecanismo de cálculo	Razão entre o total de solicitações solucionadas em tempo igual ou inferior ao tempo determinado e o total de solicitações solucionadas, em termos percentuais.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	<90% em até 20 minutos – glosa de 0,5% no valor da fatura mensal; <98% em até 30 minutos – glosa de 1,5% no valor da fatura mensal; <100% em até 45 minutos – glosa de 3% no valor da fatura mensal;
Sanções	N/A.
Observações	N/A.

7 – Índice de solicitações suspensas indevidamente	
Item	Descrição
Finalidade	Estimular que a contratada mantenha controles adequados das contagens de prazos para cada ocorrência registrada.
Meta a cumprir	Manter o indicador zerado.
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	Relatório Gerencial, mediante controle por planilha eletrônica a ser feito pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Ocorrências de solicitações cuja contagem de tempo de solução foi interrompida de forma indevida.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	glosa de 0,5% no valor da fatura mensal por ocorrência enquadrada no indicador.
Sanções	N/A.

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

Observações	N/A.
--------------------	------

8 – Tempo médio de solução dos incidentes de Suporte Remoto	
Item	Descrição
Finalidade	Estimular o atendimento telefônico em tempos uniforme e com baixo desvio padrão entre os tempos de atendimento, o que é atingido principalmente com equipes bem treinadas.
Meta a cumprir	Manter o indicador em um patamar menor ou igual a 20 minutos.
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	Relatório Gerencial, mediante controle por planilha eletrônica a ser feito pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Razão entre o somatório dos tempos de solução dos incidentes de Suporte Remoto e o total de incidentes solucionados neste nível de atendimento.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	<=20 minutos – sem glosa no valor da fatura mensal para este indicador; >20 minutos e <=30 minutos – glosa de 1,5% no valor da fatura mensal; >30 minutos – glosa de 3% no valor da fatura mensal;
Sanções	N/A.
Observações	N/A.

9 – Índice de incidentes reabertos





SENADO FEDERAL
PRODASEN

Item	Descrição
Finalidade	Estimular a resolução do problema em um nível de qualidade que evite retrabalhos ou soluções incompletas.
Meta a cumprir	Manter o indicador em um patamar menor ou igual a 5%.
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	Relatório Gerencial, mediante controle por planilha eletrônica a ser feito pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Razão entre o número de incidentes reabertos cuja execução foi de responsabilidade do Suporte Remoto e o total de incidentes encerrados, em termos percentuais.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	<=5% – sem glosa no valor da fatura mensal para este indicador; >5% e <=10% – glosa de 1,5% no valor da fatura mensal; >10% – glosa de 3% no valor da fatura mensal;
Sanções	N/A.
Observações	N/A.

11.3.2. INDICADORES DE MEDIÇÃO DE RESULTADO PARA A ATIVIDADE DE ATENDIMENTO PRESENCIAL

10 – Índice de incidentes ou solicitações de serviço de prioridade normal solucionadas no tempo determinado	
Item	Descrição





SENADO FEDERAL
PRODASEN

Finalidade	Estimular que as solicitações sejam resolvidas dentro de um patamar de tempo pré-estabelecido.
Meta a cumprir	Manter o indicador em um patamar onde mais de 70% dos chamados, cuja resolução é no suporte presencial, seja resolvido em até 120 minutos.
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	Relatório Gerencial, mediante controle por planilha eletrônica a ser feito pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Razão entre o total de solicitações de prioridade normal em tempo igual ou inferior ao tempo determinado e o total de solicitações solucionadas, em termos percentuais.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	<70% em até 120 minutos – glosa de 0,5% no valor da fatura mensal; <75% em até 240 minutos – glosa de 1,0% no valor da fatura mensal; <100% em até 360 minutos – glosa de 1,5% no valor da fatura mensal;
Sanções	N/A.
Observações	N/A.

11 – Índice de incidentes reabertos	
Item	Descrição
Finalidade	Estimular a resolução do problema em um nível de qualidade que evite retrabalhos ou soluções incompletas.
Meta a cumprir	Manter o indicador em um patamar menor ou igual a 3%.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

Instrumento de medição e forma de acompanhamento	Relatório Gerencial, mediante controle por planilha eletrônica a ser feito pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Razão entre o número de incidentes reabertos cuja execução foi de responsabilidade do suporte técnico presencial e o total de incidentes encerrados neste nível, em termos percentuais.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	<=3% – sem glosa no valor da fatura mensal para este indicador; >3% minutos e <=5% – glosa de 1,5% no valor da fatura mensal; >5% – glosa de 3% no valor da fatura mensal;
Sanções	N/A.
Observações	N/A.

12 – Índice de solicitações suspensas indevidamente	
Item	Descrição
Finalidade	Estimular que a contratada mantenha controles adequados das contagens de prazos para cada ocorrência registrada.
Meta a cumprir	Manter o indicador zerado.
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	Relatório Gerencial, mediante controle por planilha eletrônica a ser feito pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Ocorrências de solicitações cuja contagem de tempo de solução foi interrompida de forma indevida.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

Início de Vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	glosa de 0,5% no valor da fatura mensal por ocorrência enquadrada no indicador.
Sanções	N/A.
Observações	N/A.

11.3.3. INDICADOR DE MEDIÇÃO DE RESULTADO PARA A ATIVIDADE DE REDIRECIONAMENTO DE OCORRÊNCIAS

13 – Índice de chamados abertos aos mantenedores em tempo determinado	
Item	Descrição
Finalidade	Estimular que o redirecionamento das ocorrências aos mantenedores seja realizado dentro do tempo estabelecido.
Meta a cumprir	Manter o indicador em um patamar onde mais de 80% dos redirecionamentos a mantenedores sejam realizados em até 20 minutos.
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	Relatório Gerencial, mediante controle por planilha eletrônica a ser feito pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Razão entre o total de respostas da pesquisa de satisfação que consideraram o serviço prestado como ótimo ou bom e o total de respostas da pesquisa de satisfação, em termos percentuais.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	>=80% – sem glosa no valor da fatura mensal para este indicador; >=70% e <80% – glosa de 1,5% no valor da fatura mensal;

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

	<70% – glosa de 3% no valor da fatura mensal;
Sanções	N/A.
Observações	N/A.

11.3.4. INDICADOR DE MEDIÇÃO DE RESULTADO PARA A ATIVIDADE DE INSTALAÇÕES E MOVIMENTAÇÕES

14 – Índice de chamados abertos aos mantenedores em tempo determinado	
Item	Descrição
Finalidade	Estimular que as instalações e movimentações de equipamentos sejam realizadas dentro do tempo estabelecido.
Meta a cumprir	Manter o indicador em um patamar onde mais de 80% das instalações e movimentações de equipamentos sejam realizadas em até 16 horas.
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	Relatório Gerencial, mediante controle por planilha eletrônica a ser feito pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Razão entre o total de chamados resolvidos em tempo igual ou inferior ao tempo determinado e o total de chamados, em termos percentuais.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	<80% dos chamados resolvidos em até 16 horas – glosa de 0,5% no valor da fatura mensal; <100% dos chamados resolvidos em até 24 horas – glosa de 1,5% no valor da fatura mensal;
Sanções	N/A.

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

Observações	N/A.
--------------------	------

11.3.5. INDICADORES GERAIS

15 – Não atingimento dos índices em meses alternados ou consecutivos	
Item	Descrição
Finalidade	Estimular que a contratada mantenha a melhoria contínua em seus processos e evite a reincidência de glosas.
Meta a cumprir	Manter o indicador zerado.
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	Relatório Gerencial, mediante controle por planilha eletrônica a ser feito pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Apuração de glosas reiteradas em um mesmo índice em meses alternados ou consecutivos.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	glosa de 4% no valor da fatura mensal por ocorrência enquadrada no indicador.
Sanções	N/A.
Observações	N/A.

16 – Registros insuficientes	
Item	Descrição
Finalidade	Estimular que a contratada mantenha registros atualizados, completos e com qualidade.

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

Meta a cumprir	Manter o indicador zerado.
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	Relatório Gerencial, mediante controle por planilha eletrônica a ser feito pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Somatório de ocorrências cujos detalhamento da descrição, das ações e/ou das soluções aplicadas estejam incompletos.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	glosa de 0,5% no valor da fatura mensal por ocorrência enquadrada no indicador.
Sanções	N/A.
Observações	N/A.

17 – Índice de satisfação dos usuários	
Item	Descrição
Finalidade	Estimular uma qualidade constante nos serviços prestados de forma a manter-se um nível adequado de satisfação dos usuários.
Meta a cumprir	Manter o indicador em um patamar maior ou igual a 80%.
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	Relatório Gerencial, mediante controle por planilha eletrônica a ser feito pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Razão entre o total de respostas da pesquisa de satisfação que consideraram o serviço prestado como ótimo ou bom e o total de respostas da pesquisa de satisfação, em termos percentuais.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato.

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

Faixas de ajuste no pagamento	<p>$\geq 80\%$ – sem glosa no valor da fatura mensal para este indicador;</p> <p>$\geq 70\%$ e $< 80\%$ – glosa de 1% no valor da fatura mensal;</p> <p>$< 70\%$ – glosa de 2% no valor da fatura mensal;</p>
Sanções	N/A.
Observações	N/A.

12. Forma de pagamento

12.1. O pagamento efetuar-se-á mensalmente, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, condicionados ao prévio atesto dos serviços pelo gestor e à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias vencidas relativas ao contrato, após o recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação dos serviços, cuja data de emissão não poderá ser anterior à do último dia do mês vencido.

12.1.1. A CONTRATADA apresentará à fiscalização documento fiscal correspondente ao faturamento do mês, discriminando os serviços executados e/ ou os materiais utilizados.

12.2. Os pagamentos mensais ficam condicionados à manifestação do gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do documento fiscal, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, qualidade e cumprimento das demais obrigações contratuais.

12.3. Os pagamentos serão efetuados com prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do documento fiscal, condicionados à manifestação do gestor na forma do item 12.2 e à apresentação de:

12.3.1. Prova de quitação da folha de pagamento específica deste contrato, relativamente ao período constante do documento fiscal apresentado, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta corrente dos empregados dos valores referentes tanto à remuneração mensal quanto ao 13º salário, quando for o caso deste pagamento pela CONTRATADA, contendo o nome do funcionário e o valor do crédito promovido;

12.3.2. Guias de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e Guias de Relação de Empregados (GRE); bem como, de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e ainda, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

12.3.3. espelho da folha de pagamento dos empregados a serviço do SENADO específica deste contrato;

12.3.4. comprovantes de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação aos empregados da CONTRATADA que prestem os serviços objeto do presente contrato;

12.3.5. tabela demonstrando os descontos efetuados na nota fiscal do mês de referência, sobre os valores com obrigação mensal sem comprovação de pagamento (Vale-Transporte, Auxílio Alimentação, Adicional Noturno, etc.), tendo como base de cálculo a fórmula de composição de custos utilizada na formulação da planilha de preços das categorias;

12.3.6. planilhas de custos de cada categoria e informações sobre qualquer outra vantagem;

12.3.7. planilha discriminada com o controle de frequência dos profissionais no horário ordinário e extraordinário;

12.3.8. apresentação da garantia prevista naquele instrumento.

13. Garantia contratual

13.1. Será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 para a presente contratação, pois esta não se encaixa em quaisquer das hipóteses previstas no art. 18, §2º, Anexo III do Ato da Diretora Geral nº 14/2022.

13.2. A garantia deverá ser prestada no percentual de 2% (dois por cento) do valor global do contrato decorrente deste TR.

13.3. No caso específico dos contratos de terceirização de mão de obra, conforme instituído pelo ADG 11/2017, o Senado Federal adotou o mecanismo dos Depósitos em Garantia Bloqueados para Movimentação (DGBM), de forma que há a previsão do provisionamento mensal de valores específicos para cobrir obrigações trabalhistas da contratada, tais como férias, 1/3 constitucional, 13º salário, FGTS, encargos previdenciários, multa sobre o FGTS e verbas rescisórias. Esses valores permanecem bloqueados até que a contratada comprove o pagamento das respectivas obrigações aos seus empregados, mitigando significativamente o risco de inadimplemento trabalhista.

13.4. Contudo, dado o valor do contrato, a manutenção de uma garantia contratual no percentual de 2% continua sendo necessária para cobrir outros tipos de riscos que não são abrangidos pelo DGBM.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

14. Condições de reajuste

14.1. O preço poderá ser reajustado no prazo de 12 meses a partir da data de celebração do ajuste e conforme as cláusulas da minuta padrão de edital.

14.2. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o INPC.

15. Plano de contratações

15.1. O item do plano de contratações referente a esta contratação é o 20260120.

16. Responsável pela elaboração do TR

(Assinado eletronicamente)

Heitor Oliveira Cortez

Coordenador da Coordenação de Atendimento – COATEN/PRODASEN

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

João Pedro de Araújo Pereira

Gestor De Núcleo – NGCOT/DIRECON

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

Gleison Carneiro Gomes

Diretor do PRODASEN/DGER





SENADO FEDERAL
PRODASEN

ANEXO I – Especificações técnicas do objeto

1. Especificações técnicas do objeto

1.1. Relação dos itens da contratação, incluindo descrição das CATEGORIAS PROFISSIONAIS e demais INFORMAÇÕES CORRELATAS

1.1.1. Os itens relativos à mão de obra deverão atender ao seguinte:

Item	Categoria	Quantidade de profissionais	Classificação Brasileira de Ocupações - CBO	Carga horária	Salário Base	CATSER
1	<i>Gestor de Service Desk</i>	2	1425-30	8h	R\$ 16.240,54	26980
2	<i>Supervisor de Service Desk</i>	12	4201-35	8h	R\$ 11.863,80	26980
3	Analista de Infraestrutura Pleno	1	2124-10	8h	R\$ 11.000,00	26980
4	Analista de Suporte Sênior	10	2124-20	8h	R\$ 7.487,05	26980
4 5	Analista de Suporte Pleno	63 45	2124-20	8h	R\$ 5.147,97	26980
5 6	Analista de Suporte Júnior	39	2124-20	6h	R\$ 3.781,48	26980

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

Em que pese constar do sistema Compras.gov.br unidade distinta, para fins de formulação da proposta deverão ser consideradas as unidades de medida informadas na tabela acima, nos termos do item 1.1.1 deste edital.

1.1.2. Os profissionais alocados na execução dos serviços deverão atender aos requisitos e desempenhar as atribuições previstas no Anexo II deste TR.

1.1.3. A justificativa para fixação de salários está descrita nos itens 1.2.5.1 ao 1.2.5.102.

2. Existência de adicionais específicos devidos por categoria ou profissional

2.1. Não se aplica.

3. Indicação da vida útil de equipamento/ferramenta de uso contínuo.

3.1. Não se aplica.

4. Critérios e práticas de sustentabilidade

Tendo em vista as condições de prestação do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.011888/2025-16

Assunto: Nova Contratação. Pregão Eletrônico. Serviços contínuos de operação de central de atendimento remoto a usuários e os serviços de suporte técnico presencial especializado (Ramal 2000). Item 20260120 do Plano de Contratações. **Valor máximo estimado: R\$ 16.848.292,08.** Autorizações e aprovações de competência da Diretoria-Geral e da Primeira-Secretaria.

Senhora Diretora-Geral,

Trata o presente processo de proposta para realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, destinado à contratação de serviços contínuos de suporte a soluções de Tecnologia da Informação, englobando a operação de central de atendimento remoto a usuários e os serviços de suporte técnico presencial especializado (Ramal 2000) providos pela Coordenação de Atendimento – COATEN/PRODASEN do Senado Federal, pelo custo estimado de **R\$ 16.848.292,08** (dezesesseis milhões e oitocentos e quarenta e oito mil duzentos e noventa e dois reais e oito centavos)¹, consoante especificações contidas na minuta de edital (documento nº 00100.227479/2025-68).

O órgão técnico justifica a contratação, por meio do Termo de Referência (documento nº 00100.220318/2025-43), conforme transcrição a seguir:

1.2.1 Descrição da situação atual

1.2.1.1. O objetivo desta contratação é assegurar a continuidade dos serviços de atendimento e suporte técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), atualmente prestados por meio do Contrato CT nº 49/2021, por meio da Central de Atendimentos – Ramal 2000.

1.2.1.2. No âmbito do Senado Federal, as atividades administrativas, legislativas e de apoio aos gabinetes dependem fortemente de soluções de Tecnologia da Informação – equipamentos, softwares e sistemas de informação – que se

¹ Para as licitantes que sejam beneficiadas pela desoneração tributária prevista na Lei nº 13.161/2015, que alterou a Lei nº 12.546/2011, o valor máximo aceitável para esta licitação é de **R\$ 16.314.094,20**, conforme Anexo 7 da minuta de edital.





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

tornaram essenciais para o funcionamento da instituição. Nesse contexto, a prestação de suporte técnico adequado e tempestivo constitui fator crítico para garantir a disponibilidade, a estabilidade e a eficiência dos serviços de TI, bem como para assegurar a continuidade operacional do Senado Federal.

1.2.2. Justificativa para os quantitativos exigidos

1.2.2.1. O dimensionamento de profissionais definido neste Termo de Referência reflete a quantidade mínima estimada para que se mantenham os níveis de qualidade atuais dos diversos serviços prestados, além de garantir a devida cobertura ao longo dos períodos diários de trabalho.

1.2.2.2. Os quantitativos e tipos de serviços foram definidos com base em métricas objetivas e no conhecimento histórico de mais de 15 anos da Central de Atendimento de TI do Senado, levando-se em consideração as dinâmicas administrativas e laborais do órgão.

[...]

Por meio do Ofício nº 924/2025-COATC/SADCON (documento nº 00100.227487/2025-12), a COATC/SADCON demonstrou a regularidade da instrução, com destaque para a seguintes informações/documentos carreados aos autos:

Para a finalidade, a Secretaria de Tecnologia da Informação do Senado Federal elaborou o Estudo Técnico Preliminar de NUP 00100.118290/2025-85, bem como o Termo de Referência de NUP 00100.126580/2025-01, que, após alterações, foi consolidado com todas as informações necessárias à contratação no documento nº 00100.220318/2025-43, os quais, se entendidos viáveis, deverão ser aprovados pela Diretora-Geral, consoante art. 9º, inciso IV do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

[...]

O Órgão Técnico apresentou justificativa para a fixação salarial, consoante item 1.2.5.72 e seguintes do Termo de Referência, a qual deverá ser aprovada pela Primeira-Secretária, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 2º da Resolução nº 3 de 2019.

A COCVAP validou a instrução, conforme documento 00100.127630/2025-69, e informou que *“se trata de contratação de serviços com alocação de mão de obra, assim, está dispensada a pesquisa de preços, sendo esta substituída pelo Planilhamento de Preços – a ser realizado posteriormente pelo SELESC – conforme disciplina o art. 14, § 4º, do ADG 14/2022”*.

[...]

A COPEL procedeu a análise da minuta de edital, por meio do documento nº 00100.114114/2025-74, e concluiu que a minuta encontrar-se-á regular e adequada para aprovações pela DGER após as alterações sugeridas.

Na sequência, os autos seguiram à Secretaria de Gestão de Pessoas para manifestação quanto à existência de cargos no Senado Federal cujas atribuições estejam ligadas ao objeto do presente processo, a qual se manifestou no NUP





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

00100.144651/2025-49 com sugestão de envio do processo ao órgão demandante para apreciação e esclarecimentos adicionais.

Em resposta às recomendações da COPEL, às NOTAS da COATC e aos pedidos de esclarecimento da SEGEP, o órgão técnico se manifestou no documento nº 00100.148014/2025-41, tendo consignado alterações no novo Termo de Referência, NUP 00100.148008/2025-94.

Ato contínuo, os autos retornaram a SEGEP para nova manifestação quanto à existência de cargos no Senado Federal cujas atribuições estejam ligadas ao objeto do presente processo, a qual se manifestou no NUP 00100.152870/2025-00 no sentido de que ***“[...] diante das justificativas apresentadas e ajustes realizados pela área demandante, efetiva conhecedora das atividades a serem realizadas, entende-se não haver sobreposição com as atividades descritas para os cargos efetivos em vigência no Senado Federal.”***

Em seguida, o Serviço de Elaboração de Estimativas de Custos - SELESC elaborou o planilhamento de preços, o qual consta do NUP 00100.158157/2024-19, com valor estimado de R\$ 22.721.919,12.

[...]

A ADVOSF, por meio do Parecer nº 711/2025 (NUP 00100.179613/202-15) analisou os autos e concluiu que ***“fica aprovado o prosseguimento dos autos, desde que as recomendações destacadas no bojo desta manifestação, sublinhadas e/ou em negrito, sejam observadas.”***

Os autos foram encaminhados ao órgão técnico para conhecimento e manifestação quanto às recomendações jurídicas, o qual se manifestou por meio do NUP 00100.215199/2025-15, **promovendo, inclusive, a revisão dos patamares salariais.**

Nesse sentido, o processo foi novamente encaminhado ao SELESC/COCVAP e o planilhamento de custos foi consolidado sob o documento nº 00100.219933/2025-15, projetando-se o custo geral estimado de **R\$ 16.848.292,08.**

Ademais, as recomendações postas pelo órgão jurídico foram acatadas e consolidadas na minuta de edital a ser aprovada pela autoridade competente.

Os autos seguiram, então, para informação da disponibilidade orçamentária, a qual foi confirmada pela COPAC no documento nº 00100.219163/2025-01. A contratação está prevista no item 20260120 do Plano de Contratações.

A versão consolidada da minuta de edital está consignada no NUP 00100.227479/2025-68 e, se entendida regular, deve ser aprovada pela autoridade competente.

[...]

Por derradeiro, o Senhor Diretor da SADCON encaminhou os autos para as deliberações e demais atos necessários ao seguimento do certame, em conformidade com o disposto no Anexo V do RASF aprovado pelo ATC nº 14/2022.





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Adicionalmente, por meio do Despacho nº. 83/2025 – SEAATE (documento nº 00100.239893/2025-10), a Secretaria de Tecnologia da Informação (PRODASEN) trouxe novos esclarecimentos quanto às planilhas de despesas. Em apertada síntese, o Órgão Técnico justifica os valores salariais para o novo contrato de Help Desk, em economias realizadas em outra contratação destinada à STRANS (Datsenado), que trata de profissionais de Ciência e Engenharia de Dados, mantendo tais contratações independentes. Desse modo, houve uma redução no quantitativo de Postos de Trabalho (PT), de 81 para 73, na contratação de Perfis Adicionais de TI, gerando uma economia aproximada de R\$ 3,9 milhões. Por fim, a manutenção dos valores salariais é defendida para evitar o risco de inexecutabilidade da futura contratação e garantir a qualidade e sustentabilidade do serviço.

Cabe ressaltar que o prosseguimento do feito está condicionado à deliberação favorável da **Excelentíssima Senhora Primeira-Secretária**, quanto à autorização do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, bem como aos critérios utilizados para fixação de salários, nos termos do art. 7º, Anexo V, do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022 c/c o §1º do art. 2º da Resolução nº 3/2019.

Ante o exposto, esta Assessoria Técnica esposa a recomendação da SADCON, de modo que se opina favoravelmente ao seguimento do processo nos termos propostos na presente instrução.

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

(assinado eletronicamente)
Kleber Minatogau
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)
Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Gestora do NASC/ATDGER





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, incisos III, IV, e IX, Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar 38/2025 (documento nº 00100.118290/2025-85); o Termo de Referência (documento nº 00100.220318/2025-43) e a minuta de edital (documento nº 00100.227479/2025-68), nos termos propostos;
2. **AUTORIZO** a despesa estimada no valor máximo de **R\$ 16.848.292,08** (dezesesseis milhões e oitocentos e quarenta e oito mil duzentos e noventa e dois reais e oito centavos)², prevista no item 20260120 do Plano de Contratações; e
3. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG.

Encaminhem-se os autos à **Excelentíssima Senhora Primeira-Secretária**, para deliberar quanto à oportunidade e conveniência de realização do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, bem como à fixação dos valores salariais, de acordo com o art. 7º, Anexo V, do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022 c/c o §1º do art. 2º da RSF nº 3/2019³.

Havendo deliberação favorável ao seguimento do certame, encaminhem-se os autos à **AADGER** e à **SADCON** para as providências pertinentes.

Brasília, 18 de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

² Para as licitantes que sejam beneficiadas pela desoneração tributária prevista na Lei nº 13.161/2015, que alterou a Lei nº 12.546/2011, o valor máximo aceitável para esta licitação é de **R\$ 16.314.094,20**, conforme Anexo 7 da minuta de edital.

³ Art. 2º Os instrumentos convocatórios indicarão o número de postos de trabalho e os salários de cada atividade, que poderão ser definidos de acordo com os seguintes critérios:
[...] § 1º A justificativa referida no inciso I deverá considerar a exigência de melhor qualificação dos empregados da empresa prestadora de serviço, a necessidade de preservação da cultura organizacional do Senado Federal, a segurança dos serviços no ambiente parlamentar ou a experiência e a integração dos prestadores de serviço, entre outros aspectos, os quais serão submetidos à apreciação do Primeiro-Secretário.





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 4919 de 2025

A **DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V, ambos do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº **00200.011888/2025-16**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização – NGCOT** como órgão gestor do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido processo.

Art. 2º Designar o servidor titular do **Serviço de Relacionamento com Mantenedores – SERMAN**, e o servidor **José Rabelo**, matrícula nº 49375, respectivamente, como fiscal titular e fiscal substituto do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral





SENADO FEDERAL
PRIMEIRA-SECRETARIA

Processo nº 00200.011888/2025-16

Solicitação da Diretoria-Geral de autorização para realização de pregão eletrônico destinado à contratação de serviços contínuos de suporte a soluções de Tecnologia da Informação providos pela Coordenação de Atendimento do Prodasen (ramal 2000). Item 20260120 do Plano de Contratações. Valor estimado: R\$ 16.848.292,08. Aprovação e autorização.

DECISÃO

A Sra. Diretora-Geral encaminha estes autos à Primeira-Secretaria, por meio do documento eletrônico nº 00100.242128/2025-87, solicitando que seja autorizada a realização de pregão eletrônico, pelo critério de julgamento menor preço global, destinado à contratação de serviços contínuos de suporte a soluções de Tecnologia da Informação, englobando a operação de central de atendimento remoto a usuários (ramal 2000) e os serviços de suporte técnico presencial especializado providos pela Coordenação de Atendimento do Prodasen, pelo custo estimado de R\$ 16.848.292,08 (dezesseis milhões e oitocentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e oito centavos), conforme especificações contidas na minuta de edital (doc. nº 00100.227479/2025-68).

O Prodasen justifica a presente contratação no Termo de Referência (doc. nº 00100.220318/2025-43), com destaque para as seguintes informações:

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

1.2.1.1. O objetivo desta contratação é assegurar a continuidade dos serviços de atendimento e suporte técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), atualmente prestados por meio do Contrato CT nº 49/2021, por meio da Central de Atendimentos – Ramal 2000.

1.2.1.2. No âmbito do Senado Federal, as atividades administrativas, legislativas e de apoio aos gabinetes dependem fortemente de soluções de





SENADO FEDERAL
PRIMEIRA-SECRETARIA

Tecnologia da Informação – equipamentos, softwares e sistemas de informação – que se tornaram essenciais para o funcionamento da instituição. Nesse contexto, a prestação de suporte técnico adequado e tempestivo constitui fator crítico para garantir a disponibilidade, a estabilidade e a eficiência dos serviços de TI, bem como para assegurar a continuidade operacional do Senado Federal.

1.2.2. Justificativa para os quantitativos exigidos

1.2.2.1. O dimensionamento de profissionais definido neste Termo de Referência reflete a quantidade mínima estimada para que se mantenham os níveis de qualidade atuais dos diversos serviços prestados, além de garantir a devida cobertura ao longo dos períodos diários de trabalho.

1.2.2.2. Os quantitativos e tipos de serviços foram definidos com base em métricas objetivas e no conhecimento histórico de mais de 15 anos da Central de Atendimento de TI do Senado, levando-se em consideração as dinâmicas administrativas e laborais do órgão.

(...)

Quanto à competência, verifica-se que o Regulamento Administrativo do Senado Federal, com a redação dada pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 2022, no inciso I do artigo 7º de seu Anexo V estabelece que compete à Primeira-Secretária *autorizar a realização de procedimentos licitatórios cujo valor estimado seja igual ou superior a: a) R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para obras e serviços de engenharia; e b) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para bens e serviços em geral.* Deste modo, fica estabelecida a competência da Primeira-Secretária para o presente processo.

A Advocacia do Senado Federal se manifestou por meio do Parecer nº 711/2025-ADVOSF (doc. nº 00100.179613/2025-15), não indicando ilegalidade no procedimento. Recomendou ajustes relacionados ao Termo de Referência e ao texto da minuta de edital, de modo a incorporar as disposições constantes na versão de maio de 2025 da minuta-padrão de pregão para contratação de mão de obra, indicando os pontos que deveriam ser ajustados. As recomendações foram acatadas pelo Prodasen, que promoveu os ajustes necessários, nos termos do Despacho nº 77/2025–SEAATE (doc. nº 00100.215199/2025-15).

A Sra. Diretora-Geral, no documento eletrônico de encaminhamento à Primeira-Secretaria, entendendo pela regularidade do processo, acolheu as





SENADO FEDERAL
PRIMEIRA-SECRETARIA

informações técnicas; aprovou o Estudo Técnico Preliminar nº 38/2025 (doc. nº 00100.118290/2025-85), o Termo de Referência (doc. nº 00100.220318/2025-43) e a minuta de edital de pregão eletrônico (doc. nº 00100.227479/2025-68); autorizou a despesa no valor máximo de R\$ 16.848.292,08 (dezesesseis milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e oito centavos); e designou os gestores.

Além da competência fixada em razão do valor estimado da contratação, observo que os autos foram encaminhados à Primeira-Secretaria também em razão da fixação dos salários com base nas especificidades do Senado Federal, em atenção ao art. 2º da Resolução nº 3, de 2019:

Art. 2º Os instrumentos convocatórios indicarão o número de postos de trabalho e os **salários** de cada atividade, que poderão ser definidos de acordo com os seguintes critérios:

I - Valor fixado mediante justificativa baseada nas especificidades do Senado Federal;

II - Valor médio apurado em pesquisa de custo de mercado referencial;

III – Valor do piso fixado em convenção coletiva de trabalho.

§ 1º A justificativa referida no inciso I deverá considerar a exigência de melhor qualificação dos empregados da empresa prestadora de serviço, a necessidade de preservação da cultura organizacional do Senado Federal, a segurança dos serviços no ambiente parlamentar ou a experiência e a integração dos prestadores de serviço, entre outros aspectos, **os quais serão submetidos à apreciação do Primeiro-Secretário.**

Constato que o Prodasen apresentou justificativa para a fixação salarial, consoante itens 1.2.5.1 a 1.2.5.102 do Termo de Referência, com destaque para as seguintes informações:

(...)

1.2.5.3. A natureza dos serviços prestados no Senado Federal, envolvendo o atendimento tempestivo e de qualidade para autoridades e demais usuários, verificando aspectos de segurança, criticidade, tempestividade e tratamento exige um patamar salarial condizente com as atividades realizadas e com o ambiente de prestação dos serviços, de forma a evitar-se a prejudicial rotatividade, manter um nível adequado de satisfação dos





SENADO FEDERAL
PRIMEIRA-SECRETARIA

colaboradores, bem como atrair profissionais mais experientes e preparados para a missão atribuída.

1.2.5.4. É importante salientar que a categoria da área de Tecnologia da Informação não é regulamentada em lei, de forma que os salários das profissões desta categoria são negociados individualmente com as empresas pelo sindicato local – SINDPD/DF.

1.2.5.5. Em consulta ao Sindicato dos Trabalhadores de Empresas e Órgão Públicos e Privados de Processamento de Dados, Serviços de Informática Similares e Profissionais de Processamento de Dados do Distrito Federal – SINDPD/DF

(https://www.sindpddf.org.br/acordo_coletivo/particulares/Convencao-Coletiva-De-Trabalho-2024-2025.pdf) foi possível obter os valores dos pisos salariais para os profissionais de informática, que é de R\$ 1.468,06 para os trabalhadores com jornada de 6 horas e de R\$ 1.597,87 para os trabalhadores com jornada de 8 horas.

1.2.5.6. Considerando o contexto dos serviços prestados no Senado Federal, os valores estipulados no piso da CCT2024-2025 estão bastante aquém daquilo que é praticado no mercado equivalente e não condizem com uma remuneração adequada diante da natureza e complexidade dos serviços prestados.

1.2.5.7. Reduzir os valores salariais do contrato atual ao patamar do piso irá expor a Administração a um serviço de baixa qualidade, com profissionais inexperientes, rotatividade frequente, além do forte risco na dificuldade de preenchimento completo do quadro de colaboradores, o que ensejaria glosas e multas recorrentes podendo chegar ao cancelamento contratual.

1.2.5.8. Dessa forma, entende-se que a aplicação do piso salarial no caso deste contrato não é adequada em virtude da necessidade de se pesar outros aspectos como a complexidade dos serviços prestados, o que envolve o atendimento direto e indireto a Autoridades, bem como a média salarial do mercado equivalente.

(...)

1.2.5.10. Atualmente, observa-se uma alta rotatividade preocupante entre os profissionais vinculados ao contrato. Tal instabilidade vem comprometendo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, uma vez que funcionários terceirizados com 10 a 20 anos de experiência no Senado Federal — detentores de conhecimento técnico e histórico institucional inestimável — estão deixando o contrato em busca de melhores condições de trabalho.

(...)





SENADO FEDERAL
PRIMEIRA-SECRETARIA

1.2.5.12. Em busca de complementação de renda, mais da metade dos profissionais têm recorrido à realização de jornadas duplas, acumulando empregos. Essa sobrecarga é visível no cansaço físico e mental da equipe, refletindo-se diretamente na queda da qualidade do atendimento aos usuários da Casa, o que vai de encontro ao compromisso com a excelência no serviço público e na valorização das pessoas.

1.2.5.13. Adicionalmente, o alto índice de desligamentos tem exigido constantes processos de seleção e treinamentos para novos entrantes, o que consome tempo da equipe e compromete o andamento dos serviços. Os profissionais mais antigos, por deterem maior conhecimento, acabam sendo sobrecarregados com os atendimentos e projetos mais críticos, intensificando ainda mais o desequilíbrio na carga de trabalho interna.

1.2.5.14. Diante desse contexto, a adequação dos valores contratuais visando à recomposição salarial da equipe é medida indispensável e estratégica para a preservação da qualidade dos serviços prestados, a valorização da força de trabalho experiente e a redução dos custos indiretos decorrentes da rotatividade, da perda de produtividade e da sobrecarga operacional.

(...)

1.2.5.23. Com vistas a subsidiar a definição dos valores referenciais de remuneração a serem adotados na contratação dos serviços de Service Desk do Senado Federal, foi conduzida uma pesquisa de preços salariais abrangente e metodologicamente estruturada. O levantamento teve por objetivo estabelecer parâmetros compatíveis com a complexidade técnica e a criticidade operacional inerentes às atividades a serem desempenhadas, observando-se as melhores práticas de mercado, a legislação vigente e a jurisprudência consolidada dos órgãos de controle, em especial do Tribunal de Contas da União (TCU), quanto à adequada formação de preços em contratações de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.

1.2.5.24. A pesquisa contemplou diversas fontes de informação do setor público e privado, incluindo bases de dados salariais, acordos coletivos de trabalho, relatórios de entidades especializadas e informações provenientes de contratos congêneres da Administração Pública. Buscou-se, assim, aferir valores de mercado condizentes com os perfis profissionais demandados, levando em consideração as exigências de experiência, certificações técnicas, atribuições funcionais e grau de responsabilidade operacional definidos neste processo.

(...)





SENADO FEDERAL
PRIMEIRA-SECRETARIA

1.2.5.49. Como forma de complementar as referências oficiais obtidas junto à Administração Pública e assegurar uma análise abrangente da realidade do mercado de trabalho na área de Tecnologia da Informação, foram consideradas também pesquisas salariais produzidas por consultorias de recursos humanos e empresas de recrutamento de reconhecida credibilidade nacional e internacional. Essas fontes são amplamente utilizadas em processos de definição de políticas de remuneração e em estudos de precificação de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, por refletirem práticas vigentes em empresas privadas de médio e grande porte e apresentarem atualizações anuais com base em amostras significativas de profissionais do setor.

1.2.5.50. As consultorias e plataformas de mercado consideradas nesta pesquisa foram Robert Half, Michael Page, Robert Walters e Glassdoor (...).

1.2.5.62. Como parte integrante da metodologia adotada para a definição dos salários de referência, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, com especial atenção àquelas que serviram de base conceitual e motivacional para o modelo de contratação ora proposto.

(...)

1.2.5.67. A análise desses contratos reforçou a consistência dos parâmetros salariais adotados nesta pesquisa, ao demonstrar que os valores e estruturas remuneratórias estimados para o Senado Federal se mantêm dentro dos padrões de mercado praticados por instituições de complexidade e criticidade equivalentes, atendendo, assim, aos princípios da economicidade, isonomia e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

(...)

Ao considerar as justificativas apresentadas pela Área Técnica, em especial os textos acima destacados, que demonstram de modo fundamentado a metodologia empregada, as diversas fontes de dados consultadas e os critérios adotados, considero que há razões suficientes para a fixação dos salários, o que foi feito de acordo com parâmetros estabelecidos na legislação em vigor e conforme os princípios previstos na Constituição Federal. Verifico, portanto, que as razões constantes no Termo de Referência aprovado pela Senhora Diretora-Geral consideram de modo relevante as especificidades do Senado Federal e pretendem adotar um padrão salarial de acordo com o mercado atual para que sejam prestados os serviços, que são imprescindíveis





SENADO FEDERAL
PRIMEIRA-SECRETARIA

à Casa. Assim sendo, pode-se concluir que a fixação de salário para as categorias profissionais em questão, com espeque no art. 2º, inciso I, da Resolução do Senado Federal n.º 3, de 2019, possibilitará à Administração contratação mais vantajosa e com menores riscos, em razão da capacitação exigida dos profissionais envolvidos e diminuição da rotatividade, o que, conseqüentemente, resultará em prestação de serviços nos padrões necessários ao Senado Federal e à sociedade.

Assim sendo, no exercício da competência estabelecida no § 1º do art. 2º da Resolução n.º 3, de 2019, conforme as razões acima expostas e com apoio nas informações prestadas nos autos, em especial aquelas apresentadas pelo Prodasen nos itens 1.2.5.1 a 1.2.5.102 do Termo de Referência (doc. n.º 00100.220318/2025-43, p. 18 a 38), **acolho as justificativas apresentadas pela Área Técnica, APROVO e AUTORIZO a fixação de salários conforme proposto no Termo de Referência e na minuta de edital.**

No âmbito das contratações do Senado Federal, compete aos vários órgãos de gestão, ao notarem a necessidade de algum bem ou serviço, formalizá-la através do documento de oficialização da demanda; e ao Comitê de Contratações - composto pela Diretora-Geral, pelo Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória, pelo Titular do Escritório Corporativo de Governança e Gestão Estratégica, pelo Titular da Secretaria de Contratações e pelo Titular da Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade -, a aprovação do Plano de Contratações, cabendo à Primeira-Secretária a prática de um juízo de cunho estritamente deferitório, em verdadeiro ato de ratificação, ou reconhecimento de legalidade estrita da instrução, conforme disposto no Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Quanto à oportunidade e conveniência, observo que o item 9 do Estudo Técnico Preliminar tratou do levantamento de soluções, onde foram analisados os três modelos de contratação mais utilizados pela Administração Pública para situações semelhantes à que se encontra em estudo: 1) remuneração com base na adoção da Unidade de Serviço Técnico (UST), que pressupõe a execução de serviços padronizados, precificados conforme níveis mínimos de capacitação técnica e graus de complexidade, devendo ser entregues de acordo com padrões de qualidade previamente estabelecidos; 2) remuneração em razão da métrica "Quantidade de





SENADO FEDERAL
PRIMEIRA-SECRETARIA

Chamados", representada pela contabilização da quantidade efetivamente executada de chamados em um dado período de tempo, que consiste em se apurar com precisão a quantidade executada de cada uma das categorias de chamados técnicos ao longo do período definido de execução para cada Ordem de Serviço; e 3) remuneração por valor fixo mensal com aplicação de níveis mínimos de serviço. Após considerar as características de cada modelo, as necessidades e características do Senado Federal (com ênfase à imprevisibilidade em relação aos chamados técnicos, em sua natureza e volume) e os riscos críticos envolvidos nos modelos de métrica por UST e "Quantidade de Chamados", o Prodasen concluiu que o modelo "Valor fixo mensal com aplicação de níveis mínimos de serviço" é o mais vantajoso para a Administração, no caso da prestação de serviços da Central de Atendimento de TI do Senado Federal (doc. nº 00100.118290/2025-85).

Constato que os serviços são atualmente prestados por meio do Contrato nº 49/2021, que adota o modelo "valor fixo mensal com aplicação de níveis mínimos de serviço". Esse contrato é decorrente do Pregão Eletrônico nº 36/2021, firmado com a empresa Plansul Planejamento e Consultoria LTDA em 18/05/2021 e cuja vigência encerra-se em 17/5/2026, não podendo mais ser prorrogado. Anteriormente, os serviços foram prestados por meio do Contrato nº 25/2017, firmado em 03/05/2017.

Logo, trata-se de serviços que são prestados há vários anos, havendo ajustes a cada nova contratação para aperfeiçoar os processos e atender melhor às necessidades da Casa, em razão da experiência acumulada e da necessidade de atualizações tecnológicas e de mercado. Deste modo, observo que há oportunidade e conveniência para a contratação no presente momento, que, nos moldes propostos e com a fixação de salários nos termos do Termo de Referência e da minuta de Edital, visa a assegurar maior estabilidade nos processos, *retenção de talentos estratégicos, qualificação técnica aprimorada e continuidade na prestação de serviços essenciais, com reflexos diretos na qualidade do atendimento e na eficiência da Administração Pública* (doc. nº 00100.118290/2025-85, p. 7).

Em relação ao mérito, verifico que a contratação pretendida foi prevista com a devida antecedência no Plano de Contratações do Senado Federal, item 20260120 (*Serviços de Service Desk - Ramal 2000*). A Solicitação de Contratação nº 1982 foi





SENADO FEDERAL
PRIMEIRA-SECRETARIA

aprovada pelo Comitê de Contratações em 30/6/2025 (doc. nº 0 0100.118293/2025-19), estando as justificativas técnicas acolhidas pela Sra. Diretora-Geral ao aprovar o Termo de Referência. Observo, também, que foram prestadas as informações necessárias relativas à disponibilidade orçamentária (Informação nº 759/2025–COPAC/SAFIN, doc. nº 00100.219163/2025-01).

Sendo assim, no exercício da competência estabelecida no inciso I do artigo 7º do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, c/c o §1º do art. 2º da Resolução nº 3/2019, conforme as razões acima apresentadas e com apoio nas informações prestadas pela Sra. Diretora-Geral no documento nº 00100.242128/2025-87, **AUTORIZO a realização de pregão eletrônico para contratação de serviços contínuos de suporte a soluções de Tecnologia da Informação providos pela Coordenação de Atendimento do Prodasen, com a fixação dos valores salariais**, conforme especificações contidas na minuta de edital (doc. nº 00100.227479/2025-68).

À DGER para as providências.

(Datado e assinado eletronicamente)
SENADORA DANIELLA RIBEIRO
PRIMEIRA-SECRETÁRIA DO SENADO FEDERAL

